



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Departamento/Área Requisitante: GERÊNCIA OPERACIONAL

Responsável pela Demanda: JHONATAN ALBERTO COSTA

E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

Matrícula: 254

Item PCA/PDTI: 65

1. Problema a ser resolvido:

Necessidade de manter a proteção patrimonial contra sinistros nos imóveis utilizados pelo CRCSC, abrangendo o prédio sede, as Delegacias Regionais e o Edifício Dias Velho, assegurando cobertura securitária adequada e evitando a exposição do patrimônio institucional a riscos decorrentes de eventos cobertos por seguro.

2. Justificativa Sucinta da necessidade da contratação, considerando PCA:

A contratação é necessária para manter a segurança contra sinistros no prédio sede do CRCSC, nas Delegacias Regionais e no Edifício Dias Velho. O contrato atual encerra-se no exercício de 2026, sendo necessária nova contratação para assegurar a continuidade da cobertura securitária dos bens imóveis e evitar sua exposição a riscos sem a correspondente proteção.

3. Descrição sucinta do objeto considerando PCA:

Contratação de seguro para o prédio sede do CRCSC, Delegacias Regionais e Edifício Dias Velho.

4. Quantidade preliminar a ser contratada, quando couber, considerando PCA:

01 contratação de seguro, conforme necessidade prevista no PCA 2026.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação, considerando PCA:

Projeto 5008 | Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 | SEGUROS DE BENS IMÓVEIS | Valor Estimado: R\$ 10.000,00

Valor Preliminar Consolidado da Contratação: **R\$ 10.000,00**

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:

30/08/2026.

7. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

() Baixo () Médio () Alto

8. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Não há indicação no PCA 2026 de vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda para a execução desta contratação.

9. Projeto do Plano de Trabalho, Considerando PCA:

Projeto 5008.

10. Conta contábil, considerando PCA:

6.3.1.3.02.01.024 — SEGUROS DE BENS IMÓVEIS.

11. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

JHONATAN ALBERTO COSTA — GERÊNCIA OPERACIONAL.

Diante do exposto, submete-se o presente Documento de Formalização da Demanda à apreciação da autoridade competente, para análise e, se de acordo, aprovação da demanda e designação dos agentes responsáveis pela elaboração dos documentos da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e normativos internos do CRCSC.

Responsável pela Formalização da Demanda
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

FICHA DE TRANSFERÊNCIA PARA ETP

Identificador DFD: DFD-2026-0065

Data de emissão: 20/08/2026

Área Requisitante: GERÊNCIA OPERACIONAL

Responsável pela Demanda: JHONATAN ALBERTO COSTA

Item PCA/PDTI: 65

Objeto da Contratação:

Contratação de seguro para o prédio sede do CRCSC.

Problema ou Necessidade Identificada:

Necessidade de manter a proteção patrimonial contra sinistros nos imóveis utilizados pelo CRCSC, abrangendo o prédio sede, as Delegacias Regionais e o Edifício Dias Velho.

Justificativa da Demanda:

O contrato atual encerra-se no exercício de 2026, tornando necessária nova contratação para assegurar a continuidade da cobertura securitária dos bens imóveis do CRCSC e evitar sua exposição a riscos sem a correspondente proteção.

Resultados Esperados:

Manutenção da cobertura securitária e da proteção patrimonial contra sinistros, assegurando continuidade e segurança na proteção dos imóveis abrangidos pela demanda.

Beneficiários da Contratação:

CRCSC e suas unidades abrangidas pela cobertura securitária, com proteção do patrimônio institucional.

Requisitos Conhecidos:

Contratação de seguro destinado à proteção dos bens imóveis abrangidos pela demanda, observada a necessidade de continuidade da cobertura em razão do encerramento do contrato atual no exercício de 2026.

Premissas:

Continuidade da necessidade institucional de cobertura securitária dos imóveis e conclusão da contratação até 30/08/2026.

Restrições:

Valor preliminar previsto no PCA 2026 de R\$ 10.000,00, vinculado ao Projeto 5008 e à Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 — SEGUROS DE BENS IMÓVEIS.

Resumo Executivo para ETP:

A demanda tem por finalidade viabilizar a contratação de seguro para manutenção da proteção patrimonial contra sinistros nos imóveis utilizados pelo CRCSC, considerando o encerramento do contrato vigente no exercício de 2026. O planejamento subsequente deverá avaliar as condições e coberturas necessárias à adequada proteção dos imóveis abrangidos, observando o valor preliminar de R\$ 10.000,00 previsto no PCA 2026 e a data pretendida para conclusão da contratação em 30/08/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 20/08/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512671** e o código CRC **CA1F9C4D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 62/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelos Sres. Jhonatan Alberto Costa (Coordenador) e Pâmela Duart Araújo (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 28/08/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Eduardo Santos Oliveira como fiscal titular, Pâmela Duart Araújo como fiscal substituta, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 1512671).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 20/08/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512754** e o código CRC **3A0AA851**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 116, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a contratação de seguro para o prédio sede do CRCSC, Subsedes e Salas do Edifício Dias Velho – Processo SEI n.º 9079626110000692.000102/2026-14.

I – Jhonatan Alberto Costa – matrícula 254, coordenador; e

II – Pâmela Duart Araújo – matrícula 307, membro.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 28/08/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 20/08/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512862** e o código CRC **304E7677**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 117, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedda	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Eduardo Santos Oliveira	Matrícula:	282
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Pâmela Duart Araújo	Matrícula:	307
Objeto:	contratação de seguro para o prédio sede do CRCSC, Subsedes e Salas do Edifício Dias Velho.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição		Serviço não continuado
X	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 20/08/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512875** e o código CRC **BA13388A**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000014/2025-73

SEI nº 1512875

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 116/2026 e para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 117/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 20/08/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512944** e o código CRC **62A064BA**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

SEI nº 1512944

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenador de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 116/2026 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 117/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 20/08/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512946** e o código CRC **C2E6862D**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

SEI nº 1512946

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Eduardo Santos Oliveira, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 282, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 117/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Eduardo Santos Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 20/08/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512952** e o código CRC **4541606F**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

SEI nº 1512952

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 117/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 20/08/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512956** e o código CRC **F579189B**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

SEI nº 1512956



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de seguro patrimonial dos imóveis do CRCSC

ETP - MODALIDADE SIMPLIFICADA

Elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES nº 58/2022 e dos arts. 5º, 13 e 14 da Resolução CRCSC nº 508/2026, com fundamento no Documento de Formalização da Demanda - DFD SEI () e no Plano de Contratações Anual de 2026 - PCA SEI ().

1. Identificação do Processo

Campo	Informação
Processo SEI nº	Processo SEI 9079626110000692.000102/2026-14
Departamento requisitante	Departamento de Infraestrutura do CRCSC
Objeto	Contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice anual de seguro patrimonial empresarial destinada a 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho.
Equipe de Planejamento da Contratação	Equipe designada conforme Memorando SEI (1512754) e portarias SEI (1512941) e (1512943).
Hipótese de ETP simplificado	Contratação com valor estimado dentro de 30% do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 13 da Resolução CRCSC nº 508/2026.
Alinhamento ao PCA	Plano de Contratações Anual de 2026 - PCA SEI (1513844)
Início da nova cobertura	31/08/2026, sem solução de continuidade em relação à apólice vigente
Data de elaboração	20/08/2026
Valor estimado da contratação	R\$ 6.010,00

2. Descrição da Necessidade da Contratação

O CRCSC mantém imóveis destinados à sede e às atividades administrativas descentralizadas, nos quais estão instalados bens, equipamentos, mobiliário, documentos e demais conteúdos indispensáveis ao desempenho de suas funções institucionais. Esses ativos estão expostos a eventos capazes de provocar perdas patrimoniais relevantes, interrupção das atividades e despesas extraordinárias de recomposição.

A apólice vigente nº 01.18.0027601, juntada no SEI (1513852), encerra-se em 30/08/2026. A necessidade compreende a continuidade da cobertura, sem intervalo descoberto, dos nove locais já segurados e a inclusão do 9º andar do Edifício Dias Velho, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 303, conjuntos comerciais nº 901 a 917, Centro, Florianópolis/SC, com área útil total de 412,63 m² e utilização como salas administrativas, conforme Laudo de Bens Imóveis - Dias Velho SEI

(1513855).

A solução protege o patrimônio público contra incêndio, queda de raio, explosão, implosão e demais riscos acessórios previstos na apólice vigente, além de disponibilizar assistência e procedimento estruturado de regulação de sinistros. Para a sede, foi mantido o limite de R\$ 10.000.000,00 para a cobertura básica de incêndio, queda de raio, explosão e implosão, abrangendo prédio e conteúdo. Para o Edifício Dias Velho, foi definida cobertura básica de R\$ 400.000,00, também para prédio e conteúdo, com as mesmas coberturas acessórias aplicáveis aos demais imóveis.

A não contratação deixaria os bens do Conselho expostos a perdas sem mecanismo de transferência do risco, podendo comprometer a continuidade dos serviços, a preservação do patrimônio e a capacidade orçamentária do CRCSC diante de sinistro de maior proporção. Por essa razão, a demanda foi classificada como prioritária, com início da nova cobertura fixado sem solução de continuidade em relação à apólice vigente.

3. Estimativa das Quantidades

A quantidade corresponde a uma apólice anual, com vigência de 12 meses, abrangendo 10 locais de risco. O quantitativo foi definido a partir dos nove locais constantes da apólice vigente SEI (1513852) e da inclusão do 9º andar do Edifício Dias Velho, conforme Laudo de Bens Imóveis SEI (1513855).

Solução	Quantidade	Vigência	Abrangência
Apólice de seguro patrimonial empresarial	1	12 meses	10 locais de risco, prédio e conteúdo

3.1. Requisitos e Especificação Técnica

A solução definida observa integralmente a relação de locais, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, participações obrigatórias, serviços de assistência e demais condições discriminadas na apólice vigente e na solicitação de orçamento encaminhada aos fornecedores SEI (1513804) e SEI (1513824), com as atualizações expressamente indicadas neste estudo.

Requisito	Especificação mínima
Contratada	Sociedade seguradora autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
Objeto segurado	Prédio e conteúdo dos 10 locais de risco do CRCSC.
Cobertura básica da sede	R\$ 10.000.000,00 para incêndio, queda de raio, explosão e implosão.
Edifício Dias Velho	Conjuntos 901 a 917, 9º andar, área útil de 412,63 m²; cobertura básica de R\$ 400.000,00 para prédio e conteúdo.
Coberturas acessórias	Manutenção das coberturas da apólice vigente, inclusive danos elétricos e curto-circuito, vendaval e eventos correlatos, impacto, quebra de vidros e demais garantias discriminadas por local.
Assistência e sinistros	Canais permanentes para comunicação de sinistro e execução dos serviços de assistência previstos na apólice.
Vigência	12 meses, com início sem solução de continuidade em relação à apólice atual.
Preço e documentos	Prêmio discriminado por local, valor global, franquias, limites, condições de pagamento e apólice emitida com os dados definitivos dos imóveis.

Foi adotada a emissão preferencial de documentos em meio eletrônico. Não foram identificados impactos ambientais materiais decorrentes da execução, além do consumo administrativo ordinário; a digitalização da proposta, da apólice, dos endossos e das comunicações reduz a utilização de papel e os deslocamentos associados ao processo.

3.2. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa	Avaliação
-------------	-----------

Ausência de seguro	Inviável, pois transfere integralmente ao CRCSC o impacto financeiro dos sinistros e cria risco de descontinuidade das atividades.
Autogestão do risco por reserva financeira	Inadequada, porque exigiria imobilização de recursos públicos em montante compatível com perdas potencialmente elevadas, sem os serviços de assistência e regulação securitária.
Apólices separadas por imóvel	Tecnicamente possível, porém menos eficiente, por multiplicar procedimentos, documentos, vencimentos, pagamentos e interlocutores, além de reduzir a economia de escala.
Apólice patrimonial única para os 10 locais	Solução escolhida. Consolida a gestão, assegura uniformidade de coberturas, facilita o acionamento e permite comparação e julgamento pelo menor preço global.

A solução adotada consiste em uma única apólice anual de seguro patrimonial empresarial para todos os locais do CRCSC, com limites individualizados por risco. A solicitação de orçamento foi encaminhada a 28 corretoras e fornecedores, com a apólice vigente anexada e o detalhamento das condições requeridas, conforme mensagem e relação de destinatários (SEI (1513804) e SEI (1513824)). Encerrado o prazo da pesquisa, somente a Gente Seguradora S.A. apresentou proposta formal, no valor global de R\$ 6.010,00, juntada no SEI (1513825). A análise das alternativas e dos preços consta do Mapa Comparativo de Preços SEI (1513783), instruído com as consultas públicas ao IlhabelaPrev SEI (1513791), ao CAU/RN SEI (1513796), ao Município de Arroio Trinta/SC SEI (1513798), ao CIGA/SC SEI (1513799) e ao CFMV SEI (1513802).

4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado é de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais), correspondente à única proposta formal integralmente aderente recebida na pesquisa direta, conforme proposta da Gente Seguradora S.A. SEI (1513825) e Mapa Comparativo de Preços SEI (1513783). A proposta contempla os 10 locais de risco e vigência de 12 meses.

Indicador	Valor
Apólice vigente - 9 imóveis	R\$ 5.579,34
Renovação dos mesmos 9 imóveis	R\$ 5.630,00
Variação do conjunto comparável	R\$ 50,66 - 0,91%
Inclusão do Edifício Dias Velho	R\$ 380,00
Valor global estimado - 10 imóveis	R\$ 6.010,00

A variação de 0,91% para os nove imóveis já segurados evidencia compatibilidade com o histórico recente. O aumento global de R\$ 430,66 decorre predominantemente da inclusão do décimo local. O Mapa Comparativo de Preços SEI (1513783) utilizou o inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 como parâmetro principal e o inciso II como elemento histórico corroborativo, com justificativa técnica para a não utilização dos demais parâmetros e para a excepcionalidade da amostra, nos termos do art. 6º, § 5º, da mesma Instrução Normativa.

5. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

O objeto foi definido sem parcelamento. Embora cada endereço constitua local de risco individualizado, a contratação forma uma solução securitária única, com vigência comum, gestão centralizada, condições uniformes e julgamento pelo menor preço global. A divisão em apólices ou contratações distintas ampliaria custos administrativos, multiplicaria vencimentos e procedimentos de sinistro e poderia produzir lacunas ou assimetrias de cobertura.

A reunião dos locais não restringe indevidamente a competição, pois seguradoras habilitadas no ramo patrimonial possuem capacidade de subscrever múltiplos riscos em uma mesma apólice. A individualização dos limites e do prêmio por local permanece exigida para assegurar transparência e adequada gestão do contrato.

6. Identificação no Catálogo e Verificação de Não Fracionamento de Despesa

O objeto foi classificado no Catálogo de Serviços do Compras.gov.br como seguro patrimonial, CATSER 30126, conforme consulta ao catálogo SEI (1513700). O seguro automotivo possui classificação própria, CATSER 30127, também

demonstrada na consulta SEI (1513700). Para fins de consolidação anual e verificação do limite da contratação direta, foi considerada a natureza do objeto correspondente ao seguro patrimonial.

A consulta aos empenhos e às despesas de seguros do exercício de 2026 SEI (1513780) identificou contratação de seguro automotivo no valor de R\$ 20.696,81. Essa despesa não foi somada ao seguro patrimonial para aferição do limite, pois se refere a objeto autônomo, tecnicamente distinto e classificado no CATSER 30127, enquanto a presente contratação corresponde ao CATSER 30126. Não foram identificadas outras contratações de seguro patrimonial que, somadas ao valor estimado de R\$ 6.010,00, ultrapassassem os limites aplicáveis. A contratação corresponde à necessidade anual de cobertura dos imóveis do CRCSC e não resulta de divisão artificial de objeto de maior vulto.

6.1. Limites da Contratação Direta

Parâmetro	Valor
Limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para 2026	R\$ 65.492,11
Sublimite de 30% do art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026	R\$ 19.647,63
Valor estimado desta contratação	R\$ 6.010,00
Percentual do limite legal utilizado	9,18%

O valor estimado é inferior ao sublimite de 30% previsto na regulamentação interna e ao limite de dispensa do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação foi enquadrada no ETP simplificado e no processamento por dispensa em razão do valor, com divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos da Resolução CRCSC nº 508/2026. O Aviso de Contratação Direta elaborado consta do SEI (1513829).

7. Posicionamento Conclusivo

Com base nos elementos levantados, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice anual de seguro patrimonial empresarial destinada aos 10 locais de risco do CRCSC, no valor estimado de R\$ 6.010,00.

A solução de apólice única é adequada à proteção do patrimônio, assegura continuidade em relação à cobertura vigente, incorpora o 9º andar do Edifício Dias Velho e apresenta custo compatível com o histórico da contratação. O objeto foi enquadrado como contratação direta por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026, com adoção do critério de menor preço global e exigência de atendimento integral às condições técnicas.

A vigência da nova apólice foi estabelecida com início em 31/08/2026, imediatamente após o encerramento da apólice atual, evitando período sem cobertura. O Termo de Referência e o Aviso de Contratação Direta SEI (1513829) adotaram o valor estimado como limite e o menor preço global como critério de seleção, condicionado ao atendimento integral dos requisitos técnicos.

8. Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato

A equipe de fiscalização e gestão foi instituída no Memorando de indicação SEI () e nas respectivas portarias de designação SEI ().

Função	Agente designado
Gestor(a) titular	Jhonatan Alberto Costa - Conforme portaria SEI (1512943)
Gestor(a) substituto(a)	Juliano da Conceição Paradedá - Conforme portaria SEI (1512943)
Fiscal titular	Eduardo Santos Oliveira - Conforme portaria SEI (1512943)
Fiscal substituto(a)	Pâmela Duarte Araújo - Conforme portaria SEI (1512943)

JHONATAN ALBERTO COSTA

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 20/08/2026, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513623** e o código CRC **1F7A86AB**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

SEI nº 1513623

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Seguro

Serviços

Materiais

Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

TODOS OS GRUPOS

713 - Serviços de seguros e de pensões(exceto serviço de reseguro)exceto serviços de seguridade social compulsória

711 - Serviços de intermediação financeira,exceto serviço bancáriode investimento,serviços de seguros e de pensões

Foram encontrados 21 serviços para os filtros

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓	Ações ↑↓
713	30142	Seguro de vida coletivo	Selecionar
713	25020	Seguro aeronaves	Selecionar
713	13943	Corretagem - seguro	Selecionar
713	906	Seguro / garantia	Selecionar
713	30126	Seguro patrimonial	Selecionar
713	30127	Seguro automotivo	Selecionar
711	22764	Pagamento coberturas seguro veículo	Selecionar
...			

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓	Ações ↑↓
713	17205	Serviço segurança e medicina dotrabalho	Selecionar
713	12912	Previdência complementar	Selecionar
711	21903	Pedágio eletrônico	Selecionar
<<< < 1 2 3 > >>> 10 ▼			

REDES SOCIAIS



Empenho / Consulta Empenho

2026 ▾

	Empenho	Operação	Data Empenho	Favorecido	Descrição	Valor	Fase	Selecionar	Imprimir	Validar	Excluir
					seguro						
^	417	Valor Inicial	17/03/2026	GENTE SEGURADORA S A	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VE...	20.696,81	Finalizado	☐			



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
Contratação de seguro patrimonial dos imóveis do CRCSC

Documento elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e da Resolução CRCSC nº 508/2026.

1. Identificação da contratação

Processo SEI nº	9079626110000692.000102/2026-14
Órgão	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)
Área requisitante	Gerência Operacional
Objeto	Contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro patrimonial empresarial, pelo período de 12 meses, destinada à cobertura de 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho.
Catalogação	CATSER 30126 - Seguro patrimonial, Grupo 713, conforme consulta ao Catálogo de Serviços do Compras.gov.br.
Unidade de medida	Serviço / apólice anual
Quantidade	1
PCA / dotação	Item PCA nº 65; Projeto 5008; Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 - Seguros de Bens Imóveis.
Documento de origem	DFD SEI nº 1512671; apólice vigente nº 01.18.0027601; solicitação de orçamento de 17/08/2026; proposta da Gente Seguradora S.A.; laudo do Edifício Dias Velho; consulta CATSER; e consulta aos empenhos de 2026.
Modalidade pretendida	Contratação direta - dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Rito de processamento	Divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais, sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.
Critério de julgamento	Menor preço global, desde que atendidas integralmente as coberturas e condições mínimas.
Equipe de planejamento	Jhonatan Alberto Costa (matrícula 254) - Coordenador; Pâmela Duart Araújo (matrícula 307) - Membro. Portaria CRCSC nº 116/2026.
Responsável pela pesquisa	Eduardo Santos Oliveira - matrícula 282
Data de elaboração	20/08/2026

2. Fontes consultadas e parâmetros do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021

A pesquisa observou o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os arts. 3º a 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026. Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II, conforme determina o art. 5º, §1º, da IN nº 65/2021. O resultado das consultas e o tratamento conferido a cada parâmetro constam do quadro seguinte.

Inciso	Fonte	Resultado	Fundamentação
I	Sistemas oficiais de governo / Pannel de Preços	CONSULTADO - NÃO UTILIZADO	Não foi localizada referência padronizada que reproduzisse os 10 locais de risco, os limites máximos de indenização, as coberturas acessórias, as franquias e a assistência exigidos. Seguro patrimonial é precificado individualmente segundo características e concentração dos riscos, impedindo comparação por preço unitário genérico.
II	Contratações similares da Administração Pública e contratação anterior do CRCSC	UTILIZADO COMO ELEMENTO CORROBORATIVO	Foram examinadas contratações públicas de seguro patrimonial e a apólice vigente do CRCSC. As contratações de outros órgãos não foram incluídas no cálculo por divergirem em imóveis, valores segurados e coberturas. A apólice atual, no valor de R\$ 5.579,34 para 9 imóveis, foi utilizada como referência histórica de razoabilidade, sem composição matemática direta porque a nova contratação inclui um décimo local e cobertura ampliada.
III	Mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo	NÃO UTILIZADO	Não existem preços públicos de prateleira aplicáveis ao conjunto de riscos do CRCSC. O prêmio depende de subscrição individual, importância segurada, características construtivas, localização, histórico e franquias; simuladores genéricos não reproduzem o objeto.
IV	Pesquisa direta com fornecedores	UTILIZADO - PARÂMETRO PRINCIPAL	Em 17/08/2026, o pedido de orçamento foi encaminhado por e-mail, em cópia oculta, a 28 corretoras e fornecedores do ramo, com a apólice vigente anexada e especificação das condições exigidas. No conjunto da pesquisa direta, somente a Gente Seguradora S.A. apresentou proposta formal e aderente, no valor global de R\$ 6.010,00. O comprovante da solicitação e a ausência de outras respostas foram registrados nos autos, em atendimento ao art. 5º, §2º, IV, da IN nº 65/2021.
V	Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas	NÃO UTILIZADO	A consulta por documento fiscal não permite identificar as condições essenciais da apólice - imóveis, importância segurada, riscos cobertos, franquias e assistência. Um valor de nota fiscal desacompanhado da apólice não é tecnicamente comparável e poderia distorcer o preço estimado.

2.1. Solicitação direta encaminhada ao mercado

Registro	Informação comprovada
Meio utilizado	E-mail institucional licitacao2@crcsc.org.br, com destinatários em cópia oculta
Abrangência	28 corretoras e fornecedores do ramo securitário
Assunto	Contratação de seguro predial - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC
Documentação encaminhada	Apólice predial vigente, utilizada como referência das coberturas e condições
Conteúdo da solicitação	Seguro anual para 10 locais de risco, manutenção da cobertura básica de R\$ 10.000.000,00 para a sede e inclusão do 9º andar do Edifício Dias Velho com cobertura básica de R\$ 400.000,00, além das coberturas acessórias, franquias, assistências e valores discriminados
Resultado	Somente a Gente Seguradora S.A. apresentou proposta formal até o encerramento da pesquisa; não foram recebidas propostas dos demais consultados

O comprovante do e-mail enviado, contendo a identificação dos 28 destinatários, a data, o texto integral da solicitação e a apólice anexada, foi incorporado ao processo. A amplitude da consulta e a inexistência de outras propostas fundamentam

a adoção excepcional de uma única cotação válida, nos termos do art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Contratações públicas examinadas

Fonte	Valor divulgado	Análise de comparabilidade
IlhabelaPrev/SP - Contrato nº 001/2026	R\$ 306,67	Seguro predial de uma única sede; quantidade, limites e coberturas não equivalentes.
CAU/RN - Contratação Direta nº 90006/2025	R\$ 2.190,49	Seguro de um local com coberturas próprias; não reproduz os 10 riscos e limites do CRCSC.
Município de Arroio Trinta/SC - PE nº 19/2026	R\$ 111.750,12	Objeto global inclui veículos e imóveis; ausência de segregação aderente ao objeto do CRCSC.
CIGA/SC - PE nº 01/2026	Não adotado	Objeto reúne seguro veicular e patrimonial; composição global e riscos distintos.
CFMV - Contratação Direta nº 08/2025	Não adotado	Seguro de uma sede e condições próprias; referência sem equivalência integral de cobertura.

Conclusão da consulta pública. As referências confirmam a existência de mercado e a adequação do objeto ao serviço de seguro patrimonial, porém não apresentam equivalência suficiente para integrar o cálculo, pois o prêmio securitário não decorre apenas da quantidade de imóveis: varia conforme valores em risco, localização, construção, conteúdo, coberturas, franquias e experiência de sinistros.

3. Preços válidos

Fonte	Data/vigência	Escopo	Valor global	Tratamento
Apólice atual - Gente Seguradora S.A.	30/08/2025 a 30/08/2026	9 imóveis; mesmas coberturas-base, sem o Edifício Dias Velho	R\$ 5.579,34	Inciso II - referência histórica
Proposta Gente Seguradora S.A. - CNPJ 90.180.605/0001-02	17/08/2026	10 imóveis; mantém coberturas atuais e inclui Edifício Dias Velho por R\$ 400.000,00	R\$ 6.010,00	Inciso IV - preço válido

A proposta de R\$ 6.010,00 possui validade de 92 dias e declara inclusos impostos, taxas e demais despesas. A sede permanece com cobertura básica de R\$ 10.000.000,00. O novo local do Edifício Dias Velho foi incluído pelo preço de R\$ 380,00, com cobertura básica discriminada de R\$ 400.000,00 e coberturas acessórias equivalentes às dos demais imóveis.

4. Tratamento do conjunto de preços e excepcionalidade da amostra

O conjunto matematicamente comparável contém uma única proposta formal integralmente aderente. A utilização de menos de três preços é excepcionalmente admitida pelo art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, desde que justificada e aprovada pela autoridade competente.

A excepcionalidade fundamenta-se: (a) na ampla solicitação encaminhada a seguradoras e corretoras, com obtenção de apenas uma proposta completa até a data de fechamento da pesquisa; (b) na natureza securitária do objeto, cuja precificação depende de análise individual de risco; (c) na proximidade do término da apólice vigente, em 30/08/2026, que impede prolongar a pesquisa sem risco de descontinuidade da cobertura; (d) na coerência do preço novo com o histórico do próprio CRCSC; e (e) na divulgação do aviso de contratação direta, que permitirá a apresentação de ofertas inferiores antes da seleção definitiva.

Indicador	Resultado
Prêmio da apólice vigente - 9 imóveis	R\$ 5.579,34
Preço da renovação dos mesmos 9 imóveis na nova proposta	R\$ 5.630,00
Variação comparável dos 9 imóveis	R\$ 50,66 - 0,91%
Inclusão do Edifício Dias Velho	R\$ 380,00

Preço global proposto - 10 imóveis	R\$ 6.010,00
Aumento global sobre a apólice vigente	R\$ 430,66 - 7,72%

A variação de apenas 0,91% no conjunto comparável dos nove imóveis demonstra compatibilidade com o histórico recente. O aumento global decorre predominantemente da inclusão do décimo local, não se identificando preço excessivo ou ruptura injustificada em relação à contratação vigente.

5. Critério adotado e preço de referência

Critério adotado: menor preço global disponível e integralmente aderente - R\$ 6.010,00.

O preço de referência corresponde à proposta formal válida recebida. A metodologia é adequada porque a contratação será julgada pelo menor preço global, condicionada ao atendimento das coberturas. A divulgação do aviso permitirá competição adicional: eventual proposta inferior e tecnicamente aderente prevalecerá. Se não houver oferta mais vantajosa, o valor de R\$ 6.010,00 permanecerá como limite e preço da contratação.

6. Valor estimado da contratação

Item	Qtd.	Valor unitário	Total
Serviço anual de seguro patrimonial empresarial - 10 locais de risco	1	R\$ 6.010,00	R\$ 6.010,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.010,00 (SEIS MIL E DEZ REAIS).

7. Verificação dos limites de dispensa e do acumulado do exercício

Parâmetro	Valor
Limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para 2026	R\$ 65.492,11
Sublimite de 30% - art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026	R\$ 19.647,63
Contratações anteriores em 2026 sob o CATSER 30126 - Seguro patrimonial	R\$ 0,00
Valor estimado desta contratação	R\$ 6.010,00
ACUMULADO DO CATSER 30126 NO EXERCÍCIO DE 2026	R\$ 6.010,00
Margem remanescente até o sublimite de 30%	R\$ 13.637,63
Percentual do limite pleno utilizado	9,18%
Margem até o limite pleno	R\$ 59.482,11

7.1. Identidade de natureza e distinção do seguro automotivo

A consulta ao Catálogo de Serviços do Compras.gov.br identificou códigos específicos para os dois objetos: CATSER 30126 - Seguro patrimonial; e CATSER 30127 - Seguro automotivo. Embora ambos pertençam ao Grupo 713 - Serviços de seguros e de pensões, os códigos distintos refletem objetos, bens segurados, matrizes de risco, critérios de subscrição e mercados de contratação próprios.

Contratação	CATSER	Valor em 2026	Tratamento no acumulado
Seguro patrimonial dos imóveis do CRCSC	30126	R\$ 6.010,00	Integra o acumulado desta contratação
Seguro dos veículos do CRCSC - Empenho nº 417, de 17/03/2026	30127	R\$ 20.696,81	Não integra: natureza e CATSER distintos

Para a aplicação do art. 64 da Resolução CRCSC nº 508/2026, a consolidação considera contratações de mesma natureza. O contrato de seguro veicular, no valor de R\$ 20.696,81, não foi somado ao seguro patrimonial porque se enquadra no CATSER 30127 e cobre riscos móveis associados à frota, enquanto o presente objeto se enquadra no

CATSER 30126 e cobre imóveis, instalações e conteúdos. A separação não decorre de divisão artificial de uma única necessidade, mas de duas espécies autônomas de seguro reconhecidas pelo catálogo oficial.

A consulta ao Portal de Assinaturas/Empenho do CRCSC para o exercício de 2026 identificou o empenho do seguro automotivo, mas não localizou contratação anterior sob o CATSER 30126. Assim, o acumulado anual da mesma natureza para seguro patrimonial corresponde exclusivamente aos R\$ 6.010,00 desta contratação, permanecendo inferior ao sublimite de R\$ 19.647,63 e ao limite pleno de R\$ 65.492,11. Fica afastada a caracterização de fracionamento irregular.

8. Rito de processamento

Considerando o valor estimado e o rito adotado pelo CRCSC, a contratação será processada por dispensa em razão do valor, com divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial pelo prazo regulamentar, contendo especificação integral das coberturas e manifestação de interesse em receber propostas adicionais. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda às condições do objeto.

9. Conclusão

A pesquisa de preços utilizou o inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 como parâmetro principal e o inciso II como referência histórica corroborativa. Os incisos I, III e V foram motivadamente afastados por não produzirem referência tecnicamente equivalente. As contratações públicas localizadas foram examinadas, mas não compuseram o cálculo em razão de diferenças substanciais de risco, quantidade de imóveis, valores segurados e coberturas.

A verificação do exercício adotou o CATSER 30126 - Seguro patrimonial como identificador da natureza do objeto. O seguro automotivo de R\$ 20.696,81, classificado no CATSER 30127, foi corretamente excluído do acumulado por constituir objeto autônomo. O acumulado do seguro patrimonial em 2026 corresponde, portanto, a R\$ 6.010,00, sem indício de fracionamento de despesa.

Com fundamento na excepcionalidade do art. 6º, §5º, da IN nº 65/2021, propõe-se a aprovação do preço estimado com base na proposta formal de R\$ 6.010,00, compatível com a apólice vigente e com a ampliação do escopo. O valor constitui limite para a divulgação do aviso e para a contratação, sem prejuízo da seleção de eventual proposta inferior que atenda integralmente às condições técnicas.

JHONATAN ALBERTO COSTA

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 20/08/2026, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513783** e o código CRC **4A84735D**.

CRCSC - REGISTRO DE CONSULTA PÚBLICA

Referência 1 do item 2.2 do Mapa Comparativo de Preços

Órgão/entidade	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - IlhabelaPrev
Documento	Contrato nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 712/2025
Objeto	Contratação de seguro patrimonial
Contratada	Aliança do Brasil Seguros S.A.
Vigência	05/01/2026 a 04/01/2027
Valor global	R\$ 306,67
Data da consulta	20/08/2026

Fonte oficial

<https://ilhabelaprev.sp.gov.br/transparencia/contratos/download/file?fid=95.284>

Registro da informação consultada

A página oficial de Contratos e Credenciamentos do IlhabelaPrev identifica a contratação de seguro patrimonial nº 001/2026 e informa valor global de R\$ 306,67. O documento contratual indicado pelo portal registra o Processo Administrativo nº 712/2025.

Análise de comparabilidade

A referência possui objeto compatível em natureza, mas contempla apenas um imóvel e apresenta escala e limites de cobertura distintos dos imóveis do CRCSC. Por isso, foi utilizada como evidência de consulta pública e parâmetro auxiliar, sem adoção isolada do valor como estimativa do presente processo.

Nota de integridade documental

Este arquivo é um registro elaborado pelo CRCSC para documentar a consulta à fonte pública oficial. Não substitui nem se apresenta como documento emitido pelo IlhabelaPrev. O contrato original permanece acessível pelo endereço acima.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 00173.000059/2025-82**

ÓRGÃO	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte CAU/RN
UASG:	926848

Data da Abertura	14/08/2025	Início: 8h
		Encerramento: 14h
Endereço:	www.comprasnet.gov.br	

Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo CAU/RN.
----------------	--

Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Preferência Me/Epp/Equiparadas	Forma de Adjudicação
Não	Sim Facultativo	Ordem de Compra/Nota de Empenho	Sim	Item

Documentos de habilitação

Conforme anexo I.

Observações Gerais

Para informações ou esclarecimentos, entrar em contato com o setor de licitações do CAU/RN, através do e-mail licitacao@caurn.gov.br ou pelo telefone (84) 2010-2614 (expediente seg a sex / 8h às 14h)

A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação de todas as condições descritas no termo de referência, de LEITURA OBRIGATÓRIA, disponível no Portal da Transparência do CAU/RN, através do link <https://transparencia.caurn.gov.br/>

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 00173.000059/2025-82**

Torna-se público que o(a) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, por meio do Agente de Contratação, sediado na Rua Conselheiro Morton Faria, 1440 – Lagoa Nova, Natal/RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/08/2025

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/ inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo CAU/RN, conforme condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

1.1 O presente objeto teve como estimativa de **valor R\$ R\$ 2.190,49** (dois mil cento e noventa reais e quarenta e nove centavos).

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 1 item, conforme objeto no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta com valor global.

1.3 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item (item único), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no **prazo de 03 (três) horas**, sob pena de inabilitação, podendo este prazo ser prorrogado.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

10. DA EXPEDIÇÃO

10.1 Este Edital e seus anexos, foram expedidos na cidade de Natal/RN, em 04/08/2025 pela Comissão de Licitação.

CARINA COUTINHO DE AZEVEDO:04970246408
8 2025.08.05 10:31:43
-03'00'

Carina Coutinho de Azevêdo
Agente de Contratação/Pregoeira-
CAU/RN

11. DA AUTORIZAÇÃO:

11.1 Autorizo a aquisição/contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Ficam aprovados este edital e seus anexos, em 04/08/2025.

PATRICIA SILVA LUZ:39010082415
5 2025.08.05 10:32:10 -03'00'
2025.001.20577

Patrícia Silva Luz
Presidente do CAU/RN

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal.

2. Habilitação Jurídica:

- 2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2.8 Documento de outorga/autorização emitido pelo órgão competente, quando necessário.

3. Habilitação Técnica:

- 3.1 Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Como critérios de habilitação técnica a contratada deverá apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial.


CAU/RN

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte

 Rua Conselheiro Morton Faria, 1440, Lagoa Nova
 CEP 59075-730, Natal-RN | www.caurn.gov.br

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo CAU/RN, localizado no endereço constante no rodapé desta página, pelo prazo de um ano, contado a partir da assinatura do contrato, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (por ser de natureza continuada)^[1], contados do(a) assinatura do contrato/emissão da apólice, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ocorrer em até 48 horas. Podendo a entrega ser realizada por meio eletrônico.

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Informações Gerais

1.6. Atualmente, o CAU/RN possui apólice de seguro patrimonial com vigência até 18/12/2024.

1.7. A sede da Autarquia dispõe de serviço de vigilância eletrônica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; circuito fechado de tv e conta com extintores.

1.8. O imóvel é composto por salas administrativas e de reuniões, bem como materiais e equipamentos de copa e cozinha, divisórias de vidro, banheiros e estacionamento, área externa, ar condicionados, televisores, mesas, cadeiras e computadores.

1.9. O endereço do imóvel: Rua Conselheiro Morton Faria, 1440 Lagoa Nova - CEP: 59.075-730.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SUA NECESSIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação de seguro predial e patrimonial está diretamente associada à necessidade de a Administração mitigar riscos inerentes a eventos como incêndios, raios, danos elétricos, alagamentos, inundações, quebra de vidraças, implosões e explosões, independentemente de sua origem. Tal medida visa resguardar o patrimônio público contra perdas materiais e financeiras, evitando gastos excessivos aos cofres públicos e garantindo, em caso de sinistro, a reposição dos bens afetados por meio de indenização. Portanto, evitando causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

2.2. Para a prestação dos serviços pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, havendo necessidade de Qualificação Técnica pertinente ao objeto deste estudo, a qual estará disposta no edital. Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

2.3. Decreto-Lei nº 73/1966 e demais normas aplicáveis.

2.4. Especificações previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Contratação de empresa especializada em seguro predial e patrimonial para o imóvel do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), incluindo seu acervo de bens móveis, equipamentos eletrônicos e utensílios em uso no local. A cobertura abrangerá riscos como incêndio, descargas atmosféricas (raios), explosões, implosões, alagamentos, quebra de vidraças, danos elétricos e responsabilidade civil, garantindo proteção integral ao patrimônio institucional e indenização em caso de sinistros, conforme exigências legais e técnicas pertinentes.

3.2. Detalhamento das coberturas básicas:

BÁSICA - Incêndio, IDT, Raio e Explosão de Qualquer Natureza - R\$ 1.990.283,98
Roubo ou Furto Qualificado de Bens e Mercadorias - R\$ 180.000,00
Danos Elétricos – R\$ 80.000,00

Despesas com Recomposição de Registros e Documentos - R\$ 40.000,00
Quebra de Vidros - R\$ 40.000,00
Queda/Impacto de Aeronaves - R\$ 1.990.283,98
Equipamentos Portáteis Eletrônicos (Com Roubo/Furto qualif.) - R\$ 80.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Seguro Predial	1	R\$ 2.190,49	12 meses

3.3. A cobertura do seguro garante o recebimento de indenização em caso de ocorrência de sinistros previstos e cobertos, protegendo o CAU/RN de prejuízos.

3.4. A contratação do seguro é um serviço de natureza continuada, essencial para a proteção do patrimônio do CAU/RN por um período superior a um exercício financeiro.

3.5. O seguro deve cobrir, no mínimo, os seguintes eventos:

3.5.1. Incêndios, raios e explosões;

3.5.2. Alagamentos e inundações;

3.5.3. Queda/Impacto de aeronaves;

3.5.4. Roubo e furto qualificado de bens e/ou mercadorias;

3.5.5. Riscos diversos, como vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos e quebra de vidros;

3.5.6. Despesas com Recomposição de Registros e Documentos;

3.5.7. Danos elétricos;

3.5.8. Quebra de vidros.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/21)

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte.

4.2. A empresa licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar as seguintes comprovações:

4.2.1. Certidão de Administradores, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove a inexistência de pendências perante ao referido órgão.

4.2.2. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço objetivado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária específicas no contrato social vigente.

b) Todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), deverão ser disponibilizadas à Administração.

4.3. A Contratada deverá emitir Apólice de Seguros contra eventuais danos causados por sinistros previstos no objeto da presente contratação, cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário, bem como seus respectivos conteúdo.

4.3.1. A apólice de seguro deverá conter ainda:

a) A descrição, por item, dos bens cobertos pelo seguro, cujos valores em riscos constam no Item 3.2 deste Termo de Referência.

b) A contratação se fará na forma de risco absoluto, ou seja, a Seguradora responderá pelos prejuízos integralmente até o montante do LMI (Limite Máximo de Indenização), deduzidas as franquias constantes neste Termo de Referência.

c) A vigência da apólice de seguro, que deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável a interesse da CONTRATANTE.

d) O valor do prêmio total.

e) A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

f) A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado poderá estar inclusa nas condições gerais do seguro, desde que devidamente detalhados.

4.4. A CONTRATADA deverá atender a todas as legislações pertinentes ao objeto a ser contratado.

4.5. A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas vigentes referentes as práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

4.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço objetivado.

VISTORIA

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, porém facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo endereço de e-mail: gerenciageral@caurn.gov.br.

4.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 4.9. Quaisquer informações e esclarecimentos técnicos relativos ao presente Termo de Referência serão prestados pelo Setor de Planejamento e Gestão, através dos endereços de e-mail anteriormente citados.
- 4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CONTRATADA

4.3. A CONTRATADA possui as seguintes obrigações:

- entregar a apólice de seguros em até 48 horas, contados do recebimento da nota de empenho.
- emitir apólice de seguro em consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de acordo com as coberturas contratadas e contendo todos os dados de edificação.
- fornecer, junto com a apólice de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem todas no caso de sinistro.
- indenizar o CAU/RN e/ou terceiros, no prazo máximo de trinta dias corridos, contados da data do recebimento do aviso de sinistro feito pelo contratante, a cobertura devida até o limite das respectivas importâncias, bem como os prejuízos diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas garantias contratadas.
- prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a contratante em caso de acidente/sinistro.
- providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CAU/RN.

CONTRATANTE

4.4. A CONTRATANTE possui as seguintes obrigações:

- comunicar à contratada a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.
- proteger o local sinistrado, de modo a evitar o agravamento de danos.
- aguardar autorização da contratada, antes de proceder à reparação de danos.
- exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações posteriores.
- rejeitar, no todo ou em parte, a apólice em desacordo com as obrigações assumidas pelas empresas especializadas no ramo de atividade de seguro.
- efetuar o pagamento nas condições pactuadas, mantendo-se o preço fixo e irredutível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2. DO RECEBIMENTO

5.2.1. A apólice do seguro poderá ser encaminhada para o e-mail: gerenciageral@caurn.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do Contrato.

5.2.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da apólice, por servidor formalmente designado pelo CAU/RN que procederá à conferência de sua conformidade às especificações e condições estabelecidas neste documento.

5.2.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão da apólice, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE, sendo que o recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de cinco dias úteis desde que cumpridos os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação da apólice de seguros, acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

7.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;

7.2. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CAU/RN efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.

7.3. A apólice apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no item 1.2 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os documentos de cobrança deverão poder ser encaminhados para gerenciageral@caurn.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**,

com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Como critérios de habilitação técnica será exigido eu a contratada deverá apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica-Financeira

8.14. Não será exigida qualificação econômico-financeira, visto que o valor da contratação é inferior à 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme estabelece o art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.15. Não serão exigidas outras qualificações técnicas, visto que o valor da contratação é inferior à 1 /4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme estabelece o art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CAU/RN 2025.

9.1.1. Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Seguros de Bens Imóveis

9.1.2. Centro de custo: 3.06.01.004 - ATIVIDADE - Manutenção das Rotinas Administrativas do CAU/RN

Natal, data da assinatura eletrônica.

Henrique César Barbosa Felipe

Chefe do Setor de Recursos Humanos do CAU/RN

RATIFICO TERMO DE REFERÊNCIA

Patrícia Silva Luz

Presidente do CAU/RN

[1] Instrução Normativa nº 05/2017 Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CÉSAR BARBOSA FELIPE**, **Chefe do Setor de Recursos Humanos**, em 25/07/2025, às 12:29 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **174E2084** e informando o identificador **0663428**.

Rua Conselheiro Morton Faria, 1440, Lagoa Nova | CEP 59.075-730 - Natal/RN
www.caurn.gov.br | transparencia.caurn.gov.br | atendimento@caurn.gov.br

00173.000059/2025-82

0663428v2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026-PE

Processo Administrativo nº 0072/2026-PE

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Antonio Serighelli**, realizará licitação, objetivando a ampla participação de empresas, na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio

<http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 16/04/2026

HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico

<https://bnccompras.com>.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **Contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela SUSEP para a prestação de serviços de seguro patrimonial, compreendendo a cobertura de veículos automotores de diversas marcas e modelos, bem como de bens imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente, com critério de julgamento pelo menor valor global, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos..**

1.2.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Arroio Trinta, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados para formalização da contratação.

1.2. As especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.

2.1. O valor estimado para este processo é de R\$ 111.750,12 (cento e onze mil e setecentos e cinquenta reais e doze centavos).

2.2. A contratada deverá providenciar as respectivas apólices dos seguros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, sendo que as mesmas deverão ser entregues a na Secretaria de Administração deste Município.

2.2.1. Deverá ser emitida uma apólice unificada para os itens relativos ao Município de Arroio Trinta e uma apólice unificada dos itens referente ao Fundo Municipal de saúde.

2.2.2. As apólices dos seguros deverão ter vigência de 01 (um) ano.

2.3. O prazo de vigência do Contrato, oriundo do presente processo de licitação, inicialmente será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência iniciada a partir da data de assinatura do contrato, podendo conforme Art. 107 da Lei 14.133, por se tratar de serviços contínuos, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

2.3.1. Deve ser emitida uma fatura por autorização de fornecimento, constando-se na fatura, o número da autorização de fornecimento que lhe deu origem.

2.3.2. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

2.4. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a prestação dos serviços, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável, designada pelo Município de Arroio Trinta.

2.5. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município e no Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Despesa	Valor indicado
154 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1.904,86
188 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 2.221,28
98 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1.222,07
134 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 2.524,95
245 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 4.696,44
122 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 21.215,15
129 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 10.057,88
79 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 4.523,49
176 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1.342,09
233 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1.604,10
52 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 2.131,07
29 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 26.946,05
203 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 29.792,03
Total indicado:	R\$ 110.181,46

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso.

4.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.5. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

4.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

4.6.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.6.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.6.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei 14.133/2021.

4.6.5. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

4.6.6. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.6.8. Empresas que tenham como proprietário(s), sócio(s), controlador(es) ou diretor(es) Vereadores ou Secretários Municipais, ou que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) que sejam cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme arts. 43, 93 e 120 da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta - SC.

4.7. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei 14.133/2021.

4.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>.

5.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.1. O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance (desempate) conforme disposto no Item 7.25 deste edital.

5.7. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Os valores unitários e totais, já inclusos todos os custos com a prestação dos serviços, se for o caso, contendo valores discriminados em moeda corrente, **limitados a 02 (duas) casas decimais** para os centavos;

6.1.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da fase de lance, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.1.4.1. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como “PRÓPRIA”, PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.

6.1.5. - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (podendo utilizar como modelo o **ANEXO II**). *(Após conclusão da fase de lance e apenas do fornecedor vencedor)*

6.1.6 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (podendo utilizar como modelo o **ANEXO III**). *(Após conclusão da fase de lance e apenas do fornecedor vencedor)*

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, correrão por conta da proponente vencedora.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <http://www.bnc.org.br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7.2. O envio da proposta e posteriormente dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. *Será exigida a habilitação apenas do licitante melhor classificado após a fase de lances.*

7.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.7.1. Após a apresentação da proposta *não cabe desistência*, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

7.7.3. O licitante poderá, uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder o cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema

7.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.

7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8.4. É vedada nesta etapa a desclassificação exclusivamente em razão de valor superior ao máximo estipulado pela administração.

7.8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado por valor **GLOBAL**.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais)**, considerando o valor estabelecido neste Edital.

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Havendo eventual empate entre propostas, será observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).

7.25.1. No caso de empate ficto, de acordo com o Art. 6 do Decreto Municipal Nº 2540/2024, o Sistema eletrônico abrirá tempo para que as MPE's, caso haja interesse, para envio de novo lance menor do que o melhor preço classificado, de acordo com prazo de envio estipulado pelo inciso II, diferenciado de acordo com o número de itens de cada processo.

7.25.2. Persistindo, o critério de desempate será aquele previsto no § 6º do art. 52 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, na forma definida no art. 26 da Lei 14.133/21.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada dos documentos complementares (Anexos II e III), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.29. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.30. Considera-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 59, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o Art 29 do Decreto Municipal:

a) valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

7.30.1. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável (no mínimo duas horas) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

7.30.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.

7.30.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.30.5. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

7.30.6. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.

7.30.7. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

7.31. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita;

7.32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de pelo menos 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras,

8.9. Habilitação Jurídica:

8.9.1. No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

8.10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.10.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

8.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

8.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;

8.10.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. Autorização para funcionamento, no caso da companhia, através da carta-patente;

8.11.2. Comprovante de prévia habilitação e registro, no caso de corretores de seguro, perante o órgão competente (SUSEP - Superintendência de Seguros Privados);

Justificativa: A necessidade de apresentação da Certidão visa demonstrar que as licitantes estão autorizadas pelo órgão regulador, a comercializar o objeto almejado na licitação. A finalidade é resguardar o interesse da Administração, procurando-se, com a exigência de demonstração da Certidão, primar pela legalidade de operação em atividade regulada e preservar a competição entre todos aqueles que reúnem condições de comercializar o objeto licitado.

8.11.3. Atestado de capacidade em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível como objeto do presente edital.

8.12. Qualificação Econômico-Financeira.

8.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.13. Demais exigências;

8.13.1. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Anexo IV) legal que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).

8.13.2. Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte. *Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição.* (Anexo V)

8.13.3. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; (Anexo VI)

8.13.4. Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. (Anexo VII)

8.13.5. Declaração da licitante de não emprego de menores. (Anexo VIII)

8.13.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo IX)

8.13.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de

Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;

8.13.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13.7.2.1. O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.

8.13.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.14.1. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

10.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

10.2. O recurso de que trata o inciso I do art. 164, da lei 14.133/21, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

12.1.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

12.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

12.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

12.1.10. Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

12.2. São obrigações da contratante:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital e seus anexos.

12.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

12.2.5. Indicar os locais e horários em que deverá ser executado o objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos serviços empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratada deverá providenciar as respectivas apólices dos seguros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, sendo que as mesmas deverão ser entregues a na Secretaria de Administração deste Município.

14.1.1. Deverá ser emitida uma apólice unificada para os itens relativos ao Município de Arroio Trinta e uma apólice unificada dos itens referente ao Fundo Municipal de saúde.

14.1.2. As apólices dos seguros deverão ter vigência de 01 (um) ano.

14.2. O prazo de vigência do Contrato, oriundo do presente processo de licitação, inicialmente será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência iniciada a partir da data de assinatura do contrato, podendo conforme Art. 107 da Lei 14.133, por se tratar de serviços contínuos, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

14.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Valcir Afonso Serighelli Secretário Municipal de Administração, e-mail financas@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535-6000.

14.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

14.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

14.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

14.4. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente no ato do recebimento das apólices, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado a vista, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência bancária, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Documentos equivalentes, apresentados na Tesouraria da Prefeitura.

15.1.1. Observação: A contratada deverá emitir uma fatura/boleto para cada autorização de fornecimento que for emitida.

15.1.2. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

15.1.3. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

15.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.4 - REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data base do orçamento estimado da licitação.

I - Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE).

II - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

III A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

IV - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

VI - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VII - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VIII -Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

IX -O reajuste será realizado por termo aditivo.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2. Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

17.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 03(três) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

17.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. - O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.arroiotrinta.sc.gov.br.

18.6. - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei 14.133/21.

18.7. - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.8. – O Município de Arroio Trinta, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9. - O Pregoeiro E a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:00m, através dos telefones (49) 35356000 ou pessoalmente (Rua XV de novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Identificação empresa e representante.

ANEXO III – Dados Bancários.

ANEXO IV – Declaração de não ocupação de cargos políticos.

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

ANEXO VII - Declaração de idoneidade e conhecimento do edital.

ANEXO VIII - Modelo de declaração de não emprego de menores.

ANEXO IX – Declaração de cumprimento de exigências de cargo reserva.

ANEXO X – Minuta contrato.

Arroio Trinta – SC, 30 de março de 2026.

ANTONIO SERIGHELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026-PE

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Este certame licitatório tem como objeto a **Contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela SUSEP para a prestação de serviços de seguro patrimonial, compreendendo a cobertura de veículos automotores de diversas marcas e modelos, bem como de bens imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente, com critério de julgamento pelo menor valor global, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.**

2. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e economicidade para a Administração Pública, opta-se pela adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, pelas razões a seguir expostas:

A adoção do critério de julgamento por item poderia tornar a contratação mais onerosa, uma vez que empresas vencedoras de itens isolados tenderiam a repassar custos indiretos e operacionais de forma individualizada, elevando o valor global da contratação. Alternativamente, a tentativa de manutenção de preços reduzidos poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados. Ambas as situações contrariam os princípios da economicidade e da eficiência, previstos no ordenamento jurídico.

A adjudicação global incentiva os licitantes a apresentarem propostas mais competitivas e completas, abrangendo todos os itens necessários à Administração. Tal estratégia amplia a racionalização dos custos e evita a fragmentação contratual, não prejudicando a competitividade, tendo em vista a existência, no mercado, de diversos fornecedores com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto.

Ressalta-se que o julgamento pelo menor valor global permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa de forma integrada, assegurando compatibilidade entre preço e qualidade, conforme as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Contrato. Ademais, esse modelo transfere à contratada a responsabilidade pelo adequado planejamento e execução dos serviços, incluindo a cobertura de seguro anual de veículos e imóveis, garantindo maior eficiência na gestão contratual. A contratada deverá observar rigorosamente as condições pactuadas, sendo responsável pela qualidade dos serviços prestados. Eventuais falhas operacionais, técnicas ou de pessoal que ocasionem prejuízos à Administração ou a terceiros ensejarão a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo ressarcimento de danos e sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Além disso, a adoção do critério de menor preço global contribui para a celeridade do procedimento licitatório, especialmente na fase de lances, reduz o número de contratos administrativos a serem firmados e facilita a gestão e fiscalização contratual, promovendo maior eficiência administrativa.

Outro ponto importante do agrupamento, é a celebração de contrato com valor significativo, que comporte aditivos contratuais de acréscimo, pensando em novos veículos que forem incorporados ao patrimônio.

Por fim, destaca-se que a opção pelo julgamento global encontra respaldo nos princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida adequada quando a execução do objeto se mostrar tecnicamente indivisível ou quando a sua divisão possa comprometer os resultados pretendidos pela Administração.

3. DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

3.1. Nos termos do disposto do Art. 23 da Lei 14.1333, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para cada item deste certame, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a **proposta de preços com o valor superior ao limite estabelecido será desclassificada.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	36060 - Seguro veículo - CHEVROLET SPIN LTZ 1.8, 8V, 111 CV, ECONOFLEX -7 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Infraestrutura. Placa QIY-7618, Chassi 9BGJC7520JB187032, ano/modelo 2017/2018, combustível gasolina/álcool, categoria oficial, cor branca. Bônus atual na apólice: 08 Coberturas casco compreensiva, tabela fipe 100%, franquia reduzida. Valor franquia limitado à R\$ 1.753,50 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00	un	1	1.913,35	1.913,35

	APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura para danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias				
2	36058 - Seguro veículo - CHEVROLET SPIN LT 1.8V, 108 CV, ECONOFLEX- 5 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Infraestrutura. Placa QHZ-7265, Chassi 9BGJB75E0GB186389, ano/modelo 2016/2016, combustível: Álcool/gasolina, categoria oficial, cor branca. Bônus atual na apólice: 09 Coberturas casco compreensiva, tabela fipe 100%, franquias reduzidas. Valor franquias limitado à R\$ 1.753,50 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Cobertura dos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Carro reserva gratuito por 15 dias	un	1	1.592,58	1.592,58
3	36061 - Seguro veículo - CHEVROLET ONIX HATCH LT 1.4, 8V, 106CV, FLEX - 5 PASSAGEIROS.	un	1	1.720,32	1.720,32

	Veículo utilizado pela Secretaria de Infraestrutura. Placa QJA-3066, Chassi 9BGKS48V0KG119927, ano/modelo 2018/2019, combustível: gasolina/álcool, cor branca. Bônus atual na apólice: 07. Coberturas casco compreensiva, tabela fipe 100% franquia reduzida. Valor franquia limitado à R\$ 1.434,30 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias				
4	36066 - Seguro veículo - CHEVROLET MONTANA PICK-UP LS 1.4, ECONOFLEX - 2 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Infraestrutura. Placas RAJ-7A71, Chassi 9BGCA8030LB136820, ano/modelo 2019/2020, combustível: gasolina/álcool, cor branca. Bônus atual da apólice: 04 Tipo de cobertura casco: compreensiva, fipe 100%. Valor franquia limitado à R\$ 1.535,10. Danos materiais terceiros: 250.000,00; Danos corporais a terceiros: 250.000,00 Danos morais: 50.000,00	un	1	2.015,40	2.015,40

	APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.				
5	39990 - Seguro veicular - FIAT STRADA ENDURENCE 1.4, 8V, 2 PORTAS (Infraestrutura). Veículo utilizado pela Secretaria de Infraestrutura. Placa RYP-0A95. Chassi 9BD281A2DPYY80760, ano/modelo 2023/2023, combustível gasolina/álcool, categoria oficial, cor branca. Bônus atual da apólice: 08. Coberturas casco compreensiva, tabela fiipe 100% franquias reduzida. Valor da franquias limitado à R\$ 3.401,50 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.	un	1	2.385,95	2.385,95
6	42498 - Seguro veicular - CAMINHÃO PRANCHA VW/31.320 CRM 6X4, 315CV. Veículo utilizado pela Secretaria de Infraestrutura. Placa TPY-7B67	un	1	9.164,65	9.164,65

	Chassi 9536C8TL3TR015996, ano/modelo 2025/2026, combustível diesel, categoria oficial, carroceria prancha, cabine estendida. Coberturas casco compreensiva, tabela Fipe 100% franquia reduzida, limitada à 30.603,60 Danos materiais a terceiros R\$ 300.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 300.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos aos para-brisa, vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem.				
7	42499 - Seguro veicular - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 27-320, 320CV. Veículo utilizado pela Secretaria de Infraestrutura. Placa TPZ-3D17 Chassi 93ZE62RNZS8712641, ano/modelo 2025/2025, combustível diesel, categoria oficial, carroceria basculante. Coberturas casco compreensiva, tabela Fipe 100% Franquia reduzida, limitada à 22.557,60 Danos materiais a terceiros R\$ 300.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 300.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00	un	1	10.999,78	10.999,78

	APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos aos para-brisa, vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem.				
8	36067 - Seguro veículo - FORD KA SE PLUS 1.5 12V FLEX - 5 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pelo CRAS. Placa QTM-4959, Chassi 9BFZH54S5L8455673, ano/modelo 2019/2020, cor branca. Bônus atual da apólice: 07. Coberturas casco compreensiva, tabela fipe 100%, franquia reduzida. Valor franquia limitado à R\$ 1.316,70 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.	un	1	1.568,66	1.568,66
9	36042 - Seguro veículo - RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 8V HI-POWER - 5 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Urbanismo. Placa OKG-4831, 5P, 106CV, chassi 93Y4SRD64FJ745872, ano/modelo 2015/2015, combustível: gasolina/alcool, categoria oficial, cor branca.	un	1	1.342,09	1.342,09

	Bônus atual na apólice: 09 Coberturas casco compreensiva tabela fiipe 100% franquias reduzida. Valor franquias limitado à R\$ 1.610,70. Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.				
10	36073 - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA. Localizada a Rua XV de Novembro Nº 26, centro. Danos das coberturas (prédio e conteúdo): Incêndio, inclusive decor. tumultos, queda de raio e explosão R\$ 2.000.000,00 Danos elétricos R\$ 100.000,00 Vendaval, furacão, ciclone, tornado R\$ 110.000,00 Quebra de vidros R\$ 20.000,00 Impacto de veículos R\$ 10.000,00	un	1	905,98	905,98
11	39467 - Seguro veículo - CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT - 5 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças. Placa: RXY5B94, 5P, ano/modelo 2022/2023, chassi 8AGBN69S0PR104166, combustível	un	1	3.617,51	3.617,51

	gasolina/álcool, categoria oficial, cor preto ouro negro. Bônus atual na apólice: 02. Coberturas casco compreensiva, tabela fipe 100% franquia reduzida. Valor franquia limitado à R\$ 3.052,00 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Cobertura danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Carro reserva gratuito por 15 dias.				
12	36046 - Seguro veículo - ÔNIBUS VOLVO B-270 F 4X2 - 48 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Educação para transporte de universitários. Placa QHS-9176, Ano/modelo: 2015/2015, Diesel, chassi: 8BVT5T721FE403398 Classe de bônus atual da apólice: 06. Coberturas casco compreensiva, franquia reduzida. Valor franquia limitado à R\$ 5.666,85 <u>Valor determinado do veículo: R\$ 280.000,00</u> Danos morais a terceiros: R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 Danos morais: R\$ 50.000,00 App com dmh: R\$ 30.000,00 Cobertura danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	un	1	4.732,62	4.732,62

	Assistência 24h, sem limite de quilometragem.				
13	37357 - Seguro veículo: ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, V8L ON, 152 CV, PLACA RLP-2J90. Utilizado pela Secretaria De Educação. CHASSI: 93PB43M32NCO66512 ANO/MODELO 2021/2022. Combustível: Diesel. Potência motor 163 CVM/0004 cilindros. Bônus na apólice: 03 Coberturas casco, Franquia reduzida, limitado à R\$ 14.506,71 Valor determinado do veículo: R\$ <u>420.000,00.</u> Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Cobertura danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	un	1	5.325,26	5.325,26
14	36055 - Seguro veículo - MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8L, 152CV, ESCOLAR 4X4E5 - 27 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Educação para transporte escolar. Micro ônibus, placa QHS-9733, chassi 93PB58M1MFC055192, ano/modelo 2014/2015, Diesel, categoria oficial, cor amarela. Bônus atual na apólice: 10. Coberturas casco compreensiva, franquia reduzida limitada à 7.177,80	un	1	3.534,35	3.534,35

	Valor determinado do veículo: R\$ 235.000,00 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura dos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas - básica.				
15	36056 - Seguro veículo - VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR EOD E. HD ORE, 186CV - 48 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Educação para transporte escolar. Placa MMJ-6096, chassi 9532E82W8ER435535, ano/modelo 2014/2014, diesel, categoria oficial, cor amarela. Bônus atual na apólice: 10 Cobertura casco compreensiva, franquia reduzida limitada à 8.411,55 Valor determinado do veículo: R\$ 220.000,00 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura dos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas - básica.	un	1	4.288,43	4.288,43

16	36057 - Seguro de veículo - VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR EOD E. HD ORE, 186 CV - 48 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Educação para transporte escolar. Placa MMJ-5156 chassi 9532E82W2ER434560, ano/modelo 2014/2014, diesel, categoria oficial, cor amarela. Bônus atual na apólice: 08 Coberturas casco compreensiva, franquia reduzida limitada à R\$ 8.411,55 <u>Valor determinado do veículo:</u> <u>220.000,00</u> Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura dos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas - básica	un	1	4.288,43	4.288,43
17	36065 - Seguro veículo - VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.160 OD - 22 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Educação para transporte escolar. Placa QJZ-8547, Chassi 9532M52PXL021843, ano/modelo 2019/2020, Diesel. Bônus atual da apólice: 04 Cobertura casco: compreensiva, franquia reduzida limitada à R\$ 5.620,65	un	1	2.195,38	2.195,38

	Valor determinado do veículo: R\$ 250.000,00 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 APP c/ DMH –R\$ 30.000,00. DMO 1R – R\$ 50.000,00 Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas - Básica.				
18	36072 - Seguro Veículo - MERCEDEZ BENS SPRINTER VAN, 516 CDI, 2.2L, TURBO DIESEL, MANUAL, 163 CV - 17+1 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Educação para transporte escolar. Placa RLH-3H12, Chassi 8AC907855ME193823, ano/modelo 2020/2021, diesel, cor branca. Bônus atual da apólice: 05. Cobertura casco: abrangente, fipe 100%, franquia reduzida. Valor franquia limitado à: 8.632,05 Danos materiais terceiros: R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 DMO 1R – R\$50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem Carro reserva gratuito por 15 dias.	un	1	3.024,13	3.024,13
19	38057 - Seguro veículo: ÔNIBUS MERCEDES BENZ/LO 916 ESC R, PLACA RXP-4H92.	un	1	3.884,43	3.884,43

	Utilizado pela secretaria de educação no transporte escolar. CHASSI 9BM979282NB251191, ANO/MODELO 2021/2022 Bônus na apólice: 02 Coberturas casco: Franquia reduzida, limitado à R\$ 8.983,58 <u>Valor determinado do veículo: R\$ 390.000,00.</u> Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Cobertura danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.				
20	36070 - Seguro veículo - HYUNDAI NOVO HB20 VISION, 1.6, 16V, 130CV, FLEX - 05 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Educação. Placa RLC-1C69, Chassi 9BHCP51DBMP150362, ano/modelo 2020/2021, combustível alcool/gasolina, cor branca. Bônus atual da apólice: 03 Tipo de cobertura casco: abrangente, fipe 100%, franquias reduzidas. Valor franquias limitado à R\$ 1.550,85 Danos materiais a terceiros: R\$250.000,00 Danos corporais a terceiros: R\$250.000,00 DMO 1R – R\$50.000,00	un	1	1.854,51	1.854,51

	Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.				
21	36071 - Seguro veículo - FORD KA 1.5 - 05 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Educação - CMEI PROFABI. Placa RDX-2H51, Chassi ZH55SXM8089113, ano/modelo 2020/2021, cor branca. Bônus atual da apólice: 05. Cobertura casco: abrangente, fiap 100%, franquia reduzida Valor franquia limitado à: 1.316,70 Danos materiais a terceiros: R\$ 250.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$250.000,00 DMO 1R – R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.	un	1	1.614,78	1.614,78
22	23948 - PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI – PROJAF. Com área aproximada de 5.000 metros, localizada na Rua Francisco Nava, Centro, Arroio Trinta – SC Atividade: Escola prédio e conteúdo. Danos das coberturas: Incêndio, inclusive decor. tumultos, queda de raio e explosão R\$ 1.500.000,00 Danos elétricos R\$ 21.000,00	un	1	1.227,15	1.227,15

	Vendaval, furacão, ciclone, tornado R\$ 110.000,00 Quebra de vidros R\$ 20.000,00				
23	23949 - PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FABIANA NUNES POSSATO – PROFABI. Com área aproximada de 1.119,00 M². Localizada na Rua Emílio Cividini, 200, Centro, Arroio Trinta – SC Atividade: Escola prédio e conteúdo Danos das coberturas: incêndio, explosão, fumaça, inclusive decor. tumultos, queda de raio R\$ 1.500.000,00 Danos elétricos R\$ 21.000,00 Vendaval, furacão, ciclone, tornado R\$ 110.000,00 Quebra de vidros R\$ 20.000,00	un	1	1.222,81	1.222,81
24	36047 - Seguro veículo - CHEVROLET CLASSIC SEDAN LS1.0 VHCE FLEX- 5 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pelo CRAS. Placa MLU- 9366, 78cv, chassi 9BGSU19F0EB194817, ano/modelo 2013/2014, combustível gasolina/alcool, categoria oficial, cor branca. Bônus atual na apólice: 10 Coberturas casco compreensiva, tabela fipe 100% franquia reduzida Valor franquia limitado à R\$ 1.293,60 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00	un	1	1.302,14	1.302,14

	APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.				
25	36053 - Seguro veículo - VOLKSWAGEN GOL 1.0, 76CV, 8V, TOTAL FLEX GV -5 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Agricultura. Placa MJM-1842, chassi 9BWAA05U0DT010034, ano/modelo 2012/2013, combustível: gasolina/álcool, categoria oficial, cor branca. Bônus atual na apólice: 10 Coberturas casco compreensiva, tabela fiipe 100%, franquias reduzidas. Valor franquias limitado à R\$ 1.449,00 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.	un	1	1.222,07	1.222,07
26	36064 - Seguro veículo - CITROEN Aircross Start 1.6 16V FLEX -5 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pelo setor de Assistência Social. Placa PBO-4030, combustível: gasolina/álcool, chassi	un	1	1.604,10	1.604,10

	93S5UNFN1KB520297, ano/modelo 2018/2019. Bônus atual na apólice: 06 Coberturas casco compreensiva, 100% tabela Fipe, franquia reduzida Valor franquia limitado à R\$ 1.849,05 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 DMO R\$ 50.000,00, Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.				
27	39991 - Seguro veicular - FIAT STRADA ENDURENCE 1.4, 8V, 2 PORTAS (saneamento). Veículo utilizado pela Secretaria de Saúde e saneamento. Placa RYP-0A65. Chassi 9BD281A2DPYY80916, ano/modelo 2023/2023, combustível gasolina/álcool, categoria oficial, cor branca. Bônus atual da apólice: 10 Coberturas casco compreensiva, tabela fipe 100% franquia reduzida. Valor da franquia limitado à R\$ 3.401,50 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00	un	1	2.221,28	2.221,28

	APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.				
28	40744 - Seguro de veículo - Fiat Cronos Drive 1.3 utilizado pela secretaria de Cultura e Esportes. Placa RYW1E85, Chassi 8AP359AFRRU384590, ano/modelo 2024/2024, combustível: gasolina/álcool, cor branco; Bônus atual na apólice: 02. - Cobertura casco compreensiva, 100% tabela Fipe, franquia reduzida; - Valor da franquia limitado à 6.191,00 - Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00, - Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00, - Danos morais a terceiros R\$50.000,00 - APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 - APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 - Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.	un	1	1.904,86	1.904,86
29	36062 - Seguro veículos - PEUGEOT PARTNER ALLT FURGÃO 1.6, 16V, 122CV, FLEX - AMBULÂNCIA - 2 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de Saúde. Placa QJN-6383, Chassi 8AEGCNFN8KG520483, ano/modelo 2018/2019, combustível:	un	1	3.152,75	3.152,75

	gasolina/álcool, categoria oficial, cor branca. Bônus atual na apólice: 05 Coberturas casco compreensiva, 100% tabela fipe, franquias reduzidas. Valor franquias limitado à R\$ 4.927,65 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00, Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00, Danos morais a terceiros R\$50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.				
30	36069 - Seguro veículo - MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI. Veículo utilizado pela Secretaria de Saúde. Placa RDX-5G38, Chassi 8AC907843ME190378, ano/modelo 2020/2021, Diesel, branca. Bônus atual na apólice: 03. Tipo de cobertura casco: compreensiva, fipe 100%, franquias reduzidas Valor franquias limitado à R\$ 8216,25 Danos materiais terceiros R\$250.000,00; Danos corporais a terceiros R\$250.000,00 DMO 1R – R\$50.000,00 Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias	un	1	3.500,83	3.500,83

31	36059 - Seguro veículo - RENAULT MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI - AMBULÂNCIA - 3 PASSAGEIROS Veículo utilizado pela Secretaria de Saúde. Placa QID-5188, Chassi 93YMAFELCHJ464602, ano/modelo 2016/2017, Diesel Bônus atual da apólice: 09 Coberturas casco compreensiva, tabela fiipe 100%, franquias reduzidas Valor franquias limitado à R\$ 7.910,70 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Cobertura dos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Carro reserva gratuito por 15 dias	un	1	4.194,03	4.194,03
32	36933 - SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENZ / AMBULÂNCIA - SPRINTER FURGÃO 416 LONGA ALTA 3,66M 10,5M. Utilizado pela Secretaria de Saúde. Placa RXT-1E87. Chassi: 8AC907643NE199966 ANO/MODELO 2021/2022, cor branca. Combustível: Diesel, potência motor 163 CVM/0004 cilindros. Bônus na apólice: 03 Coberturas casco tabela fiipe 100% franquias reduzidas	un	1	3.934,10	3.934,10

	Valor franquia limitado à R\$ 11.928,14 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00 Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Cobertura danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Carro reserva gratuito por 15 dias.				
33	36063 - Seguro veículo - CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8, 8V, ECONOFLEX -7 PASSAGEIROS. Veículo utilizado pela Secretaria de saúde. Placa QJO-9975, ano 2019/modelo 2020, Chassi 9BGJP7520LB101435, combustível: gasolina/álcool, cor branca. Bônus atual na apólice: 06 Coberturas casco compreensiva, 100% tabela Fipe, franquia reduzida Valor franquia limitado à R\$ 1.753,50 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00. Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00, Danos morais a terceiros R\$50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	un	1	2.057,67	2.057,67

	Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias porto seguro.				
34	39992 - Seguro veículo - CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8, 8V, 111 CV, ECONOFLEX -7 PASSAGEIROS - PLACA RYI-1C75. Veículo utilizado pela Secretaria de saúde. Placa RYI-1C75, ano 2023/modelo 2023, Chassi 9BGJP7520RB154382, combustível: gasolina/álcool, cor branca. Bônus atual da apólice: 06. Cobertura casco compreensiva, 100% tabela Fipe, franquia reduzida Valor da franquia limitado à 3.201,00 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00. Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00, Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.	un	1	2.259,00	2.259,00
35	39468 - Seguro veículo - CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8, 8V, 111 CV, ECONOFLEX -7 PASSAGEIROS - Placa RLP7H54 Veículo utilizado pela Secretaria de saúde. Placa RLP7H54, ano 2022/modelo 2023, Chassi 9BGJP7520PB112542, combustível: gasolina/álcool, cor branca. Bônus atual na apólice: 02.	un	1	3.394,03	3.394,03

	Cobertura casco compreensiva, 100% tabela Fipe, franquia reduzida Valor franquia limitado à R\$ 2.865,60. Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00, Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00, Danos morais a terceiros R\$50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00 Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.				
36	39340 - Seguro veículo - CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8, 8V, 106 CV, ECONOFLEX -7 PASSAGEIROS. Placa RYA-5F33 Veículo utilizado pela Secretaria de saúde. Ano/modelo 2024, Chassi 9BGJP7520RB110656, combustível: gasolina/álcool, cor branca. Bônus atual na apólice: 02. Cobertura casco compreensiva, 100% tabela Fipe, franquia reduzida Valor franquia limitado à R\$ 2.865,60 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00. Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00. Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00. APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00. APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00	un	1	3.472,19	3.472,19

	Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.				
37	23947 - PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – POSTO DE SAÚDE LUIZ FAVARIM. Com área aproximada de 950 M², localizado na Rua Francisco Nava, 57, Centro, Arroio Trinta – SC. Atividade: posto de saúde prédio e conteúdo. Danos das coberturas: Incêndio, fumaça, inclusive decor. tumultos, queda de raio e explosão R\$ 1.800.000,00 Danos elétricos R\$ 21.000,00 Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo R\$ 110.000,00 Quebra de vidros R\$ 20.000,00 Impacto de veículos R\$ 20.000,00	un	1	981,45	981,45
38	40160 - Seguro veículo - FIAT ARGO DRIVE 1.0. Utilizado pela secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária. Placa RYR-9J06, Chassi 9BD358ATFRYN01238, ano/modelo 23/24, combustível: gasolina/álcool, cor branco banchisa. Bônus atual na apólice: 10 Cobertura casco compreensiva, 100% tabela Fipe, franquias reduzidas Valor franquias limitado à R\$ 1.735,50 Danos materiais a terceiros R\$ 250.000,00, Danos corporais a terceiros R\$ 250.000,00. Danos morais a terceiros R\$ 50.000,00 APP morte acidental por passageiro R\$ 30.000,00 APP invalidez acidental por passageiro R\$ 30.000,00	un	1	2.131,07	2.131,07

	Cobertura danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis. Assistência 24 horas sem limite de quilometragem. Carro reserva gratuito por 15 dias.				
Total Geral					111.750,12

Observação: Para alguns itens, está sendo solicitado carro reserva gratuito por 15 dias e para esses casos deve ser considerado um veículo de categoria popular/básica em caso de necessidade desta cobertura.

4. DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado a vista, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência bancária, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Documentos equivalentes, apresentados na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Observação: A contratada deverá emitir uma fatura/boleto para cada autorização de fornecimento que for emitida.

4.1.2. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.3. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratada deverá providenciar as respectivas apólices dos seguros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, sendo que as mesmas deverão ser entregues a na Secretaria de Administração deste Município.

5.1.1. Deverá ser emitida uma apólice unificada para os itens relativos ao Município de Arroio Trinta e uma apólice unificada dos itens referente ao Fundo Municipal de saúde.

5.1.2. As apólices dos seguros deverão ter vigência de 01 (um) ano.

5.2. O prazo de vigência do Contrato, oriundo do presente processo de licitação, inicialmente será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência iniciada a partir da data de assinatura do contrato, podendo conforme Art. 107 da Lei 14.133, por se tratar de serviços contínuos, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

5.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário Municipal de Administração, e-mail financas@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535-6000.

5.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

5.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva

nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

5.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a)** Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b)** Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c)** Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A contratada deverá realizar a vistoria dos veículos sinistrados (quando necessário), tanto de terceiros como próprios da contratante, em até 48(quarenta e oito) horas após a comunicação do aviso do sinistro e deverá liberar os reparos junto a Oficina em até 96(noventa e seis) horas após a vistoria, salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela contratada.

6.2. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias, para reparos simples e 30 (trinta) dias para os casos mais complexos contados a partir da comunicação do sinistro pela Contratante, tanto para o segurado como para terceiros, salvo motivo devidamente justificado formalmente e aceito pela contratante.

6.3. O prazo máximo para indenizações pela Contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do último documento referente ao sinistro pela contratante ao contratado, salvo motivo devidamente justificado, formalmente.

6.4. A contratada deverá aceitar os aditivos de acréscimo para inclusão de novos veículos que forem adquiridos pelo Município, devendo obrigatoriamente praticar proporcionalmente os mesmos valores atribuídos as apólices dos veículos já contratados através desse processo licitatório.

6.5. A contratada deverá aceitar os aditivos de supressão com redução ou exclusão de veículos a serem baixados ou cancelamentos de apólices devendo restituir a contratante na proporção do período cancelado.

Arroio Trinta – SC, 30 de março de 2026.

ANTONIO SERIGHELLI
Prefeito Municipal

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026-PE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____
E-mail:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data _____

Assinatura do Responsável
Legal pela Empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026-PE

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026-PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal(sede promotora da licitação).

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026-PE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026-PE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital
e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026-PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026-PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026-PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE CARGO RESERVA.

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026-PE MINUTA DO CONTRATO (MODELO) (Será confeccionado pelo Jurídico da Prefeitura)

CONTRATO Nº/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00..../2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026, CONTRATAÇÃO DE, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta – SC e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.479.381.0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 57, em Arroio Trinta – SC doravante denominados **CONTRATANTES**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr,, portador do CPF sob nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua,, em, estado..... e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº no município de – Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra.....**,, inscrito no CPF sob Nº e Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de – Estado de, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 00../ 2026, Pregão Eletrônico Nº/ 2026, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela SUSEP para a prestação de serviços de seguro patrimonial, compreendendo a cobertura de veículos automotores de diversas marcas e modelos, bem como de bens imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente, com critério de julgamento pelo menor valor global, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:**

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total
1					

1.2. A contratada deverá providenciar as respectivas apólices dos seguros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, sendo que as mesmas deverão ser entregues a na Secretaria de Administração deste Município.

1.2.1. Deverá ser emitida uma apólice unificada para os itens relativos ao Município de Arroio Trinta e uma apólice unificada dos itens referente ao Fundo Municipal de saúde.

1.2.2. As apólices dos seguros deverão ter vigência de 01 (um) ano.

1.3. O prazo de vigência do Contrato, oriundo do presente processo de licitação, inicialmente será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência iniciada a partir da data de assinatura do contrato, podendo conforme Art. 107 da Lei 14.133, por se tratar de serviços contínuos, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

1.4. Informações Complementares:

1.4.1. A contratada deverá realizar a vistoria dos veículos sinistrados (quando necessário), tanto de terceiros como próprios da contratante, em até 48(quarenta e oito) horas após a comunicação do aviso do sinistro e deverá liberar os reparos junto a Oficina em até 96(noventa e seis) horas após a vistoria, salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela contratada.

1.4.1.2. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias, para reparos simples e 30 (trinta) dias para os casos mais complexos contados a partir da comunicação do sinistro pela Contratante, tanto para o segurado como para terceiros, salvo motivo devidamente justificado formalmente e aceito pela contratante.

1.4.1.3. O prazo máximo para indenizações pela Contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do último documento referente ao sinistro pela contratante ao contratado, salvo motivo devidamente justificado, formalmente.

1.4.1.4. A contratada deverá aceitar os aditivos de acréscimo para inclusão de novos veículos que forem adquiridos pelo Município, devendo obrigatoriamente praticar proporcionalmente os mesmos valores atribuídos as apólices dos veículos já contratados através desse processo licitatório.

1.4.1.5. A contratada deverá aceitar os aditivos de supressão com redução ou exclusão de veículos a serem baixados ou cancelamentos de apólices devendo restituir a contratante na proporção do período cancelado.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0072/2026-PE, Pregão Eletrônico nº 0019/2026-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2026, conforme segue:

154 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
188 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
98 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
134 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
245 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

122 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
129 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
176 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
233 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
52 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
29 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
203 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado a vista, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência bancária, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Documentos equivalentes, apresentados na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Observação: A contratada deverá emitir uma fatura/boleto para cada autorização de fornecimento que for emitida.

4.1.2. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.3. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei 14.133/21.

4.5. REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data base do orçamento estimado da licitação.

I - Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE).

II - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

III A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

IV - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

VI - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VII - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VIII - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

IX - O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos serviços empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Valcir Afonso Serighelli, Secretário Municipal de Administração, e-mail financas@arroioetrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535-6000.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente no ato da entrega das apólices, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até, podendo ser prorrogado através de termo aditivo e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. O prazo de vigência do Contrato, oriundo do presente processo de licitação, inicialmente será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência iniciada a partir da data de assinatura do contrato, podendo conforme Art. 107 da Lei 14.133, por se tratar de serviços contínuos, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

10.6. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.7. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.8. A contratada se responsabilizará pela substituição de serviços prestados fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.9. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, de 2026.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

e: CPF:

**Nom
CP:**

ARY JUNIOR DIAS
Assessor Jurídico OAB/SC 60.930

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Antonio Serighelli

30/03/2026 16:55:09 GMT-03:00 71561056987



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

EDITAL PREGÃO Nº 01/2026

O Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga), inscrito no CNPJ sob o n. 09.427.503/0001-12, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, das RESOLUÇÕES CIGA 238/2022 e 244/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **27/05/2026**

Horário: 10h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 17 horas do dia 25/05/2026

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular e seguro patrimonial, de forma contínua, destinados à proteção dos bens sob responsabilidade do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1000 - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Fonte: Recursos próprios

Programa de Trabalho: 04.122.1000.2001 Administração e manutenção do consórcio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69 Seguros em geral

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte é plenamente admitida, porém não se aplica o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considerando a inviabilidade técnica e econômica de fracionamento do objeto e a ausência de vantajosidade na adoção de cotas ou exclusividade, conforme fundamentado no Termo de Referência.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Da participação de consórcios e cooperativas

4.5.1 As empresas reunidas em consórcio deverão observar as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, atendidas as seguintes condições:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável pela representação perante a Administração;

III – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

IV – vedação à participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

V – comprovação dos requisitos de habilitação, na forma prevista no edital, observado o disposto na legislação aplicável.

4.5.2 Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às exigências legais e apresentem objeto social compatível com o objeto da licitação.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.10 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.

7.13 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro

aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.31.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.31.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.32 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.2 empresas brasileiras;

7.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 dias** úteis contados da solicitação.

8.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.17 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.18 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.19 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.10 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-

financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** horas sob pena de inabilitação.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.17 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.19 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.21 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.23 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.24 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.30 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.31 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.32 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.33 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que não ultrapassa o limite estabelecido no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Para optantes pelo Simples Nacional, a comprovação do enquadramento poderá ser realizada mediante consulta pública ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.34 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.35 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.36 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.37 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.38 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.39 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.40 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.41 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.42 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS.

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.7 Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, procederá à consulta ao CADIN, a qual terá caráter meramente informativo, não implicando, por si só, impedimento automático à habilitação ou à contratação, devendo eventual apontamento ser analisado no caso concreto, em observância à legislação aplicável.

16.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5 Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Ciga, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://consorciociga.gov.br/licitacao/>, nos dias úteis, no horário das 8h às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

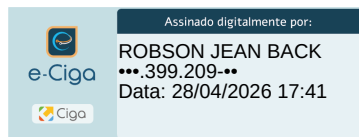
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

ROBSON JEAN BACK

Diretor Executivo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL

Nome: LEANDRO RATEKE RAMOS
Cargo: TECNICO EM T. DA INFORMAÇÃO
Matrícula: 12
E-mail: leandro@ciga.sc.gov.br

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular e seguro patrimonial, de forma contínua, destinados à proteção dos bens sob responsabilidade do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será estruturada em dois lotes independentes, admitindo-se adjudicação por lote, pelo critério de menor preço por lote, sendo que a aquisição das apólices ocorrerá de forma escalonada, conforme o vencimento das apólices atualmente vigentes e a efetiva incorporação de novos bens à frota do Ciga, garantindo a continuidade da cobertura securitária e evitando sobreposição de períodos.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	TOYOTA / COROLLA 2.0L XEI FLEX CVT – 2026 (previsão de entrega maio 2026)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
02	01	Seguro patrimonial para a sede do Ciga Endereço: General Liberato Bittencourt, 1885 - 102 - Canto - Florianópolis -SC – Centro Executivo Imperatriz. Apólice será renovada em 14/05/2026 com vigência de 14/05/2026 a 14/05/2027

LOTE 01 – SEGURO VEICULAR

Prestação de serviços de seguro veicular para **01 (um) veículo oficial** do Ciga, abrangendo, no mínimo:

- cobertura casco com valor de mercado referenciado (Tabela FIPE);
- responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais);
- acidentes pessoais de passageiros (APP);
- assistência 24 horas;
- carro reserva;
- cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

LOTE 02 – SEGURO PATRIMONIAL

Prestação de serviços de seguro patrimonial da sede administrativa do Ciga, abrangendo bens imóveis, bens móveis, equipamentos e documentos institucionais, com coberturas compatíveis com os riscos existentes, tais como incêndio, explosão, danos elétricos, roubo e furto qualificado, recomposição de documentos, dentre outras.

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n.º 238, de 12 de agosto de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguros veicular e patrimonial mostra-se necessária e indispensável para resguardar o patrimônio público sob a responsabilidade do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, mitigando riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, tais como acidentes de trânsito, furtos, roubos, incêndios, danos elétricos e demais eventos cobertos pelas apólices.

No que se refere ao veículo oficial, a sua utilização nas atividades institucionais do Ciga impõe a manutenção de cobertura securitária contínua e adequada, de modo a assegurar a proteção do bem, a segurança das atividades administrativas e a continuidade dos serviços prestados. A ausência ou interrupção dessa cobertura expõe a Administração a riscos incompatíveis com a boa gestão dos recursos públicos.

Quanto ao seguro patrimonial, a contratação é essencial para garantir a integridade da sede administrativa, bem como dos bens móveis, equipamentos e documentos institucionais, preservando o regular funcionamento das atividades do Ciga e evitando prejuízos ao erário decorrentes de danos materiais ou perda de ativos essenciais.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público primário, promovendo a gestão responsável do patrimônio público e observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta para o seguro veicular contempla a contratação de cobertura securitária contínua para 01 (um) veículo oficial do Ciga, a ser incorporado ao patrimônio institucional, com entrega estimada para meados do mês de maio, o qual será contemplado na cobertura securitária objeto da presente contratação.

Para a nova contratação, foram definidas coberturas compatíveis com as necessidades operacionais do Ciga, contemplando proteção adequada ao bem e mitigação de riscos.

O seguro veicular deverá contemplar, no mínimo, as seguintes características e coberturas:

- período de vigência da apólice: 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente;
- cobertura de casco com valor de mercado referenciado correspondente a 100% da Tabela FIPE;
- responsabilidade civil facultativa:
 - danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00;
 - danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00;
 - danos morais: R\$ 50.000,00;
- acidentes pessoais de passageiros (APP) – morte e invalidez: R\$ 15.000,00;
- assistência 24 (vinte e quatro) horas, com serviço de guincho de quilometragem ilimitada;
- carro reserva pelo período mínimo de 15 (quinze) dias;
- cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- cobertura de troca de pneu e carga de bateria.

Eventuais atualizações cadastrais do veículo, tais como placa, chassi, classe de bônus ou demais informações, deverão ser formalizadas por meio de endosso, a ser emitido pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da solicitação do Ciga.

A existência de avarias preexistentes, devidamente identificadas em eventual vistoria, não será impeditiva à contratação do seguro, ficando tais avarias excluídas apenas da cobertura de perda parcial, quando expressamente qualificadas. Em caso de indenização integral, as avarias preexistentes não serão consideradas para fins de dedução do valor indenizável.

Caso a seguradora deixe de realizar vistoria prévia, não poderá posteriormente invocar cláusula de exclusão por avarias, assumindo integral responsabilidade a partir do início da vigência da apólice.

Registrado o sinistro, a seguradora deverá realizar a vistoria do veículo e proceder à liberação do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do aviso. Havendo necessidade de reboque, o prazo máximo de atendimento será de 3 (três) horas.

O prazo máximo para pagamento das indenizações decorrentes de sinistro não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados do aviso de sinistro, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2 Seguro Patrimonial

A solução proposta para o seguro patrimonial consiste na contratação de seguro com franquia para a sede administrativa do Ciga, abrangendo bens patrimoniais móveis, imóveis, equipamentos e documentos institucionais, na modalidade de Limite Máximo de Indenização (LMI).

O seguro patrimonial deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e valores:

COBERTURA	LMI
Incêndio, Raio e Explosão – Imóvel	R\$ 3.000.000,00
Incêndio, Raio e Explosão – Máquinas e Instalações	R\$ 200.000,00
Roubo e Furto de Bens mediante Arrombamento	R\$ 200.000,00
Recomposição de Documentos	R\$ 20.000,00
Danos Elétricos	R\$ 200.000,00
Danos Externos	R\$ 20.000,00

A contratação do seguro patrimonial assegura a integridade da estrutura física da sede administrativa, dos bens e dos documentos institucionais, reduzindo impactos financeiros e operacionais decorrentes de sinistros e garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas do Ciga.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não gera impactos ambientais diretos relevantes. Indiretamente, contribui para a gestão sustentável do patrimônio público ao possibilitar a recomposição de bens e a mitigação de perdas materiais, evitando desperdícios e substituições prematuras de ativos.

4.2 Subcontratação

É vedada a subcontratação, salvo autorização do Ciga, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato.

4.3 Garantia da contratação

Não será exigido garantia.

4.4 Garantia do objeto

A CONTRATADA assegurará a garantia do objeto contratado, nos termos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela correção, reparação ou substituição, às suas expensas, de eventuais falhas, defeitos ou vícios que comprometam a adequada execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a emissão das respectivas apólices de seguro, observadas as condições pactuadas neste Termo de Referência e no contrato.

5.2 As apólices serão contratadas conforme o vencimento das apólices atualmente vigentes, garantindo-se a continuidade da cobertura sem sobreposição de períodos securitários. Para veículos novos, a cobertura iniciar-se-á na data do efetivo recebimento do bem pelo Ciga.

5.3 A contratada deverá assegurar a manutenção das coberturas durante toda a vigência contratual, bem como proceder à emissão de endossos sempre que necessário, dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo das condições contratadas.

5.4 A vistoria prévia dos bens será facultativa, não podendo sua não realização fundamentar alegação de desconhecimento das condições dos bens segurados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato

Considerando a 'RESOLUÇÃO CIGA N.º 244, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023' a qual estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, da assessoria jurídica e do controle interno:

Art. 13 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor e ao fiscal do contrato, de acordo com as seguintes disposições:

[...]

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Gestor:

Nome: MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
Cargo: Gerente Administrativa
Matrícula: 4
E-mail: morgana@consorciociga.gov.br

Fiscal:

Nome: ÉRICA MORAES DE ALMEIDA
Cargo: Assistente Administrativa
Matrícula: 59
E-mail: erica@consorciociga.gov.br

Assim, **cientifica-se formalmente os empregados públicos supracitados**, colocando-os como **assinantes em conjunto deste Termo de Referência**.

6.6 Das atribuições do gestor do contrato

6.6.1 providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato e/ou da ata de registro de preços;

6.6.2 conferir a existência de designação de fiscal e respectivo substituto para cada contrato celebrado pelo Ciga e de indicação formal de preposto pelo contratado;

6.6.3 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, de que dispõe o artigo anterior;

6.6.4 controlar os prazos de vencimento dos contratos ou outro instrumento hábil que os substituam, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, antes do término da vigência;

6.6.5 controlar os limites de acréscimo e de supressão nos serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

6.6.6 adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

6.6.7 receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

6.6.8 verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

6.6.8 deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

6.6.9 emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.6.10 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou por terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.11 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.6.12 manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda à finalidade da Administração;

6.6.13 constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.6.14 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.7 Das atribuições do fiscal de contrato

6.7.1 promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;

6.7.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato ou outro instrumento hábil que os substituam;

6.7.3 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.7.4 anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

6.7.5 informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.6 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas;

6.7.7 fiscalizar a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.7.7 executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto

A prestação dos serviços será considerada realizada mediante a emissão e entrega das respectivas apólices de seguro, contendo todas as coberturas, limites de indenização e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) **Recebimento provisório:** ocorrerá mediante verificação inicial, pelo fiscal do contrato, da entrega da apólice ou documento equivalente, contendo as coberturas contratadas e o início da vigência do seguro, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após sua apresentação;

b) **Recebimento definitivo:** ocorrerá após a verificação da conformidade da apólice com as condições estabelecidas na contratação, bem como da efetiva ativação da cobertura securitária, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, ocasião em que será atestada a nota fiscal para fins de liquidação da despesa.

7.2 Caso sejam constatadas inconsistências, divergências ou ausência de coberturas previstas na contratação, a apólice será recusada parcial ou totalmente, devendo a contratada providenciar as correções necessárias ou emitir novo documento no prazo estipulado pela fiscalização do contrato, contado da notificação formal.

7.3 A notificação interromperá os prazos de recebimento e pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, nem impede que a Administração exija a correção de eventuais falhas, inconsistências ou descumprimentos das condições contratuais durante a vigência da apólice.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada a liquidação e pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.7 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na documentação apresentada ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela execução do objeto, nem pela garantia das coberturas securitárias contratadas durante a vigência da apólice.

7.9 Condições de pagamento

7.10 O pagamento será realizado mediante a emissão da apólice de seguro ou documento equivalente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou documento hábil, devidamente atestado pela Administração.

7.11 Considerando a natureza do objeto, admite-se o pagamento antecipado do prêmio securitário, prática usual no mercado de seguros, condição necessária para o início da vigência da cobertura contratada.

7.12 O pagamento antecipado encontra-se justificado pela necessidade de garantir a cobertura imediata dos riscos segurados, evitando a exposição do patrimônio público a eventos danosos sem proteção securitária.

7.13 A Administração deverá verificar a regularidade da contratada e a conformidade da apólice emitida antes da efetivação do pagamento.

7.14 Em caso de inconsistências na apólice ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17 Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

7.19 Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

7.20 Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final acerca da eventual rescisão contratual.

7.21 O pagamento será efetuado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.22 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.23 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.24 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos, cabendo à contratada indicar os valores correspondentes no documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à IN RFB nº 1.234/2012, quanto à retenção do Imposto de Renda na fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro veicular e seguro patrimonial, destinados à proteção dos bens sob responsabilidade do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga.

Considerando que se trata de duas modalidades distintas de seguro, com características técnicas e operacionais próprias, o objeto foi estruturado em dois lotes, conforme segue:

- **Lote 1 – Seguro Veicular**, destinado à cobertura securitária do veículo oficial do Ciga;
- **Lote 2 – Seguro Patrimonial**, destinado à cobertura da sede administrativa e dos bens patrimoniais do Ciga.

8.2 A divisão do objeto em dois lotes busca ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas especializadas em cada modalidade de seguro, observando o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável.

8.3 A estruturação da licitação em lotes atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior participação de empresas do setor securitário e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado.

8.5 Diante disso, o fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista em Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

8.7 Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via plataforma de licitações dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- k) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- l) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- m) DECLARAÇÃO, junto à proposta, de que seu conteúdo compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- n) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- o) Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou executou contrato com metodologia de execução dos serviços igual ou mais complexa que a exigida no neste TR; e

8.8 Não será permitida a participação de empresas corretoras de seguros, em conformidade com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 600/2015 – Plenário, segundo o qual a Administração Pública deve contratar diretamente com a seguradora responsável pela assunção do risco e execução do contrato.

8.9 Os documentos de regularidade fiscal poderão ser substituídos ou supridos por meio de consulta a sistemas eletrônicos oficiais, quando disponíveis.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade e poderão ser apresentados em formato eletrônico.

8.11 Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida sua substituição, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

I – complementação de informações sobre documentos já apresentados;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 Na análise da documentação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema eletrônico.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	TOYOTA / COROLLA 2.0L XEI FLEX CVT – 2026 (previsão de entrega maio 2026)	01	R\$ 3.051,56	R\$ 3.051,56
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 3.051,56

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	01	Seguro patrimonial para a sede do Ciga Endereço: General Liberato Bittencourt, 1885 - 102 - Canto - Florianópolis -SC – Centro Executivo Imperatriz. Apólice será renovada em 14/05/2026 com vigência de 14/05/2026 a 14/05/2027	01	R\$ 1.851,53	R\$ 1.851,53
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 1.851,53

9.1 Critério de julgamento

9.1.1. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o valor total ofertado para cada lote da contratação.

9.1.2. Para fins de avaliação das propostas, será considerado o valor total do prêmio do seguro, correspondente ao conjunto das coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas exigidas para cada lote.

9.1.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos administrativos, despesas operacionais, emissão de apólice, custos de assistência, taxas e quaisquer outros valores incidentes, não sendo admitida cobrança adicional durante a vigência da apólice.

9.1.4. Eventuais ajustes ou atualizações cadastrais que se façam necessários durante a vigência do contrato, tais como correção de dados, inclusão ou exclusão de veículos, alteração de placas ou demais informações pertinentes, deverão ser realizados por meio de endosso, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de correção de dados ou adequações administrativas.

9.2 Reajuste de preços

9.2.1. O reajustamento contratual observará, formalmente, índice geral de preços, nos termos da legislação vigente.

9.2.2. Considerando a natureza do objeto, a atualização dos valores ocorrerá, na prática, por ocasião da renovação anual das apólices, com base na reavaliação do risco segurado, na sinistralidade e nas condições de mercado, devendo ser precedida de análise de vantajosidade para a Administração.

9.2.3. O reajuste somente poderá ser aplicado mediante comprovação da manutenção das condições de mercado e desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto na legislação vigente.

9.2.4. A renovação estará condicionada à análise de vantajosidade para a Administração.

10. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

10.1. A vistoria é facultativa. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria do veículo e/ou patrimônio na sede do CIGA, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:30 horas.

10.2. O veículo permanecerá à disposição para a realização de vistorias, no endereço relacionado a seguir, podendo a licitante interessada, agendar visita.

10.2.1. Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Canto Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800

10.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.5. A não realização da vistoria, vez que esta é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do veículo e/ou patrimônio, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.6. Será emitido Atestado de Vistoria assinado pelo representante do Ciga e pelo representante do licitante. (Modelo a seguir):

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (VISTORIA FACULTATIVA) MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu Responsável Sr. (Sra) _____, vistoriou o veículo placa _____ e/ou sede (imóvel) pertencente ao CIGA, para os fins previstos no Edital do Pregão Eletrônico xx/2021. Data: ____/____/____

Florianópolis, ____ de _____ de 2021.

____ Assinatura do declarante (empresa)

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, correspondente ao período de cobertura das apólices, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

11.3. O início da cobertura observará:

- para seguros vigentes: o primeiro dia subsequente ao término da vigência das apólices atuais;
- para veículos novos: a data do recebimento definitivo do bem pelo Ciga.

11.4. O contrato poderá ser extinto, sem ônus para esta administração, quando não haver disposição de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando o contrato não mais oferecer vantagem para a administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Classificação Funcional Programática a ser empenhada se dará conforme: nº 04.122.1000.2001 – Administração e manutenção do consórcio, no elemento despesa nº 3.3.90.39.69 Seguros em geral

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: ***

Ciga

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

local e data

assinatura do responsável

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

Ao

Ciga

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ em, ____ de _____ de 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade Nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº *****, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº *****, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº *****, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº ***** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº *****, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ***** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº ***** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ***** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº ***** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do ciga, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Empresa de Pequeno Porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador

(no caso de ME ou EPP)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

AO

Ciga

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de Florianópolis/SC ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os
requisitos para habilitação para este certame licitatório do Ciga – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

....., de de 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Eletrônico n.: 77/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 000/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (Ciga) e a empresa XXXXXXXXXX, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Robson Jean Back, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e a empresa XXXXXXXXXX LTDA., estabelecida na Avenida Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/SC, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor XXXXX XXXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Eletrônico n. 236/2025, referente ao Pregão Eletrônico n. 000/2026, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo único. Este contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº /_ e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos do art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO

Cláusula segunda. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular e seguro patrimonial, de forma contínua, destinados à proteção dos bens sob responsabilidade do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 214/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º O início da prestação dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato, com execução contínua e medições mensais. O recebimento provisório será realizado a cada medição, mediante atesto do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade dos serviços prestados, conforme critérios previstos no Termo de Referência.

§ 2º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Gerência Administrativa após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 3º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 4º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 6º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Termo de Referência.

Cláusula quinta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Resolução Ciga n. 244, de 10 de fevereiro de 2023.

§ 1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail;

§ 2º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 3º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§4º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global, assegurar a integração das ações do fiscal, controlar prazos, aditivos e vigência, e adotar providências para prevenção e tratamento de irregularidades, nos termos do art. 14 da Resolução CIGA nº 244/2023.

§5º Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade técnica dos serviços executados, atestar as medições mensais e reportar ocorrências ao gestor, nos termos do art. 15 da Resolução CIGA nº 244/2023.

§6º O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços contratados serão realizados em conformidade com o art. 16 da Resolução CIGA nº 244/2023, vinculados à medição mensal, ao atesto técnico e à verificação da conformidade do objeto.

§ 7º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sexta. As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no Termo de Referência.

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço diariomunicipal.sc.gov.br;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

VII – designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato, nos moldes da Resolução Ciga n. 244, de 10 de fevereiro de 2023.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Gerência Administrativa, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;

III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;

IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VIII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - A CONTRATADA responderá pela conformidade plena do objeto contratado, garantindo o desempenho adequado dos serviços, a integridade técnica das soluções fornecidas e a substituição ou correção de quaisquer falhas identificadas durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

XIII – A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual somente se formalmente exigida pelo CONTRATANTE em razão de situação superveniente que justifique a sua adoção, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as modalidades e limites definidos no edital e na legislação vigente.

XIV – manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

XV – observar, quando aplicável, a reserva legal de cargos e funções para pessoas com deficiência, aprendizes e reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, conforme preveem o art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.213/1991.

DO CRÉDITO

Cláusula nona. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Ciga, de acordo com a Atividade n.º 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, no seguinte elemento de despesa: elemento de nº 3.3.90.39.69 Seguros em geral, para o exercício de 2026, e para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o(s) exercício(s) de 2026 constará da proposta de Resolução Orçamentária Anual do Ciga do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

DO PAGAMENTO

Cláusula décima. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal, calculados sobre a utilização efetiva dos serviços, mediante comprovação e atesto pelo fiscal do contrato e demais disposições relativas ao pagamento previstas no Termo de Referência.

§1º A medição dos serviços será realizada mensalmente com base no consumo efetivo apurado e atestado pelo fiscal do contrato, nos termos dos critérios estabelecidos no Termo de Referência. O pagamento somente será processado após a liquidação, condicionada à comprovação da execução dos serviços, nos prazos e condições definidos no item 7 do Termo de Referência.

§2º Considerando a natureza do objeto, admite-se o pagamento antecipado do prêmio securitário, prática usual no mercado de seguros, necessária para a efetiva vigência da cobertura contratada.

§3º O pagamento antecipado encontra-se justificado pela necessidade de garantir a cobertura imediata dos riscos, sendo compatível com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula décima primeira. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	TOYOTA / COROLLA 2.0L XEI FLEX CVT – 2026 (previsão de entrega maio 2026)	01	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL					R\$ XXX

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	01	Seguro patrimonial para a sede do Ciga Endereço: General Liberato Bittencourt, 1885 - 102 - Canto - Florianópolis -SC – Centro Executivo Imperatriz. Apólice será renovada em 14/05/2026 com vigência de 14/05/2026 a 14/05/2027	01	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL					R\$ XXX

§1º O valor contratual corresponderá ao montante resultante da aplicação dos preços unitários ofertados ao consumo mensal dos serviços, conforme utilização efetiva pelo CONTRATANTE, respeitado o limite global definido na proposta vencedora e registrado neste contrato.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), no endereço eletrônico contabilidade@ciga.gov.br e morgana@ciga.sc.gov.br;

II – caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Ciga;

IV – a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

c) serão substituídos por documento emitido pela internet caso a CONTRATADA possua cadastro com o CONTRATANTE (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

VI – no caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O Ciga não estará sujeito à isenção quando:

- a) o contribuinte estiver no Simples Nacional;
- b) na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- c) da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

VII Na realização do pagamento serão retidos todos os Tributos devidos, sendo obrigação do fornecedor indicar os valores correspondentes de cada espécie de Tributo no documento fiscal, em conformidade com a legislação em vigor, atentando-se especialmente para a IN RFB 1.234/2012 no que tange ao IRRF

VIII – a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§ 3º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 5º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10 (dez) dias úteis entre a emissão da nota fiscal/fatura ao CONTRATANTE e o pagamento.

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses contados de 05/03/2026, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Considerando a natureza do objeto, cuja formação de preços decorre de critérios atuariais próprios do mercado securitário, tais como sinistralidade, perfil de risco e condições de mercado, o reajustamento por índice geral possui caráter subsidiário, não refletindo, isoladamente, a dinâmica de precificação do contrato.

§ 2º A atualização dos valores contratuais ocorrerá, predominantemente, por ocasião da renovação anual das apólices, quando será definido o valor do prêmio com base na reavaliação do risco segurado e nas condições vigentes de mercado, devendo ser precedida de análise de vantajosidade para a Administração.

§ 3º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§ 4º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

§ 5º O prazo para resposta ao pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação necessária à análise, podendo ser prorrogado mediante justificativa, especialmente nos casos que demandem maior complexidade.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula décima terceira. Este Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1.º. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.

§2.º. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

§ 3º. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação devidamente instruída.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, nos casos que demandem maior complexidade na análise.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quarta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Ciga e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s), pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Ciga será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Ciga, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Ciga, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima nona. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite legal, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A execução contratual observará ciclos anuais de cobertura securitária, sendo o valor do prêmio definido a cada renovação com base na reavaliação do risco e nas condições de mercado.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço diariomunicipal.sc.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, (dia) de (mês) de 20XX.

ROBSON JEAN BACK
Diretor Executivo do CIGA
CONTRANTE

XXXXXX
Sócio-Gerente de XXXXX
CONTRADA

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA)** constitui o(a) Sr xxxxxxxxxxxxxx como seu representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º XXX/2026, celebrado com xxxxxx.

Florianópolis – SC, (dia) de (mês) de 20XX.

ROBSON JEAN BACK
Diretor Executivo do CIGA
CONTRANTE

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

A empresa **XXXXXXXXXX** constitui o(a) Senhor(a) **XXXXXXX** como seu representante no Contrato n.º **XXX/20XX**, celebrado com o Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA).

Florianópolis – SC, (dia) de (mês) de 20XX.

XXXXXX,
Sócio-Gerente de XXXXX
CONTRADA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL

Nome: LEANDRO RATEKE RAMOS
Cargo: TECNICO EM T. DA INFORMAÇÃO
Matrícula: 12
E-mail: leandro@ciga.sc.gov.br

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular e seguro patrimonial, de forma contínua, destinados à proteção dos bens sob responsabilidade do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será estruturada em dois lotes independentes, admitindo-se adjudicação por lote, pelo critério de menor preço por lote, sendo que a aquisição das apólices ocorrerá de forma escalonada, conforme o vencimento das apólices atualmente vigentes e a efetiva incorporação de novos bens à frota do Ciga, garantindo a continuidade da cobertura securitária e evitando sobreposição de períodos.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	TOYOTA / COROLLA 2.0L XEI FLEX CVT – 2026 (previsão de entrega maio 2026)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
02	01	Seguro patrimonial para a sede do Ciga Endereço: General Liberato Bittencourt, 1885 - 102 - Canto - Florianópolis -SC – Centro Executivo Imperatriz. Apólice será renovada em 14/05/2026 com vigência de 14/05/2026 a 14/05/2027

LOTE 01 – SEGURO VEICULAR

Prestação de serviços de seguro veicular para **01 (um) veículo oficial** do Ciga, abrangendo, no mínimo:

- cobertura casco com valor de mercado referenciado (Tabela FIPE);
- responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais);
- acidentes pessoais de passageiros (APP);
- assistência 24 horas;
- carro reserva;
- cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

LOTE 02 – SEGURO PATRIMONIAL

Prestação de serviços de seguro patrimonial da sede administrativa do Ciga, abrangendo bens imóveis, bens móveis, equipamentos e documentos institucionais, com coberturas compatíveis com os riscos existentes, tais como incêndio, explosão, danos elétricos, roubo e furto qualificado, recomposição de documentos, dentre outras.

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n.º 238, de 12 de agosto de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguros veicular e patrimonial mostra-se necessária e indispensável para resguardar o patrimônio público sob a responsabilidade do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, mitigando riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, tais como acidentes de trânsito, furtos, roubos, incêndios, danos elétricos e demais eventos cobertos pelas apólices.

No que se refere ao veículo oficial, a sua utilização nas atividades institucionais do Ciga impõe a manutenção de cobertura securitária contínua e adequada, de modo a assegurar a proteção do bem, a segurança das atividades administrativas e a continuidade dos serviços prestados. A ausência ou interrupção dessa cobertura expõe a Administração a riscos incompatíveis com a boa gestão dos recursos públicos.

Quanto ao seguro patrimonial, a contratação é essencial para garantir a integridade da sede administrativa, bem como dos bens móveis, equipamentos e documentos institucionais, preservando o regular funcionamento das atividades do Ciga e evitando prejuízos ao erário decorrentes de danos materiais ou perda de ativos essenciais.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público primário, promovendo a gestão responsável do patrimônio público e observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta para o seguro veicular contempla a contratação de cobertura securitária contínua para 01 (um) veículo oficial do Ciga, a ser incorporado ao patrimônio institucional, com entrega estimada para meados do mês de maio, o qual será contemplado na cobertura securitária objeto da presente contratação.

Para a nova contratação, foram definidas coberturas compatíveis com as necessidades operacionais do Ciga, contemplando proteção adequada ao bem e mitigação de riscos.

O seguro veicular deverá contemplar, no mínimo, as seguintes características e coberturas:

- período de vigência da apólice: 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente;
- cobertura de casco com valor de mercado referenciado correspondente a 100% da Tabela FIPE;
- responsabilidade civil facultativa:
 - danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00;
 - danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00;
 - danos morais: R\$ 50.000,00;
- acidentes pessoais de passageiros (APP) – morte e invalidez: R\$ 15.000,00;
- assistência 24 (vinte e quatro) horas, com serviço de guincho de quilometragem ilimitada;
- carro reserva pelo período mínimo de 15 (quinze) dias;
- cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- cobertura de troca de pneu e carga de bateria.

Eventuais atualizações cadastrais do veículo, tais como placa, chassi, classe de bônus ou demais informações, deverão ser formalizadas por meio de endosso, a ser emitido pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da solicitação do Ciga.

A existência de avarias preexistentes, devidamente identificadas em eventual vistoria, não será impeditiva à contratação do seguro, ficando tais avarias excluídas apenas da cobertura de perda parcial, quando expressamente qualificadas. Em caso de indenização integral, as avarias preexistentes não serão consideradas para fins de dedução do valor indenizável.

Caso a seguradora deixe de realizar vistoria prévia, não poderá posteriormente invocar cláusula de exclusão por avarias, assumindo integral responsabilidade a partir do início da vigência da apólice.

Registrado o sinistro, a seguradora deverá realizar a vistoria do veículo e proceder à liberação do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do aviso. Havendo necessidade de reboque, o prazo máximo de atendimento será de 3 (três) horas.

O prazo máximo para pagamento das indenizações decorrentes de sinistro não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados do aviso de sinistro, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2 Seguro Patrimonial

A solução proposta para o seguro patrimonial consiste na contratação de seguro com franquia para a sede administrativa do Ciga, abrangendo bens patrimoniais móveis, imóveis, equipamentos e documentos institucionais, na modalidade de Limite Máximo de Indenização (LMI).

O seguro patrimonial deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e valores:

COBERTURA	LMI
Incêndio, Raio e Explosão – Imóvel	R\$ 3.000.000,00
Incêndio, Raio e Explosão – Máquinas e Instalações	R\$ 200.000,00
Roubo e Furtos de Bens mediante Arrombamento	R\$ 200.000,00
Recomposição de Documentos	R\$ 20.000,00
Danos Elétricos	R\$ 200.000,00
Danos Externos	R\$ 20.000,00

A contratação do seguro patrimonial assegura a integridade da estrutura física da sede administrativa, dos bens e dos documentos institucionais, reduzindo impactos financeiros e operacionais decorrentes de sinistros e garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas do Ciga.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não gera impactos ambientais diretos relevantes. Indiretamente, contribui para a gestão sustentável do patrimônio público ao possibilitar a recomposição de bens e a mitigação de perdas materiais, evitando desperdícios e substituições prematuras de ativos.

4.2 Subcontratação

É vedada a subcontratação, salvo autorização do Ciga, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato.

4.3 Garantia da contratação

Não será exigida garantia.

4.4 Garantia do objeto

A CONTRATADA assegurará a garantia do objeto contratado, nos termos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela correção, reparação ou substituição, às suas expensas, de eventuais falhas, defeitos ou vícios que comprometam a adequada execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a emissão das respectivas apólices de seguro, observadas as condições pactuadas neste Termo de Referência e no contrato.

5.2 As apólices serão contratadas conforme o vencimento das apólices atualmente vigentes, garantindo-se a continuidade da cobertura sem sobreposição de períodos securitários. Para veículos novos, a cobertura iniciar-se-á na data do efetivo recebimento do bem pelo Ciga.

5.3 A contratada deverá assegurar a manutenção das coberturas durante toda a vigência contratual, bem como proceder à emissão de endossos sempre que necessário, dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo das condições contratadas.

5.4 A vistoria prévia dos bens será facultativa, não podendo sua não realização fundamentar alegação de desconhecimento das condições dos bens segurados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato

Considerando a 'RESOLUÇÃO CIGA N.º 244, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023' a qual estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, da assessoria jurídica e do controle interno:

Art. 13 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor e ao fiscal do contrato, de acordo com as seguintes disposições:

[...]

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Gestor:

Nome: MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
Cargo: Gerente Administrativa
Matrícula: 4
E-mail: morgana@consorciociga.gov.br

Fiscal:

Nome: ÉRICA MORAES DE ALMEIDA
Cargo: Assistente Administrativa
Matrícula: 59
E-mail: erica@consorciociga.gov.br

Assim, **cientifica-se formalmente os empregados públicos supracitados**, colocando-os como **assinantes em conjunto deste Termo de Referência**.

6.6 Das atribuições do gestor do contrato

6.6.1 providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato e/ou da ata de registro de preços;

6.6.2 conferir a existência de designação de fiscal e respectivo substituto para cada contrato celebrado pelo Ciga e de indicação formal de preposto pelo contratado;

6.6.3 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, de que dispõe o artigo anterior;

6.6.4 controlar os prazos de vencimento dos contratos ou outro instrumento hábil que os substituam, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, antes do término da vigência;

6.6.5 controlar os limites de acréscimo e de supressão nos serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

6.6.6 adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

6.6.7 receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

6.6.8 verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

6.6.8 deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

6.6.9 emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.6.10 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou por terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.11 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.6.12 manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda à finalidade da Administração;

6.6.13 constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.6.14 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.7 Das atribuições do fiscal de contrato

6.7.1 promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;

6.7.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato ou outro instrumento hábil que os substituam;

6.7.3 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.7.4 anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

6.7.5 informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.6 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas;

6.7.7 fiscalizar a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.7.7 executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto

A prestação dos serviços será considerada realizada mediante a emissão e entrega das respectivas apólices de seguro, contendo todas as coberturas, limites de indenização e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) **Recebimento provisório:** ocorrerá mediante verificação inicial, pelo fiscal do contrato, da entrega da apólice ou documento equivalente, contendo as coberturas contratadas e o início da vigência do seguro, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após sua apresentação;

b) **Recebimento definitivo:** ocorrerá após a verificação da conformidade da apólice com as condições estabelecidas na contratação, bem como da efetiva ativação da cobertura securitária, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, ocasião em que será atestada a nota fiscal para fins de liquidação da despesa.

7.2 Caso sejam constatadas inconsistências, divergências ou ausência de coberturas previstas na contratação, a apólice será recusada parcial ou totalmente, devendo a contratada providenciar as correções necessárias ou emitir novo documento no prazo estipulado pela fiscalização do contrato, contado da notificação formal.

7.3 A notificação interromperá os prazos de recebimento e pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, nem impede que a Administração exija a correção de eventuais falhas, inconsistências ou descumprimentos das condições contratuais durante a vigência da apólice.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada a liquidação e pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.7 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na documentação apresentada ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela execução do objeto, nem pela garantia das coberturas securitárias contratadas durante a vigência da apólice.

7.9 Condições de pagamento

7.10 O pagamento será realizado mediante a emissão da apólice de seguro ou documento equivalente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou documento hábil, devidamente atestado pela Administração.

7.11 Considerando a natureza do objeto, admite-se o pagamento antecipado do prêmio securitário, prática usual no mercado de seguros, condição necessária para o início da vigência da cobertura contratada.

7.12 O pagamento antecipado encontra-se justificado pela necessidade de garantir a cobertura imediata dos riscos segurados, evitando a exposição do patrimônio público a eventos danosos sem proteção securitária.

7.13 A Administração deverá verificar a regularidade da contratada e a conformidade da apólice emitida antes da efetivação do pagamento.

7.14 Em caso de inconsistências na apólice ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17 Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

7.19 Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

7.20 Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final acerca da eventual rescisão contratual.

7.21 O pagamento será efetuado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.22 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.23 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.24 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos, cabendo à contratada indicar os valores correspondentes no documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à IN RFB nº 1.234/2012, quanto à retenção do Imposto de Renda na fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro veicular e seguro patrimonial, destinados à proteção dos bens sob responsabilidade do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga.

Considerando que se trata de duas modalidades distintas de seguro, com características técnicas e operacionais próprias, o objeto foi estruturado em dois lotes, conforme segue:

- **Lote 1 – Seguro Veicular**, destinado à cobertura securitária do veículo oficial do Ciga;
- **Lote 2 – Seguro Patrimonial**, destinado à cobertura da sede administrativa e dos bens patrimoniais do Ciga.

8.2 A divisão do objeto em dois lotes busca ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas especializadas em cada modalidade de seguro, observando o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável.

8.3 A estruturação da licitação em lotes atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior participação de empresas do setor securitário e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado.

8.5 Diante disso, o fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista em Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

8.7 Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via plataforma de licitações dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- k) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- l) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- m) DECLARAÇÃO, junto à proposta, de que seu conteúdo compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- n) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- o) Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou executou contrato com metodologia de execução dos serviços igual ou mais complexa que a exigida no neste TR; e

8.8 Não será permitida a participação de empresas corretoras de seguros, em conformidade com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 600/2015 – Plenário, segundo o qual a Administração Pública deve contratar diretamente com a seguradora responsável pela assunção do risco e execução do contrato.

8.9 Os documentos de regularidade fiscal poderão ser substituídos ou supridos por meio de consulta a sistemas eletrônicos oficiais, quando disponíveis.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade e poderão ser apresentados em formato eletrônico.

8.11 Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida sua substituição, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

I – complementação de informações sobre documentos já apresentados;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 Na análise da documentação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema eletrônico.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	TOYOTA / COROLLA 2.0L XEI FLEX CVT – 2026 (previsão de entrega maio 2026)	01	R\$ 3.051,56	R\$ 3.051,56
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 3.051,56

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	01	Seguro patrimonial para a sede do Ciga Endereço: General Liberato Bittencourt, 1885 - 102 - Canto - Florianópolis -SC – Centro Executivo Imperatriz. Apólice será renovada em 14/05/2026 com vigência de 14/05/2026 a 14/05/2027	01	R\$ 1.851,53	R\$ 1.851,53
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 1.851,53

9.1 Critério de julgamento

9.1.1. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o valor total ofertado para cada lote da contratação.

9.1.2. Para fins de avaliação das propostas, será considerado o valor total do prêmio do seguro, correspondente ao conjunto das coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas exigidas para cada lote.

9.1.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos administrativos, despesas operacionais, emissão de apólice, custos de assistência, taxas e quaisquer outros valores incidentes, não sendo admitida cobrança adicional durante a vigência da apólice.

9.1.4. Eventuais ajustes ou atualizações cadastrais que se façam necessários durante a vigência do contrato, tais como correção de dados, inclusão ou exclusão de veículos, alteração de placas ou demais informações pertinentes, deverão ser realizados por meio de endosso, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de correção de dados ou adequações administrativas.

9.2 Reajuste de preços

9.2.1. O reajustamento contratual observará, formalmente, índice geral de preços, nos termos da legislação vigente.

9.2.2. Considerando a natureza do objeto, a atualização dos valores ocorrerá, na prática, por ocasião da renovação anual das apólices, com base na reavaliação do risco segurado, na sinistralidade e nas condições de mercado, devendo ser precedida de análise de vantajosidade para a Administração.

9.2.3. O reajuste somente poderá ser aplicado mediante comprovação da manutenção das condições de mercado e desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto na legislação vigente.

9.2.4. A renovação estará condicionada à análise de vantajosidade para a Administração.

10. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

10.1. A vistoria é facultativa. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria do veículo e/ou patrimônio na sede do CIGA, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:30 horas.

10.2. O veículo permanecerá à disposição para a realização de vistorias, no endereço relacionado a seguir, podendo a licitante interessada, agendar visita.

10.2.1. Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Canto Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800

10.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.5. A não realização da vistoria, vez que esta é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do veículo e/ou patrimônio, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.6. Será emitido Atestado de Vistoria assinado pelo representante do Ciga e pelo representante do licitante. (Modelo a seguir):

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (VISTORIA FACULTATIVA) MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu Responsável Sr. (Sra) _____, vistoriou o veículo placa _____ e/ou sede (imóvel) pertencente ao CIGA, para os fins previstos no Edital do Pregão Eletrônico xx/2021. Data: ____/____/____

Florianópolis, ____ de _____ de 2021.

____ Assinatura do declarante (empresa)

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, correspondente ao período de cobertura das apólices, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

11.3. O início da cobertura observará:

- para seguros vigentes: o primeiro dia subsequente ao término da vigência das apólices atuais;
- para veículos novos: a data do recebimento definitivo do bem pelo Ciga.

11.4. O contrato poderá ser extinto, sem ônus para esta administração, quando não haver disposição de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando o contrato não mais oferecer vantagem para a administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Classificação Funcional Programática a ser empenhada se dará conforme: nº 04.122.1000.2001 – Administração e manutenção do consórcio, no elemento despesa nº 3.3.90.39.69 Seguros em geral

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação,
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2025

RETIFICADO¹

CONTRATANTE (UASG): 389185

OBJETO: Contratação de especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial compreendendo a parte física/estrutural do edifício sede do CFMV e todo o acervo de bens patrimoniais do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, localizada no Sia, trecho 06, Lotes 130/140, CEP: 71.205-060, Brasília-DF

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.531,65 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO: 18/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3900-0400 ou pelo e-mail pregao@cfmv.gov.br

¹ Correção do Termo de Referência.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1.	DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4.	FASE DE LANCES.....	7
5.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6.	HABILITAÇÃO	11
7.	CONTRATAÇÃO	15
8.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2025

(Processo Administrativo Eletrônico SUAP nº 0110090.00000173/2025-64)

Torna-se público que o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, por meio do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:	18/11/2025
Horário da Fase de Lances:	8:00 às 14:00
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento:	Menor preço
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de seguro patrimonial compreendendo a parte física/estrutural do edifício sede do CFMV e todo o acervo de bens patrimoniais do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, localizada no Sia, trecho 06, Lotes 130/140, CEP: 71.205-060, Brasília-DF, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Dado o objeto da contratação e considerando a vedação do Art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa será aberta à ampla participação, sem tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1.** SICAF;
 - 5.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS⁽²⁾, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 5.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP⁽³⁾, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 5.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
 - 5.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 03/2018, art. 29, §2º);
 - 5.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

² <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

³ <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 5.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.3.1. Habilitação jurídica:

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- c)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Certificado do Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da licitação.
- h) Prova de regularidade com a ANP;
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - a ser realizada em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando Termo de Aceitação, no cadastramento da proposta inicial, conforme Aviso de Contratação Direta.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) Alvará de funcionamento.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Admite-se a participação de licitantes em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdãos nº 1201/2020 e nº 2265/2020, Plenário do TCU).
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

(SG) superiores a 1 (um).

c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.3.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência e Seguros Privados, comprovando que a empresa seguradora não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

6.3.5. Declaração de Vistoria:

a) Apresentação do termo de vistoria ou de não vistoria, conforme as orientações contidas no item 4.13 do Termo de Referência e modelos contidos no Anexo II deste edital.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a um sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. Caso o meio eletrônico utilizado seja o correio eletrônico (*e-mail*), a assinatura do adjudicatário deverá ser efetuada por meio de certificado digital, devidamente reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL⁽⁴⁾.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

⁴ Admitida assinatura eletrônica no sistema GOV.BR: https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=18e7c03604d



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133/2021](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- 8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#))
- 8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. O canal de comunicação do fornecedor com o CFMV é por meio do *e-mail*: pregao@cfmv.gov.br.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.13.2.** ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU NÃO VISTORIA
- 9.13.3.** ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMADO
- 9.13.4.** ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 9.13.5.** ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Brasília, 12 de novembro de 2025.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV

FERNANDA S. VELOSO
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025

MAILLA DA SILVA A. FONTES
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025

MARIA LUIZA D. MARTINS
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025

MICHEL DE LIMA
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 43/2025

VITOR HUGO DA S. RAMOS
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo SUAP: 0110090.00000173/2025-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência – TR objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial compreendendo a parte física/estrutural do edifício sede do CFMV e todo o acervo de bens patrimoniais do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, localizada no Sia, trecho 06, Lotes 130/140, CEP: 71.205-060, Brasília-DF com **cobertura básica e acessória contra: danos ou perda parcial ou total causada por incêndio, raio, explosão, queda de aeronave, fumaça, tumulto, alagamento/inundação, vazamentos acidentais de água/rede de esgoto, quebra de vidros, danos elétricos, incluindo equipamentos eletrônicos e/ou de baixa voltagem e demais equipamentos/utensílios/outros bens patrimoniados no CFMV até 15/09/2025, roubo ou furto qualificado e responsabilidade civil e recomposição de registros/documentos, conforme consta do item 1.2. deste termo.** A contratação ora almejada visa proteger o patrimônio público, prevenindo riscos e eventuais sinistros que podem causar dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

1.2. Com referência ao exposto no subitem 1.1., esclareça-se que Compõem os patrimônios da CONTRATANTE::

Itens	Patrimônio	Valor em reais
01	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.881.676,07
02	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	38,00
03	Máquinas e Equipamentos energéticos	0
04	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	306,15
05	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	22.401,11
06	Equipamentos de Processamento de Dados	749.617,81
07	Equipamentos de Tecnologia da Informação	1.211.898,75
08	Aparelhos e Utensílios domésticos	121.594,66
09	Máquinas e Utensílios de Escritório	233.168,60
10	Mobiliário em Geral	2.770.675,97
11	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	138,20
12	Coleções e Materiais bibliográficos	53.891,13
13	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	71.540,76
14	Obras de Arte e Peças para Exposição	0
15	Total do Patrimônio – Bens Móveis	7.116.947,21



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

16	Valor do imóvel (Sede localizada no Sia, Trecho 6, Lotes 130/140 – Brasília/DF) – valor estimado conforme Despacho # 575323, emitido pelo SELOG – juntado aos autos do P.A. 0110039.00000119/2024-94	25.700.000,00
Valor total – em reais		32.816.947,21

1.3. O quadro a seguir demonstra a necessidade mínima de cobertura aplicável ao Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

CATSER	13943 - SEGUROS		
ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURA (LMI)	FRANQUIA (POS)
Básica			
00	Incêndio, explosão, queda de aeronave, fumaça e queda de raio.	R\$ 32.816.947,21	Não há POS (Participação Obrigatória do Segurado)
Acessórias			
01	Tumulto	R\$ 2.000.000,00	Não há POS (Participação Obrigatória do Segurado)
02	Roubo e Subtração de bens	R\$ 500.000,00	Não há POS (Participação Obrigatória do Segurado)
03	Recomposição de registros e documentos.	R\$1.038.402,17	Não há POS (Participação Obrigatória do Segurado)
04	Danos elétricos.	R\$2.076.804,34	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00
05	Responsabilidade Civil	R\$ 593.372,67	10% das indenizações com mínimo de R\$ 500,00
06	Quebra de vidro	R\$ 296.686,33	10% das indenizações com mínimo de R\$ 400,00
07	Alagamento/Inundação	R\$100.000,00	20% das indenizações com mínimo de R\$ 5.000,00
08	Vazamento de tubulações e tanques	R\$ 500.000,00	20% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00
09	Cobertura para Chuveiro Automático (Sprinkler)	R\$ 148.343,17	Não há POS (Participação Obrigatória do Segurado)

1.3.1 .Especificações/descrições técnicas relacionadas ao quadro do item 1.3.

1.3.3.1 - Item 00 - Incêndio, explosão, queda de aeronave, fumaça e queda de raio

O valor antes apresentado é de R\$ 32.816.947,21, relativo a 100% dos prejuízos indenizáveis. Contudo, identificou-se



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.3.3.2 - Item 01 - Tumulto

O valor antes apresentado era de **R\$ 2.966.863,35**, relativo a cerca de 9% dos prejuízos indenizáveis. Considerando que o Conselho Federal de Medicina Veterinária é uma entidade de classe profissional, não possuindo histórico de tumultos ou eventos adversos que possam comprometer suas operações, identificou-se que o valor antes apresentado não refletia a situação real do imóvel. Considerando a existência de segurança armada, o valor definido para este item sofreu redução para **R\$ 2.000.000,00** relativo a cerca de 6% dos prejuízos indenizáveis. Esta redução reflete uma avaliação dos bens e das condições de risco.

O novo valor foi definido com base em uma revisão que assegurou o cobrimento adequado dos bens e interesses da entidade, sem superdimensionar o valor do seguro. Foram levadas em consideração as melhores práticas de gestão de risco e as medidas de segurança existentes, que visam minimizar a exposição a qualquer tipo de sinistro.

1.3.3.3 - Item 02 - Roubo e Subtração de bens

O valor antes apresentado era de **R\$ 1.483.431,67**, relativo a cerca de 5% dos prejuízos indenizáveis. Contudo, identificou-se que parte deste valor faz referência a itens de Tecnologia da Informática. Além disto, também fazia referência a itens da licitação de Áudio Visual, que ainda está em andamento, ou seja, sem aquisição dos produtos até o momento.

Considerando os produtos existentes, bem como a existência de segurança armada, o valor definido para este item sofreu redução para **R\$ 500.00,00**, relativo a cerca de 1,5% dos prejuízos indenizáveis.

1.3.3.4 - Item 03 - Recomposição de registros e documentos

Por considerarmos que o valor reflete a situação do CFMV, o valor para este item foi mantido.

1.3.3.5 - Item 04 - Danos elétricos

Por considerarmos que o valor reflete a situação do CFMV, o valor para este item foi mantido.

1.3.3.6 - Item 05 - Responsabilidade Civil

Por considerarmos que o valor reflete a situação do CFMV, o valor para este item foi mantido.

1.3.3.7 - Item 06 - Quebra de vidro



SIA Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

O valor antes apresentado era de **R\$ 593.372,67**, relativo a cerca de 1,8 % dos prejuízos indenizáveis. Contudo, após revisão, identificou-se que essa quantia estava superestimada em relação ao risco real de ocorrência de quebra. O ajuste do valor da cobertura de quebra de vidros para **R\$ 296.686,33**, relativo a cerca de 0,9% dos prejuízos indenizáveis reflete uma análise das necessidades do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Embora quebras de vidro possam ocorrer, as chances de um evento que resulte em danos significativos e custos elevados são consideradas baixas, especialmente em um ambiente de trabalho profissional como o do conselho. Situações que poderiam levar a uma quebra significativa de vidros, como desastres naturais, vandalismo ou acidentes, são eventos raros, especialmente quando a entidade possui um histórico de manutenção preventiva e segurança. Além disso, as instalações foram projetadas de acordo com normas e legislações vigentes, o que reduz ainda mais a probabilidade de quebras frequentes.

Portanto, o valor atualizado representa uma cobertura adequada para atender a eventuais incidentes, garantindo a proteção necessária ao patrimônio do conselho. Assim, essa decisão é razoável e alinhada com uma gestão eficiente dos recursos financeiros, evitando uma oneração desnecessária ao orçamento.

1.3.3.8 - Item 07 - Alagamento/Inundação

Por considerarmos que o valor reflete a situação do CFMV, o valor para este item foi mantido em R\$ 100.000,00, conforme o Contrato CFMV nº 30/2024. Existem equipamentos nos 03 (três) subsolos que possuem valor elevado, e que deverão ser cobertos, tais como o QDBT, Ventilador de Pressurização e Bombas de Incêndio.

1.3.3.9 - Item 08 - Vazamento de tubulações e tanques

O valor antes apresentado era de **R\$1.038.402,17**, relativo a 3,5% dos prejuízos indenizáveis. Contudo, este valor foi considerado excessivo em relação ao risco real associado a eventos de vazamento, especialmente ao compará-lo ao valor já estabelecido para a cobertura de alagamento/inundação. O ajuste no valor da cobertura para o item de vazamento de tubulações e tanques sofreu redução para **R\$ 500.000,00**, relativo a cerca de 1,5 % dos prejuízos indenizáveis.

Ambos os riscos — vazamentos e alagamentos — são considerados interrelacionados e apresentam características semelhantes em termos de potencial de dano ao patrimônio. No entanto, ao revisar a apólice, ficou claro que a magnitude de impacto de um evento



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

de vazamento, em comparação a alagamentos, pode ser mais controlada e, portanto, não justifica uma cobertura tão elevada.

Além disso, as instalações do conselho são mantidas de forma regular, incluindo práticas de manutenção preventiva e inspeções que ajudam a mitigar os riscos associados a vazamentos. Assim, o novo valor apresentado para a cobertura de vazamentos é suficiente para atender a eventuais incidentes, garantindo a proteção necessária ao patrimônio do conselho de maneira consistente com a cobertura de alagamento.

1.3.3.10 - Item 09 - Cobertura para Chuveiro Automático (Sprinkler)

Por considerarmos que o valor reflete a situação do CFMV, o valor para este item foi mantido. Os pavimentos possuem layout orgânico, e muitas vezes, com espaços amplos. Deste modo, caso haja acionamento dos Chuveiros Automáticos, a área a ser atingida poderá afetar vários móveis e acabamentos do edifício, o que requer cobertura correspondente.

1.4. OS serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, em seu subitem 8.2.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As contratações de seguros são imprescindíveis para a Administração Pública, pois asseguram que os bens públicos estejam resguardados contra prejuízos e advindos de possíveis danos decorrentes de fatores internos e externos que atentem contra o patrimônio.

2.2. Por conseguinte, se faz necessária a contratação de empresa especializada no ramo, apta a proporcionar a cobertura necessária. Enseja-se, portanto, a contratação de empresa especializada em seguro patrimonial para cobrir tanto a parte física/estrutural da Sede Principal do CFMV (Sia, trecho 6, lotes 130/140, – Brasília/DF), quanto os bens móveis patrimoniados do CFMV, inclusive aí o mobiliário, os equipamentos e os utensílios do Órgão, a fim de que o CFMV não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial.

2.3. A contratação seguirá as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.4. A contratação será efetivada diretamente com a seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros, de acordo com o Acórdão nº 600/2015 do Tribunal de Contas da União (TCU).

2.5. O objeto da contratação deverá estar previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. ID PCA no PNCP: 72;

2.5.2. Identificador 389185-8/2025 - Serviços de seguro patrimonial - sede Trecho 06;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Diante da aproximação do término de vigência da atual apólice de seguro patrimonial do Conselho Federal de Medicina Veterinária, o SEINFRA identificou a necessidade de contratar empresa para prestação de serviços de seguro patrimonial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos, quebra de vidros) para cobertura do patrimônio físico/estrutural e mobiliário (incluindo equipamentos eletrônicos, utensílios e outros) em uso pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, compreendendo todos acervos de bens patrimoniais do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, localizada na Sede Principal, situada no SIA Trecho 6, lotes 130/140, CEP. 71.205-060, Brasília-DF. Nesse sentido, é oportuno salientar que a contratada fica responsável por garantir a plena cobertura estabelecidas na apólice e no termo de referência referente à contratação, providenciando a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados.

3.2. A pretensa contratação constitui-se em serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.3. Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Como trata-se de serviço específico prestado por empresas seguradoras aptas a esta prestação e regulamentado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a alternativa da terceirização se traduz como a solução cabível, que possibilita a contratação indireta de serviços.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.4. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e do Conselho Federal de Medicina Veterinária, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Dessa forma, é inequívoco que a contratação do seguro contra riscos de incêndio do patrimônio seja obrigatória, por meio do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, Art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens do CFMV, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros.

3.6. Esclareça-se, ainda, que o CFMV dispõe de várias formas de cuidar e manter seu patrimônio, tais como contratação de empresas de vigilância armada e futuramente de brigadistas, a existência de comissão interna de prevenção de acidentes e assédio – CIPA e cláusulas contratuais de garantia e manutenção de equipamentos e utensílios, mas nenhuma que abarque o mesmo objeto e com as mesmas coberturas que a contratação aqui pretendida. Reforce-se, ainda, que a contratação deverá ocorrer em separado, visto que não há objeto semelhante ou prestado por empresa do mesmo ramo que possa ser contratada em conjunto para otimizar custos. Mesmo o seguro de veículos existente no CFMV faz referência a outro tipo de seguro e, regularmente, é contratado de forma separada junto ao mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com especificações deste Termo de Referência.

4.2. É vedado à Contratada utilizar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações de que tenham conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sem expressa autorização do CFMV, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

4.3. A Contratada deverá emitir a Apólice de Seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, a ser enviada pela Contratante, devendo constar a data de início da vigência do seguro em conformidade com a de início de execução dos serviços.

4.4. A Contratada providenciará a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.5. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições da cobertura do seguro contratado perante à Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos.

4.6. A empresa seguradora prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

4.7. Manter durante toda vigência da apólice, todas as condições que ensejaram a sua habilitação previamente à contratação.

4.8. O serviço contratado deverá ser prestado por empresa especializada no ramo de seguro patrimonial com o devido registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.9. A Apólice deverá conter:

4.9.1. A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;

4.9.2. A discriminação dos bens patrimoniais coberto pelo seguro, constante neste Termo de Referência, bem como suas coberturas e valores segurados;

4.9.3. A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros que constarão do Termo de Referência;

4.9.4. O valor do prêmio total;

4.9.5. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

4.9.6. A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

4.10. Sustentabilidade

4.10.1. A Contratada deve atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição Ago/2022 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.11. Subcontratação



SIA Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Garantia da contratação

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a baixa complexidade do objeto e os baixos riscos identificados.

4.13. Vistoria

4.13.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.13.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Setor de Infraestrutura – SEINFRA, com o senhor Gustavo Wambier Gusso, através do e-mail: administrativo@cfmv.gov.br, com cópia para: gustavo.gusso@cfmv.gov.br, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h. O local de vistoria será: Sia Trecho 06, lotes 130/140, Brasília-DF.

4.13.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13.5. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, deverá prestar declaração que vistoriou os bens móveis do CFMV, objeto do seguro desta contratação, tomando ciência das condições para a prestação dos serviços.

4.13.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico ou representante legal acerca do conhecimento das condições locais dos bens móveis do CFMV, objeto do seguro desta contratação, tendo ciência das condições para a prestação dos serviços, ou do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13.7. Os interessados que não realizarem a vistoria não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos ou



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

grau de complexidade existente para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Condições de execução

5.6.1. A cobertura do seguro terá **vigência de 12 (doze) meses**, conforme estabelece a sub cláusula 1.5 deste Termo de Referência, **podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei 14.133/21, em seus artigos 105 e 106.**

5.7. Local e horário da prestação dos serviços

5.7.1. Os bens patrimoniados do CFMV, objeto do seguro a ser contratado, estarão localizados na sede principal do CFMV, situada no SIA Trecho 06 lotes 130/140, Brasília-DF.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8.1. Itens que compõem o patrimônio do CFMV a serem cobertos e seus valores:

Itens	Patrimônio	Valor em reais
01	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.881.676,07
02	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	38,00
03	Máquinas e Equipamentos energéticos	0
04	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	306,15
05	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	22.401,11
06	Equipamentos de Processamento de Dados	749.617,81
07	Equipamentos de Tecnologia da Informação	1.211.898,75
08	Aparelhos e Utensílios domésticos	121.594,66
09	Máquinas e Utensílios de Escritório	233.168,60
10	Mobiliário em Geral	2.770.675,97
11	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	138,20
12	Coleções e Materiais bibliográficos	53.891,13
13	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	71.540,76
14	Obras de Arte e Peças para Exposição	0
15	Total do Patrimônio – Bens Móveis	7.116.947,21
16	Valor do imóvel (Sede localizada no Sia, Trecho 6, Lotes 130/140 – Brasília/DF) – valor estimado conforme Despacho # 575323, emitido pelo SELOG – juntado aos autos do P.A. 0110039.00000119/2024-94	25.700.000,00
Valor total – em reais		32.816.947,21

5.9. Localização dos Bens

5.9.1. Os bens patrimoniados do CFMV, estarão localizados sede principal do CFMV, localizada no Sia Trecho 06 lotes 130/140, Brasília-DF, conforme já menciona a sub cláusula 5.7.1. deste instrumento.

5.10. Histórico de Sinistros

5.10.1. Não houve sinistros nos últimos 5 anos.

5.11. Medidas de Segurança

5.11.1. Detectores de fumaça e temperatura, extintores, hidrantes, sistema de pressurização das escadas, sistema de para-raios, vigilância armada 24h, controle de acesso, sistema de CFTV e manutenção predial 8 (oito) horas diárias por 5 (cinco) dias



SIA Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

da semana. Constam, também, chuveiros automáticos e SPDA, além da sinalização, iluminação e saídas de emergência.

5.12. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.13. Pagamento do prêmio

5.13.1. O prazo limite para o pagamento do prêmio é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança. Se esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente. O respectivo documento de cobrança será encaminhado ao Segurado ou ao representante legal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem que ele seja efetuado, o direito a indenização não ficará prejudicado.

5.13.2. Fica entendido e ajustado que nos Seguros pagos em parcela única qualquer indenização por força da presente contratação somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo segurado, o que deve ser feito, no máximo, até a data limite prevista para este fim, na nota de Seguro.

5.14. Pagamento da indenização

5.14.1. Para apuração das indenizações, a Seguradora valer-se-á da identificação física do remanescente dos bens segurados e da contabilidade oficial do local do risco segurado.

5.14.2. Para determinação das indenizações, de acordo com as demais desta contratação, será adotado o seguinte critério.

5.14.3. Tornar-se-á por base o valor atual, isto é, o custo de reposição, aos preços correntes, no dia e local do sinistro, menos a depreciação pelo uso, idade e estado de conservação.

5.14.4. O Segurado deverá iniciar os reparos ou reposição dos bens no prazo de 06 (seis) meses a partir da data da ocorrência do sinistro, para que a diferença antes deduzida sirva para garantir o valor de novo.

5.14.5. A indenização pelo valor de novo não poderá ser superior a duas vezes o valor atual.



SIA Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.14.6. Para mercadorias e matérias-primas, se tornará por base o custo de reposição, no dia e local do sinistro, limitado ao valor da venda, se este for menor.

5.14.7. No caso de files, registros, documentos, manuscritos, desenhos, plantas e projetos, se tomará por base o valor do material em branco mais o custo de copiar informações originais.

5.14.8. A Seguradora também indenizará o custo da desmontagem e remontagem que se fizerem necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Preposto

6.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.4.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa para representá-la na execução do contrato.

6.4.3. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local do serviço, contanto que este esteja disponível através dos meios de comunicação (telefone, e-mail), bem como para estar no local da prestação dos serviços, seja mediante solicitação prévia do Contratante, seja para demais atividades relacionadas à prestação destes serviços.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.4.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. Fiscalização Administrativa



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto;

7.1.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.1.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.1.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.1.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.1.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.1.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade;



SIA Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.2.3.2. A data da emissão;

7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. O valor a pagar; e

7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global da apólice.

8.1.2. Para fins de análise da vantajosidade das propostas, serão considerados também os valores das franquias.

8.1.3. Dado o objeto da contratação e considerando a vedação do Art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123 /2006, a disputa será aberta à ampla participação, sem tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

8.1.4. As regras quanto ao ingresso na dispensa eletrônica, ao cadastramento da proposta inicial, à fase de lances e ao julgamento e aceitação das propostas são apresentadas no Aviso de Contratação Direta.

8.1.5. Conforme o Aviso de Contratação Direta, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado. Esta proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do Apêndice V do presente instrumento.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. Habilitação jurídica



SIA Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.7. Ato de autorização para funcionamento de Sociedade Seguradora, para o exercício da atividade de operação de seguros, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Indústria, Comércio e serviço, nos termos dos artigos 42 e 46 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, ou documento eventualmente equivalente, com indicação do dispositivo legal que demonstre sua validade.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - a ser realizada em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando Termo de Aceitação, no cadastramento da proposta inicial, conforme Aviso de Contratação Direta.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.6.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.6.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do maior limite máximo de indenização dentre as coberturas (que é de R\$ 100.000.000,00), para o caso de sinistro.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3. Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência e Seguros Privados, comprovando que a empresa seguradora não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



SIA Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.1. O SEIFRA/GERAD/CFMV considerou atuais e referencias os valores do contrato atualmente vigente para seguro patrimonial (contrato 30/2024 e termo aditivo nº 01), uma vez que o termo aditivo alterou, em 13/06/2025, de forma pouco significativa o valor do contrato de origem, cobrindo também os bens móveis e imóveis do CFMV – que ora pretendemos continuar cobrindo.

9.1.1. Posto que o termo aditivo ajustou os valores vigentes para seguro patrimonial dos bens móveis e imóveis do CFMV, a preço de mercado, pelo valor considerado vantajoso na ocasião de R\$ 19.565,07, a cerca de 90 dias, consideramos que o valor pode ser considerado como valor estimativo, substituindo a necessidade de apresentação de memórias de cálculo levantado por meio de orçamentos de empresas do ramo. Destaque-se, ainda, o fato de que o valor faz referência à contratação concretamente firmada, destacado o fato de que o real valor de contratação será verificado posteriormente, na etapa de pesquisa de preço, a ser realizada com fulcro na Lei 14.133/2021 e na forma como orienta a IN nº 65/2021 – SEGES – ME. Portanto o valor estimativo para contratação é o que segue na tabela abaixo relacionada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMATIVO	VALOR ESTIMATIVO PARA 05 ANOS
01 (uma) contratação anual	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial compreendendo a parte física/estrutural do edifício sede e todos acervos de bens patrimoniais do CFMV.	R\$ 19.565,07	R\$ 97.825,35

9.2 – Considerado o fato de que o valor da última contratação similar, realizada a cerca de 90 dias e que serve para estimativa de preços não ultrapassa o limite para dispensa de licitação previsto na Lei de licitação e contratos nº 14.133/2021, em seu Art. 75, incisos I e II (o valor estimado está bastante distante do limite) e que, ao contrário do ano anterior quando tínhamos contratos diferentes para assegurar bens móveis e imóveis, temos apenas a presente contratação em vista para o objeto aqui apresentado, propõe-se a Dispensa de Licitação, a ser realizada à luz da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, incisos I e II, como forma para contratar a prestação de serviços almejada neste processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação correrá a cargo do Elemento de Despesa sob Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063- Seguros em Geral - PJ, do plano de contas em vigor.

Brasília, 12 de novembro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.



SIA Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Gustavo Wambier Gusso
SEINFRA/GERAD/CFMV



Documento Digitalizado Público

Termo de referencia - Seguro Patrimonial 2025 - ajustado em 12/11/2025

Assunto: Termo de referencia - Seguro Patrimonial 2025 - ajustado em 12/11/2025
Assinado por: Gustavo Gusso
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gustavo Wambier Gusso, Empregado do CFMV - EPESUP - SEINFRA**, em 12/11/2025 17:25:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1326859

Código de Autenticação: e1b300c832





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao Conselho Federal de Medicina Veterinária

Ref.: Dispensa Eletrônica n. ----/2025.

Declaramos que em atendimento ao previsto no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica n. ----/2025, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, CNPJ _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, situado no SIA Trecho 06, lotes 130/140, Brasília-DF e vistoriei suas dependências, bem como os bens a serem segurados, objeto da Dispensa Eletrônica em apreço, tomando plena ciência das reais condições e graus de dificuldades existentes, coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data,

Assinatura e carimbo - Representante legal da empresa

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

Ao Conselho Federal de Medicina Veterinária

Ref.: Dispensa Eletrônica n. ----/2025.

Declaramos que em atendimento ao previsto no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica n. ----/2025, que a Empresa _____, CNPJ _____, estabelecida no(a) _____, optou pela **NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, assumindo inteira responsabilidade e consequências por essa omissão.

Local e data,

Assinatura e carimbo - Representante legal da empresa

Observação: emitir em papel timbrado que identifique a proponente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial compreendendo todos acervos de bens patrimoniais do CFMV.	13943	R\$ 21.531,65

Dados extraídos da [INFORMAÇÃO 321/2025 - SELIC/GERAD/SUPEX/DE/CFMV](#), de 06/11/2025.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA CONTRATADA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone(s):	E-mail:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
Optante do Simples:	() Sim () Não	

DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG/Emissor:
Telefone:	E-mail:

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a prestação do serviço descrito abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Aviso de Dispensa Eletrônica n. ----/2025 e seus Anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR DO PRÊMIO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial compreendendo todos acervos de bens patrimoniais do CFMV.	13943	R\$ ----

2. Validade da proposta: ____ dias a contar da data de sua apresentação.

(O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação).

DECLARAÇÃO

3. Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; que nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#); que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

Cidade/UF, --- de ---- de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal
CPF:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO V - MINUTA CONTRATO CFMV Nº -----/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA -----,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA E -----.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, temporariamente no SIA, Trecho 3, Lotes 145/155, CEP 71200-037, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, eleita para o mandato no triênio de 17/12/2023 a 16/12/2026, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, em -----, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato (re)presentado(a) por ----- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ELETRÔNICO SUAP/CFMV Nº 0110090.00000173/2025-64** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. -----/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial compreendendo a parte física/estrutural do edifício sede do CFMV e todo o acervo de bens patrimoniais do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, localizada no SIA, trecho 06, Lotes 130/140, CEP: 71.205-060, Brasília-DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual ao da vigência anterior, mantidas todas as condições, com cobrança de novo prêmio, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 4.11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Não se aplica para a presente execução a aplicação de índice de reajuste, considerando que o valor do prêmio será fixo e irredutível, salvo condições devidamente justificadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante, além das definidas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do CFMV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês⁽⁵⁾, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês⁽⁶⁾;
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

⁵ Por não haver especificação no ETP ou TR, o [art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e o [art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022](#), estabelecem que o prazo será de um mês.

⁶ Por não haver especificação no ETP ou TR, o [art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e o [art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022](#), estabelecem que o prazo será de um mês.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Emitir a apólice em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.4. Emitir documentos que contenham os dados do seguro do imóvel e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro.

9.5. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE, considerando as normas vigentes da SUSEP.

9.6. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros.

9.7. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso no sinistro.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.22.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- 9.23.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.25.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a baixa complexidade do objeto e os baixos riscos identificados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas “e” a “h”** do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea “c”** do subitem 12.1, de 15% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- (4) Para infração descrita na **alínea “b”** do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas na **alínea “d”** do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.8.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 – Seguro em Geral – PJ;

Centro de Custos: 2.15.10 – Atividade Administrativa GERAD

Nota de Empenho: xxxxxx

14.2. As despesas dos anos subsequentes, se necessárias, correrão à conta de dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/1988), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Brasília/DF, ---- de ----- de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO



Contratação de seguro predial - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC

De Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Data Seg, 17/08/2026 10:13

Cco atendimento@florianopolisseguros.com.br <atendimento@florianopolisseguros.com.br>; info@niehuesseguros.com.br <info@niehuesseguros.com.br>; contato@sesseguro.com.br <contato@sesseguro.com.br>; ola@vidacor.com.br <ola@vidacor.com.br>; pbs@pbs.com.br <pbs@pbs.com.br>; condor@condorseguros.com.br <condor@condorseguros.com.br>; comercial@g5reis.com.br <comercial@g5reis.com.br>; atendimento@grseguros.com.br <atendimento@grseguros.com.br>; atendimento@jgprimeseguros.com.br <atendimento@jgprimeseguros.com.br>; atendimento1@ciprianiseguros.com.br <atendimento1@ciprianiseguros.com.br>; right@right.com.br <right@right.com.br>; contato@majestadeseguros.com.br <contato@majestadeseguros.com.br>; contato@vmgcorretora.com.br <contato@vmgcorretora.com.br>; contato@kdseguros.com.br <contato@kdseguros.com.br>; contato@flanci.com.br <contato@flanci.com.br>; joinseg@joinseg.com.br <joinseg@joinseg.com.br>; ancora@corretoraancora.com.br <ancora@corretoraancora.com.br>; contato@hojecorretora.com.br <contato@hojecorretora.com.br>; contato@lonacorretora.com.br <contato@lonacorretora.com.br>; comercial@banesecorretora.com.br <comercial@banesecorretora.com.br>; cotar@epocacorretora.com.br <cotar@epocacorretora.com.br>; contato@caplife.com.br <contato@caplife.com.br>; genebra@genebraseguros.com.br <genebra@genebraseguros.com.br>; atendimento@industriadoseguro.com.br <atendimento@industriadoseguro.com.br>; contato@silviastautcorretora.com.br <contato@silviastautcorretora.com.br>; paulcorretora@paulcorretora.com.br <paulcorretora@paulcorretora.com.br>; joyseguros@joyseguros.com.br <joyseguros@joyseguros.com.br>; contato@dcruzseguros.com.br <contato@dcruzseguros.com.br>

 1 anexo (344 KB)

Apolice Prédio Atual.pdf;

Prezados(as), bom dia.

Solicitamos o envio de proposta comercial para a contratação de seguro dos imóveis pertencentes ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, considerando que a apólice atualmente vigente expirará no dia 30/08/2026.

A proposta deverá observar os mesmos locais de risco, coberturas, limites máximos de indenização, serviços de assistência e demais condições previstos na apólice atual, encaminhada em anexo para referência, inclusive a manutenção da cobertura de R\$ 10.000.000,00 para incêndio, queda de raio, explosão e implosão da sede do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo.

Além dos imóveis já relacionados na apólice vigente, deverá ser incluído o seguinte local de risco:

Edifício Dias Velho

Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 303, Centro, Florianópolis/SC

Unidades: conjuntos comerciais nº 901 a 917 – 9º andar

Área útil total: 412,63 m²

Uso: comercial – salas administrativas

Objeto segurado: prédio e conteúdo

Cobertura básica para incêndio, queda de raio, explosão e implosão: R\$ 400.000,00

Para o imóvel do Edifício Dias Velho, deverão ser previstas também as mesmas coberturas acessórias e condições aplicadas aos demais imóveis do CRCSC constantes da apólice atual, com os respectivos limites, franquias e serviços de assistência informados de maneira discriminada na proposta.

O edifício possui portaria permanente, elevadores, sistemas de segurança e sistemas de detecção, proteção e combate a incêndio.

Solicitamos que a proposta apresente, de forma discriminada:

- os locais de risco segurados;
- o objeto segurado em cada local;
- as coberturas e os respectivos limites máximos de indenização;
- as franquias e participações obrigatórias;
- os serviços de assistência incluídos;
- o valor do prêmio por local de risco e o valor global;
- as condições e formas de pagamento;
- a validade da proposta; e
- a vigência do seguro pelo período de 12 meses.

Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos ou fornecer informações complementares necessárias à elaboração da proposta.

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Outlook

RE: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

De Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>**Data** Qua, 12/08/2026 14:06**Para** Lucas - licitacao@amdseguros.com.br <licitacao@amdseguros.com.br> 1 anexo (344 KB)

Apolice__9_(1).pdf;

Boa tarde Sr. Lucas,

Após deliberação, determinamos que a cobertura do prédio novo seguira as demais já contratadas com **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil)** de IS Básica.

Só gostaria de confirmar outra informação. Na nossa conversa por telefone o Sr. havia mencionado que a nossa cobertura do prédio-sede seria de 1 milhão de reais. Mas a cobertura atual (que deve ser mantida) é de 10 milhões de reais, correto? Segue apólice atual em anexo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Lucas - licitacao@amdseguros.com.br <licitacao@amdseguros.com.br>

Enviado: quarta-feira, 12 de agosto de 2026 11:39

Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

Bom dia Eduardo, conforme combinado por telefone, a cobertura do prédio novo seguirá as demais já contratadas com R\$ 200.000,00 de IS Básica, ok?



De: Lucas - licitacao@amdseguros.com.br <licitacao@amdseguros.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 11:20
Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Assunto: RE: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

Bom dia Eduardo.

Estou tentando ligar no número da assinatura do seu Email, mas diz que o número é inexistente.

Poderia retornar no (47) 3333 - 5764?



LUCAS STOLF
Departamento de Licitações

WhatsApp +55 47 99170-1070 | Email suporte@amdseguros.com.br

AMD SEGUROS

+55 47 3333-5764
Rua Bolivia nº 130 - Sala 1
Bairro das Nações | Indaial | SC
www.amdseguros.com.br | @amdseguros

De: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Enviado: terça-feira, 11 de agosto de 2026 13:37
Para: Lucas - licitacao@amdseguros.com.br <licitacao@amdseguros.com.br>
Assunto: RE: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

Boa tarde Sr. Lucas,

Por gentileza, já temos uma perspectiva para a proposta de seguro enviada no dia 04/08? Estamos um pouco preocupados, visto que a apólice atual vence no dia 31/08 e não queremos ficar descobertos. Muito obrigado pela atenção!

Atenciosamente,

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>**Enviado:** terça-feira, 4 de agosto de 2026 11:29**Para:** Lucas - licitacao@amdseguros.com.br <licitacao@amdseguros.com.br>**Assunto:** RE: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

Bom dia Sr. Lucas,

Os locais são os mesmos 09 (nove) itens que constam na apólice atual firmada a GENTE SEGURADORA (em anexo), vigente até o dia 30/08/2026, com as mesmas coberturas e valores de indenização.

A esses, gostaríamos de acrescentar outro item, que corresponde ao 9º Andar do Edifício Dias Velho, em Florianópolis/SC. Os detalhes do imóvel constam no laudo em anexo. Solicitamos que sejam previstas as mesmas coberturas da apólice vigente para esse imóvel.

Dados solicitados do imóvel do Edifício Dias Velho:

CEP: 88010-400

Rua: R. Felipe Schmidt, 303 - Centro, Florianópolis - SC

Numero: 303, 9º Andar.

Mantenho-me à disposição a fim de dirimir qualquer dúvida.

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Lucas - licitacao@amdseguros.com.br <licitacao@amdseguros.com.br>

Enviado: terça-feira, 4 de agosto de 2026 09:51

Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

Bom dia!

Prezados,

Para cotação dos locais precisamos das seguintes informações.

CEP:

Rua:

Numero:

Quais coberturas desejadas e quais valores de indenização.



De: Tanity - renovacao@amdseguros.com.br <renovacao@amdseguros.com.br>
Enviado: quinta-feira, 30 de julho de 2026 15:28
Para: Lucas - licitacao@amdseguros.com.br <licitacao@amdseguros.com.br>
Cc: Ludmyla - operacional@amdseguros.com.br <operacional@amdseguros.com.br>
Assunto: ENC: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

Boa tarde Luq,

Segue solicitação do órgão.

Atenciosamente,

De: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 30 de julho de 2026 14:13
Para: Tanity - renovacao@amdseguros.com.br <renovacao@amdseguros.com.br>
Cc: Ludmyla - operacional@amdseguros.com.br <operacional@amdseguros.com.br>
Assunto: RE: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

Boa tarde,

Por gentileza, preciso fazer uma correção. Após conversar com o meu Coordenador ele entendeu que é melhor realizarmos uma compra direta para o serviço. Dessa forma, corrigindo a informação anterior, gostaríamos que fosse enviada uma proposta para contratação direta.

Gostaríamos também de acrescentar mais um imóvel na nossa cobertura, localizado no edifício Dias Velho, na Rua Felipe Schmidt, 303, no Centro de Florianópolis (SC), CEP 88010-000, 9º Andar. O que precisamos enviar para incluir esse imóvel na apólice?

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Tanity - renovacao@amdseguros.com.br <renovacao@amdseguros.com.br>

Enviado: terça-feira, 28 de julho de 2026 10:49

Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Cc: Ludmyla - operacional@amdseguros.com.br <operacional@amdseguros.com.br>

Assunto: RES: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

Bom dia,

Vou encaminhar ao setor responsável.

Atenciosamente,

De: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2026 10:36

Para: Tanity - renovacao@amdseguros.com.br <renovacao@amdseguros.com.br>

Assunto: RE: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

Bom dia,

Por gentileza, é possível incluir mais um imóvel nessa proposta?

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Tanity - renovacao@amdseguros.com.br <renovacao@amdseguros.com.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de julho de 2026 13:36

Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Cc: Ludmyla - operacional@amdseguros.com.br <operacional@amdseguros.com.br>

Assunto: RES: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

Boa tarde,

Ah ok então.

Encaminharei ao setor responsável.

Atenciosamente,

De: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 27 de julho de 2026 13:09

Para: Tanity - renovacao@amdseguros.com.br <renovacao@amdseguros.com.br>

Cc: Ludmyla - operacional@amdseguros.com.br <operacional@amdseguros.com.br>

Assunto: RE: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

Boa tarde,

Sim, não podemos renovar, atingimos o limite que a lei permitia. Precisamos de um orçamento para licitação.

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Tanity - renovacao@amdseguros.com.br <renovacao@amdseguros.com.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de julho de 2026 16:51
Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Cc: Ludmyla - operacional@amdseguros.com.br <operacional@amdseguros.com.br>
Assunto: RES: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

Boa tarde,

Então só para deixar registrado...Vocês não irão renovar?

Precisam de um orçamento com base licitatória ou compra direta?

Atenciosamente,

De: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 23 de julho de 2026 16:40
Para: Tanity - renovacao@amdseguros.com.br <renovacao@amdseguros.com.br>
Assunto: RE: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

Boa tarde,

Por gentileza, não é mais possível renovar esse contrato. Precisamos de uma proposta nova, vocês conseguem nos enviar?

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamago, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Tanity - renovacao@amdseguros.com.br <renovacao@amdseguros.com.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de julho de 2026 16:22
Para: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Cc: Ludmyla - operacional@amdseguros.com.br <operacional@amdseguros.com.br>
Assunto: Proposta de Renovação 2026-2027 Conselho Regional de Contabilidade de SC

Boa tarde,

Segue em anexo a proposta de renovação, pedimos que analise os itens/coberturas e caso se faça necessária alguma alteração (exclusão ou inclusões) nos comunique.

Se de acordo, nos de a aprovação e nos envie documentação, **aditivo assinado (com valor da proposta)** e ordem de compra/empenho... **(com valor unitário do item conforme proposta enviada) para esse mesmo email.**

Lembrando que a emissão se dá através de Ordem de compra/ empenho. Necessitamos que venham as ordens de compras/empenhos para emissão total da renovação, não faremos emissão parcial.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

**CONS. REG. DE CONTABILIDADE DE SC
PROPOSTA EMPRESARIAL**

COMPRA DIRETA

Razão Social da Pessoa Jurídica: Gente Seguradora S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060
Nome do representante legal: Marcelo Wais – Diretor
CPF: 632.005.380-15
RG: 7009036166

DADOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS HOMOLOGAÇÃO, EMPENHO E CONTRATO.
REPRESENTANTE: CARLOS RENATO DE LIMA CASSERES
FONE: (47) 3333-5764
E-MAIL: LICITACAO@AMDSEGUROS.COM.BR
ENDEREÇO: AV. MANOEL SIMÃO, 278 - SALA 1 - NAÇÕES, INDAIAL - SC, 89130-000

ITEM 1	CEP: 88015-710	LOGRADOURO: AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL	IS DA COBERTURA BÁSICA: R\$ 10.000.000,00	NÚMERO: 1900	CIDADE: FLORIANOPOLIS / SC	
	COBERTURAS:		VALOR SEGUADO:		FRANQUIA MÍNIMA:	PERC. FRANQUIA
	INCENDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO E IMPLOÇÃO		R\$ 10.000.000,00		R\$ 750,00	10.00%

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023.8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

	DANOS ELÉTRICOS E CURTO-CIRCUITO		R\$ 50.000,00		R\$ 750,00	10.00%
	PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA		R\$ 100.000,00		R\$ 00,00	00.00%
ITEM 2	CEP: 89010-901	LOGRADOURO: RUA 15 DE NOVENBRO QUEBRA DE VIDROS	IS DA COBERTURA BÁSICA: R\$ 200.000,00 R\$ 21.330,00	NÚMERO: 1301	CIDADE: BLUMENAU / SC R\$ 500,00	10.00%
	COBERTURAS:		VALOR SEGURADO:		FRANQUIA MÍNIMA:	PERC. FRANQUIA
	INCENDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO E IMPLOÇÃO		R\$ 200.000,00		R\$ 750,00	10.00%
	VENDAVAL/GRANDIZADA/RAIOS ELÉTRICOS E CURTO-CIRCUITO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS		R\$ 10.000,00 R\$ 2.100.000,00		R\$ 750,00 R\$ 1.000,00	10.00% 10.00%
	PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA		R\$ 26.666,67		PLATINUM R\$ 00,00	00.00%
	VALOR DO ITEM = R\$ 3.550,00(TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)					

GENTE SEGURADORA S/A.
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax: (51) 3023.8888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

	QUEBRA DE VIDROS	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	10.00%
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	10.00%
	VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	R\$ 55.000,00	R\$ 1.000,00	10.00%
	ASSISTENCIA	PLATINUM		
VALOR DO ITEM = R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)				

ITEM 3	CEP: 89802-110	LOGRADOURO: AVENIDA FERNANDO MACHADO - D	IS DA COBERTURA BÁSICA: R\$ 200.000,00	NÚMERO: 411	CIDADE: CHAPECO / SC
---------------	-----------------------	---	---	------------------------	---------------------------------

GENTE SEGURADORA S/A.
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax: (51) 3023.8888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

COBERTURAS:	VALOR SEGUADO:	FRANQUIA MÍNIMA:	PERC. FRANQUIA
INCENDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO E IMPLOÇÃO	R\$ 200.000,00	R\$ 750,00	10.00%
DANOS ELÉTRICOS E CURTO-CIRCUITO	R\$ 10.000,00	R\$ 750,00	10.00%
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	R\$ 26.666,67	R\$ 00,00	00.00%
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	10.00%
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	10.00%

GENTE SEGURADORA S/A.
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax: (51) 3023.8888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

	VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	R\$ 55.000,00	R\$ 1.000,00	10.00%
	ASSISTENCIA	PLATINUM		
VALOR DO ITEM = R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)				

ITEM 4	CEP: 88815-030	LOGRADOURO: RUA ERNESTO BIANCHINI GOES	IS DA COBERTURA BÁSICA: R\$ 200.000,00	NÚMERO: 91	CIDADE: CRICIUMA/ SC	
	COBERTURAS:		VALOR SEGURO:		FRANQUIA MÍNIMA:	PERC. FRANQUIA
	INCENDIO, Queda de Raio, Explosão e Implosão		R\$ 200.000,00		R\$ 750,00	10.00%
	DANOS ELÉTRICOS E CURTO-CIRCUITO		R\$ 10.000,00		R\$ 750,00	10.00%

GENTE SEGURADORA S/A.
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax: (51) 3023.8888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

	PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	R\$ 26.666,67	R\$ 00,00	00.00%
	QUEBRA DE VIDROS	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	10.00%
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	10.00%
	VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	R\$ 55.000,00	R\$ 1.000,00	10.00%
	ASSISTENCIA	PLATINUM		
VALOR DO ITEM = R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)				

GENTE SEGURADORA S/A.
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax: (51) 3023.8888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

ITEM 5	CEP: 88301-500	LOGRADOURO: RUA JOAO BAUER	IS DA COBERTURA BÁSICA: R\$ 200.000,00	NÚMERO: 498	CIDADE: ITAJAI/ SC	
	COBERTURAS:		VALOR SEGURO:		FRANQUIA MÍNIMA:	PERC. FRANQUIA
	INCENDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO E IMPLOÇÃO		R\$ 200.000,00		R\$ 750,00	10.00%
	DANOS ELÉTRICOS E CURTO-CIRCUITO		R\$ 10.000,00		R\$ 750,00	10.00%
	PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS CO- BERTUROS NA COBERTURA BÁSICA		R\$ 26.666,67		R\$ 00,00	00.00%
	QUEBRA DE VIDROS		R\$ 5.000,00		R\$ 500,00	10.00%

GENTE SEGURADORA S/A.
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax: (51) 3023.8888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	10.00%
	VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	R\$ 55.000,00	R\$ 1.000,00	10.00%
	ASSISTENCIA	PLATINUM		
VALOR DO ITEM = R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)				

ITEM 6	CEP: 89600-000	LOGRADOURO: RUA FREI EDGAR	IS DA COBERTURA BÁSICA: R\$ 200.000,00	NÚMERO: 138	CIDADE: JOACABA/ SC
	COBERTURAS:		VALOR SEGURO:	FRANQUIA MÍNIMA:	PERC. FRANQUIA
	INCENDIO, QUEDA DE RAI, EXPLOÇÃO E IMPLOÇÃO		R\$ 200.000,00	R\$ 750,00	10.00%

GENTE SEGURADORA S/A.
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax: (51) 3023.8888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

	DANOS ELÉTRICOS E CURTO-CIRCUITO	R\$ 10.000,00	R\$ 750,00	10.00%
	PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	R\$ 26.666,67	R\$ 00,00	00.00%
	QUEBRA DE VIDROS	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	10.00%
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	10.00%
	VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	R\$ 55.000,00	R\$ 1.000,00	10.00%
	ASSISTENCIA	PLATINUM		
VALOR DO ITEM = R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)				

ITEM 7	CEP: 89201-906	LOGRADOURO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE	IS DA COBERTURA BÁSICA: R\$ 200.000,00	NÚMERO: 410	CIDADE: JOINVILLE/ SC	
	COBERTURAS:		VALOR SEGURO:		FRANQUIA MÍNIMA:	PERC. FRANQUIA
	INCENDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO E IMPLOÇÃO		R\$ 200.000,00		R\$ 750,00	10.00%
	DANOS ELÉTRICOS E CURTO-CIRCUITO		R\$ 10.000,00		R\$ 750,00	10.00%
	PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS CO- BERTUROS NA COBERTURA BÁSICA		R\$ 26.666,67		R\$ 00,00	00.00%
	QUEBRA DE VIDROS		R\$ 5.000,00		R\$ 500,00	10.00%

GENTE SEGURADORA S/A.
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax: (51) 3023.8888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	10.00%
	VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	R\$ 55.000,00	R\$ 1.000,00	10.00%
	ASSISTENCIA	PLATINUM		
VALOR DO ITEM = R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)				

ITEM 8	CEP: 88502-170	LOGRADOURO: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS	IS DA COBERTURA BÁSICA: R\$ 200.000,00	NÚMERO: 73	CIDADE: LAGES / SC
	COBERTURAS:		VALOR SEGURO:	FRANQUIA MÍNIMA:	PERC. FRANQUIA
	INCENDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO E IMPLOÇÃO		R\$ 200.000,00	R\$ 750,00	10.00%

GENTE SEGURADORA S/A.
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax: (51) 3023.8888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

	DANOS ELÉTRICOS E CURTO-CIRCUITO	R\$ 10.000,00	R\$ 750,00	10.00%
	PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	R\$ 26.666,67	R\$ 00,00	00.00%
	QUEBRA DE VIDROS	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	10.00%
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	10.00%
	VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	R\$ 55.000,00	R\$ 1.000,00	10.00%
	ASSISTENCIA	PLATINUM		
VALOR DO ITEM = R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)				

GENTE SEGURADORA S/A.
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax: (51) 3023.8888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

ITEM 9	CEP: 89900-000	LOGRADOURO: RUA SETE DE SETEMBRO	IS DA COBERTURA BÁSICA: R\$ 200.000,00	NÚMERO: 2307	CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE / SC	
	COBERTURAS:		VALOR SEGURADO:		FRANQUIA MÍNIMA:	PERC. FRANQUIA
	INCENDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO E IMPLOÇÃO		R\$ 200.000,00		R\$ 750,00	10.00%
	DANOS ELÉTRICOS E CURTO-CIRCUITO		R\$ 10.000,00		R\$ 750,00	10.00%
	PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTURAS NA COBERTURA BÁSICA		R\$ 26.666,67		R\$ 00,00	00.00%
	QUEBRA DE VIDROS		R\$ 5.000,00		R\$ 500,00	10.00%

GENTE SEGURADORA S/A.
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax: (51) 3023.8888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	10.00%
	VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	R\$ 55.000,00	R\$ 1.000,00	10.00%
	ASSISTENCIA	PLATINUM		
VALOR DO ITEM = R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)				

ITEM 10	CEP: 88010-903	LOGRADOURO: RUA FELIPE SCHMIDT	IS DA COBERTURA BÁSICA: R\$ 200.000,00	NÚMERO: 303	CIDADE: FLORIANOPOLIS / SC	
	COBERTURAS:		VALOR SEGURADO:		FRANQUIA MÍNIMA:	PERC. FRANQUIA

GENTE SEGURADORA S/A.
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax: (51) 3023.8888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

	INCENDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO E IMPLOÇÃO	R\$ 400.000,00	R\$ 750,00	10.00%
	DANOS ELÉTRICOS E CURTO-CIRCUITO	R\$ 10.000,00	R\$ 750,00	10.00%
	PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	R\$ 26.666,67	R\$ 00,00	00.00%
	QUEBRA DE VIDROS	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	10.00%
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	10.00%
	VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	R\$ 55.000,00	R\$ 1.000,00	10.00%

GENTE SEGURADORA S/A.
 SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax: (51) 3023.8888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

	ASSISTENCIA	PLATINUM
VALOR DO ITEM = R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)		
VALOR TOTAL R\$ 6.010,00 (SEIS MIL E DEZ REAIS)		

Declaramos também que, compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: 92 (noventa e dois) dias

MARCA > Gente Seguradora S/A para todos os itens.

- ❖ Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste objeto e que atendemos todas as condições do Edital/Termo de Referência.
- ❖ Declaramos também que a companhia de seguros GENTE SEGURADORA S/A está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP.
- ❖ Declaramos que a presente proposta atende todas as características técnicas mínimas obrigatórias, previstas no Edital, comprometendo-se, caso seja o licitante vencedor, a prestar os serviços em conformidade com as especificações.
- ❖ Declaramos que aceitamos todos os termos do edital, ainda que no valor proposto estão inclusos todos os abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da companhia.
- ❖ As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.genteseguradora.com
- ❖ **OS VALORES APRESENTADOS NÃO SERVEM PARA BASE LICITATÓRIA, NÃO SENDO VÁLIDO O USO PARA ABERTURA DE NOVO PROCESSO.**

▪ DADOS PARA ATENDIMENTO DE SINISTROS E ASSISTÊNCIAS

▪ **SINISTROS e ASSISTÊNCIA: 0800 602 0088 – (51) 3023 8888 – (47) 3333 5764 www.genteseguradora.com.br**

DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social da Pessoa Jurídica: Gente Seguradora S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060

Dados Bancários da Licitante:

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Fone/Fax: (51) 3023.8888

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Banco Santander - 033 - Agência: 2090 - Conta Corrente: 130000081

Banco do Brasil - 001 - Agência: 2794-4 - Conta Corrente: 706058-0

Nome do representante legal: Marcelo Wais – Diretor

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060

CPF: 632.005.380-15

RG: 7009036166

Porto Alegre 17 de Agosto de 2026



90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S/A
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450
CENTRO HISTÓRICO – CEP 90020-060
PORTO ALEGRE - RS

EOZEMAR DE SOUZA
Representante Legal
RG nº 4.382.104
CPF nº 057.851.429-02
GENTE SEGURADORA S/A

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023.8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ____/2026

Processo SEI (9079626110000692.000102/2026-14)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e das demais normas aplicáveis, observadas as exigências deste Aviso e de seus anexos.

As sociedades seguradoras interessadas poderão apresentar proposta conforme o modelo do Anexo IV, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia XX/08/2026 até as 18h00min do dia XX/08/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para emissão de apólice de seguro patrimonial empresarial, com vigência de 12 meses, destinada à cobertura de 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

1.2. A contratação compreende a manutenção dos locais, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, participações obrigatórias e serviços de assistência constantes da apólice vigente, ressalvadas as atualizações expressamente previstas no Termo de Referência, com início da cobertura em 31/08/2026 e término em 30/08/2027.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar sociedades seguradoras com atividade econômica compatível com o objeto, regularmente constituídas e autorizadas pela SUSEP a operar no ramo de seguro patrimonial.

2.2. Não será admitida proposta apresentada exclusivamente por corretora em nome próprio. A proposta deverá identificar a sociedade seguradora que assumirá o risco e emitirá a apólice, sem prejuízo da intermediação por corretora regularmente habilitada.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar a proposta exclusivamente ao e-mail cpl@crcsc.org.br, até o término indicado no preâmbulo, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação exigida neste Aviso e no Termo de Referência.

3.2. A proposta deverá abranger a totalidade do objeto e discriminar, no mínimo: os locais de risco; o objeto segurado em cada local; as coberturas e respectivos limites; franquias e participações obrigatórias; assistência; prêmio por local; valor global; condições de pagamento; validade da proposta; e vigência de 12 meses.

3.3. Encerrado o prazo, o CRCSC selecionará a proposta de menor preço global que atenda integralmente às condições técnicas e cujo valor seja compatível com o mercado. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou correções formais que não alterem a substância da proposta.

3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. O CRCSC poderá prorrogar o período de recebimento mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para este Aviso, quando necessário à ampliação da competição ou à obtenção de proposta válida.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Será selecionada a sociedade seguradora que apresentar o menor preço global, desde que esteja habilitada, autorizada pela SUSEP e atenda integralmente ao objeto.
- 4.2. A proposta que omitir local de risco, reduzir cobertura ou limite exigido, ampliar franquia em desacordo com a referência ou estabelecer condição incompatível será desclassificada, salvo erro formal passível de saneamento sem alteração do preço ou do conteúdo substancial.
- 4.3. Se a primeira colocada não atender às condições de habilitação ou da proposta, será examinada a oferta subsequente, observada a ordem crescente dos preços globais.
- 4.4. A decisão sobre a contratação será motivada no processo e não gera ao proponente direito a indenização ou reclamação pela simples apresentação da proposta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível;
- c) certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;
- f) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade contratada.

5.2. Qualificação regulatória: comprovação de autorização e situação regular da sociedade seguradora perante a SUSEP para operar no ramo pertinente, admitida a verificação pelo CRCSC em base oficial.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar vigentes. Quando o documento e a legislação específica não indicarem prazo, será considerada validade de 180 dias contados da expedição.
- 6.2. Não serão aceitos simples protocolos de solicitação de certidões, ressalvada indisponibilidade comprovada do órgão emissor, hipótese em que a Administração poderá fixar prazo para saneamento.
- 6.3. O CRCSC consultará a existência de sanção impeditiva da participação ou contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e de outros cadastros oficiais aplicáveis.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Concluído o procedimento, será emitida nota de empenho, autorização de contratação ou firmado termo contratual, conforme definição da autoridade competente.
- 7.2. A seguradora deverá emitir a apólice com os dados definitivos dos imóveis, corrigindo inconsistências formais eventualmente presentes na proposta, sem redução de cobertura, alteração do prêmio contratado ou prejuízo às condições do Termo de Referência.
- 7.3. A vigência da cobertura será de 31/08/2026 a 30/08/2027, sem solução de continuidade em relação à apólice atual.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo de propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente pelo e-mail cpl@crcsc.org.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As normas deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da competição e da igualdade de

oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

9.2. Integram este Aviso:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI ()

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de uma apólice anual de seguro patrimonial empresarial destinada à cobertura dos 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, conforme condições deste Termo de Referência, da apólice vigente e do laudo do Edifício Dias Velho.

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor máximo global
1	Seguro patrimonial empresarial para 10 locais de risco, com vigência de 12 meses	Serviço/apólice	1	R\$ 6.010,00

1.2. O valor máximo aceitável para o objeto é de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais). Propostas superiores serão desclassificadas, ressalvada eventual negociação formal que resulte em valor igual ou inferior ao limite.

1.3. O objeto constitui serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento e nos documentos técnicos anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.2. O objeto foi classificado como seguro patrimonial, CATSER 30126, conforme consulta ao Catálogo de Serviços do Compras.gov.br.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação assegura proteção aos imóveis, equipamentos, mobiliário, documentos e demais bens utilizados pelo CRCSC, mediante transferência à seguradora dos riscos abrangidos pela apólice.

3.2. A apólice atual encerra-se em 30/08/2026. A nova cobertura terá vigência de 31/08/2026 a 30/08/2027, sem intervalo descoberto, e abrangerá os nove locais já segurados, acrescidos do 9º andar do Edifício Dias Velho.

3.3. A ausência de seguro exporia o patrimônio público a perdas relevantes e poderia comprometer a continuidade das atividades e a capacidade orçamentária do Conselho em caso de sinistro.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito	Condição mínima
Contratada	Sociedade seguradora autorizada e em situação regular perante a SUSEP.
Abrangência	10 locais de risco do CRCSC, com cobertura de prédio e conteúdo.
Sede	Cobertura básica de R\$ 10.000.000,00 para incêndio, queda de raio, explosão e implosão.
Edifício Dias Velho	Rua Felipe Schmidt, nº 303, conjuntos 901 a 917, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, área útil total de 412,63 m²; cobertura básica de R\$ 400.000,00 para prédio e conteúdo.
Demais locais	Mesmos locais, importâncias seguradas, coberturas, franquias e assistências discriminados na apólice vigente, ressalvadas as atualizações deste Termo.

Coberturas acessórias	Manutenção das garantias da apólice vigente, inclusive danos elétricos e curto-circuito, perda ou pagamento de aluguel, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, vendaval e eventos correlatos, impacto de veículos, queda de aeronaves e demais coberturas discriminadas por risco.
Vigência	12 meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027, sem solução de continuidade em relação à apólice atual.
Assistência	Manutenção dos serviços de assistência previstos na apólice de referência e disponibilização de canais para comunicação e acompanhamento de sinistros.

4.1. As franquias e participações obrigatórias não poderão ser mais gravosas do que as previstas na apólice vigente, salvo justificativa expressa aceita pelo CRCSC antes da contratação.

4.2. Divergências cadastrais de endereço, número, complemento ou descrição do imóvel deverão ser corrigidas na emissão da apólice conforme dados fornecidos pelo CRCSC, sem custo adicional ou redução das coberturas.

4.3. A apólice, os endossos, as condições gerais e especiais e os contatos para sinistro deverão ser fornecidos em meio eletrônico.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias e conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, contatos e identificação do representante;
- b) identificação da seguradora emissora da apólice e, se houver, da corretora intermediária;
- c) relação dos 10 locais de risco e objeto segurado;
- d) coberturas, limites máximos de indenização, franquias e participações obrigatórias por local;
- e) serviços de assistência;
- f) prêmio individual por local e valor global, inclusos tributos, taxas e despesas;
- g) condições de pagamento e vigência de 12 meses.

6. DA EMISSÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A apólice deverá ser emitida e encaminhada ao CRCSC no prazo máximo de 5 dias úteis contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de contratação, preservado o início da cobertura em 31/08/2026.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente com a disponibilização da apólice e definitivamente após a conferência dos locais, coberturas, limites, franquias, vigência e demais condições, no prazo de até 3 dias úteis.

6.3. Identificada inconsistência, a contratada deverá emitir correção ou endosso no prazo máximo de 2 dias úteis da notificação, sem prejuízo da continuidade da cobertura e sem ônus adicional.

6.4. A cobertura e o atendimento de sinistros observarão a apólice, as condições contratuais, a legislação securitária e as determinações da SUSEP.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do prêmio será efetuado conforme condição aceita na proposta vencedora e indicada na apólice, após a emissão correta do documento de cobrança e da nota fiscal, quando aplicável, vedado pagamento antecipado fora das hipóteses legais.

7.2. Na hipótese de pagamento em parcela única, o prazo será de até 10 dias úteis contados do recebimento definitivo e da apresentação dos documentos necessários.

7.3. A contratada observará as regras tributárias e de retenção aplicáveis, inclusive a IN RFB nº 1.234/2012.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir e manter a apólice em conformidade com este Termo de Referência;
- b) manter a autorização e a regularidade perante a SUSEP durante toda a vigência;

- c) fornecer canais de atendimento e orientar o CRCSC quanto à comunicação de sinistros;
- d) processar avisos, vistorias, regulação e indenizações nos prazos e condições legais e contratuais;
- e) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a cobertura;
- f) corrigir erros cadastrais e emitir endossos necessários sem custo quando não houver alteração do risco ou das coberturas solicitadas;
- g) manter as condições de habilitação durante a execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCSC

- a) fornecer informações e documentos necessários à subscrição e emissão da apólice;
- b) comunicar alterações relevantes dos riscos e a ocorrência de sinistros;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução, conferindo a apólice e os endossos;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- e) prestar colaboração razoável à regulação de sinistros.

10. DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser aplicadas: multa de 20% do valor da proposta pela recusa injustificada em contratar; multa moratória de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 60 dias; multa de 10% por inexecução parcial; e multa de 20% por inexecução total, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

10.3. As multas são independentes e poderão ser cumuladas com outras sanções quando cabível. O prazo para pagamento será de 5 dias úteis contado da intimação.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação em razão do valor, pelo critério de menor preço global, condicionada a seleção ao atendimento integral das coberturas e requisitos.

11.2. Não será admitido parcelamento por local, pois a solução consiste em apólice única, com vigência e gestão centralizadas, preservada a discriminação do prêmio e das condições de cada risco.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo estimado é de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada pelos agentes indicados pelo CRCSC.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta do projeto e da conta contábil indicados: Projeto 5008 | Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 | SEGUROS DE BENS IMÓVEIS.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ____/2026

Nome da sociedade seguradora: _____

CNPJ: _____ Registro/autorização SUSEP: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Representante legal: _____

Corretora intermediária, se houver: _____

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor global
1	Apólice anual de seguro patrimonial empresarial para os 10 locais de risco do CRCSC, conforme Termo de Referência	Serviço/apólice	1	R\$ _____

Valor global por extenso: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Vigência da cobertura: 12 meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027.

Condição de pagamento: _____

Declarações do proponente:

- a) o valor global inclui tributos, taxas, corretagem e todas as despesas necessárias à emissão e execução da apólice;
- b) a proposta contempla integralmente os 10 locais, as coberturas, os limites, as franquias e as assistências do Termo de Referência e de seus anexos;
- c) a sociedade seguradora está autorizada e em situação regular perante a SUSEP;
- d) a planilha discriminada por local, com coberturas, limites, franquias e prêmio individual, acompanha esta proposta.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 21/08/2026, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513829** e o código CRC **2121672F**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

SEI nº 1513829



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166147** e o código CRC **4B822166**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 137, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174700** e o código CRC **F4305FB1**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000015/2025-18

SEI nº 1174700

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA																			
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026																			
SEQ.	AGUPAMENTO	FORNECEDOR ATUAL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	TIPO DE DESPESA	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	MODALIDADE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2026	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	REUNIÕES DE MONITORAMENTO PCA PROCESSO 5011979626110000692.0002/24-2026-40	PREÇOS DE INCLUSÃO PCA PROCESSO 5011979626110000692.0002/24-2026-20
05	-	GRATE SEGURADORA	MANUTER SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NO PRÉDIO SEDE DO CRC/C, DELEGACIAS REGIONAIS E EMPÉDIO ENAS VELHO.	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O PRÉDIO SEDE DO CRC/C	CONTÍNUA	CONTRATAÇÃO	PREÇO ELETRÔNICO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$0,00	ago/26	1	6.3.1.1.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVÉIS	1008	GERÊNCIA OPERACIONAL	O contrato atual se encontra no exercício de 2026, motivo pelo qual foi considerado automaticamente no orçamento considerando nova licitação.		

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 30/08/2025 às 24 horas do dia 30/08/2026.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 30/08/2025 às 24 horas do dia 30/08/2026.

Nº DE ITENS 000009

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONS. REG. DE CONTABILIDADE DE SC

CPF/CNPJ

CÓD.

TELEFONE/FAX

EMAIL

83.901.983/0001-64

01023063

(48) 30277-022

CONTROLLER@CRCSC.ORG.BR

UF CIDADE

BAIRRO

SC FLORIANOPOLIS

CENTRO

CEP

ENDEREÇO

88015-710

AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)

5.579,34

ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)

0,00

CUSTO DE APÓLICE (R\$)

0,00

IOF (R\$)

0,00

PRÊMIO TOTAL (R\$)

5.579,34

JUROS (%)

0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA

BOLETO

PARCELA

01

VENCIMENTO

30/09/2025

IOF (R\$)

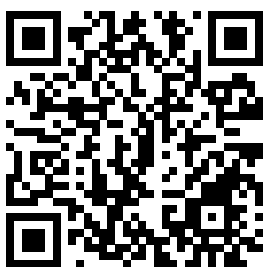
0,00

VALOR (R\$)

5.579,34

Nº PARCELAS

01

**DADOS DO CORRETOR**

CORRETOR

SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓD. SUSEP

202046769

CÓD. GENTE

0101300

CNPJ

TELEFONE

E-MAIL

% PART.

24.787.778/0001-50

(47) 33335-764

SEGUROS@AMDSEGUROS.COM.BR

100%



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.18.0027601 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 022910 **EMIÇÃO** 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.18.0027601 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 022910 **EMIÇÃO** 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.genteseguradora.com.br>

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: privacidade@genteseguradora.com.br.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 28 de Agosto de 2025

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Diretor Vice-presidente

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Segurado (R\$)	Valor Prêmio (R\$)
COLOCACAO DE TAPUME	0,00	0,00
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	0,00	0,00
CHAVEIRO	0,00	0,00
VENDAVAL/GRANIZO/FURACAO/FUMACA/CICLONE/TORNAD	2.540.000,00	2.485,31
INCENDIO, QUEDA DE RAO, EXPLOSAO E IMPLOSAO	11.600.000,00	2.159,23
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRENCIA DE	313.333,36	104,07
QUEBRA DE VIDROS	61.330,00	359,73
RECOMPOSICAO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	90.000,00	57,79
DANOS ELETRICOS E CURTO CIRCUITO	130.000,00	413,21
ENCANADOR	0,00	0,00
VIDRACEIRO	0,00	0,00
LIMPEZA DE IMOVEL	0,00	0,00
SEGURANCA E VIGILANCIA	0,00	0,00
ELETRICISTA	0,00	0,00
LIMPEZA DO AR CONDICIONADO	0,00	0,00

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 30/08/2025 às 24 horas do dia 30/08/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Logradouro		Número	
000001	AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL		1900	
Complemento	Bairro	Município	CEP	Estado
	CENTRO	FLORIANOPOLIS	88015710	SC
Situação	Valor Máximo Garantido (R\$)	Objeto Segurado		
INCLUIDO	10110000.00	PRÉDIO + CONTEÚDO		
Descrição				

COBERTURAS

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
INCÊNDIO, QUEDA DE RAO, EXPLOÇÃO E IMPLOÇÃO	10.000.000,00	1.500,58	-	750,00	10.00
Contém extintor + hidrante? SIM					
Contém alarme de incêndio? SIM					
Qual o segmento da empresa? PUBLICA					
COBERTURA? PREDIO+ CONTEUDO					
Contém extintor? SIM					
INCÊNDIO, QUEDA DE RAO, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO E QUEDA DE AERONAVES	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO, QUEDA DE RAO, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS,	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.18.0027601 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 022910 **EMISSION** 28/08/2025**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICEGREVES E LOCKOUT), QUEDA DE
RAIO, EXPLOSAO E IMPLOSAO

INCENDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSAO, IMPLOSAO E Q	Não Contratado	-	-	-	-
INCENDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSAO, IMPLOSAO, Q	Não Contratado	-	-	-	-
ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
ALL RISKS	Não Contratado	-	-	-	-
ANUNCIOS LUMINOSOS, PAINÉIS E LETREIROS	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS DE CAUSA EXTERNA	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	50.000,00	105,37	-	750,00	10.00
DESMORONAMENTO / TREMOR DE TERRA	Não Contratado	-	-	-	-
DESPESAS FIXAS CONSEQUENTE DE DANOS MATERIAIS (COBERTURA BÁSICA)	Não Contratado	-	-	-	-
DESENTULHO E DEMOLIÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM ROUBO E FURTO QUALIFICADO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS (OPERADOS NO LOCAL)	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS PRÓPRIOS E/OU ARRENDADOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	Não Contratado	-	-	-	-
FIDELIDADE DE EMPREGADOS	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEICULOS (INCENDIO E ROUBO)	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS (INCENDIO)	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTES E QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.18.0027601 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 022910 **EMIÇÃO** 28/08/2025**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	100.000,00	21,67	-	-	-
---	------------	-------	---	---	---

Período Indenitário para a cobertura : PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL 6 MESES

QUEBRA DE VIDROS	21.330,00	81,32	-	1.000,00	15.00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMÓRES E GRANITOS	Não Contratado	-	-	-	-
QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	10.000,00	3,70	-	500,00	10.00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-
LUCROS CESSANTES - PERDA DE LUCRO BRUTO	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II) (DAN	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRODUTOS	Não Contratado	-	-	-	-
ROUBO DE VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADORES	Não Contratado	-	-	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	Não Contratado	-	-	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE VALORES NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	Não Contratado	-	-	-	-
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE CONTEÚDO	Não Contratado	-	-	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-	-	-
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.18.0027601 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 022910 **EMIÇÃO** 28/08/2025**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

VAZAMENTO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	Não Contratado	-	-	-	-
VAZAMENTO DE TANQUES OU RUPTURA DE TUBULAÇÕES	Não Contratado	-	-	-	-
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	Não Contratado	-	-	-	-
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO	Não Contratado	-	-	-	-
VENDAVAL/GRANIZO/FURACA O/FUMACA/CICLONE/TORNAD O/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	2.100.000,00	1.834,70	-	1.000,00	10.00
VENDAVAL,GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, IMPACTO DE VEÍCULOS E TORNADO	Não Contratado	-	-	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-	-	-

SERVIÇO ASSISTÊNCIA 24H

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
COLOCACAO DE TAPUME	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
CHAVEIRO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
ENCANADOR	Contratado	-	-	-	-
VIDRACEIRO	Contratado	-	-	-	-
LIMPEZA DE IMOVEL	Contratado	-	-	-	-
SEGURANCA E VIGILANCIA	Contratado	-	-	-	-
ELETRICISTA	Contratado	-	-	-	-
LIMPEZA DO AR CONDICIONADO	Contratado	-	-	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PERFIL DO ITEM

Classe de Contrução SUPERIOR

Pacote de assistência PLATINUM

Ocupação? ESCRITORIOS - SOBRADOS, TERREO E 1 PAVIMENTO

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 30/08/2025 às 24 horas do dia 30/08/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Logradouro		Número	
000002	RUA 15 DE NOVENBRO 550		1301	
Complemento	Bairro	Município	CEP	Estado
	CENTRO	BLUMENAU	89010901	SC
Situação	Valor Máximo Garantido (R\$)		Objeto Segurado	
INCLUIDO	236666.00		PRÉDIO + CONTEÚDO	
Descrição				

COBERTURAS

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOSÃO	200.000,00	82,34	-	750,00	10.00
Contém extintor + hidrante? SIM					
Contém alarme de incêndio? SIM					
Qual o segmento da empresa? PUBLICA					
COBERTURA? PREDIO+ CONTEUDO					
Contém extintor? SIM					
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO E QUEDA DE AERONAVES	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOSÃO	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO E Q	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, Q	Não Contratado	-	-	-	-
ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
ALL RISKS	Não Contratado	-	-	-	-
ANÚNCIOS LUMINOSOS, PAINÉIS E LETREIROS	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS DE CAUSA EXTERNA	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	10.000,00	38,48	-	750,00	10.00
DESMORONAMENTO / TREMOR DE TERRA	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.18.0027601 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 022910 **EMISSION** 28/08/2025**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

DESPESAS FIXAS CONSEQUENTE DE DANOS MATERIAIS (COBERTURA BÁSICA)	Não Contratado	-	-	-	-
DESENTULHO E DEMOLIÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM ROUBO E FURTO QUALIFICADO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS (OPERADOS NO LOCAL)	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS PRÓPRIOS E/OU ARRENDADOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	Não Contratado	-	-	-	-
FIDELIDADE DE EMPREGADOS	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS (INCÊNDIO E ROUBO)	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS (INCÊNDIO)	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTES E QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS	Não Contratado	-	-	-	-
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	26.666,67	10,30	-	-	-

Período Indenitário para a cobertura : PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL 6 MESES

QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	34,81	-	1.000,00	15.00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMÓRES E GRANITOS	Não Contratado	-	-	-	-
QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	10.000,00	6,77	-	500,00	10.00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE	01.18.0027601	ENDOSSO	000000	PROPOSTA	022910	EMISSION	28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO							
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS		Não Contratado	-	-	-	-	-
LUCROS CESSANTES - PERDA DE LUCRO BRUTO		Não Contratado	-	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II) (DAN		Não Contratado	-	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRODUTOS		Não Contratado	-	-	-	-	-
ROUBO DE VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADORES		Não Contratado	-	-	-	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS		Não Contratado	-	-	-	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE VALORES NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO		Não Contratado	-	-	-	-	-
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE CONTEÚDO		Não Contratado	-	-	-	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS		Não Contratado	-	-	-	-	-
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS		Não Contratado	-	-	-	-	-
VAZAMENTO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)		Não Contratado	-	-	-	-	-
VAZAMENTO DE TANQUES OU RUPTURA DE TUBULAÇÕES		Não Contratado	-	-	-	-	-
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA		Não Contratado	-	-	-	-	-
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO		Não Contratado	-	-	-	-	-
VENDAVAL/GRANIZO/FURACA O/FUMACA/CICLONE/TORNAD O/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS		55.000,00	81,30	-	1.000,00	10.00	
VENDAVAL,GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, IMPACTO DE VEÍCULOS E TORNADO		Não Contratado	-	-	-	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS		Não Contratado	-	-	-	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

SERVIÇO ASSISTÊNCIA 24H

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
COLOCACAO DE TAPUME	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
CHAVEIRO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
ENCANADOR	Contratado	-	-	-	-
ELETRICISTA	Contratado	-	-	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PERFIL DO ITEM

Classe de Contrução SUPERIOR

Pacote de assistência GOLD

Ocupação? ESCRITORIOS - SOBRADOS, TERREO E 1 PAVIMENTO

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 30/08/2025 às 24 horas do dia 30/08/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Logradouro		Número	
000003	AVENIDA FERNANDO MACHADO - D		411 - D	
Complemento	Bairro	Município	CEP	Estado
SALA 1104 -ED.	CENTRO	CHAPECO	89802110	SC
Situação	Valor Máximo Garantido (R\$)		Objeto Segurado	
INCLUIDO	236666.00		PRÉDIO + CONTEÚDO	
Descrição				

COBERTURAS

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOSÃO	200.000,00	82,33	-	750,00	10.00
Contém extintor + hidrante? SIM					
Contém alarme de incêndio? SIM					
Qual o segmento da empresa? PUBLICA					
COBERTURA? PREDIO+ CONTEUDO					
Contém extintor? SIM					
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO E QUEDA DE AERONAVES	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOSÃO	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO E Q	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, Q	Não Contratado	-	-	-	-
ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
ALL RISKS	Não Contratado	-	-	-	-
ANUNCIOS LUMINOSOS, PAINÉIS E LETREIROS	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS DE CAUSA EXTERNA	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	10.000,00	38,48	-	750,00	10.00
DESMORONAMENTO / TREMOR DE TERRA	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.18.0027601 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 022910 **EMISSION** 28/08/2025**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

DESPESAS FIXAS CONSEQUENTE DE DANOS MATERIAIS (COBERTURA BÁSICA)	Não Contratado	-	-	-	-
DESENTULHO E DEMOLIÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM ROUBO E FURTO QUALIFICADO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS (OPERADOS NO LOCAL)	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS PRÓPRIOS E/OU ARRENDADOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	Não Contratado	-	-	-	-
FIDELIDADE DE EMPREGADOS	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEICULOS (INCÊNDIO E ROUBO)	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS (INCÊNDIO)	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTES E QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS	Não Contratado	-	-	-	-
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	26.666,67	10,30	-	-	-

Período Indenitário para a cobertura : PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL 6 MESES

QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	34,80	-	1.000,00	15.00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMÓRES E GRANITOS	Não Contratado	-	-	-	-
QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	10.000,00	6,76	-	500,00	10.00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.18.0027601	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 022910	EMIÇÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-
LUCROS CESSANTES - PERDA DE LUCRO BRUTO	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II) (DAN	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRODUTOS	Não Contratado	-	-
ROUBO DE VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADORES	Não Contratado	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	Não Contratado	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE VALORES NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	Não Contratado	-	-
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE CONTEÚDO	Não Contratado	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS	Não Contratado	-	-
VAZAMENTO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	Não Contratado	-	-
VAZAMENTO DE TANQUES OU RUPTURA DE TUBULAÇÕES	Não Contratado	-	-
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	Não Contratado	-	-
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO	Não Contratado	-	-
VENDAVAL/GRANIZO/FURACA O/FUMACA/CICLONE/TORNAD O/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	55.000,00	81,33	- 1.000,00 10.00
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, IMPACTO DE VEÍCULOS E TORNADO	Não Contratado	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

SERVIÇO ASSISTÊNCIA 24H

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
COLOCACAO DE TAPUME	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
CHAVEIRO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
ENCANADOR	Contratado	-	-	-	-
ELETRICISTA	Contratado	-	-	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PERFIL DO ITEM

Classe de Contrução SUPERIOR

Pacote de assistência GOLD

Ocupação? ESCRITORIOS - SOBRADOS, TERREO E 1 PAVIMENTO

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 30/08/2025 às 24 horas do dia 30/08/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Logradouro		Número	
000004	RUA ERNESTO BIANCHINI GOES		91	
Complemento	Bairro	Município	CEP	Estado
	PROSPERA	CRICIUMA	88815030	
Situação	Valor Máximo Garantido (R\$)		Objeto Segurado	
INCLUIDO	236666.00		PRÉDIO + CONTEÚDO	
Descrição				

COBERTURAS

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOÇÃO	200.000,00	82,33	-	750,00	10.00
Contém extintor + hidrante? SIM					
Contém alarme de incêndio? SIM					
Qual o segmento da empresa? PUBLICA					
COBERTURA? PRÉDIO+ CONTEÚDO					
Contém extintor? SIM					
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E QUEDA DE AERONAVES	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E Q	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, Q	Não Contratado	-	-	-	-
ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
ALL RISKS	Não Contratado	-	-	-	-
ANÚNCIOS LUMINOSOS, PAINÉIS E LETREIROS	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS DE CAUSA EXTERNA	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	10.000,00	38,48	-	750,00	10.00
DESMORONAMENTO / TREMOR DE TERRA	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.18.0027601 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 022910 **EMISSION** 28/08/2025**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

DESPESAS FIXAS CONSEQUENTE DE DANOS MATERIAIS (COBERTURA BÁSICA)	Não Contratado	-	-	-	-
DESENTULHO E DEMOLIÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM ROUBO E FURTO QUALIFICADO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS (OPERADOS NO LOCAL)	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS PRÓPRIOS E/OU ARRENDADOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	Não Contratado	-	-	-	-
FIDELIDADE DE EMPREGADOS	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEICULOS (INCÊNDIO E ROUBO)	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS (INCÊNDIO)	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTES E QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS	Não Contratado	-	-	-	-
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	26.666,67	10,30	-	-	-

Período Indenitário para a cobertura : PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL 6 MESES

QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	34,80	-	1.000,00	15.00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMÓRES E GRANITOS	Não Contratado	-	-	-	-
QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	10.000,00	6,76	-	500,00	10.00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE	01.18.0027601	ENDOSSO	000000	PROPOSTA	022910	EMIÇÃO	28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO							
APOLICE							
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
LUCROS CESSANTES - PERDA DE LUCRO BRUTO	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II) (DAN	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRODUTOS	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
ROUBO DE VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADORES	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE VALORES NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE CONTEÚDO	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
VAZAMENTO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
VAZAMENTO DE TANQUES OU RUPTURA DE TUBULAÇÕES	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
VENDAVAL/GRANIZO/FURACA O/FUMACA/CICLONE/TORNAD O/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	55.000,00	81,33	-	1.000,00	10.00		
VENDAVAL,GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, IMPACTO DE VEÍCULOS E TORNADO	Não Contratado	-	-	-	-	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-	-	-	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

SERVIÇO ASSISTÊNCIA 24H

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
COLOCACAO DE TAPUME	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
CHAVEIRO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
ENCANADOR	Contratado	-	-	-	-
ELETRICISTA	Contratado	-	-	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PERFIL DO ITEM

Classe de Contrução SUPERIOR

Pacote de assistência GOLD

Ocupação? ESCRITORIOS - SOBRADOS, TERREO E 1 PAVIMENTO

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 30/08/2025 às 24 horas do dia 30/08/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Logradouro		Número	
000005	RUA JOAO BAUER		498	
Complemento	Bairro	Município	CEP	Estado
	CENTRO	ITAJAI	88301500	SC
Situação	Valor Máximo Garantido (R\$)		Objeto Segurado	
INCLUIDO	236666.00		PRÉDIO + CONTEÚDO	
Descrição				

COBERTURAS

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOÇÃO	200.000,00	82,33	-	750,00	10.00
Contém extintor + hidrante? SIM					
Contém alarme de incêndio? SIM					
Qual o segmento da empresa? PUBLICA					
COBERTURA? PREDIO+ CONTEUDO					
Contém extintor? SIM					
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E QUEDA DE AERONAVES	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E Q	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, Q	Não Contratado	-	-	-	-
ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
ALL RISKS	Não Contratado	-	-	-	-
ANÚNCIOS LUMINOSOS, PAINÉIS E LETREIROS	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS DE CAUSA EXTERNA	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	10.000,00	38,48	-	750,00	10.00
DESMORONAMENTO / TREMOR DE TERRA	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.18.0027601 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 022910 **EMISSION** 28/08/2025**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

DESPESAS FIXAS CONSEQUENTE DE DANOS MATERIAIS (COBERTURA BÁSICA)	Não Contratado	-	-	-	-
DESENTULHO E DEMOLIÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM ROUBO E FURTO QUALIFICADO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS (OPERADOS NO LOCAL)	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS PRÓPRIOS E/OU ARRENDADOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	Não Contratado	-	-	-	-
FIDELIDADE DE EMPREGADOS	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEICULOS (INCÊNDIO E ROUBO)	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS (INCÊNDIO)	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTES E QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS	Não Contratado	-	-	-	-
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	26.666,67	10,30	-	-	-

Período Indenitário para a cobertura : PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL 6 MESES

QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	34,80	-	1.000,00	15.00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMÓRES E GRANITOS	Não Contratado	-	-	-	-
QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	10.000,00	6,76	-	500,00	10.00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE	01.18.0027601	ENDOSSO	000000	PROPOSTA	022910	EMISSION	28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO							
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS		Não Contratado	-	-	-	-	-
LUCROS CESSANTES - PERDA DE LUCRO BRUTO		Não Contratado	-	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II) (DAN		Não Contratado	-	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRODUTOS		Não Contratado	-	-	-	-	-
ROUBO DE VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADORES		Não Contratado	-	-	-	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS		Não Contratado	-	-	-	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE VALORES NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO		Não Contratado	-	-	-	-	-
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE CONTEÚDO		Não Contratado	-	-	-	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS		Não Contratado	-	-	-	-	-
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS		Não Contratado	-	-	-	-	-
VAZAMENTO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)		Não Contratado	-	-	-	-	-
VAZAMENTO DE TANQUES OU RUPTURA DE TUBULAÇÕES		Não Contratado	-	-	-	-	-
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA		Não Contratado	-	-	-	-	-
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO		Não Contratado	-	-	-	-	-
VENDAVAL/GRANIZO/FURACA O/FUMACA/CICLONE/TORNAD O/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS		55.000,00	81,33	-	1.000,00	-	10.00
VENDAVAL,GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, IMPACTO DE VEÍCULOS E TORNADO		Não Contratado	-	-	-	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS		Não Contratado	-	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.18.0027601 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 022910 **EMIÇÃO** 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE**SERVIÇO ASSISTÊNCIA 24H**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
COLOCACAO DE TAPUME	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
CHAVEIRO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
ELETRICISTA	Contratado	-	-	-	-
ENCANADOR	Contratado	-	-	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PERFIL DO ITEM

Classe de Contrução SUPERIOR

Pacote de assistência GOLD

Ocupação? ESCRITORIOS - SOBRADOS, TERREO E 1 PAVIMENTO

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 30/08/2025 às 24 horas do dia 30/08/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Logradouro		Número	
000006	RUA FREI EDGAR		138	
Complemento	Bairro	Município	CEP	Estado
	CENTRO	JOACABA	89600000	SC
Situação	Valor Máximo Garantido (R\$)		Objeto Segurado	
INCLUIDO	236666.00		PRÉDIO + CONTEÚDO	
Descrição				

COBERTURAS

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOÇÃO	200.000,00	82,33	-	750,00	10.00
Contém extintor + hidrante? SIM					
Contém alarme de incêndio? SIM					
Qual o segmento da empresa? PUBLICA					
COBERTURA? PRÉDIO+ CONTEÚDO					
Contém extintor? SIM					
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E QUEDA DE AERONAVES	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E Q	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, Q	Não Contratado	-	-	-	-
ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
ALL RISKS	Não Contratado	-	-	-	-
ANÚNCIOS LUMINOSOS, PAINÉIS E LETREIROS	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS DE CAUSA EXTERNA	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	10.000,00	38,48	-	750,00	10.00
DESMORONAMENTO / TREMOR DE TERRA	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.18.0027601 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 022910 **EMISSION** 28/08/2025**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

DESPESAS FIXAS CONSEQUENTE DE DANOS MATERIAIS (COBERTURA BÁSICA)	Não Contratado	-	-	-	-
DESENTULHO E DEMOLIÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM ROUBO E FURTO QUALIFICADO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS (OPERADOS NO LOCAL)	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS PRÓPRIOS E/OU ARRENDADOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	Não Contratado	-	-	-	-
FIDELIDADE DE EMPREGADOS	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEICULOS (INCÊNDIO E ROUBO)	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS (INCÊNDIO)	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTES E QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS	Não Contratado	-	-	-	-
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	26.666,67	10,30	-	-	-

Período Indenitário para a cobertura : PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL 6 MESES

QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	34,80	-	1.000,00	15.00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMÓRES E GRANITOS	Não Contratado	-	-	-	-
QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	10.000,00	6,76	-	500,00	10.00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.18.0027601	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 022910	EMIÇÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-
LUCROS CESSANTES - PERDA DE LUCRO BRUTO	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II) (DAN	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRODUTOS	Não Contratado	-	-
ROUBO DE VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADORES	Não Contratado	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	Não Contratado	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE VALORES NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	Não Contratado	-	-
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE CONTEÚDO	Não Contratado	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS	Não Contratado	-	-
VAZAMENTO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	Não Contratado	-	-
VAZAMENTO DE TANQUES OU RUPTURA DE TUBULAÇÕES	Não Contratado	-	-
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	Não Contratado	-	-
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO	Não Contratado	-	-
VENDAVAL/GRANIZO/FURACA O/FUMACA/CICLONE/TORNAD O/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	55.000,00	81,33	- 1.000,00 10.00
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, IMPACTO DE VEÍCULOS E TORNADO	Não Contratado	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

SERVIÇO ASSISTÊNCIA 24H

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
COLOCACAO DE TAPUME	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
CHAVEIRO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
ELETRICISTA	Contratado	-	-	-	-
ENCANADOR	Contratado	-	-	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PERFIL DO ITEM

Classe de Contrução SUPERIOR

Pacote de assistência GOLD

Ocupação? ESCRITORIOS - SOBRADOS, TERREO E 1 PAVIMENTO

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 30/08/2025 às 24 horas do dia 30/08/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Logradouro		Número	
000007	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE 410		410	
Complemento	Bairro	Município	CEP	Estado
	CENTRO	JOINVILLE	89201906	SC
Situação	Valor Máximo Garantido (R\$)		Objeto Segurado	
INCLUIDO	236666.00		PRÉDIO + CONTEÚDO	
Descrição				

COBERTURAS

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOSÃO	200.000,00	82,33	-	750,00	10.00
Contém extintor + hidrante? SIM					
Contém alarme de incêndio? SIM					
Qual o segmento da empresa? PUBLICA					
COBERTURA? PREDIO+ CONTEUDO					
Contém extintor? SIM					
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO E QUEDA DE AERONAVES	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOSÃO	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO E Q	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, Q	Não Contratado	-	-	-	-
ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
ALL RISKS	Não Contratado	-	-	-	-
ANUNCIOS LUMINOSOS, PAINÉIS E LETREIROS	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS DE CAUSA EXTERNA	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	10.000,00	38,48	-	750,00	10.00
DESMORONAMENTO / TREMOR DE TERRA	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.18.0027601 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 022910 **EMISSION** 28/08/2025**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

DESPESAS FIXAS CONSEQUENTE DE DANOS MATERIAIS (COBERTURA BÁSICA)	Não Contratado	-	-	-	-
DESENTULHO E DEMOLIÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM ROUBO E FURTO QUALIFICADO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS (OPERADOS NO LOCAL)	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS PRÓPRIOS E/OU ARRENDADOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	Não Contratado	-	-	-	-
FIDELIDADE DE EMPREGADOS	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEICULOS (INCÊNDIO E ROUBO)	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS (INCÊNDIO)	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTES E QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS	Não Contratado	-	-	-	-
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	26.666,67	10,30	-	-	-

Período Indenitário para a cobertura : PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL 6 MESES

QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	34,80	-	1.000,00	15.00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMÓRES E GRANITOS	Não Contratado	-	-	-	-
QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	10.000,00	6,76	-	500,00	10.00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.18.0027601	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 022910	EMIÇÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-
LUCROS CESSANTES - PERDA DE LUCRO BRUTO	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II) (DAN	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRODUTOS	Não Contratado	-	-
ROUBO DE VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADORES	Não Contratado	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	Não Contratado	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE VALORES NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	Não Contratado	-	-
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE CONTEÚDO	Não Contratado	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS	Não Contratado	-	-
VAZAMENTO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	Não Contratado	-	-
VAZAMENTO DE TANQUES OU RUPTURA DE TUBULAÇÕES	Não Contratado	-	-
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	Não Contratado	-	-
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO	Não Contratado	-	-
VENDAVAL/GRANIZO/FURACA O/FUMACA/CICLONE/TORNAD O/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	55.000,00	81,33	- 1.000,00 10.00
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, IMPACTO DE VEÍCULOS E TORNADO	Não Contratado	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

SERVIÇO ASSISTÊNCIA 24H

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
COLOCACAO DE TAPUME	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
CHAVEIRO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
ENCANADOR	Contratado	-	-	-	-
ELETRICISTA	Contratado	-	-	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PERFIL DO ITEM

Classe de Contrução SUPERIOR

Pacote de assistência GOLD

Ocupação? ESCRITORIOS - SOBRADOS, TERREO E 1 PAVIMENTO

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 30/08/2025 às 24 horas do dia 30/08/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Logradouro		Número	
000008	RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS		73	
Complemento	Bairro	Município	CEP	Estado
	CENTRO	LAGES	88502170	SC
Situação	Valor Máximo Garantido (R\$)		Objeto Segurado	
INCLUIDO	236666.00		PRÉDIO + CONTEÚDO	
Descrição				

COBERTURAS

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOÇÃO	200.000,00	82,33	-	750,00	10.00
Contém extintor + hidrante? SIM					
Contém alarme de incêndio? SIM					
Qual o segmento da empresa? PUBLICA					
COBERTURA? PRÉDIO+ CONTEÚDO					
Contém extintor? SIM					
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E QUEDA DE AERONAVES	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E Q	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, Q	Não Contratado	-	-	-	-
ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
ALL RISKS	Não Contratado	-	-	-	-
ANÚNCIOS LUMINOSOS, PAINÉIS E LETREIROS	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS DE CAUSA EXTERNA	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	10.000,00	38,48	-	750,00	10.00
DESMORONAMENTO / TREMOR DE TERRA	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.18.0027601 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 022910 **EMISSION** 28/08/2025**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

DESPESAS FIXAS CONSEQUENTE DE DANOS MATERIAIS (COBERTURA BÁSICA)	Não Contratado	-	-	-	-
DESENTULHO E DEMOLIÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM ROUBO E FURTO QUALIFICADO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS (OPERADOS NO LOCAL)	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS PRÓPRIOS E/OU ARRENDADOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	Não Contratado	-	-	-	-
FIDELIDADE DE EMPREGADOS	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEICULOS (INCÊNDIO E ROUBO)	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS (INCÊNDIO)	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTES E QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS	Não Contratado	-	-	-	-
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	26.666,67	10,30	-	-	-

Período Indenitário para a cobertura : PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL 6 MESES

QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	34,80	-	1.000,00	15.00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMÓRES E GRANITOS	Não Contratado	-	-	-	-
QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	10.000,00	6,76	-	500,00	10.00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.18.0027601	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 022910	EMIÇÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-
LUCROS CESSANTES - PERDA DE LUCRO BRUTO	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II) (DAN	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRODUTOS	Não Contratado	-	-
ROUBO DE VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADORES	Não Contratado	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	Não Contratado	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE VALORES NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	Não Contratado	-	-
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE CONTEÚDO	Não Contratado	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS	Não Contratado	-	-
VAZAMENTO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	Não Contratado	-	-
VAZAMENTO DE TANQUES OU RUPTURA DE TUBULAÇÕES	Não Contratado	-	-
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	Não Contratado	-	-
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO	Não Contratado	-	-
VENDAVAL/GRANIZO/FURACA O/FUMACA/CICLONE/TORNAD O/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	55.000,00	81,33	- 1.000,00 10.00
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, IMPACTO DE VEÍCULOS E TORNADO	Não Contratado	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

SERVIÇO ASSISTÊNCIA 24H

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
COLOCACAO DE TAPUME	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
CHAVEIRO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
ELETRICISTA	Contratado	-	-	-	-
ENCANADOR	Contratado	-	-	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PERFIL DO ITEM

Classe de Contrução SUPERIOR

Pacote de assistência GOLD

Ocupação? ESCRITORIOS - SOBRADOS, TERREO E 1 PAVIMENTO

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 30/08/2025 às 24 horas do dia 30/08/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Logradouro		Número	
000009	RUA SETE DE SETEMBRO		2307	
Complemento	Bairro	Município	CEP	Estado
	CENTRO	SAO MIGUEL DO OESTE	89920000	SC
Situação	Valor Máximo Garantido (R\$)	Objeto Segurado		
INCLUIDO	236666.00	PRÉDIO + CONTEÚDO		
Descrição				

COBERTURAS

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOÇÃO	200.000,00	82,33	-	750,00	10.00
Contém extintor + hidrante? SIM					
Contém alarme de incêndio? SIM					
Qual o segmento da empresa? PUBLICA					
COBERTURA? PREDIO+ CONTEUDO					
Contém extintor? SIM					
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E QUEDA DE AERONAVES	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E Q	Não Contratado	-	-	-	-
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, Q	Não Contratado	-	-	-	-
ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
ALL RISKS	Não Contratado	-	-	-	-
ANÚNCIOS LUMINOSOS, PAINÉIS E LETREIROS	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS DE CAUSA EXTERNA	Não Contratado	-	-	-	-
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	10.000,00	38,48	-	750,00	10.00
DESMORONAMENTO / TREMOR DE TERRA	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.18.0027601 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 022910 **EMISSION** 28/08/2025**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE

DESPESAS FIXAS CONSEQUENTE DE DANOS MATERIAIS (COBERTURA BÁSICA)	Não Contratado	-	-	-	-
DESENTULHO E DEMOLIÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM ROUBO E FURTO QUALIFICADO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS (OPERADOS NO LOCAL)	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS PRÓPRIOS E/OU ARRENDADOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	Não Contratado	-	-	-	-
FIDELIDADE DE EMPREGADOS	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS (INCÊNDIO E ROUBO)	Não Contratado	-	-	-	-
GUARDA DE VEÍCULOS (INCÊNDIO)	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTES E QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS	Não Contratado	-	-	-	-
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	26.666,67	10,30	-	-	-

Período Indenitário para a cobertura : PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL 6 MESES

QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	34,80	-	1.000,00	15.00
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMÓRES E GRANITOS	Não Contratado	-	-	-	-
QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	10.000,00	6,76	-	500,00	10.00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	Não Contratado	-	-	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Não Contratado	-	-	-	-

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.18.0027601	ENDOSSO 000000	PROPOSTA 022910	EMIÇÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE			
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-
LUCROS CESSANTES - PERDA DE LUCRO BRUTO	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS (II) (DAN	Não Contratado	-	-
RESPONSABILIDADE CIVIL PRODUTOS	Não Contratado	-	-
ROUBO DE VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADORES	Não Contratado	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	Não Contratado	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE VALORES NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	Não Contratado	-	-
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE CONTEÚDO	Não Contratado	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS	Não Contratado	-	-
VAZAMENTO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	Não Contratado	-	-
VAZAMENTO DE TANQUES OU RUPTURA DE TUBULAÇÕES	Não Contratado	-	-
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	Não Contratado	-	-
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO	Não Contratado	-	-
VENDAVAL/GRANIZO/FURACA O/FUMACA/CICLONE/TORNAD O/IMPACTO DE VEICULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	55.000,00	81,33	- 1.000,00 10.00
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, IMPACTO DE VEÍCULOS E TORNADO	Não Contratado	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

SERVIÇO ASSISTÊNCIA 24H

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
COLOCACAO DE TAPUME	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
CHAVEIRO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
ELETRICISTA	Contratado	-	-	-	-
ENCANADOR	Contratado	-	-	-	-



Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027601 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022910 EMISSÃO 28/08/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PERFIL DO ITEM

Classe de Contrução SUPERIOR

Pacote de assistência GOLD

Ocupação? ESCRITORIOS - SOBRADOS, TERREO E 1 PAVIMENTO

RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO



Conjuntos Comerciais

Rua Felipe Schmidt, nº 303, Conj. nº 901 ao 917

Bairro Centro

Florianópolis/SC

Lautec Equipe Técnica Engenharia S/C Ltda., registrada no CREA/RS sob número 105.128-D, especializada em Engenharia Econômica, Legal e de Avaliações, através de seus Responsáveis Técnicos, em conformidade com as leis federais, resoluções e demais ditames do Conselho Federal de Engenharia, que regem o exercício profissional, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas que especificam as diretrizes que devem ser atendidas e respeitadas nos diversos trabalhos técnicos de engenharia, em especial a NBR 14.653 – Norma Brasileira Para Avaliação De Bens e, por fim, com o Código de Ética Profissional apresenta o Relatório Técnico De Avaliação que segue:

DA AUTORIA DESTE TRABALHO TÉCNICO

Este trabalho é de responsabilidade técnica e autoria do profissional engenheiro civil Luciano Blessmann Silveira, registrado no CREA sob nº 50.211-D, em conjunto com os demais engenheiros que também subscrevem ao final, engenheiro civil Eduardo Aquino Gonçalves, registrado no CREA sob nº 104.161-D, engenheiro civil Rodrigo Lora Brandolt, registrado no CREA sob nº 122.746-D, sendo vedada a sua cópia parcial ou integral. Sua reprodução parcial ou total só poderá ser feita com a devida citação e autorização dos autores, em conformidade com a legislação pertinente e com as diretrizes abaixo:

- Item 6.3 da Parte 1 – Procedimentos Gerais da NBR 14.653 – Avaliação de Bens da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

- Artigos 17 a 23 do capítulo II da Lei Federal 5.194 de 24/12/1966 que regulamenta a profissão dos engenheiros em suas diversas especialidades, geólogos, geógrafos e meteorologistas;

- Resoluções nºs 218 e 345 do CONFEA que fixam as atribuições profissionais dos engenheiros;

- Artigo 18 da Lei Federal 12.378 de 31/12/2010 que regulamenta o exercício das profissões de arquitetura e urbanismo;

- Artigo 17 da Lei Federal 5.988 de 14/12/73 que regula os direitos autorais e dá outras providências;

- Lei Federal 9.610 de 19/02/98 que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO E RESUMO DA AVALIAÇÃO	5
2. MEMORIAL DESCRITIVO E CARACTERÍSTICAS GERAIS DA REGIAO CIRCUNVIZINHA	7
2.1 DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA	8
2.2 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	8
2.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO	10
3. PROCEDIMENTO AVALIATÓRIO	12
3.1 PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	13
3.2 DIAGNÓSTICO DE MERCADO	14
3.3 METODOLOGIA APLICADA	15
3.4 RESUMO DA AVALIAÇÃO	15
4. INFORMAÇÕES BÁSICAS E INTRODUTÓRIAS DA NBR 14.653	17
4.1 HABILITAÇÃO LEGAL	18
4.2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS	19
5. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DO LAUDO - METODOLOGIA AVALIATÓRIA UTILIZADA CONFORME NBR 14.653-2	21
5.1 MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO	22
5.2 DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL REMANESCENTE	24
5.3 MÉTODO DA RENDA	27
6. ANEXOS	30

1. IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO E RESUMO DA AVALIAÇÃO

O presente item é composto pelos seguintes subitens:

- Identificação do Laudo
- Resumo da Avaliação

IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO	
SOLICITANTE	CRC SC
OBJETO	CONJUNTOS COMERCIAIS Nº 901 AO 917 - ED. DIAS VELHO
ENDEREÇO	RUA FELIPE SCHMIDT, Nº 303, BAIRRO CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC
MATRÍCULAS	48.141, 48.142, 48.715, 48.716, 48.717, 48.718, 48.719, 48.720, 48.721, 48.722, 48.723, 48.724, 48.725, 48.726, 48.727, 48.728 E 48.729 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS/SC
Nº DE ORDEM	---

RESUMO DA AVALIAÇÃO	
OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	DETERMINAÇÃO DOS VALORES DE MERCADO E CONTÁBIL
FINALIDADE DA AVALIAÇÃO	CONTÁBIL
VALOR DE MERCADO TOTAL	R\$ 1.555.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
VALOR DO TERRENO TOTAL	R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)
VALOR DA EDIFICAÇÃO TOTAL	R\$ 1.245.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
VALOR DE LOCAÇÃO TOTAL	R\$ 9.300,00/mês (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS MENSAIS)
VIDA ÚTIL REMANESCENTE	30 ANOS
DATA BASE DA AVALIAÇÃO	DEZEMBRO DE 2019
METODOLOGIA EMPREGADA	MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS
GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO	GRAU II
GRAU DE PRECISÃO	GRAU III

2. MEMORIAL DESCRITIVO E CARACTERÍSTICAS GERAIS DA REGIAO CIRCUNVIZINHA

O presente item é composto pelos seguintes subitens:

- Memorial Descritivo
- Características Gerais da Região Circunvizinha

2.1 DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA

Em atendimento ao item 7.2. da Parte 1 da NBR 14.653, foi solicitada a documentação legal do imóvel ao contratante que forneceu cópia das matrículas de nº 48.141, 48.142, 48.715, 48.716, 48.717, 48.718, 48.719, 48.720, 48.721, 48.722, 48.723, 48.724, 48.725, 48.726, 48.727, 48.728 e 48.729, expedidas pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis/SC. Estes documentos encontram-se em anexo.

2.2 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Descrição do Empreendimento

DESCRIÇÃO GERAL DO EDIFÍCIO	
Tipo / Uso	Edifício / Comercial
Padrão Construtivo	Normal
Estado de Conservação	Regular
Idade Aparente	20 anos
CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS	
Estrutura	Concreto armado
Paredes Externas	Alvenaria de tijolos cerâmicos
Revestimentos Externos	Reboco e pintura
Esquadrias Externas	Alumínio e vidro
Cobertura	Laje
Instalações e Serviços Auxiliares	Instalações elétricas e hidrossanitárias convencionais

Equipamentos, Instalações e Serviços Auxiliares	Portaria permanente	Sim
	Elevadores	Sim
	Garagens	Não
	Sistemas de segurança	Sim
	Sistemas de detecção, proteção e combate a incêndio	Sim
	Gerador	Não
	Sala de Jogos	Não
	Salão de festas	Não
	Churrasqueiras	Não
	Play-ground	Não
	Sauna	Não
	Piscina	Não
	Sala de ginástica	Não
	Quadra poliesportiva	Não
	Outros	---

Unidades Avaliadas – 9º Andar

DESCRIÇÃO GERAL DOS APARTAMENTOS	
Tipo / Uso	Sala 901 a 917 / Comercial
Área Útil Total (m²)	412,63 m² (área conforme documentação fornecida)
Nº Pavimentos	1 pavimento
Estado Conservação	Regular
Idade Aparente	20 anos
Padrão Construtivo	Normal
Esquadrias	Alumínio, madeira e vidro
Nº de Vagas	---

DISTRIBUIÇÃO ARQUITETÔNICA E REVESTIMENTOS INTERNOS				
Dependência	Pisos	Paredes	Portas internas	Forros
Recepção	Forração	Reboco e pintura	Vidro	Mineral
Sala de Reuniões	Forração	Reboco e pintura	Madeira	Mineral
Salas administrativas	Forração	Reboco e pintura	Madeira	Mineral
Cozinhas	Ceramica	Azulejo	---	Pintura
Sala de Convenções	Forração	Reboco e pintura	---	Mineral
Banheiros	Ceramica	Azulejo	Madeira	Pintura

2.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

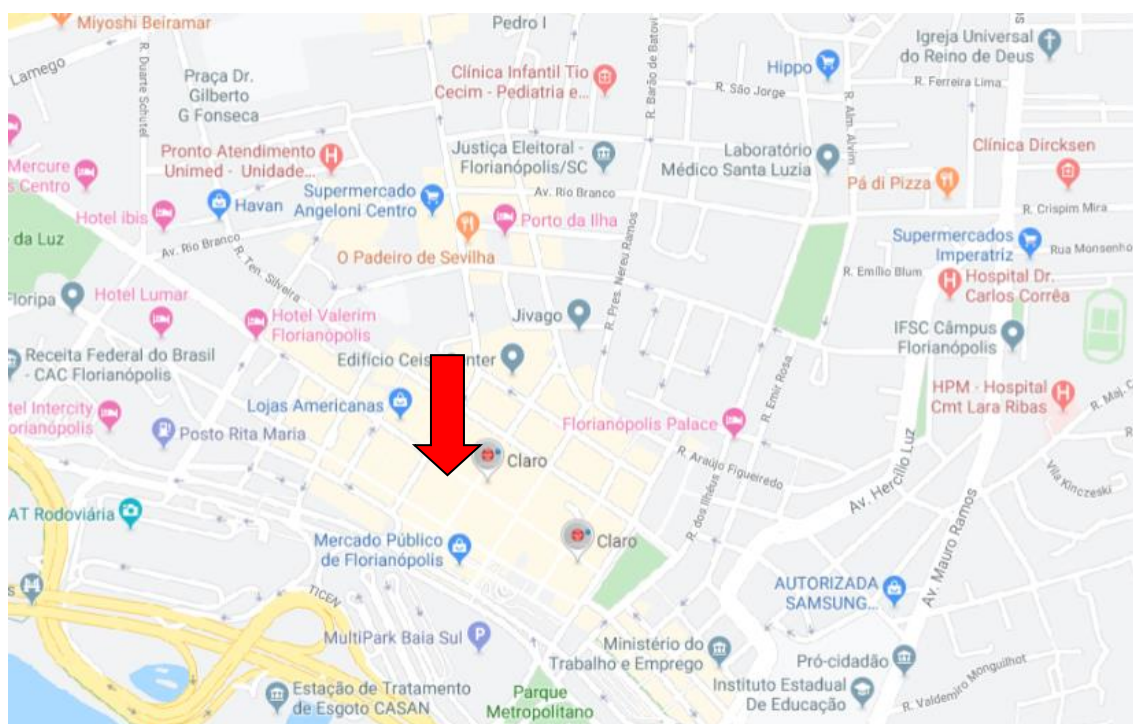
CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO		
Usos Predominantes	Infraestrutura Urbana	Serviços Públicos e Comunitários (3 km entorno)
☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Residencial Unifam ☐ Residencial Multifam ☐ Rural	☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Coleta de lixo ☒ Pavimentação ☐ Esgoto Pluvial ☐ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Tv à cabo	☒ Transporte coletivo ☒ Escolas ☒ Comércio ☒ Rede bancária ☒ Lazer ☒ Órgãos públicos ☒ Templos ☒ Serviços de saúde ☒ Segurança Pública ☒ Postos abastecim

Nível Sócio Econômico	Padrão Construtivo Região	Condições de Acessibilidade		
		Acessibilidade Geral	Gabarito Viário	Intensidade Tráfego
☐ Baixo ☒ Médio ☐ Elevado	☐ Baixo ☒ Normal ☐ Alto	☐ Ruim ☒ Normal ☐ Boa	☐ Via rápida ☐ Via arterial ☒ Via coletora	☐ pouca ☒ média ☐ grande



Vista da região através do Google Earth (detalhe dos estabelecimentos na região)

Coordenadas 27°35'46.01"S 48°33'10.47"O



Mapa – localização dos imóveis (detalhe dos estabelecimentos na região)

3. PROCEDIMENTO AVALIATÓRIO

O presente item é composto pelos seguintes subitens:

- Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes
- Diagnóstico de Mercado
- Metodologia Avaliatória
- Valores de Mercado e Contábil

3.1 PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

É importante observar o que segue:

Não é objeto do presente trabalho a análise da situação legal dos imóveis, seja no que diz respeito ao domínio, a incidência de quaisquer ônus e gravames, ou quaisquer problemas de natureza legal. Portanto, os documentos de titulação foram utilizados somente para fins descritivos do imóvel.

As medidas constantes das matrículas foram adotadas como reais e, embora aparentemente correspondam às medidas “in loco”, não foram efetuadas medições de conferência, por fugirem ao escopo do trabalho.

Todas as informações obtidas junto à contratante, às imobiliárias e agentes imobiliários consultados na pesquisa de mercado e quaisquer outras utilizadas neste laudo, foram recebidas como verdadeiras e utilizadas como tal.

A vistoria técnica do imóvel é feita com o intuito de verificação das características arquitetônicas, construtivas, de funcionalidade e estado de conservação e manutenção. Vícios e problemas construtivos, estruturais e de instalações, casos existentes, são citados e ponderados na determinação do valor de mercado, todavia, não é escopo do presente trabalho a análise minuciosa dos mesmos para a determinação das causas, sintomas, consequências e reparos necessários.

3.2 DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Para elaboração de parecer mercadológico consistente acerca do desempenho do imóvel avaliando no mercado imobiliário específico, é indispensável que se analisem todos os aspectos intrínsecos e extrínsecos influenciadores deste comportamento.

Sua localização, na Rua Felipe Schmidt, zona comercial, constitui-se em atributo de normal valorização por se tratar de uma região de médio interesse, ocupada predominantemente por imóveis de normal padrão construtivo e população de poder aquisitivo médio. A referida localização permite boa acessibilidade, possibilitando acesso até a porta do imóvel através de malha constituída por vias pavimentadas, dotadas de gabarito viário regular.

A região onde o imóvel se encontra inserido apresenta infraestrutura urbana básica, verifica-se que o mesmo se encontra abastecido de redes de: energia elétrica, esgoto sanitário, abastecimento de água, além de iluminação pública, coleta de lixo e pavimentação dos logradouros. Verifica-se ainda que a região apresenta oferta normal de serviços públicos e privados em um raio de até 2 km do entorno do imóvel avaliando, onde pode ser encontrado: transporte coletivo, escolas, comércio, órgãos públicos, serviços de saúde, segurança pública, etc.

O imóvel apresenta características intrínsecas como: padrão construtivo, estado de conservação, área, etc., desejáveis, as características arquitetônicas do mesmo apresentam adequadas ao atual uso do imóvel.

Com base no exposto acima, o diagnóstico de mercado para o imóvel avaliando é normal, considerando-se a absorção do mesmo pelo mercado imobiliário em médio prazo se ofertado pelos valores apresentados neste laudo de avaliação.

3.3 METODOLOGIA APLICADA

Foi empregado no presente trabalho avaliatório o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, com utilização de tratamento estatístico de dados, ou seja, a aplicação de Tratamento por Fatores (Homogeneização) para determinação do valor de mercado do imóvel. Para determinação do valor de locação foi empregado o **Método da Renda**.

Uma explanação minuciosa acerca das definições, da aplicação e da forma de utilização da metodologia aplicada, é apresentada nos itens subsequentes do laudo.

Em anexo estão apresentadas as pesquisas mercadológicas e a memória de cálculo do tratamento de dados.

3.4 RESUMO DA AVALIAÇÃO

Conforme o desenvolvimento do procedimento avaliatório, os valores de mercado, locação e contábil do imóvel avaliando, na data de Dezembro de 2019, resultaram em:

ITEM	VALOR DE MERCADO (R\$)	VALOR DE LOCAÇÃO (R\$/mês)
a) Sala 901	122.000,00	730,00
b) Sala 902	101.000,00	600,00
c) Sala 903	93.000,00	560,00
d) Sala 904	116.000,00	690,00
e) Sala 905	75.000,00	450,00
f) Sala 906	90.000,00	540,00
g) Sala 907	90.000,00	540,00
h) Sala 908	93.000,00	560,00
i) Sala 909	77.000,00	460,00
j) Sala 910	74.000,00	440,00
k) Sala 911	72.000,00	430,00

ITEM	VALOR DE MERCADO (R\$)	VALOR DE LOCAÇÃO (R\$/mês)
l) Sala 912	73.000,00	440,00
m) Sala 913	87.000,00	520,00
n) Sala 914	120.000,00	720,00
o) Sala 915	76.000,00	450,00
p) Sala 916	76.000,00	450,00
q) Sala 917	120.000,00	720,00

Para atendimento das premissas contábeis, a pedido da contratante foi determinado, de maneira expedita, os valores segregados de terreno e edificação da unidade avaliada, conforme o quadro a seguir:

ITEM	VALOR DO TERRENO (R\$)	VALOR DA EDIFICAÇÃO (R\$)
a) Sala 901	24.000,00	98.000,00
b) Sala 902	20.000,00	81.000,00
c) Sala 903	19.000,00	74.000,00
d) Sala 904	23.000,00	93.000,00
e) Sala 905	15.000,00	60.000,00
f) Sala 906	18.000,00	72.000,00
g) Sala 907	18.000,00	72.000,00
h) Sala 908	19.000,00	74.000,00
i) Sala 909	15.000,00	62.000,00
j) Sala 910	15.000,00	59.000,00
k) Sala 911	14.000,00	58.000,00
l) Sala 912	15.000,00	58.000,00
m) Sala 913	17.000,00	70.000,00
n) Sala 914	24.000,00	96.000,00
o) Sala 915	15.000,00	61.000,00
p) Sala 916	15.000,00	61.000,00
q) Sala 917	24.000,00	96.000,00

4. INFORMAÇÕES BÁSICAS E INTRODUTÓRIAS DA NBR 14.653

O presente item é composto pelos seguintes subitens:

- Habilitação Legal
- Referências Normativas

4.1 HABILITAÇÃO LEGAL

A Lei Federal 5.194 que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, em seu artigo 7º, "Atribuições Profissionais E Coordenação De Suas Atividades", alínea "c", estabelece como atribuição destes profissionais as seguintes atividades:

Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica.

A Resolução nº 345, de 27 de julho de 1990, dispõe quanto ao exercício por profissional de nível superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia, estabelecendo que:

Art. 2º: Compreende-se como atribuição privativa dos Engenheiros em suas diversas especialidades, dos Arquitetos, dos Engenheiros Agrônomos, dos Geólogos, dos Geógrafos e dos Meteorologistas, as vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos relativos a bens móveis e imóveis, suas partes integrantes e pertences, máquinas e instalações industriais, obras e serviços de utilidade pública, recursos naturais e bens e direitos que, de qualquer forma, para a sua existência ou utilização sejam atribuições destas profissões.

Art. 3º: Serão nulas de pleno direito as perícias e avaliações e demais procedimentos indicados no art. 2º quando efetivados por pessoas físicas ou jurídicas não registradas no CREA.

Art. 5º: As infrações à presente resolução importarão, ainda, na responsabilidade penal e administrativa pelo exercício ilegal da profissão, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 5.194/66.

4.2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

“A ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – é o Fórum Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB) e dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/NOS), são elaboradas por Comissões de Estudo, formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).”

- laudo apresentado pela Lautech Equipe Técnica foi elaborado seguindo as exigências e procedimentos estabelecidos pela NBR 14653 – Norma Brasileira Para Avaliação de Bens, constituída pelas seguintes partes:
 - NBR 14.653-1 - Procedimentos Gerais
 - NBR 14.653-2 - Imóveis Urbanos
 - NBR 14.653-3 - Imóveis Rurais
 - NBR 14.653-4 - Empreendimentos
 - NBR 14.653-5 - Máquinas Equipamentos e Bens Industriais em Geral

Neste laudo, também são acatadas as disposições das leis, decretos, restrições e normas relacionadas a seguir, quando não conflitarem com as disposições contidas na NBR 14653:

- Resolução do CONMETRO nº 12, de 12.10.1988 – Quadro Geral de Unidades de Medida;
- Leis Federais nº 6766/79 e 9785/99, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano;
- Lei Federal nº 8.245/91, que dispõe sobre locações de imóveis urbanos;
- Decreto-Lei nº 9760/46, que dispõe sobre os terrenos de

marinha e acrescidos de marinha;

- ABNT NBR 12721:1999 – Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação de edifícios em condomínio – Procedimento.
- Norma Para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP -2005.

5. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DO LAUDO - METODOLOGIA AVALIATÓRIA UTILIZADA CONFORME NBR 14.653-2

O presente item é composto pelos seguintes subitens:

- Método Comparativo Direto
- Determinação da Vida Útil Remanescente
- Método da Renda

5.1 MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

Método Comparativo de Dados de Mercado é Aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas.

As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços e, conseqüentemente, no valor, devem ser ponderados por homogeneização ou por inferência estatística, respeitados os Graus de Fundamentação preconizados pela NBR 14.653-2/2011.

É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado estatisticamente como amostra do mercado imobiliário.

5.1.1 Planejamento da Pesquisa

Planejamento da pesquisa segundo a NBR 14.653:

No planejamento de uma pesquisa, o que se pretende é a composição de uma amostra representativa de dados de mercado de imóveis com características, tanto quanto possível, semelhantes às do avaliando, usando-se toda a evidência disponível. Esta etapa que envolve estrutura e estratégia da pesquisa deve iniciar-se pela caracterização e delimitação do mercado em análise, com o auxílio de teorias e conceitos existentes ou hipóteses advindas de experiências adquiridas pelo avaliador sobre a formação do valor.

Na estrutura da pesquisa são eleitas as variáveis que, em princípio, são relevantes para explicar a formação de valor e estabelecidas as supostas relações entre si e com a variável dependente.

A estratégia de pesquisa refere-se à abrangência da amostragem e às técnicas a serem utilizadas na coleta e análise dos dados, como a seleção e abordagem de fontes de informação, bem como a escolha do tipo de análise (quantitativa ou qualitativa) e a elaboração dos respectivos instrumentos para a coleta de dados (fichas, planilhas, roteiros de entrevistas, entre outros).

Na presente avaliação foram obtidos junto a imobiliárias locais, eventos de mercado relativos a imóveis similares. Nesta amostra foi efetuada uma análise das características intrínsecas e extrínsecas dos elementos, objetivando detectar quais os atributos responsáveis pela formação dos valores de mercado. A pesquisa de mercado está apresentada na memória de cálculo do procedimento avaliatório em anexo ao laudo.

Recomenda-se que no tratamento por fatores a amostra seja composta por dados de mercado com características físicas, socioeconômicas e de localização as mais semelhantes possíveis entre si e em relação ao imóvel avaliando, de forma a exigir apenas pequenos ajustes na homogeneização.

Para a utilização deste tratamento é recomendável que seja evitado o uso de fatores que, aplicados isoladamente em relação ao avaliando ou ao paradigma, heterogeneizem os valores originais. Essa recomendação só é válida com a confirmação do efeito de heterogeneização, após a aplicação conjunta dos fatores.

5.1.2 Tratamento de Dados

Conforme recomendação da NBR 14.653, em seu item 8.2.1.4.1 – Preliminares, preliminarmente procedeu-se a sumarização das informações obtidas sob a forma de gráficos que mostraram as distribuições de frequência para cada uma das variáveis, bem como as relações entre elas. Nesta etapa, verificaram-se o equilíbrio da amostra, a influência das possíveis variáveis-chave sobre os preços e a forma de variação das dependências entre elas, identificação de pontos atípicos, entre outros. Assim, confrontaram-se as respostas obtidas no mercado com as hipóteses levantadas *a priori* e formularam-se novas hipóteses.

Foi dispensado à amostra o tratamento por fatores, isto é, aquele em que as evidências empíricas são tratadas com o uso de metodologia científica que leve à indução de modelo validado para o comportamento do mercado.

Deverão ser utilizados fatores de homogeneização calculados conforme 8.2.1.4.2, por metodologia científica, que reflitam, em termos relativos, o comportamento do mercado com determinada abrangência espacial e temporal.

5.1.3 Determinação do Valor de Mercado do Imóvel

O modelo utilizado, devidamente explicitado e testado, em conformidade com as diretrizes preconizadas pela NBR 14.653, conta da memória de cálculo do procedimento avaliatório em anexo ao laudo.

Na referida memória de cálculo constam as definições dos fatores que se mostraram importantes na formação do modelo calculado por metodologia científica, todos os parâmetros estatísticos exigidos pela NBR-14.653/2011 e, justificados do ponto de vista teórico e prático, com a inclusão da validação, quando pertinente. Devem caracterizar claramente sua validade temporal e abrangência regional e ser revisados no prazo máximo de quatro anos ou prazo inferior sempre que for necessário.

5.2 DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL REMANESCENTE

Os procedimentos adotados no desenvolvimento deste trabalho avaliatório obedecem as diretrizes preconizadas pela norma NBR 14653, partes 1 e 2 – Norma Brasileira para Avaliação de Bens; visando fundamentar a política de Vida Útil e Valor Residual do Ativo Imobilizado praticado pela empresa no âmbito das normativas contábeis vigentes.

5.2.1 DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL TOTAL

Segundo a NBR 14653-1, a vida útil compreende o prazo de utilização funcional de um bem; neste trabalho trataremos como vida útil total.

De acordo com Neto, A. S. F., a durabilidade dos bens é limitada, e sua melhor utilização e eficácia ocorrem enquanto o bem é novo. Com o passar do tempo, a sua utilização vai gradualmente perdendo características físicas. As perdas das características podem ser por desgaste ou por decadência física de seus componentes, até o ponto da utilização se tornar inviável do ponto de vista econômico (em vista das altas despesas de manutenção) gerando assim uma inadequação funcional. Esse período é denominado vida útil e normalmente é quantificado em anos.

No presente trabalho a determinação Vida Útil Total foi definida por meio de ferramentas da Engenharia de Avaliações, através de publicações e metodologias consagradas, norteadas pelas normas vigentes. Dentre os trabalhos consultados destacam-se:

- Estudo de Vidas Úteis para Máquinas e Equipamentos -

*publicada no livro Engenharia de Avaliações da Editora Pini,
Capítulo 18, por Gatto, O.A.;*

- Princípios de Engenharia de Avaliações - *publicado pela Editora Pini, por Moreira, A.L.;*

- Vida Útil para o Cálculo de Depreciação Técnica - *publicado no livro Engenharia de Avaliações da Editora Pini, extraída do livro Perry Chemical Handbook;*

- Engenharia de Avaliações - Ibape/SP, *publicado pela Editora Pini 2007;*

- Curso Básico de Eng^a Legal e Avaliações – *publicado pela Editora Pini 2008, por Abunahman, S..*

As referências consultadas tem a finalidade de verificar parâmetros aceitáveis no que diz respeito a Vida Útil Total, considerando referências consagradas na Engenharia de Avaliações.

Cabe salientar que este trabalho tem uma finalidade diversa da engenharia puramente. Neste, a determinação da Vida Útil deve estar alinhada à política da empresa para gestão do ativo imobilizado.

Segundo as referências os intervalos admissíveis para os bens em questão são as seguintes:

Prédios/Residências/apartamentos e Salas 30 – 60 anos

Considerando as referências acima validou-se junto aos departamentos técnicos/especializados e junto ao departamento contábil da empresa a seguinte política para vida útil para os grupos do imobilizado:

Prédios Tipo I 30 anos

Prédios Tipo II 60 anos

Residências..... 60 anos

Apartamentos e Salas..... 60 anos

*Prédios Tipo I – Prédios com estrutura metálica e fechamentos verticais leves.

**Prédios Tipo II – Prédios com estrutura em concreto armado e fechamentos verticais em alvenaria.

5.2.2 REVISÃO DA VIDA ÚTIL REMANESCENTE

Segundo a NBR 14653-1, a vida útil remanescente compreende a vida útil que resta a um bem. Ou seja, é a vida restante de um bem enquanto ele ainda possui uma utilização funcional.

5.2.2.1 VERIFICAÇÃO DA IDADE APARENTE

Os bens componentes do ativo imobilizado objetos da avaliação foram analisados com base em listagem fornecida pelo contratante. Foram buscadas informações referentes à rotina de utilização dos prédios e demais componentes do ativo imobilizado, tanto de manutenção e funcionamento,

como também o regime de utilização, bem como ainda verificou-se o estado de conservação com vistas à determinação da idade aparente.

5.2.2.2 DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL REMANESCENTE

A Vida Útil Remanescente (VUR) é determinada em função da Vida Útil Total (T) e da idade aparente (t) e as Taxas foram determinadas conforme os exemplos a seguir:

$$VUR = T - t$$

Vida Útil = de acordo com a tipologia (anos), por exemplo: 20 anos

Idade Aparente (t) = obtida na vistoria (anos), por exemplo: 10 anos

$$VUR \text{ (anos)} = 20 - 10$$

$$VUR \text{ (anos)} = 10 \text{ anos}$$

A idade aparente t foi obtida através da vistoria, levando em conta os tipos, características, modelos, estado de conservação e informações prestadas pelo contratante.

A vida útil remanescente dos referidos bens é apresentada em planilha anexa a este trabalho avaliatório.

5.3 MÉTODO DA RENDA

5.3.1 Metodologia Aplicada

Método da Renda: Aquele que apropria o valor do imóvel ou de suas partes constitutivas, com base na capitalização presente da sua renda líquida, real ou prevista. Os aspectos fundamentais do método são a determinação do período de capitalização e a taxa de desconto a ser utilizada, que devem ser expressamente justificadas pelo engenheiro de avaliações.

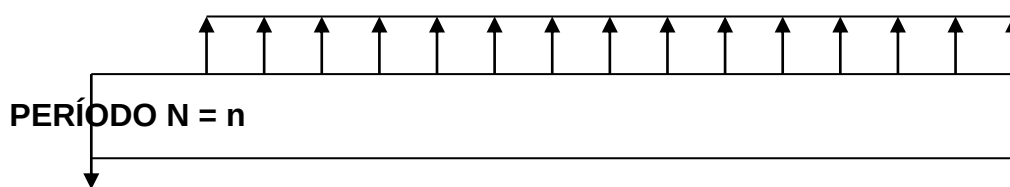
5.3.2 Determinação do Valor Locativo

Segundo o Método da Renda, o valor do imóvel é obtido através da capitalização da renda auferida pelo mesmo, ou seja, através da capitalização do valor locativo mensal.

No presente caso, entretanto, deseja-se determinar o valor locativo a partir do valor de mercado, cuja avaliação foi efetuada anteriormente no presente laudo, portanto, no fluxo de caixa relativo à capitalização, a incógnita passa a ser o valor locativo.

O fluxo de caixa acima referido é apresentado a seguir:

LOCATIVOS MENSAIS = L



VALOR DE MERCADO = VM

A capitalização do fluxo de caixa, acima representado, à uma taxa de Capitalização i , é obtida conforme a fórmula que segue:

$$VM = L \frac{(1 + i)^n - 1}{i}$$

Obs.: A taxa i corresponde à uma taxa média extraída do mercado imobiliário que representa a relação entre o valor locativo e o valor de mercado. Esta taxa é função da tipologia do imóvel e de características intrínsecas e extrínsecas do mesmo;

Isolando L (valor locativo) na fórmula acima, obtém-se:

$$L = VM \frac{i}{(1 + i)^n - 1}$$

Ocorre, entretanto, que, o caso presente, por tratar-se da determinação da renda auferível com a locação do imóvel a partir do seu valor, consiste em uma série infinita (fluxos de caixa extensos) onde a fórmula acima assume a

seguinte forma:

$$L = VM \times i$$

A título de exemplificação, adotado o valor de mercado do imóvel, acima obtido, de R\$ 120.000,00, uma taxa de capitalização igual a 0,45% am, obtém-se um valor locativo de 540,00 R\$/mês.

Entretanto, é importante salientar que o modelo utilizado acima é probabilístico e não determinístico, ou seja, as variáveis: valor de mercado e taxa de capitalização são valores prováveis, isto é, apresentam pequenas incertezas que devem ser ponderadas estatisticamente.

Na presente avaliação, o fluxo de caixa foi solucionado probabilisticamente através de Simulações de Monte Carlo, conforme memorial de cálculo em anexo.

6. ANEXOS

Foram anexados ao presente laudo:

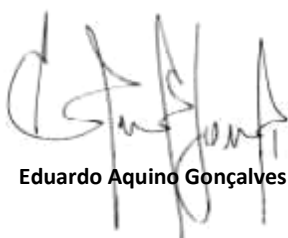
Anexo 1: Documentação fotográfica

Anexo 2: Pesquisa de mercado e memória de cálculo do procedimento avaliatório

Anexo 3: Especificação da avaliação

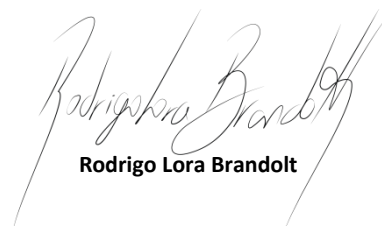
Anexo 4: Documentação fornecida

Porto Alegre, Dezembro de 2019.



Eduardo Aquino Gonçalves

Eng. Civil - CREA 104.161-D



Rodrigo Lora Brandolt

Eng Civil – CREA 122.746-D

ANEXO 1: DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



Foto superior: vista do logradouro

Foto inferior: vista da fachada



Foto superior: vista da circulação interna do edifício

Foto inferior: vista da circulação interna do edifício



Foto superior: vista da unidade avaliada

Foto inferior: vista da unidade avaliada

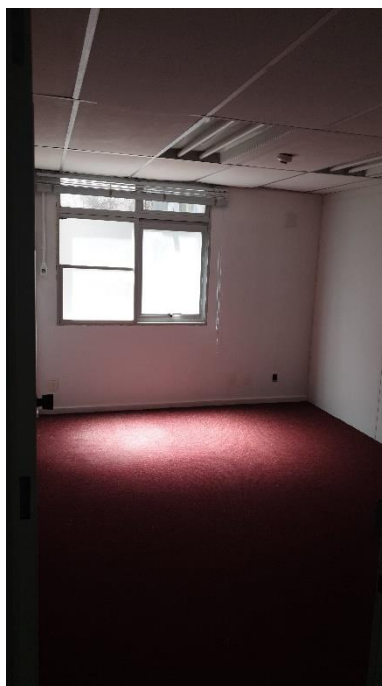


Foto superior: vista da unidade avaliada

Foto inferior: vista da unidade avaliada



Foto superior: vista da unidade avaliada

Foto inferior: vista da unidade avaliada



Foto superior: vista da unidade avaliada

Foto inferior: vista da unidade avaliada

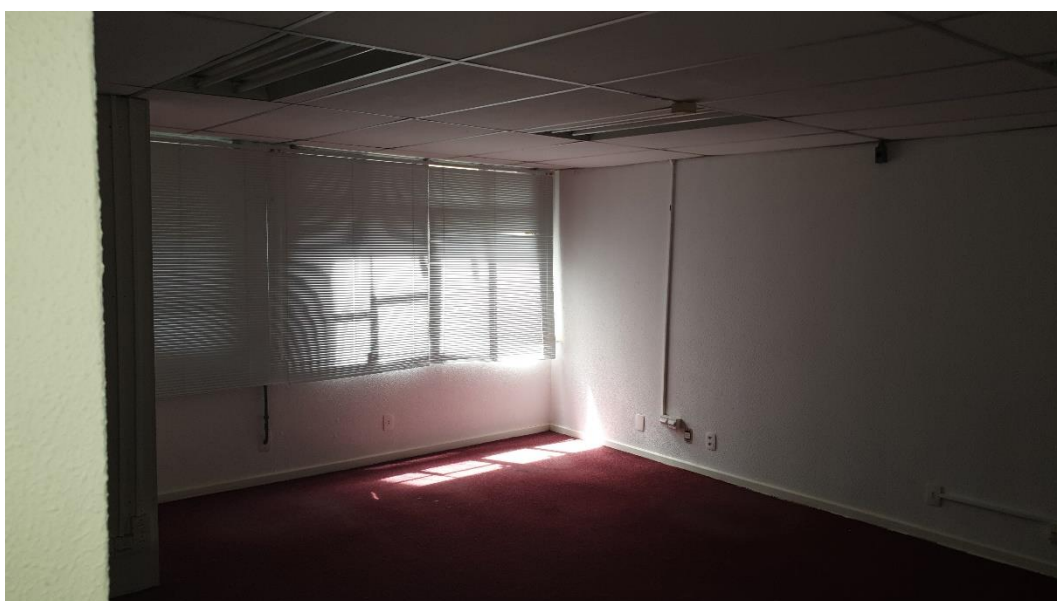


Foto superior: vista da unidade avaliada

Foto inferior: vista da unidade avaliada

**ANEXO 2: PESQUISA DE MERCADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROCEDIMENTO
AVALIATÓRIO**

ELEMENTOS PESQUISADOS

1	Endereço:		Bairro:	Centro
	Rua João Pinto		Cidade/Estado:	Florianópolis/SC
			Área Útil (m²):	59,00
	Padrão:	Normal	Vagas de Garagem:	-
	Est. de Conserv.:	Regular	Infra. Condominial:	Mínima
Data: dez/19	Tipo de via:	Secundária	Valor (R\$):	240.000,00
	Nº Pavimentos:	1	Valor Unit.(R\$/m²):	4.067,80
	Fonte:	Ipê Consult. Imob.	Telefone:	(48)99975-5850
Conjunto Comercial	Link:	om.br/imoveis/detalhes/imovel_id/352922/sala-comercial-em-edificio		
OBS:				



2	Endereço:		Bairro:	Centro
	Rua João Pinto		Cidade/Estado:	Florianópolis/SC
			Área Útil (m²):	53,00
	Padrão:	Normal	Vagas de Garagem:	-
	Est. de Conserv.:	Reg. Rep. Simples	Infra. Condominial:	Mínima
	Tipo de via:	Secundária	Valor (R\$):	190.000,00
Data: dez/19	Nº Pavimentos:	1	Valor Unit.(R\$/m²):	3.584,91
Conjunto Comercial	Fonte:	Dalton Andrade Imóveis	Telefone:	(48)3224-5900
	Link:	n.br/imovel/sala-comercial-centro-bairros-florianopolis-53m2-venda		
OBS:				



3	Endereço:		Bairro:	Centro
	Rua João Pinto		Cidade/Estado:	Florianópolis/SC
			Área Útil (m²):	52,30
	Padrão:	Normal	Vagas de Garagem:	-
	Est. de Conserv.:	Reg. Rep. Simples	Infra. Condominial:	Mínima
	Tipo de via:	Secundária	Valor (R\$):	190.000,00
Data: dez/19	Nº Pavimentos:	1	Valor Unit.(R\$/m²):	3.632,89
Conjunto Comercial	Fonte:	Ascor Neg. Imobiliários	Telefone:	(48)3028-2101
	Link:	n.br/imovel/sala-comercial-centro-bairros-florianopolis-52m2-venda		
OBS:				



4	Endereço:		Bairro:	Centro
	Rua Felipe Schimidt		Cidade/Estado:	Florianópolis/SC
			Área Útil (m²):	51,00
	Padrão:	Normal	Vagas de Garagem:	-
	Est. de Conserv.:	Regular	Infra. Condominial:	Mínima
	Tipo de via:	Secundária	Valor (R\$):	198.000,00
Data: dez/19	Nº Pavimentos:	1	Valor Unit.(R\$/m²):	3.882,35
Conjunto Comercial	Fonte:	Ascor Neg. Imobiliários	Telefone:	(48)3028-2101
	Link:	n.br/imovel/sala-comercial-centro-bairros-florianopolis-51m2-venda		
OBS:				



5	Endereço:		Bairro:	Centro
	Rua Felipe Schimidt		Cidade/Estado:	Florianópolis/SC
			Área Útil (m²):	25,00
	Padrão:	Normal	Vagas de Garagem:	-
	Est. de Conserv.:	Reg. Rep. Simples	Infra. Condominial:	Mínima
	Tipo de via:	Secundária	Valor (R\$):	99.000,00
Data: dez/19	Nº Pavimentos:	1	Valor Unit.(R\$/m²):	3.960,00
Conjunto Comercial	Fonte:	Ascor Neg. Imobiliários	Telefone:	(48)3028-2101
	Link:	m.br/imovel/sala-comercial-centro-bairros-florianopolis-25m2-venda		
OBS:				



6	Endereço:		Bairro:	Centro
	Rua Felipe Schimidt		Cidade/Estado:	Florianópolis/SC
			Área Útil (m²):	64,00
	Padrão:	Normal	Vagas de Garagem:	-
	Est. de Conserv.:	Regular	Infra. Condominial:	Mínima
	Tipo de via:	Secundária	Valor (R\$):	255.000,00
Data: dez/19	Nº Pavimentos:	1	Valor Unit.(R\$/m²):	3.984,38
Conjunto Comercial	Fonte:	Smolka Imóveis	Telefone:	(48)3307-9001
	Link:	n.br/imovel/sala-comercial-centro-bairros-florianopolis-64m2-venda		
OBS:				



7	Endereço:		Bairro:	Centro
	Rua Felipe Schmidt		Cidade/Estado:	Florianópolis/SC
			Área Útil (m²):	40,00
	Padrão:	Normal	Vagas de Garagem:	-
	Est. de Conserv.:	Regular	Infra. Condominial:	Mínima
Data: dez/19	Tipo de via:	Secundária	Valor (R\$):	170.000,00
	Nº Pavimentos:	1	Valor Unit.(R\$/m²):	4.250,00
	Fonte:	Controle Imóveis	Telefone:	(48)3372-0102
Conjunto Comercial	Link:	n.br/imovel/sala-comercial-centro-bairros-florianopolis-40m2-venda		
OBS:				



MEMÓRIA DE CÁLCULO - TRATAMENTO POR FATORES

Elementos Amostrais:							
Am.	Área Útil (m²)	Infra. Cond.	Padrão	Conserv.	Fonte	Valor (R\$)	Valor Unitário (R\$/m²)
1	59,00	1,00	1,00	1,00	0,90	240.000,00	4.067,80
2	53,00	1,00	1,00	0,90	0,90	190.000,00	3.584,91
3	52,30	1,00	1,00	0,90	0,90	190.000,00	3.632,89
4	51,00	1,00	1,00	1,00	0,90	198.000,00	3.882,35
5	25,00	1,00	1,00	0,90	0,90	99.000,00	3.960,00
6	64,00	1,00	1,00	1,00	0,90	255.000,00	3.984,38
7	40,00	1,00	1,00	1,00	0,90	170.000,00	4.250,00

Descrição das Variáveis	
Área:	Fator que identifica a relação entre a área útil do avaliando com a da amostra
Infra. Cond.:	Fator que identifica a infraestrutura condominial do empreendimento, sendo 1,00 = mínima
Padrão:	Fator que identifica o padrão construtivo do imóvel, sendo 1,00 = normal
Conserv.:	Fator que identifica o estado de conservação do imóvel, sendo 0,90 = regular com necessidade de reparos simples e 1,00 = regular
Fonte:	Fator que identifica o desconto da elasticidade da oferta, sendo 0,90 = oferta ativa e 1,00 = transação

Avaliação de Imóveis com Homogeneização por Tratamento de Fatores							
Imóvel	Área	Fonte	Infra. Cond.	Padrão	Conserv.	Valor Unit. Homogêneo Item B.3 da NBR 14.653-2	Análise Estatística e Enquadramento Técnico na NBR-14.653-2
							Valores Limites
Forma	Exp	Lin	Lin	Lin	Lin		Critério Chauvenet
1	1,19	0,90	1,00	1,00	0,90	3.935,43	Lim. Superior ok
2	1,17	0,90	1,00	1,00	1,00	3.771,84	Lim. Inferior ok
3	1,17	0,90	1,00	1,00	1,00	3.812,17	Valor Unitário 3.782,12
4	1,16	0,90	1,00	1,00	0,90	3.648,14	Des Padrão 129,24
5	1,01	0,90	1,00	1,00	1,00	3.585,12	Vlr Adotado Médio
6	1,21	0,90	1,00	1,00	0,90	3.917,95	Valor Total 92.000,00
7	1,11	0,90	1,00	1,00	0,90	3.804,20	Fundamentação
*Os fatores calculados atendem os limites recomendados pela NBR-14.653-2, Item 9.2.3.							Precisão Grau II
							Int Confiança Grau III 4,92%

Tab 2 - conforme n-1				Resumo:	
Tcrit	1,44	Lim sup da amostragem	3.935,43	Valor Máximo:	94.000,00
Xmin	3.689,07	Lim inf da amostragem	3.585,12	Valor Médio:	92.000,00
Xmax	3.875,17	Dist Média 01	153,31	Valor Mínimo:	90.000,00
Amplitude	186,10	Dist Média 02	197,00		
Amplitude 80%	4,92%	Z	4,05%		

***Para elaboração da memória de cálculo foi utilizada a área resultante da média das áreas dos conjuntos comerciais. O valor unitário obtido no modelo acima foi multiplicado pelas áreas de cada sala com os devidos ajustes de área.**

MEMÓRIA DE CÁLCULO – PLANILHAS DE SIMULAÇÃO MONTE CARLO

V. de Mercado R\$	P (%)	Perc.Loc. (%)	P (%)	Valor Locativo = DP(VP) =	550,65 113,62
73.600,00	30,00	0,50%	30,00		
82.800,00	40,00	0,60%	50,00	L.Inferior =	546,03
92.000,00	80,00	0,70%	80,00	L.Superior =	555,27
101.200,00	90,00	0,80%	90,00		
110.400,00	100,00	0,60%	100,00	t de Student =	1,285626304

*Para elaboração da memória de cálculo foi utilizada a área resultante da média das áreas dos conjuntos comerciais. O valor unitário obtido no modelo acima foi multiplicado pelas áreas de cada sala com os devidos ajustes de área.

n	V. de Mercado	Perc.Loc		Locativo	
	R\$	A	(%)	A	(R\$)
1	73.600	11	0,50%	8	368,00
2	101.200	82	0,80%	85	809,60
3	73.600	17	0,70%	78	515,20
4	110.400	99	0,70%	77	772,80
5	92.000	66	0,70%	77	644,00
6	101.200	86	0,70%	63	708,40
7	92.000	56	0,70%	67	644,00
8	92.000	61	0,50%	10	460,00
9	110.400	91	0,50%	27	552,00
10	73.600	12	0,80%	80	588,80
11	73.600	22	0,60%	100	441,60
12	101.200	83	0,80%	81	809,60
13	92.000	74	0,50%	20	460,00
14	92.000	58	0,50%	23	460,00
15	92.000	60	0,50%	18	460,00
16	82.800	39	0,60%	44	496,80
17	101.200	83	0,50%	15	506,00
18	92.000	47	0,70%	64	644,00
19	92.000	70	0,80%	89	736,00
20	110.400	93	0,70%	54	772,80
21	73.600	12	0,60%	31	441,60
22	92.000	68	0,50%	13	460,00
23	101.200	90	0,50%	17	506,00
24	82.800	38	0,60%	50	496,80
25	92.000	47	0,50%	5	460,00
26	82.800	31	0,50%	27	414,00
27	92.000	41	0,50%	23	460,00
28	92.000	60	0,50%	20	460,00
29	101.200	88	0,50%	3	506,00
30	73.600	5	0,50%	4	368,00
31	110.400	95	0,70%	65	772,80
32	92.000	66	0,60%	93	552,00
33	92.000	71	0,50%	5	460,00
34	101.200	87	0,60%	39	607,20
35	92.000	49	0,70%	52	644,00
36	73.600	16	0,70%	64	515,20
37	73.600	16	0,70%	64	515,20
38	73.600	20	0,60%	48	441,60
39	92.000	59	0,70%	69	644,00
40	92.000	74	0,60%	95	552,00
41	73.600	24	0,60%	35	441,60
42	92.000	47	0,60%	34	552,00
43	110.400	93	0,50%	7	552,00
44	73.600	12	0,80%	90	588,80
45	92.000	64	0,70%	65	644,00
46	73.600	19	0,50%	8	368,00
47	92.000	65	0,70%	53	644,00
48	82.800	39	0,50%	1	414,00
49	92.000	52	0,70%	69	644,00
50	73.600	18	0,60%	92	441,60

n	V. de Mercado	Perc.Loc		Locativo	
	R\$	A	(%)	A	(R\$)
951	92.000	75	0,60%	49	552,00
952	73.600	25	0,70%	74	515,20
953	101.200	82	0,60%	99	607,20
954	82.800	32	0,50%	20	414,00
955	92.000	74	0,70%	76	644,00
956	92.000	50	0,60%	38	552,00
957	82.800	37	0,60%	98	496,80
958	110.400	92	0,50%	14	552,00
959	73.600	9	0,70%	75	515,20
960	73.600	23	0,50%	4	368,00
961	92.000	57	0,70%	58	644,00
962	92.000	51	0,50%	13	460,00
963	73.600	6	0,70%	52	515,20
964	82.800	39	0,50%	27	414,00
965	92.000	70	0,50%	13	460,00
966	73.600	25	0,60%	48	441,60
967	101.200	88	0,70%	56	708,40
968	101.200	88	0,50%	13	506,00
969	82.800	38	0,60%	38	496,80
970	101.200	85	0,50%	20	506,00
971	82.800	33	0,70%	53	579,60
972	110.400	92	0,80%	90	883,20
973	92.000	54	0,80%	85	736,00
974	73.600	20	0,70%	59	515,20
975	101.200	89	0,50%	21	506,00
976	92.000	54	0,50%	6	460,00
977	101.200	81	0,60%	39	607,20
978	73.600	14	0,50%	8	368,00
979	110.400	99	0,50%	28	552,00
980	73.600	3	0,60%	92	441,60
981	73.600	27	0,50%	16	368,00
982	82.800	30	0,60%	49	496,80
983	82.800	34	0,60%	41	496,80
984	101.200	88	0,50%	23	506,00
985	92.000	74	0,60%	50	552,00
986	92.000	74	0,70%	71	644,00
987	92.000	47	0,50%	21	460,00
988	101.200	83	0,50%	1	506,00
989	92.000	50	0,70%	61	644,00
990	82.800	34	0,50%	22	414,00
991	82.800	36	0,70%	58	579,60
992	92.000	70	0,70%	54	644,00
993	92.000	77	0,60%	39	552,00
994	110.400	95	0,50%	5	552,00
995	73.600	17	0,60%	91	441,60
996	82.800	34	0,50%	7	414,00
997	73.600	1	0,50%	6	368,00
998	101.200	82	0,70%	71	708,40
999	73.600	25	0,80%	86	588,80
1000	101.200	89	0,60%	33	607,20

ANEXO 3: ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Segundo item 9 – Especificação das avaliações, subitem 9.1.1:

“A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento inicial pelo contratante do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação a priori.”

b) Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Tabela 3 página 25 da NBR 14.653-2

item	Descrição	Graus		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 ^a
^a – No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados a amostra seja menos heterogênea				

Pontuação alcançada: 9 pontos

Tabela 4 página 26 da NBR 14.653-2 - Enquadramento

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios no grau correspondente	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo grau II e os demais no mínimo grau I	todos, no mínimo no grau I
NOTA Observar subseção 9.1. a 9.2.			

Segundo as tabelas acima o método da quantificação de custo de benfeitorias alcançou o Grau de Fundamentação II.

c) Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Tabela 5 página 26 da NBR 14.653-2

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

O Grau de Precisão é III.

ANEXO 3: DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula **48.729** folha **01**

Florianópolis, 29 de JULHO de 1998

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 917, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 33,96m², área comum de 14,15m², perfazendo 48,11m² de área total construída, ocupando 0,4430% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua; por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.210; e incorporação no Livro 8 A às fls. 175 nº 16, transladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:**

Zoe L. Urbany

AS

AV.1/48.729, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi transladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:**

Zoe L. Urbany

AS

1º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis

CERTIFICO que o imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução autêntica da original arquivada neste Cartório.

Flávia A. Leite
535 em 25/08/06
ZOE LACERDA VIEIRA
Téc. Reg.



A PRESENTE CERTIDÃO
TEM PRAZO DE VALIDADE
DE 30 DIAS A CONTAR DA
DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula
48.728

folha
01

Florianópolis, **29** de **JULHO** de **1998**

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 916, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 19,11m², área comum de 7,96m², perfazendo 27,07m² de área total construída, ocupando 0,2493% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua; por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.210; e incorporação no Livro 8 A às fls. 175 nº 16, transladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:** *Leutina M. Dias* AS

AV.1/48.728, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi transladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *Leutina M. Dias* AS

1º. **OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS**
CERTIFICO que o imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução autêntica do original arquivado neste cartório.
Em 24/08/06

Leutina M. Dias
ZOE LACERDA WESTRUPP
Tribuna



A PRESENTE CERTIDÃO
TEM PRAZO DE VALIDADE
DE 30 DIAS A CONJAR DA
DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula **48.727** folha **01**

Florianópolis, **29** de **JULHO** de **1998**

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 915, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 19,11m², área comum de 7,96m², perfazendo 27,07m² de área total construída, ocupando 0,2493% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua; por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.210; e incorporação no Livro 8A às fls. 175 nº 16, transladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

AV.1/48.727, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi transladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Florianópolis
CERTIFICO que o Imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais repressórias. A presente cópia é reprodução autêntica do original arquivado neste cartório.

[Assinatura] 15.35 em 25/08/98
ZOE LACERDA WESTRUPP



A PRESENTE CERTIDÃO
TEM PRAZO DE VALIDADE
DE 30 DIAS A CONTAR DA
DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula
48.726

folha
01

Florianópolis, **29** de **JULHO** de **1998**

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 914, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 33,76m², área comum de 14,07m², perfazendo 47,83m² de área total construída, ocupando 0,4404% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua; por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.210; e incorporação no Livro 8 A às fls. 175 nº 16, trasladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

AV.1/48.726, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi trasladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

R.2/48.726, Em 26 de Janeiro de 1999.

Conforme **Auto de Penhora e Avaliação**, datado de 19-01-1999, expedido pela 5ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, extraído do processo nº. 079/96, em que é **Exequente:** VALMOR ROMÃO VALVERDE, e **Executado:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE; procede-se o registro de **Penhora** do imóvel desta matrícula. Constando do título arquivado neste cartório. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* SD

AV.3/48.726, em 12 de Maio de 2006.

Título: OFÍCIO nº. 2829/06, datado de 05-04-2006, expedido pela 5ª Vara do Trabalho, desta Capital, pelo Dr. José Carlos Kulzer, Juiz do Trabalho, extraído do Processo nº. AT 79/96; procede-se o **CANCELAMENTO** da Penhora referida no **R.2/48.726**, por determinação judicial. **Protocolo:** nº 61.924 de 10-05-2006. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]*

1º. **Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis:**
CERTIFICO que o imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução autêntica do original arquivado neste cartório.
Em 24/10/06

[Assinatura]
ZOE LACERDA WESTRUPP
Tribunal



A PRESENTE CERTIDÃO
TEM PRAZO DE VALIDADE
DE 30 DIAS A CONTA DA
DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula
48.725

folha
01

Florianópolis, **29** de **JULHO** de **1998**

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 913, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 22,83m², área comum de 9,51m², perfazendo 32,34m² de área total construída, ocupando 0,2978% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua; por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.240; e incorporação no Livro 8 A às fls. 175 nº 16, transladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:**

AS

AV.1/48.725, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi transladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:**

AS

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS
CERTIFICO que o imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução fiel do original arquivado neste cartório.

575, Em **24/08/98**
ZOÉ LACERDA WESTRUPP



A PRESENTE CERTIDÃO
TEM PRAZO DE VALIDADE
DE 30 DIAS A CONTAR DA
DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula: **48.724** folha: **01**

Florianópolis, **29** de **JULHO** de **1998**

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 912, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 18,20m², área comum de 7,58m², perfazendo 25,78m² de área total construída, ocupando 0,2374% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua; por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.210; e incorporação no Livro 8 A às fls. 175 nº 16, transladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

AV.1/48.724, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi transladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Florianópolis

CERTIFICO que o imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução autêntica do original arquivado neste cartório.

[Assinatura]
ZOE LACERDA WESTRUPP
Téc. Supl.



A PRESENTE CERTIDÃO
TEM PRAZO DE VALIDADE
DE 30 DIAS A CONTAR DA
DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula
48.723

folha
01

Florianópolis, **29** de **JULHO** de **1998**

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 911, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 17,86m², área comum de 7,44m², perfazendo 25,30m² de área total construída, ocupando 0,2330% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua; por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.210; e incorporação no Livro 8 A às fls. 175 nº 16, transladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:**

AV.1/48.723, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi transladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:**

1º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis
CERTIFICO que o imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução autêntica do original arquivado neste cartório.

Em 25/08/1998
ZOE LACERDA WESTRUFF



A PRESENTE CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A CONTA DA DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula	folha
48.722	01

Florianópolis, **29** de **JULHO** de **1998**

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 910, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 18,54m², área comum de 7,78m², perfazendo 26,32m² de área total construída, ocupando 0,2418% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua; por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.210; e incorporação no Livro 8 A às fls. 175 nº 16, transladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:** *[Assinatura]*

AS

AV.1/48.722, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi transladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]*

AS

1º. Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis
CERTIFICO que o imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução autêntica do original arquivado neste cartório.

Fls. 75, Em 24/08/06

ZOE LACERDA WESTRUPP
[Assinatura]



A PRESENTE CERTIDÃO
TEM PRAZO DE VALIDADE
DE 30 DIAS A CONTAR DA
DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula
48.721

folha
01

Florianópolis, **29** de **JULHO** de **1998**

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 909, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 19,37m², área comum de 8,01m², perfazendo 27,38m² de área total construída, ocupando 0,2527% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua; por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.210; e incorporação no Livro 8 A às fls. 175 nº 16, transladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

AV.1/48.721, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi transladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

1º. **Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis**
CERTIFICO que o imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, autossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução autêntica da original arquivada neste cartório.
515 25/08/06
[Assinatura]
ZOE LACERDA WESTRUFF



A PRESENTE CERTIDÃO
TEM PRAZO DE VALIDADE
DE 30 DIAS A CONTAR DA
DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula
48.720

folha
01

Florianópolis, **29** de **JULHO** de **1998**

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 908, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 24,55m², área comum de 10,23m², perfazendo 34,78m² de área total construída, ocupando 0,3203% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua; por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.210; e incorporação no Livro 8 A às fls. 175 nº 16, transladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

AV.1/48.720, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi transladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

1º. Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis
CERTIFICO que o imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução autêntica do original arquivado neste cartório.
R\$ 5,75 em 29/08/98
[Assinatura]
ZOE LACERDA WESTRUPP
Titular



A PRESENTE CERTIDAO
TEM PRAZO DE VALIDADE
DE 30 DIAS A CONTA DA
DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula: **48.719** folha: **01**

Florianópolis, **29** de **JULHO** de **1998**

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 907, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 23,75m², área comum de 9,90m², perfazendo 33,65m² de área total construída, ocupando 0,3098% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua; por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.210; e incorporação no Livro 8 A as fls. 175 nº 16, transladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

AV.1/48.719, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi transladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS A

1º. OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS
CERTIFICO que o imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução fiel do original arquivado neste cartório.
Fls. 15, 25 Em 25/07/98

ZOE LACERDA WESTRUPP
Téc. Reg.



A PRESENTE CERTIDÃO
TEM PRAZO DE VALIDADE
DE 30 DIAS A CONTAR DA
DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula
48.718

folha
01

Florianópolis, **29** de **JULHO** de **1998**

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 906, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 23,76m², área comum de 9,90m², perfazendo 33,66m² de área total construída, ocupando 0,3100% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua; por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.210; e incorporação no Livro 8 A às fls. 175 nº 16, transladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

AV.1/48.718, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi transladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

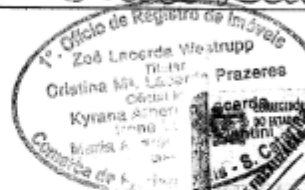
R.2/48.718, Em 20 de Dezembro de 1999.

Conforme **Mandado de Citação de Penhora e Avaliação**, datado de 27-10-1999, expedido pela Dra. Lourdes Dreyer, Juíza do Trabalho na Presidência, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, extraído **Processo nº. 2481/97**, em que é **Reclamante:** SERGIO ANASTÁCIO CORDEIRO e **Reclamada:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, procede-se o Registro de **Penhora** do imóvel desta matrícula. Constando do título arquivado neste cartório, as demais condições. **Protocolo nº.38.325** de 14-12-1999. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* SD

AV.3/48.718, em 10 de Setembro de 2001.

Título: Ofício nº. 4402/01, datado de 29-08-2001, expedido pela 2ª Vara do Trabalho desta Capital, assinado pela Diretora de Secretaria, Leticia Coelho, extraído do Processo nº. AT 2481/97; procede-se o **CANCELAMENTO** da Penhora referida no **R.2**, por autorização judicial. **Protocolo: nº. 45.111** de 06-09-2001. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]*

15. Ofício do Registro de Imóveis de Florianópolis
CERTIFICO que o imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução autêntica do original arquivado neste cartório.
R. 15.75 em 25/08/06
[Assinatura]
ZOE LACERDA WESTRUPP



A PRESENTE CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula
48.717

folha
01

Florianópolis, **29** de **JULHO** de **1998**

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 905, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 18,75m², área comum de 7,81m², perfazendo 26,56m² de área total construída, ocupando 0,2446% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua; por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.210; e incorporação no Livro 8 A às fls. 175 nº 16, trasladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

AV.1/48.717, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi trasladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

R.2/48.717, Em 03 de Abril de 2000.

Conforme **Mandado de Citação Penhora e Avaliação**, datado de 21-02-2000, expedido pela Dra. Eronilda Ribeiro dos Santos, Juíza da 2ª Vara do Trabalho desta Capital, extraído **Processo nº. 719/96**, em que é **Exequente:** HELENA SOUZA COSTA CLAUDINO e **Executada:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, procede-se o Registro de **Penhora** do imóvel desta matrícula. Constando do título arquivado neste cartório, as demais condições. **Protocolo nº. 39.418** de 22-03-2000. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* SD

AV.3/48.717, em 16 de novembro de 2000.

Título: Ofício nº 1293/00, datado de 08-11-2000, expedido pela 2ª Vara do Trabalho desta Capital, assinado pela Diretora de Secretaria, Leticia Coelho, extraído do processo nº. AT 719/96; procede-se o **CANCELAMENTO** do registro de Penhora constante do R.2/48.717, por autorização judicial. **Protocolo:** nº. 42.018 de 14-11-2000. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* SD

1º. Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis
CERTIFICO que o imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução autêntica da original arquivada neste cartório.

[Assinatura]
ZOF LACERDA WENTRUPP
Tribunal



A PRESENTE CERTIDÃO
TEM PRAZO DE VALIDADE
DE 30 DIAS A CONTAR DA
DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula **48.716** folha **01**

Florianópolis, **29** de **JULHO** de **1998**

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 904, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 32,45m², área comum de 13,52m², perfazendo 45,97m² de área total construída, ocupando 0,4233% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua; por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.210; e incorporação no Livro 8 A fls. 175 nº 16, transladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:** *Leutina M. L. Rios* AS

AV.1/48.716, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi transladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *Leutina M. L. Rios* AS

R.2/48.716, Em 20 de Dezembro de 1999.

Conforme **Mandado de Citação de Penhora e Avaliação**, datado de 27-10-1999, expedido pela Dra. Lourdes Dreyer, Juíza do Trabalho na Presidência, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, extraído **Processo nº. 2481/97**, em que é **Reclamante:** SERGIO ANASTÁCIO CORDEIRO e **Reclamada:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, procede-se o Registro de **Penhora** do imóvel desta matrícula. Constando do título arquivado neste cartório, as demais condições. **Protocolo nº. 38.325** de 14-12-1999. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *Leutina M. L. Rios* SD

AV.3/48.716, em 10 de Setembro de 2001.

Título: Ofício nº. 4402/01, datado de 29-08-2001, expedido pela 2ª Vara do Trabalho desta Capital, assinado pela Diretora de Secretaria, Leticia Coelho, extraído do Processo nº. AT 2481/97; procede-se o **CANCELAMENTO** da Penhora referida no R.2, por autorização judicial. **Protocolo:** nº. 45.111 de 06-09-2001. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *Leutina M. L. Rios* SD

14. **OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS**
CERTIFICO que o Imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução autêntica do original arquivado neste cartório.

Leutina M. L. Rios
ZOE LACERDA WESTRUPP
Tributária



A PRESENTE CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula
48.715

folha
01

Florianópolis, **29** de **JULHO** de **1998**

Imóvel: UM CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 903, localizado no 9º andar, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 305, nesta Capital, com área útil e locável de 24,75m², área comum de 10,32m², perfazendo 35,07m² de área total construída, ocupando 0,3229% de fração ideal do TERRENO com área total de 670,32m², medindo 17,64m de frente ao norte, onde confronta com a referida Rua, por 38,00m da frente aos fundos ao sul, onde confronta com propriedade de Liberato Carioni e Germano Stein S.; Lateral direita à leste, confrontando com propriedade de Hermann Becker; Lateral esquerda à oeste, confrontando com propriedade de Esperidião Amim Helou e Ana Amim Helou. **Proprietário:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, CGC nº 83.901.983/001, com sede nesta Capital, representado neste ato por seu presidente Antonio Mendes de Souza. **Registro Anterior:** Livros 3X fls. 42 sob o nº 20.612; 3Y fls. 216 nº 22.195; 3AC fls. 10 nºs. 25.898 e 25.899; 3AM fls. 282 nº 37.210; e incorporação no Livro 8 A às fls. 175 nº 16, transladado para o Lº 8B fls. 185, deste cartório. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

AV.1/48.715, Em 29 de Julho de 1998.

O Presente imóvel foi transladado para esta matrícula, devendo a qualificação do proprietário ser atualizada através do primeiro ato a ser registrado. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* AS

R.2/48.715, Em 20 de Dezembro de 1999.

Conforme **Mandado de Citação de Penhora e Avaliação**, datado de 27-10-1999, expedido pela Dra. Lourdes Dreyer, Juíza do Trabalho na Presidência, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, extraído **Processo nº. 2481/97**, em que é **Reclamante:** SERGIO ANASTÁCIO CORDEIRO e **Reclamada:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, procede-se o **Registro de Penhora** do imóvel desta matrícula. Constando do título arquivado neste cartório, as demais condições. **Protocolo nº.38.325** de 14-12-1999. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* SD

AV.3/48.715, em 10 de Setembro de 2001.

Título: Ofício nº. 4402/01, datado de 29-08-2001, expedido pela 2ª Vara do Trabalho desta Capital, assinado pela Diretora de Secretaria, Leticia Coelho, extraído do Processo nº. AT 2481/97; procede-se o **CANCELAMENTO** da Penhora referida no **R.2**, por autorização judicial. **Protocolo:** nº. 45.111 de 06-09-2001. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *[Assinatura]* SD

1º. Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis
CERTIFICO que o imóvel desta matrícula acha-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução autêntica do original arquivado neste cartório.

[Assinatura]
535 Em 25/08/06
ZOE LACERDA WESTRUPP
Tatiana



A PRESENTE CERTIDÃO
TEM PRAZO DE VALIDADE
DE 30 DIAS A CONTAR DA
DATA DA EXPEDIÇÃO.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula
48.142

folha
01

Florianópolis, 30 de Março de 1998

Imóvel: O CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 902, localizado no 9º ANDAR, do Edifício DIAS VELHO, situado à Rua Felipe Schmidt nº 27, nesta Capital, com a área útil de 27,20m², área comum de 11,33m², perfazendo 38,53m² de área real total, ocupando 0,3548% de fração ideal do terreno com a área de 670,32m², medindo 17,64m de frente, ao norte, para a referida rua, por 38,00m da frente aos fundos, ao sul, onde confronta com Liberato Carioni e parte com Rosita Stodieck Schnorr; lateral leste com Hermann Beck e na lateral oeste, com Esperidião Amin e Outros.

Proprietária: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM SANTA CATARINA, com sede na Capital, CGC nº 83.901.983/0001. **Registro Anterior:** Livros 3/X fls. 042 nº 20. 612 em 15-06-62; 3/Y fls. 246 nº 22.195 em 20-09-63; 3/AC fls. 010 nº 25.898 e 25.899 em 07-11-66; e 3/AM fls. 282 nº 37.210 em 29-08-73; e Incorporação 8/A, fls. 175 nº 016; em 30-06-67, deste cartório. **OFICIAL:** *Leutina M. Pires*

R.1/48.142, Em 30 de Março de 1998.

Conforme Mandado de Citação Penhora e Avaliação, datado de 11-12-97, expedido pela Dra. Eronilda Ribeiro dos Santos, Juíza do Trabalho na Presidência da 2ª JCC desta Capital, extraído do processo nº 1762/90; em que é EXEQUENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM AUTARQUIAS FEDERAIS E REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL-SECCIONAIS EM SC, e EXECUTADA: CRC/SC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM SANTA CATARINA; procede-se o Registro de Penhora do imóvel desta matrícula. Constando do título arquivado neste cartório. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *Leutina M. Pires* SD

R.2/48.142, Em 20 de Dezembro de 1999.

Conforme Mandado de Citação de Penhora e Avaliação, datado de 27-10-1999, expedido pela Dra. Lourdes Dreyer, Juíza do Trabalho na Presidência, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, extraído Processo nº. 2481/97, em que é Reclamante: SERGIO ANASTÁCIO CORDEIRO e Reclamada: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, procede-se o Registro de Penhora do imóvel desta matrícula. Constando do título arquivado neste cartório, as demais condições. Protocolo nº.38.325 de 14-12-1999. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *Suzete Lacerda* SD

AV.3/48.142, em 21 de dezembro de 2000.

Título: Ofício nº. 1472/00, datado de 11-12-2000, expedido pela Juíza do Trabalho, da 2ª Vara do Trabalho desta Capital, assinado pela Diretora de Secretaria, Leticia Coelho, extraído do Processo nº. AT 1762/90; procede-se o CANCELAMENTO do registro de Penhora constante do R.1/48.142, por autorização judicial. Protocolo: nº. 42.381 de 19-12-2000. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *Lee L. Vertuey* SPD

AV.4/48.142, em 10 de Setembro de 2001.

Título: Ofício nº. 4402/01, datado de 29-08-2001, expedido pela 2ª Vara do Trabalho desta Capital, assinado pela Diretora de Secretaria, Leticia Coelho, extraído do Processo nº. AT 2481/97; procede-se o CANCELAMENTO da Penhora referida no R.2, por autorização judicial. Protocolo: nº 45.111 de 06-09-2001. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *Suzete Lacerda* SPD

CERTIFICO que o imóvel desta matrícula encontra-se livre de ônus reais, não constando, outrossim, registro de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias. A presente cópia é reprodução autêntica do original arquivado neste cartório.

Leutina M. Pires
ZOÉ LACERDA WEINTRUPP
Téc. de Reg.



IO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS — Santa Catarina

matrícula
48.141

folha
01

Florianópolis, 30 de Março de 1998

Imóvel: O CONJUNTO DE ESCRITÓRIO nº 901, localizado no 9º Andar, do Edifício 'DIAS VELHO', situado à Rua Felipe Schmidt nº 27, nesta Capital, com a área útil de 34,68m², área comum de 14,45m², perfazendo 49,13m² de área real total, ocupando 0,4524% de fração ideal do terreno com a área de 670,32m², medindo 17,64m de frente, ao norte, para a referida rua, por 38,00m da frente aos fundos, ao sul, onde confronta com Liberato Carioni e parte com Rosita Stodieck Schnorr; lateral leste com Hermann Beck e na lateral oeste, com Esperidião Amim e Outros. **Proprietária:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM SANTA CATARINA, com sede nesta Capital, CGC nº 83.901.983/0001. **Registro Anterior:** Livros 3/X fls. 042, nº 20.612 em 15-06-62; 3/Y fls. 246 nº 22.195 em 20-09-63; 3/AC fls. 010 sob o nº 25.898 e 25.899 em 07-11-66; e 3/AM fls. 282 nº 37.210 em 29-08-73; e Incorporação 8/A fls. 175 nº 016, em 30-06-67, deste cartório. *Antônio Pires*

R.1/48.141, Em 30 de Março de 1998.

Conforme Mandado de Citação Penhora e Avaliação, datado de 11-12-97, expedido pela Dra. Eronilda Ribeiro dos Santos, Juíza do Trabalho na Presidência da 2ª JCI desta Capital, extraído do processo nº 1762/90; em que é **EXEQUENTE:** SINDICATO DOS EMPREGADOS EM AUTARQUIAS FEDERAIS E REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL-SECCIONAIS EM SC, e **EXECUTADA:** CRC/SC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM SANTA CATARINA; procede-se o Registro de Penhora do imóvel desta matrícula. Constando do título arquivado neste cartório o. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *Antônio Pires* SD

R.2/48.141, Em 19 de Abril de 1999.

Conforme Mandado nº. 86/99, de Citação Penhora e Avaliação, datado de 09-03-99, expedido pela Dra. Lourdes Dreyer, juíza do Trabalho Presidente da 2ª JCI desta Capital, extraído do Processo nº. 5763/97, em que é **Reclamante:** Airtton Martins, e **Reclamada:** Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina; procede-se o Registro de Penhora do imóvel desta matrícula. Constando do título arquivado neste cartório. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *Loe B. Urbany* SD

AV.3/48.141, Em 03 de Dezembro de 1999.

Conforme Ofício nº. 1262/99, datado de 23-11-1999, expedido pela 2ª JCI desta Capital, extraído do processo nº. 5763/97, arquivado neste cartório; procede-se o **Cancelamento** do Registro de Penhora constante do **R.2/48.141**, por autorização judicial. **Protocolo** nº. 38.184 de 01-12-1999. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *La Baccaro* SD

R.4/48.141, Em 21 de Março de 2000.

Conforme Mandado de Citação, Verificação, Penhora e Avaliação, datado de 17-02-2000, expedido pela Dra. Rosana Basilone Leite, Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho desta Capital, extraído do Processo nº. 68/96, em que é **Exequente:** Carlos Augusto Daminelli, e **Executado:** Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina; procede-se o Registro de Penhora do imóvel desta matrícula. Constando do título arquivado neste cartório, as demais condições. **Protocolo** nº. 39.328 de 16-03-2000. O referido é verdade e dou fé. **OFICIAL:** *Loe B. Urbany* SD

AV.5/48.141, em 07 de dezembro de 2000.

Título: Ofício nº. 1429/00, datado de 29-11-2000, expedido pela Dra. Rosana Basilone Leite, Juíza do Trabalho, da 5ª Vara do Trabalho desta Capital, extraído do Processo nº. 68/96; procede-se o **CANCELAMENTO** do registro de Penhora constante do **R.4/48.141**, por autorização judicial. **Protocolo:** nº. 42.215 de 05-12-2000. O referido é verdade e dou fé. **A OFICIAL:** *Loe B. Urbany*

AV.6/48.141, em 21 de dezembro de 2000.

Título: Ofício nº. 1472/00, datado de 11-12-2000, expedido pela Juíza do Trabalho, da 2ª Vara do Trabalho desta Capital. assinado pela Diretora de

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

Encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade

Documento elaborado nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026 (Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC).

1. Identificação

Para	Departamento de Governança e Conformidade - CRCSC
De	Gerência Operacional - Equipe de Planejamento da Contratação
Processo SEI nº	9079626110000692.000102/2026-14
Assunto	Análise dos documentos da fase preparatória - Contratação de seguro patrimonial dos imóveis do CRCSC - Dispensa de Licitação (art. 75, II)
Objeto	Contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice anual de seguro patrimonial empresarial destinada a 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho.
Catalogação	CATSER 30126 - Seguro patrimonial - Catálogo de Serviços Compras.gov.br
Valor total estimado	R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais)
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Equipe de Planejamento	Jhonatan Alberto Costa (matrícula 254) - Coordenador; Pâmela Duarte Araújo (matrícula 307) - Membro. Portaria CRCSC nº 116/2026.
Data	21/08/2026

2. Do Encaminhamento

Senhor(a) Coordenador(a) de Governança e Conformidade,

Encaminho, para análise e manifestação prévia, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026, o presente processo administrativo referente à contratação de sociedade seguradora para emissão de apólice anual de seguro patrimonial empresarial destinada aos 10 locais de risco do CRCSC, com vigência de 31/08/2026 a 30/08/2027 e valor total estimado de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

A contratação foi enquadrada como contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o rito do art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta e sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

3. Dos Documentos que Instruem o Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

#	Documento	Fundamento / Observação
1	Documento de Formalização da Demanda - DFD, SEI1512671	Art. 7º da Resolução CRCSC nº 508/2026
2	Memorando nº 62/2026/CRCSC - solicitação de nomeação das equipes, SEI 1512754	Art. 7º da Lei nº 14.133/2021

#	Documento	Fundamento / Observação
3	Portaria CRCSC nº 116/2026 - Equipe de Planejamento da Contratação, SEI 1512941	Art. 8º da Resolução CRCSC nº 508/2026
4	Portaria CRCSC nº 117/2026 - gestores e fiscais do contrato, SEI nº1512943	Arts. 8º e 9º da Resolução CRCSC nº 508/2026
5	Termos de Cientificação: Pâmela (SEI 1512944), Jhonatan (SEI nº1512946), Eduardo (SEI nº 1512952) e Juliano (SEI nº 1512956)	Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 11.246/2022
6	Apólice vigente nº 01.18.0027601, SEI (1513852)	Referência técnica das coberturas e comprovação do término da vigência em 30/08/2026
7	Laudo de Bens Imóveis do 9º andar do Edifício Dias Velho, SEI (1513855)	Comprovação do endereço, dos conjuntos e da área útil de 412,63 m²
8	Solicitação de orçamento encaminhada a 28 fornecedores e corretoras, com relação de destinatários, SEI (1513804)	Art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021
9	Proposta da Gente Seguradora S.A., no valor global de R\$ 6.010,00, SEI (1513825)	Única proposta formal aderente recebida na pesquisa direta
10	Estudo Técnico Preliminar - ETP simplificado, SEI (1513623)	Art. 18 da Lei nº 14.133/2021; art. 13 da Resolução CRCSC nº 508/2026
11	Consulta ao Catálogo de Serviços - CATSER 30126 (seguro patrimonial) e CATSER 30127 (seguro automotivo), SEI (1513700)	Catalogação do objeto e distinção técnica entre as despesas
12	Consulta aos empenhos/despesas de seguros do exercício de 2026, SEI (1513780)	Verificação de não fracionamento de despesa
13	Mapa Comparativo de Preços - MCP, SEI (1513783)	Art. 23 da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 65/2021
14	Consulta pública - IlhabelaPrev, Contrato nº 001/2026, SEI (1513791)	Parâmetro auxiliar de mercado
15	Consulta pública - CAU/RN, Dispensa Eletrônica nº 006/2025, SEI (1513796)	Parâmetro auxiliar de mercado
16	Consulta pública - Município de Arroio Trinta/SC, Pregão Eletrônico nº 019/2026, SEI (1513798)	Objeto agregado com seguro veicular; sem preço patrimonial isolado
17	Consulta pública - CIGA/SC, Pregão Eletrônico nº 001/2026, SEI (1513799)	Seguro patrimonial e automotivo em lotes; parâmetro auxiliar
18	Consulta pública - CFMV, Contratação Direta nº 008/2025, SEI (1513802)	Parâmetro auxiliar com escala e coberturas distintas
19	Aviso de Contratação Direta e anexos, SEI (1513829)	Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026
20	Extrato do Plano de Contratações Anual de 2026 - item 65, SEI (1513844)	Comprovação da previsão da despesa no PCA
21	Portarias compiladas de agentes de contratação e instâncias de governança, SEI (1513833)	Referência de competências para autorização dos atos da contratação

4. Registros Complementares

4.1. Da não exigibilidade da matriz de riscos

Deixa-se de juntar a matriz de riscos de que trata o art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que sua elaboração é exigível apenas nas contratações cujos valores estimados ultrapassem dez vezes os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados na forma do art. 182 da mesma Lei. O valor estimado da presente contratação, de R\$ 6.010,00, situa-se muito abaixo desse parâmetro.

4.2. Do rito de processamento adotado e dos limites aplicáveis

O valor estimado de R\$ 6.010,00 corresponde a 30,59% do sublimite de R\$ 19.647,63 previsto no art. 66, alínea "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 e a 9,18% do limite pleno de R\$ 65.492,11 aplicável à dispensa do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 no exercício de 2026. Foi adotado, portanto, o rito simplificado com divulgação do Aviso de Contratação Direta SEI (1513829), sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

4.3. Da pesquisa de preços e da amostra obtida

A pesquisa direta foi encaminhada a 28 fornecedores e corretoras, tendo sido recebida uma única proposta formal integralmente aderente, apresentada pela Gente Seguradora S.A., no valor global de R\$ 6.010,00. O Mapa Comparativo de Preços SEI (1513783) utilizou o inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 como parâmetro principal e o inciso II como elemento histórico corroborativo. As consultas públicas juntadas ao processo foram consideradas como elementos auxiliares, mas não compuseram média aritmética em razão das diferenças de escala, cobertura, quantidade de imóveis e agregação com seguro veicular. A excepcionalidade da amostra foi justificada nos termos do art. 6º, § 5º, da referida Instrução Normativa.

4.4. Da catalogação e da inexistência de fracionamento indevido

O presente objeto foi classificado no CATSER 30126 - Seguro patrimonial. A consulta às despesas do exercício identificou

contratação de seguro automotivo no valor de R\$ 20.696,81, classificada no CATSER 30127. A despesa veicular não foi somada ao seguro patrimonial para aferição do limite, pois se refere a objeto autônomo, tecnicamente distinto e catalogado sob código próprio. Não foram identificadas outras contratações de seguro patrimonial que, somadas ao valor estimado de R\$ 6.010,00, ultrapassassem os limites aplicáveis, inexistindo divisão artificial do objeto ou fracionamento indevido da despesa.

4.5. Da vinculação ao Plano de Contratações Anual e da disponibilidade orçamentária

A demanda está prevista no item 65 do Plano de Contratações Anual de 2026, com estimativa preliminar de R\$ 10.000,00, vinculada ao Projeto 5008 e à Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 - Seguros de Bens Imóveis. O valor de R\$ 10.000,00 constante do DFD corresponde à estimativa preliminar do item do PCA, enquanto o valor de R\$ 6.010,00 corresponde à estimativa específica obtida após a pesquisa de preços. O valor apurado está integralmente comportado na previsão da demanda, conforme extrato do PCA SEI (1513844).

4.6. Da urgência decorrente do término da apólice vigente

A apólice vigente nº 01.18.0027601 encerra-se em 30/08/2026, e a nova cobertura foi estabelecida para o período de 31/08/2026 a 30/08/2027. O processamento da contratação observa prioridade alta, a fim de evitar solução de continuidade na proteção securitária dos imóveis do CRCSC.

5. Da Manifestação Solicitada

Diante do exposto, solicito que o Departamento de Governança e Conformidade se manifeste nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no § 2º do referido artigo.

Registra-se a necessidade de tratamento prioritário, considerando o encerramento da apólice vigente em 30/08/2026 e a necessidade de início da nova cobertura em 31/08/2026, sem período descoberto.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 21/08/2026, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1514138** e o código CRC **BD613AAF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 37/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000102/2026-14

Assunto: Contratação de seguro patrimonial dos imóveis do CRCSC.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para emissão de apólice anual de seguro patrimonial empresarial destinada à cobertura de 10 locais de risco do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho.

A demanda decorre da necessidade de manutenção da proteção patrimonial dos imóveis utilizados pelo CRCSC contra sinistros e da continuidade da cobertura securitária, considerando que a apólice vigente se encerra em 30/08/2026 e que a nova cobertura está prevista para iniciar em 31/08/2026, evitando período de exposição do patrimônio institucional sem cobertura.

Foram analisados os documentos da fase preparatória constantes dos autos, dentre os quais o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP simplificado, o Mapa Comparativo de Preços, a proposta comercial obtida na pesquisa de preços, o Aviso de Contratação Direta e respectivo Termo de Referência, o extrato do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e demais documentos de planejamento e instrução do processo.

O DFD identifica a demanda no item 65 do PCA 2026 e registra valor preliminar de R\$ 10.000,00, vinculado ao Projeto 5008 e à Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 – Seguros de Bens Imóveis. O planejamento posterior apurou valor estimado de R\$ 6.010,00 para uma apólice com vigência de 12 meses e cobertura de 10 locais de risco.

A contratação foi planejada como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante critério de julgamento pelo menor preço global e divulgação de Aviso de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais.

II – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade institucional encontra-se adequadamente caracterizada. A manutenção de cobertura securitária busca proteger os imóveis, equipamentos, mobiliário, documentos e demais conteúdos utilizados pelo CRCSC contra eventos capazes de gerar perdas patrimoniais e despesas extraordinárias, além de reduzir o risco de comprometimento da continuidade das atividades institucionais.

O quantitativo corresponde a uma apólice anual, com vigência de 12 meses, abrangendo 10 locais de risco. O planejamento contempla os nove locais já abrangidos pela apólice vigente e acrescenta o 9º andar do Edifício Dias Velho. Para a sede, foi mantida cobertura básica de R\$ 10.000.000,00 para incêndio, queda de raio, explosão e implosão, abrangendo prédio e conteúdo, enquanto para o Edifício

Dias Velho foi prevista cobertura básica de R\$ 400.000,00, sem prejuízo das demais coberturas e condições especificadas no Termo de Referência.

A solução escolhida consiste na contratação de apólice patrimonial única para os 10 locais de risco, solução que, conforme o ETP, permite gestão centralizada, uniformidade das coberturas e vigência comum, evitando a multiplicação de procedimentos administrativos e de instrumentos securitários.

A pesquisa direta foi encaminhada a 28 corretoras e fornecedores do ramo, tendo sido obtida uma proposta formal integralmente aderente, no valor global de R\$ 6.010,00. A excepcionalidade da utilização de uma única cotação válida foi justificada nos autos, sendo o preço também confrontado com o histórico da contratação. Para os nove imóveis já segurados, o valor passou de R\$ 5.579,34 para R\$ 5.630,00, correspondendo a variação de aproximadamente 0,91%. A inclusão do Edifício Dias Velho representa R\$ 380,00, resultando no valor global estimado de R\$ 6.010,00.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, item 65, vinculada ao Projeto 5008 e à Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 – Seguros de Bens Imóveis. A documentação também registra a vinculação da demanda ao Projeto 5008 do Plano de Trabalho.

Quanto aos riscos, a documentação evidencia especialmente o risco de descontinuidade da cobertura securitária e a consequente exposição do patrimônio do CRCSC a perdas decorrentes de eventual sinistro. A ausência de Matriz de Riscos foi expressamente justificada nos autos em razão do valor estimado da contratação, diante dos critérios estabelecidos na regulamentação interna aplicável.

De modo geral, verifica-se compatibilidade material entre DFD, ETP, Mapa Comparativo de Preços e Termo de Referência quanto à necessidade institucional, à solução pretendida, à vigência, ao quantitativo, ao valor estimado e à classificação orçamentária.

Como ressalva de natureza formal, observa-se que o DFD identifica como área requisitante a Gerência Operacional, enquanto o ETP registra como departamento requisitante o Departamento de Infraestrutura do CRCSC. Também consta na Ficha de Transferência para ETP descrição resumida do objeto mencionando apenas o prédio sede, embora a necessidade, a justificativa e os documentos subsequentes contemplem os demais imóveis, inclusive as Delegacias Regionais e o Edifício Dias Velho. Tais registros não comprometem, por si sós, a compreensão material da demanda, uma vez que o escopo de 10 locais de risco encontra-se detalhado e uniformizado no ETP, Mapa Comparativo de Preços e Termo de Referência, recomendando-se, contudo, atenção à uniformidade das informações cadastrais e descritivas ao longo da instrução processual.

III – MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

A contratação atende a necessidade institucional concreta e devidamente justificada, relacionada à proteção do patrimônio do CRCSC e à continuidade da cobertura securitária dos imóveis utilizados pela entidade.

A solução proposta mostra-se compatível com a necessidade identificada e com o planejamento institucional, estando a demanda prevista no PCA 2026. Os benefícios esperados estão relacionados à transferência dos riscos patrimoniais à seguradora, à proteção dos bens públicos, à continuidade das atividades institucionais em caso de sinistro e à redução da exposição financeira do Conselho a eventos potencialmente relevantes.

O planejamento demonstra, ainda, preocupação com a continuidade da cobertura, estabelecendo início da nova vigência em 31/08/2026, imediatamente após o encerramento da apólice vigente.

As ressalvas formais identificadas não alteram a caracterização da necessidade nem comprometem os elementos essenciais que fundamentam a contratação.

MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

(X) FAVORÁVEL

Considerando a necessidade institucional demonstrada, a previsão no planejamento, os benefícios

esperados, a adequação da solução proposta e os elementos constantes dos documentos da fase preparatória, manifesta-se favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação.

IV – MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para fins desta manifestação, foram considerados exclusivamente o valor proposto da contratação e os dados orçamentários informados:

Valor proposto da contratação: R\$ 6.010,00

Projeto: 5008

Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.024 – Seguros de Bens Imóveis

Saldo informado da Conta Contábil: R\$ 10.000,00

Memória de cálculo:

Saldo total disponível: R\$ 10.000,00

Valor proposto da contratação: R\$ 6.010,00

R\$ 10.000,00 – R\$ 6.010,00 = R\$ 3.990,00

O saldo total disponível é superior ao valor proposto da contratação, apresentando suficiência de R\$ 3.990,00 após considerada a despesa objeto desta análise.

MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

(X) FAVORÁVEL

Considerando o saldo informado para o Projeto 5008 e a Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024, verifica-se disponibilidade orçamentária suficiente para suportar o valor proposto de R\$ 6.010,00.

V – CONCLUSÃO

Considerando a documentação constante dos autos e a análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, manifesta-se:

FAVORAVELMENTE quanto à Conveniência e Oportunidade da contratação;

FAVORAVELMENTE quanto à Disponibilidade Orçamentária.

Registra-se, como ressalva formal, a conveniência de manutenção da uniformidade na identificação da área requisitante e na descrição do objeto nos documentos que integram o processo, sem prejuízo das manifestações favoráveis acima emitidas.

VI – DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, especialmente quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade e disponibilidade orçamentária, encaminham-se os autos à Diretoria de Administração e Infraestrutura para análise, deliberação e demais providências que entender cabíveis.

MARTINHO NUNES SANTANA NETO

Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 24/08/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1517435** e o código CRC **922C418C**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

SEI nº 1517435



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 102/2026-14/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000102/2026-14

PARECER Nº 102/2026-14

Assunto: Contratação de seguro patrimonial dos imóveis do CRCSC.

I – RELATÓRIO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD, que registra a necessidade de manutenção da proteção patrimonial dos imóveis utilizados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC;

Considerando as justificativas apresentadas pela unidade demandante quanto à necessidade de assegurar a continuidade da cobertura dos bens patrimoniais do Conselho, especialmente diante do encerramento da apólice vigente em 30/08/2026;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, que estabeleceu a contratação de uma apólice anual, com vigência de 12 meses, abrangendo 10 locais de risco, incluindo os nove imóveis já segurados e o 9º andar do Edifício Dias Velho;

Considerando o Mapa Comparativo de Preços, que estimou o valor global da contratação em **R\$ 6.010,00**, com pesquisa encaminhada a 28 corretoras e fornecedores e obtenção de proposta formal integralmente aderente;

Considerando o **Parecer nº 37/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**, do Departamento de Governança e Conformidade, que se manifestou favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação e quanto à disponibilidade orçamentária;

Considerando, ainda, que o referido Parecer de Governança registrou disponibilidade orçamentária suficiente, com saldo informado de R\$ 10.000,00 e despesa estimada de R\$ 6.010,00, resultando em saldo remanescente de R\$ 3.990,00;

É o relatório.

II – ANÁLISE

A análise dos documentos evidencia que a contratação possui relevância administrativa e institucional, uma vez que se destina à proteção do patrimônio utilizado pelo CRCSC e à mitigação dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

A solução planejada contempla dez locais de risco, com manutenção das coberturas existentes e inclusão do

9º andar do Edifício Dias Velho, permitindo que o Conselho mantenha proteção patrimonial abrangente e uniforme. O planejamento também estabelece o início da nova cobertura em 31/08/2026, imediatamente após o encerramento da apólice vigente, medida que reduz o risco de descontinuidade da proteção.

Sob o aspecto administrativo, a adoção de solução única para os imóveis mostra-se adequada, pois proporciona gestão centralizada, uniformidade das condições de cobertura e simplificação do acompanhamento contratual. O planejamento avaliou alternativas e concluiu pela maior eficiência da solução integrada, especialmente diante da possibilidade de multiplicação de procedimentos, vencimentos e interlocutores caso fossem adotadas contratações individualizadas.

Quanto ao aspecto econômico, o valor estimado de **R\$ 6.010,00** mostra-se compatível com o histórico recente da contratação. Para os nove imóveis já segurados, a variação entre a apólice vigente e a proposta correspondente aos mesmos locais foi de aproximadamente **0,91%**, sendo que o acréscimo global decorre principalmente da inclusão do Edifício Dias Velho.

Também se verifica adequado alinhamento ao planejamento institucional, uma vez que a demanda está contemplada no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026, item 65**, vinculada ao Projeto 5008 e à Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 – Seguros de Bens Imóveis.

Registra-se a ressalva formal apontada pelo Departamento de Governança e Conformidade quanto à divergência na identificação da área requisitante entre os documentos de planejamento, bem como quanto à descrição resumida do objeto em documento intermediário, que menciona apenas o prédio sede. O próprio Parecer de Governança concluiu que tais inconsistências não comprometem a compreensão material da demanda, considerando que o escopo completo dos dez locais de risco encontra-se uniformizado nos documentos essenciais da instrução.

Dessa forma, esta Diretoria acompanha a manifestação do Departamento de Governança e Conformidade, entendendo que a ressalva possui natureza formal e pode ser saneada mediante a manutenção da uniformidade das informações cadastrais e descritivas nos documentos subsequentes, sem prejuízo do prosseguimento do processo.

Sob a perspectiva administrativa, a manutenção da proteção securitária revela-se conveniente e oportuna, sobretudo pela necessidade de preservar o patrimônio público e evitar exposição financeira do Conselho a eventos capazes de afetar a continuidade de suas atividades.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **AUTORIZO a abertura do processo de contratação**, considerando demonstradas a necessidade institucional, a conveniência e oportunidade da contratação, sua compatibilidade com o planejamento do CRCSC e a disponibilidade orçamentária informada nos autos.

Determino, ainda, que seja observada, na continuidade da instrução processual, a **uniformidade da identificação da área requisitante e da descrição do objeto** nos documentos que integram o processo, conforme ressalva consignada pelo Departamento de Governança e Conformidade.

Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 24/08/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1517569** e o código CRC **CB6C12EB**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

PARECER DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 32/2026

Processo SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14

Processo SEI	9079626110000692.000102/2026-14
Modalidade	Dispensa de Licitação nº 32/2026 (Aviso de Contratação Direta nº 63/2026)
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 23 e 66, alínea 'a', da Resolução CRCSC nº 508/2026
Fornecedor	A ser selecionado após a divulgação do Aviso de Contratação Direta nº 63/2026 e a análise das propostas adicionais eventualmente recebidas
Objeto	Contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice anual de seguro patrimonial empresarial destinada aos 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho
Valor estimado	R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais)
Dotação orçamentária	Projeto 5008; Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 — Seguros de Bens Imóveis; saldo informado de R\$ 10.000,00
Equipe de planejamento	Jhonatan Alberto Costa (matrícula 254, Coordenador) e Pâmela Duart Araújo (matrícula 307, Membro) — Portaria CRCSC nº 116/2026
Data de elaboração	25 de agosto de 2026

I — Relatório

O presente processo administrativo teve origem no Documento de Formalização da Demanda — DFD (SEI1512671), por meio do qual a Gerência Operacional formalizou a necessidade de manter a proteção patrimonial contra sinistros nos imóveis utilizados pelo CRCSC. A demanda abrange o prédio sede, as Delegacias Regionais e o 9º andar do Edifício Dias Velho, está prevista no item 65 do Plano de Contratações Anual de 2026 (SEI 1513844) e vincula-se ao Projeto 5008 e à Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 — Seguros de Bens Imóveis.

Para o planejamento da contratação, foram designados Jhonatan Alberto Costa, Coordenador, e Pâmela Duart Araújo, Membro, pela Portaria CRCSC nº 116/2026 (SEI nº 1512941). A Portaria CRCSC nº 117/2026 (SEI nº 1512943) designou Jhonatan Alberto Costa como Gestor Titular, Juliano da Conceição Paradedda como Gestor Substituto, Eduardo Santos Oliveira como Fiscal Titular e Pâmela Duart Araújo como Fiscal Substituta. Os agentes firmaram os respectivos Termos de Cientificação (SEI nº 1512944, 1512946, 1512952 e 1512956).

A fase preparatória foi instruída com o Estudo Técnico Preliminar simplificado — ETP (SEI1513623), que definiu como

solução uma única apólice anual, com vigência de 12 meses, destinada aos 10 locais de risco do Conselho. A cobertura deverá iniciar em 31/08/2026, imediatamente após o encerramento da apólice vigente nº 01.18.0027601 em 30/08/2026 (SEI 1513852), sem solução de continuidade. O escopo inclui o 9º andar do Edifício Dias Velho, conforme laudo imobiliário (SEI 1513855), com cobertura básica de R\$ 400.000,00, e mantém para a sede o limite de R\$ 10.000.000,00 na cobertura básica.

A pesquisa direta foi encaminhada a 28 fornecedores e corretoras (SEI nº1513804 e 1513824). Foi recebida uma proposta formal integralmente aderente, apresentada pela Gente Seguradora S.A., no valor global de R\$ 6.010,00 (SEI 1513825). O Mapa Comparativo de Preços — MCP (SEI 1513783) adotou o inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 como parâmetro principal, utilizou o inciso II como elemento histórico corroborativo e justificou a excepcionalidade da amostra nos termos do art. 6º, § 5º, da mesma Instrução Normativa.

Também foi elaborada a minuta do Aviso de Contratação Direta nº 63/2026, com Termo de Referência e demais anexos (SEI 1513829). O processo foi encaminhado ao Departamento de Governança e Conformidade pelo Despacho SEI 1514138. O Parecer nº 37/2026 (SEI1517435) manifestou-se favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade e quanto à disponibilidade orçamentária. Na sequência, o Parecer nº 102/2026-14 (SEI 1517569), da Diretoria de Administração e Infraestrutura, autorizou a abertura do processo de contratação e determinou a uniformidade da identificação da área requisitante e da descrição do objeto nos documentos subsequentes.

Em atendimento à ressalva, este Termo identifica a Gerência Operacional como área requisitante e adota, de forma uniforme, o objeto completo: seguro patrimonial dos 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho.

II — Documentos Integrantes do Processo

O processo encontra-se instruído, até a presente data, com os seguintes documentos:

Documento	SEI nº
Documento de Formalização da Demanda — DFD	1512671
Memorando nº 62/2026 — solicitação de nomeação das equipes	1512754
Portaria CRCSC nº 116/2026 — Equipe de Planejamento da Contratação	1512941
Portaria CRCSC nº 117/2026 — gestores e fiscais do contrato	1512943
Termos de Cientificação de Pâmela Duarte Araújo, Jhonatan Alberto Costa, Eduardo Santos Oliveira e Juliano da Conceição Paradedá	1512944, 1512946, 1512952 e 1512956
Estudo Técnico Preliminar — ETP simplificado	1513623
Consulta ao Catálogo de Serviços — CATSER 30126 e 30127	1513700
Consulta aos empenhos/despesas de seguros do exercício de 2026	1513780
Mapa Comparativo de Preços — MCP	1513783
Consultas públicas: IlhabelaPrev; CAU/RN; Município de Arroio Trinta/SC; CIGA/SC; e CFMV	1513791, 1513796, 1513798, 1513799 e 1513802
Solicitação de orçamento e relação de destinatários	1513804 e 1513824
Proposta da Gente Seguradora S.A.	1513825
Aviso de Contratação Direta nº 63/2026 e anexos	1513829
Portarias compiladas de agentes de contratação e instâncias de governança	1513833
Extrato do Plano de Contratações Anual de 2026 — item 65	1513844
Apólice vigente nº 01.18.0027601	1513852
Laudo de Bens Imóveis — 9º andar do Edifício Dias Velho	1513855
Despacho à Governança e Conformidade	1514138

Documento	SEI nº
Parecer nº 37/2026 — Governança e Conformidade	1517435
Parecer nº 102/2026-14 — Diretoria de Administração e Infraestrutura	1517569
Minuta Contratual	1518416

III — Verificação de Regularidade da Instrução

Item verificado	Situação / Verificação
Documento de Formalização da Demanda	Presente e regular (SEI 1512671).
Designação das equipes e certificação	Presentes as Portarias nº 116/2026 e 117/2026 e os Termos de Certificação (SEI nº 1512941, 1512943, 1512944, 1512946, 1512952 e 1512956).
Estudo Técnico Preliminar simplificado	Presente, com a necessidade, a solução, o valor estimado, a vigência e o enquadramento fundamentados (SEI 1513623).
Matriz de riscos	Dispensável, nos termos do art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026, pois o valor estimado não ultrapassa dez vezes o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Pesquisa e Mapa Comparativo de Preços	Presentes, com justificativa da amostra e do método adotado (SEI nº 1513783, 1513791, 1513796, 1513798, 1513799, 1513802, 1513804, 1513824 e 1513825).
Termo de Referência e Aviso	Presentes como documento principal e anexos do Aviso de Contratação Direta nº 63/2026 (SEI nº 1513829).
Previsão e disponibilidade orçamentária	Presentes. A demanda consta do PCA 2026, item 65, e o Parecer de Governança confirmou saldo suficiente de R\$ 10.000,00 para a despesa estimada em R\$ 6.010,00 (SEI nº 1513844 e 1517435).
Autorizações da fase preparatória	Presentes. A Governança manifestou-se favoravelmente e a Diretoria de Administração e Infraestrutura autorizou a abertura do processo (SEI nº 1517435 e 1517569).
Documentos de habilitação do fornecedor	A serem verificados após a divulgação do Aviso e a definição da proposta mais vantajosa, conforme a sequência do rito de contratação direta.
Parecer jurídico prévio	Etapa subsequente à presente abertura e autuação, a ser solicitada antes da contratação.

Confrontados os documentos constantes dos autos com as exigências aplicáveis à dispensa de licitação em razão do valor, verifica-se que a fase preparatória está substancialmente instruída e autorizada. As providências remanescentes correspondem às etapas próprias da fase externa da contratação direta — divulgação do Aviso, recebimento e julgamento de propostas, verificação da habilitação, análise jurídica e atos finais de contratação — e não configuram lacuna da fase de planejamento.

IV — Fundamento Legal da Dispensa

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado de R\$ 6.010,00 corresponde a 9,18% do limite legal de R\$ 65.492,11 vigente em 2026 e a 30,59% do sublimite de R\$ 19.647,63 previsto no art. 66, alínea 'a', da Resolução CRCSC nº 508/2026. Assim, aplica-se o rito simplificado previsto na regulamentação interna, com divulgação do Aviso de Contratação Direta por prazo mínimo de três dias úteis e sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

O objeto está classificado no CATSER 30126 — Seguro patrimonial. A consulta aos empenhos de 2026 identificou contratação de seguro automotivo no valor de R\$ 20.696,81, classificada no CATSER 30127. Por se tratar de objeto autônomo, tecnicamente distinto e catalogado sob código próprio, a despesa com seguro automotivo não integra o somatório do seguro patrimonial para aferição do limite da contratação direta. Não foram identificadas outras contratações

de seguro patrimonial que, somadas à presente, ultrapassem os limites aplicáveis, inexistindo fracionamento indevido da despesa.

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 66, alínea 'a', da Resolução CRCSC nº 508/2026, o Aviso nº 63/2026 será divulgado no sítio eletrônico oficial do CRCSC, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço global, condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas.

V — Abertura, Autuação e Prosseguimento

Considerando que:

- a necessidade institucional e o interesse público estão caracterizados no DFD e no ETP;
- a contratação está prevista no PCA 2026 e possui disponibilidade orçamentária suficiente;
- o planejamento, a pesquisa de preços, o Termo de Referência e o Aviso de Contratação Direta foram elaborados e juntados aos autos;
- a Governança e Conformidade manifestou-se favoravelmente e a Diretoria de Administração e Infraestrutura autorizou expressamente a abertura do processo; e
- as informações cadastrais e descritivas foram uniformizadas neste documento, em atendimento à ressalva consignada nos Pareceres SEI nº 1517435 e 1517569.

Declara-se aberto e regularmente autuado o processo de contratação direta por dispensa de licitação nº 32/2026, destinado à contratação de seguro patrimonial dos 10 locais de risco do CRCSC, com valor estimado de R\$ 6.010,00.

Determina-se o prosseguimento do feito com a divulgação do Aviso de Contratação Direta nº 63/2026, o recebimento e a análise das propostas adicionais, a verificação da habilitação da proposta mais vantajosa e, após a consolidação dos documentos correspondentes, o encaminhamento ao Departamento Jurídico do CRCSC para emissão de parecer jurídico prévio, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

Florianópolis/SC, 25 de agosto de 2026.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação | Matrícula nº 282



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 25/08/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1518355** e o código CRC **28E45DA4**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

SEI nº 1518355

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PATRIMONIAL.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA — CRCSC, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1.900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, CLÉBER DIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14 e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Resolução CRCSC nº 508/2026, à legislação securitária e às normas da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 63/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro patrimonial empresarial destinada à cobertura dos 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Apólice anual de seguro patrimonial empresarial para 10 locais de risco do CRCSC	30126	Serviço / apólice	1	R\$ [●]	R\$ [●]

1.2. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Aviso de Contratação Direta nº 63/2026; a autorização da contratação direta; a proposta da CONTRATADA; a apólice e seus endossos; e os demais anexos do processo.

1.3. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem, este Contrato, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e a proposta, sem prejuízo da aplicação das condições mais favoráveis ao CONTRATANTE que tenham sido expressamente aceitas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo inicial de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027, correspondente ao primeiro período anual de cobertura securitária.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima total de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Cada prorrogação dependerá de termo aditivo celebrado antes do término da vigência, emissão de nova apólice sem interrupção da cobertura e demonstração, no processo, de que:

- a prestação possui natureza continuada e permanece necessária;
- os serviços foram prestados regularmente;
- a autoridade competente atestou a vantagem da manutenção do contrato e a compatibilidade do preço com o mercado, permitida a negociação;
- há créditos orçamentários vinculados à contratação;
- a CONTRATADA manifestou interesse e mantém as condições de habilitação e a regularidade perante a SUSEP; e
- não existe sanção que impeça a prorrogação.

2.4. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação. O CONTRATANTE poderá optar por não prorrogar, sem que caiba indenização, observado o prazo contratual vigente.

- 2.5. Para permitir a análise tempestiva, a CONTRATADA apresentará proposta de renovação, acompanhada das novas condições da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de cada período anual.

CLÁUSULA TERCEIRA — EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 3.1. A CONTRATADA emitirá e encaminhará a apólice ao CRCSC no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho ou autorização de contratação, preservado o início da cobertura em 31/08/2026.
- 3.2. A apólice observará integralmente os locais, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, participações obrigatórias, assistências e demais condições do Termo de Referência e da proposta aceita.
- 3.3. O objeto será recebido provisoriamente com a disponibilização da apólice e definitivamente após sua conferência, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 3.4. Identificada inconsistência, a CONTRATADA emitirá correção ou endosso em até 2 (dois) dias úteis da notificação, sem interrupção da cobertura e sem custo adicional, quando não houver alteração do risco segurado.
- 3.5. A regulação e o pagamento de indenizações observarão os prazos legais, as normas da SUSEP e as condições da apólice, não podendo cláusulas gerais afastar coberturas expressamente contratadas.

CLÁUSULA QUARTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados na Portaria CRCSC nº 117/2026: Jhonatan Alberto Costa, Gestor Titular; Juliano da Conceição Paradedá, Gestor Substituto; Eduardo Santos Oliveira, Fiscal Titular; e Pâmela Duarte Araújo, Fiscal Substituta.
- 4.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e registrará as ocorrências, notificações, apólices, endossos, sinistros e providências adotadas.

CLÁUSULA QUINTA — PREÇO

- 5.1. O valor do primeiro período anual da contratação é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente ao prêmio global dos 10 locais de risco.
- 5.2. O valor anual compreende tributos, taxas, corretagem, emissão de apólice, assistências e todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional durante o respectivo período de cobertura, salvo alteração formal do risco solicitada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

- 6.1. O prêmio será pago nas condições da proposta vencedora e da apólice. Se previsto pagamento em parcela única, ele ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da apólice e a apresentação do documento de cobrança e da nota fiscal, quando aplicável.
- 6.2. O pagamento do prêmio após a emissão regular da apólice não será considerado antecipação indevida, desde que a cobertura esteja vigente e o CONTRATANTE tenha confirmado sua conformidade com os documentos da contratação.
- 6.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária, com as retenções tributárias legalmente cabíveis, observada a ordem cronológica aplicável.
- 6.4. Havendo erro na cobrança, na apólice ou na documentação, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem que disso decorra encargo para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO PRÊMIO

- 7.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerada 17/08/2026.
- 7.2. Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.
- 7.3. Nas prorrogações, a proposta de renovação será submetida à análise de compatibilidade com o mercado e de vantajosidade, considerando também eventual alteração dos valores em risco, coberturas, sinistralidade e demais elementos técnicos da subscrição. A prorrogação não implica aceitação automática do prêmio proposto pela CONTRATADA.
- 7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento; alterações de risco, cobertura ou equilíbrio econômico-financeiro seguirão o instrumento juridicamente cabível.

CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1 fornecer as informações e os documentos necessários à subscrição, emissão e manutenção da apólice;
- 8.1.2 comunicar alterações relevantes dos riscos e a ocorrência de sinistros;
- 8.1.3 conferir a apólice e os endossos, acompanhar a execução e notificar irregularidades;
- 8.1.4 colaborar com a regulação dos sinistros e permitir vistorias previamente ajustadas;
- 8.1.5 efetuar o pagamento nas condições pactuadas; e
- 8.1.6 emitir decisão expressa sobre solicitações da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:**

- 9.1.1. emitir e manter as apólices e os endossos em conformidade com a contratação, sem solução de continuidade;
- 9.1.2. manter autorização e situação regular perante a SUSEP, bem como todas as condições de habilitação;
- 9.1.3. disponibilizar canais permanentes para comunicação e acompanhamento de sinistros e assistências;
- 9.1.4. processar avisos, vistorias, regulação e indenizações nos prazos legais e contratuais;
- 9.1.5. comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a cobertura;
- 9.1.6. corrigir erros cadastrais e emitir endossos sem custo quando não houver alteração do risco ou das coberturas;
- 9.1.7. responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.1.8. guardar sigilo e observar a legislação de proteção de dados pessoais; e
- 9.1.9. apresentar, com antecedência mínima de 90 dias, proposta e condições para eventual renovação anual.

CLÁUSULA DÉCIMA — SUBCONTRATAÇÃO, CORRETAGEM E CESSÃO

10.1. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação da assunção do risco securitário. A intermediação por corretora habilitada não afasta a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA perante o CRCSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 — LGPD quanto aos dados pessoais acessados em razão da contratação, limitando seu tratamento às finalidades necessárias à execução do contrato e às obrigações legais ou regulatórias.
- 11.2. A CONTRATADA adotará medidas de segurança, comunicará incidentes relevantes ao CONTRATANTE e exigirá de operadores e prestadores auxiliares o cumprimento das mesmas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela cobertura securitária e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 13.1. Aplicam-se as infrações, sanções e multas previstas no Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano e das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — EXTINÇÃO

- 14.1. O contrato será extinto ao término de sua vigência, se não houver prorrogação, ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 14.2. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a manutenção deixar de ser vantajosa. Nessa hipótese,

a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário contratual e será comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

- 14.3.** A extinção não prejudicará a regulação e o pagamento de indenizações relativas a sinistros ocorridos durante a vigência da respectiva apólice, nem as responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES

- 15.1.** As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites aplicáveis.
- 15.2.** Atualizações cadastrais sem modificação do risco ou do preço serão formalizadas por endosso e registro no processo; as demais alterações utilizarão termo aditivo ou apostila, conforme sua natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas do primeiro período anual correrão pelo Projeto 5008 e pela Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 — Seguros de Bens Imóveis, conforme nota de empenho a ser indicada no processo.
- 16.2.** As dotações dos exercícios subsequentes serão indicadas após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial, nos prazos e condições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — CASOS OMISSOS E FORO

- 18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CRCSC nº 508/2026, a legislação securitária, as normas da SUSEP e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.
- 18.2.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir controvérsias não solucionadas consensualmente.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Parecer Jurídico nº 73/26

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000692.000102/2026-14

Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 66, alínea "a", do Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026. Seguro patrimonial.

I. Relatório

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir, **em caráter de urgência**, parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III)¹ e no Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, recentemente aprovado pela Res. CRCSC n. 508/2026 (art. 6º, inc. XI)².

O objeto cinge-se à contratação de seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para emissão de apólice anual de

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (...).

² Art. 6º Durante a etapa preparatória, o processo de contratação será instruído, no que couber, com os seguintes documentos: (...)XI – parecer jurídico prévio, podendo este ser referencial ou dispensado, quando aplicado ao caso; e (...).

seguro patrimonial, destinada à cobertura de 10 locais de risco do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, abrangendo prédio e conteúdo, incluindo a Sede deste Regional, as suas respectivas Subsedes, além das salas localizadas no Edifício Dias Velho (no Centro de Florianópolis – SC).

O feito foi instaurado pela Gerência Operacional desta Casa por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD (SEI nº 1512671), que registrou o alinhamento da pretensão ao item 65 do Plano de Contratações Anual do exercício de 2026. A justificativa fundamenta-se na necessidade imperiosa na manutenção da proteção patrimonial no âmbito desta autarquia contra sinistros, considerando que a apólice até então vigente expira em data próxima (30/08/2026).

A instrução da fase preparatória foi conduzida pela Equipe de Planejamento designada pela Portaria CRCSC nº 116/2026. Ato contínuo, por meio da Portaria CRCSC nº 117/2026, foram nomeados os gestores e fiscais do futuro contrato, tendo todos firmado os respectivos termos de cientificação no processo.

Os atos do planejamento foram materializados no Estudo Técnico Preliminar Simplificado (doc. SEI nº 1513623), bem como no Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI nº 1513783). Foram, igualmente, colacionados aos presentes autos: a minuta do Aviso de Contratação Direta nº 63/2026, o Termo de Referência (doc. SEI nº 1513829) e a minuta do Termo de Contrato (doc. SEI nº 1518416).

Submetidos os autos ao controle preventivo, o Departamento de Governança e Conformidade emitiu o Parecer nº 37/2026-GOV, manifestando-se favoravelmente quanto à conveniência e à oportunidade da contratação, bem como atestando a plena disponibilidade orçamentária, ante o saldo disponível de R\$ 10.000,00 na dotação específica para fazer frente ao valor estimado de R\$ 6.010,00. Na sequência, a Diretoria de Administração e Infraestrutura proferiu o Parecer nº 102/2026-14, autorizando a abertura do processo e determinando a uniformidade das informações cadastrais da demanda (Docs. SEI nºs. 1517435 e 1517569).

A autuação do feito foi ratificada, então, conforme Termo de Abertura de Processo Eletrônico nº 66/2026 constante no doc. SEI nº 1518355 e o presente encaminhado a este departamento consultivo para análise de legalidade.

É o breve relatório.

II. Limitação da análise jurídica

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale acentuar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, avaliação dos limites de valores, do preço estimado e dispensa quanto à elaboração de Matriz de Risco - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar na tecnicidade que foge ao escopo jurídico, tampouco ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o

levam a decidir pela contratação/aquisição de determinado objeto. **No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem/serviço que eventualmente poderia ser suprimido ou substituído, sem comprometer a eficiência.**

III. Análise jurídica da demanda

a) Do enquadramento legal da Dispensa de Licitação por Valor

A licitação é a regra para contratações públicas, conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal. O referido dispositivo constitucional, ressalva, no entanto, exceções legais que permitem a contratação direta. A seu turno, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as mencionadas hipóteses, entre as quais se insere a dispensa, prevista no art. 75, inciso II, para compras e outros serviços cujo valor estimado não ultrapasse o limite legal.

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, com padrões previamente definidos (item 1.3 do TR). Sob a perspectiva do valor, a contratação estima o dispêndio anual de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais), montante que se situa significativamente abaixo do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) estabelecido para outros serviços e compras, consoante art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. O enquadramento na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor revela-se, portanto, juridicamente adequado.

Para afastar a ocorrência de fracionamento indevido de despesa, a Lei nº 14.133/2021 e o Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026, exigem que se observe a soma dos valores

contratados no mesmo exercício financeiro para serviços de mesma natureza, compreendidos no mesmo ramo de atividade (isto é, enquadrados no mesmo grupo, no sistema de catalogação do Governo Federal – doc. SEI nº 1513700). Nesse sentir, na instrução do processo, a Equipe de Planejamento apurou que o objeto pretendido se enquadra no CATSER 30126 (seguro patrimonial), registrando execução financeira acumulada de R\$ 0,00 no exercício de 2026 para essa linha. Destacou, ademais, que a contratação de seguro veicular constante do Empenho nº 417/2026, no montante de R\$ 20.696,81, classifica-se no CATSER 30127 (Seguro automotivo), ou seja, objeto tecnicamente distinto ao que compõe a presente demanda. Logo, como o somatório das despesas da mesma natureza no exercício permanece restrito aos R\$ 6.010,00 desta contratação, resta demonstrado o cumprimento do art. 75, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Sobre o tema, aliás, o Tribunal de Contas da União já se posicionou, ao editar as orientações à aplicação da NLLCA, em sua versão de 2025.³ A saber:

Os limites são aplicáveis em cada exercício financeiro e por natureza de objeto. Se forem realizadas, portanto, **por uma mesma unidade gestora, no exercício financeiro, mais de uma contratação de objetos de mesma natureza (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) que, apesar de individualmente inferiores a R\$ 125.451,15 ou R\$ 62.725,59 (conforme o caso), ultrapassem o limite quando somadas, estará caracterizado o fracionamento indevido de despesa.**

Em complemento, o supratranscrito trecho faz referência à IN - Seges/ME 67/2021, nos seguintes termos:

A IN - Seges/ME 67/2021 inicialmente conceituou “ramo de atividade” como a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de

³ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2025. Pg. 721.

Atividades Econômicas - CNAE (art. 4º, § 2º). Este dispositivo foi recentemente alterado pela IN Seges/MGI 8/2023, passando a contemplar novo conceito para “ramo de atividade”: linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – **à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.**

Quanto ao rito de processamento, o valor acumulado no exercício (R\$ 6.010,00) não ultrapassa o percentual de 30% do limite de dispensa, patamar fixado em R\$ 19.647,63⁴ pela legislação de regência. Incide no caso, pois, a regra da alínea "a" do art. 66 do Regulamento Interno de Contratações Públicas do CRCSC⁴, que autoriza o processamento simplificado mediante a publicação do Aviso de Contratação Direta nº 63/2026 no sítio eletrônico oficial do CRCSC pelo prazo mínimo de três dias úteis, para captação de propostas adicionais.

Conclui-se, pois, pela adequação da via eleita, eis que se nem mesmo a disputa se faz obrigatória, tampouco a aplicabilidade da modalidade eletrônica disposta na IN n. 67/21 SEGES/ME se mostra imprescindível neste âmbito.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contido na norma geral que rege a matéria (§3º do já citado art. 75), o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a).

A corroborar com o sobredito, no que toca ao âmbito de aplicação da citada Instrução Normativa, ressalta-se que, nos termos do que preconiza o

⁴ Art. 66. As dispensas em razão do valor previstas nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei n.14.133/2021 serão processadas da seguinte forma, observadas as demais disposições deste Regulamento: a) as contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, quando não possível no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

art. 2º do referido diploma (IN. n. 67 – SEGES/ME), submetem-se à necessária observância dos seus ditames, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. E, nessa mesma corrente, segue trecho de artigo jurídico que toca à matéria⁵. A saber:

(...)

No tocante ao âmbito de aplicação também é necessária a ressalta que nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2022 os órgãos e entidades da Administração Pública vinculados a estas formatações da dispensa eletrônica, são a adm. estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntária (Art. 2), além de demais órgãos que optaram pela submissão, via regulamento, à normativa. Nas hipóteses que não se encaixam na obrigação descrita na IN, **poderá** ocorrer no âmbito do poder regulamentar dos Municípios ou Estados a determinação deste procedimento como obrigatório, (...).

Releva consignar, ainda, que a divulgação do Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial do Conselho, caso mantida a limitação técnica do sistema federal para a publicação prévia de avisos de dispensa sem disputa eletrônica, atende à publicidade exigida, nos termos do que dispõe art. 46 da Resolução CRCSC nº 508/2026⁶, **recomendando-se, tão somente, que, quanto ao ponto, seja a presente instrução processual complementada com a correspondente certidão.**

Ademais, muito embora possa haver adequada motivação para publicação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial do CRCSC para garantir a transparência e a competitividade, cumpre destacar que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da contratação, nos termos do art. 94, Caput, da Lei n.º 14.133/2021. Nesse

⁵ As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

⁶ Art. 46. O CRCSC pode realizar publicidade ativa da contratação direta, endereçando avisos ou comunicados diretamente em seu sítio eletrônico oficial, inclusive visando a mitigar os prejuízos decorrentes de eventuais impossibilidades técnicas de realizar a publicidade do ato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

sentido, a propósito, segue o posicionamento da Corte de Contas da União:

ACOMPANHAMENTO. IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP, PREVISTO NA LEI 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS). SUBSTITUIÇÃO DO ENTENDIMENTO, OUTRORA ADMITIDO EM CARÁTER TRANSITÓRIO E EXCEPCIONAL, DE APLICAÇÃO DO ART. 75 DA REFERIDA LEI POR ÓRGÃOS NÃO VINCULADOS AO SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS (SISG) ATÉ QUE FOSSEM CONCLUÍDAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO EFETIVO ACESSO ÀS FUNCIONALIDADES DO PNCP. CONSTATAÇÃO DE SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA LIMITADORA. OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO ART. 94 DA MESMA LEI, PARA DIVULGAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITAMENTOS NO PNCP. (Acórdão 1731/2022 – Plenário, Relator Ministro Jorge Oliveira, Processo nº 044.559/2021-6, julgado em 27/07/2022, Ata nº 29/2022).

Em outras palavras, **mesmo que se mantenha a limitação do sistema federal impedindo a divulgação prévia do aviso de dispensa sem disputa, o CRCSC deve, obrigatoriamente, publicar o ato de autorização da dispensa e o futuro contrato ou instrumento substitutivo daquele (art. 95 da NLLCA) no PNCP, após a sua assinatura, no prazo de 10 dias úteis (conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)⁷, sob pena de ineficácia do ato.**

b) Da análise dos artefatos de planejamento e regularidade orçamentária

Em linhas gerais, tem-se que a instrução da fase preparatória encontra-se formalmente regular, ressalvas as recomendações que seguirão no presente tópico.

⁷ Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado ampara-se nos arts. 13 e 14 do Regulamento Interno aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026⁸, preenchendo todos os requisitos legais mínimos para contratações de valor reduzido. De igual modo, resta justificada a ausência da Matriz de Riscos, haja vista que a sua elaboração só é obrigatória nas contratações cujos valores ultrapassem dez vezes o limite legal de dispensa, nos termos do art. 15 do já exaustivamente citado Regulamento Interno de Contratações Públicas que abarca esta Autarquia⁹.

Por sua vez, o Mapa Comparativo de Preços resta amparado em pesquisa, em tese, efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021¹⁰, materializada em documentação consignada no SEI de id. n.

⁸ Art. 13. O Estudo **Técnico Preliminar Simplificado** poderá ser adotado, em especial, nas seguintes hipóteses, não acumuláveis:

- I - **Contratações cíclicas, consideradas aquelas cujos objetos correspondam a demandas contínuas do CRCSC;**
 - II - Compra com entrega imediata e integral do seu objeto, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou equivalente, sem obrigação de assistência técnica;
 - III - **Contratações cujos valores estimados não ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei;**
 - IV – Licitações e contratações do sistema de registro de preços em que o Estudo Técnico Preliminar tenha sido elaborado pela unidade centralizadora;
 - V – Contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 72, em especial nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
 - VI – Contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
- Art. 14. O estudo técnico preliminar simplificado deve conter, no mínimo:
- I - Descrição da necessidade da contratação;
 - II - Estimativa das quantidades;
 - III - Estimativa do valor da contratação;
 - IV - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação;
 - V - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

⁹ Art. 15. **A análise de riscos da contratação deve ser produzida pela Equipe de Planejamento da contratação na etapa preparatória das licitações ou contratações diretas cujos valores estimados ultrapassem dez vezes os valores prescritos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, devidamente atualizados na forma do artigo 182 da Lei n. 14.133/2021, que deve ser materializada em mapa de riscos e contemplar: (...).**

¹⁰ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente **no painel para consulta de preços** ou no banco de preços em saúde disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;
- II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

1513783, que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, em conformidade ao que preconiza o Regulamento Interno desta Autarquia de Fiscalização Profissional (art. 17)¹¹.

A mencionada documentação, após amplo envio direcionado a 28 fornecedores do ramo (docs. SEI nº 1513804), fundamentou a excepcionalidade da utilização de uma única proposta válida integralmente aderente, no valor global de R\$ 6.010,00, ofertada pela atual seguradora (Gente Seguradora S.A. – doc. SEI nº 1513825), com esteio no art. 6º, § 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Consoante consignado no mencionado documento (MCP – Sei n. 1513783), o valor estimado demonstra plena compatibilidade histórica, registrando variação de apenas 0,91% na renovação dos nove imóveis já segurados (de R\$ 5.579,34 para R\$ 5.630,00) e acrescentando R\$ 380,00 relativos à inclusão do 10º local (salas do Edifício Dias Velho), o que confirma a razoabilidade do preço.

No tocante à regularidade financeira/orçamentária, o Parecer nº 37/2026-GOV (doc. SEI n. 1517435) confirmou a suficiência dos créditos consignados no Projeto 5008, Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 (Seguros de Bens Imóveis), cujo saldo

¹¹ Art. 17. O orçamento estimado da contratação será elaborado pelo integrante da equipe de planejamento e deverá estar acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

§ 1º O CRCSC deve orçar o valor da contratação para a aquisição de bens e serviços em geral formando pesquisa de preços que deve ser realizada de acordo com os parâmetros prescritos no § 1º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, devendo-se obter, no mínimo, três referências, salvo excepcional impossibilidade devidamente justificativa, baseada em restrição de mercado ou em outros fatores.

§ 2º O CRCSC deve orçar o valor da contratação de obras e serviços de engenharia de acordo com os parâmetros prescritos no § 2º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021

§ 3º O valor orçado da contratação pode ser obtido pela média, mediana ou o menor dos preços colhidos, devendo-se justificar e adotar o tratamento estatístico adequado para o segmento e para a condição de mercado, entre outras variáveis, que influenciem na fidedignidade da pesquisa.

§ 4º A pesquisa direta com fornecedores pode ser realizada por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação digital, devendo levar em consideração, no mínimo, 3 (três) fornecedores, conferindo-se prazo razoável para o oferecimento de orçamentos ou cotações, recomendando-se que seja, no mínimo, de 2 (dois) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 5º A pesquisa de mercado, nos termos prescritos neste Artigo, pode ser flexibilizada em casos devidamente justificados pela Equipe de Planejamento, em razão de restrições de mercado, urgência ou outros fatores, ocasião em que serão permitidos contatos diretos com fornecedores e/ou seus representantes, a fim de se obter as informações disponíveis, que devem ser reduzidas a termo nos autos, indicando-se interlocutores, datas e meios de comunicação utilizados, sem prejuízo de eventual complementação da instrução processual em momento oportuno.

§ 6º O orçamento estimado, assim como os demais documentos que lhe dão suporte, deverão constar dos autos da contratação.

(...)

de R\$ 10.000,00 cobre integralmente o dispêndio estimado de R\$ 6.010,00, restando atendidos os arts. 72, inciso IV, e 150 da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, as minutas afetas ao Aviso de Contratação Direta nº 63/2026 e ao Termo de Referência, este último anexado ao primeiro (SEI nº 1513829), em linhas gerais, preenchem os requisitos essenciais estabelecidos nas normas de regência, considerando a modalidade simplificada adotada neste procedimento. Da leitura conjunta dos mencionados documentos, é possível verificar o interesse do Conselho em receber propostas adicionais, nos termos do que preconiza o §3º, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, assim como as condições de participação, de recebimento de propostas, de seleção do fornecedor e de habilitação, além dos fundamentos da contratação e os seus requisitos, o prazo de vigência contratual, a estimativa de valores, a forma de execução, medição e pagamento, as obrigações das partes, as sanções e as multas aplicáveis, a previsão de gestão e fiscalização por parte do Conselho, bem como a dotação orçamentária para tanto (art. 20 da Regulamentação Interna do CRCSC, aprovada pela Res. CRCSC 508/2026 e art. 6º, inc. XXIII, Lei n. 14.133/2021).

No entanto, para aperfeiçoar a instrução, recomenda-se que o Termo de Referência discrimine nominalmente os 10 (dez) locais a serem segurados, além da cobertura e dos valores envolvidos que devem ser abrangidos pela contratação, conferindo transparência ao presente procedimento e a adequada publicidade e oportunidade para que os eventuais interessados se apropriarem das informações e ofertem propostas adicionais, evitando descrições genéricas.

Outrossim, o Termo de Referência carece da menção afeta à possibilidade de prorrogação contratual, conforme consignado na minuta do pacto a ser firmado, pelo que se recomenda a supressão da falta, na forma do art. 107 da NLLCA.

Ademais, constata-se que a minuta do Termo de Contrato (SEI nº 1518416) não constou formalmente relacionada entre os anexos do Aviso de Contratação Direta nº 63/2026, que se limitam ao TR e ao Modelo de Proposta Comercial.

Sendo assim, recomenda-se a necessária anexação da minuta contratual ao respectivo Aviso de Contratação Direta previamente à sua publicação, em observância ao art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 22, § 2º, do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026.

Quanto às cláusulas contratuais, ressalvada eventual justificativa que ampare o ato, recomenda-se a retificação expressa do item 1.3 da minuta, para que consigne que eventuais contradições involuntárias entre o termo de contrato e as condições da contratação direta (Aviso, Termo de Referência e proposta) resolvem-se em prol destas últimas, em estrita consonância com o art. 78 do Regulamento Interno aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026.

Ademais, recomenda-se na inclusão das obrigações da contratada, o disposto nos incs. XVI e XVII, do art. 92, da lei n. 14.133/2021¹².

Quanto aos mais, verifica-se que a minuta atende às demais exigências do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 76 a 79 do Regulamento Interno desta autarquia, no que toca à espécie.

Conclui-se, portanto, que a fase preparatória da contratação, ressalvadas as recomendações efetivadas neste parecer, com os destaques pertinentes, contém os elementos necessários ao seu regular processamento e que permitem a caracterização do interesse público e a avaliação da viabilidade técnica e econômica desta demanda.

IV. Conclusão

¹² XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Diante do exposto, o Departamento Jurídico do CRCSC manifesta-se favoravelmente à **aprovação** da forma de contratação e da fase preparatória do presente **Processo SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14**, bem como das minutas afetas à fase preliminar, com vista à contratação direta fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 66, alínea "a", do Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026, **desde que atendidas as recomendações destacadas no presente feito, sobretudo:**

a) caso mantida a limitação técnica do sistema federal para a publicação prévia de avisos de dispensa de licitação em razão do valor, sem disputa eletrônica, nos termos do que dispõe art. 46 da Resolução CRCSC nº 508/2026, a formalização da certidão correspondente, complementando a presente instrução processual;

b) discriminação pormenorizada, no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta, da totalidade dos 10 locais que compõem o objeto do seguro, além da cobertura e dos valores envolvidos que devem ser abrangidos pela contratação;

c) a inclusão de previsão afeta à possibilidade de prorrogação contratual, ainda no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta, na forma do art. 107 da NLLCA, em conformidade ao que está previsto na minuta contratual;

d) retificação da redação do item 1.3 da minuta contratual para fazer constar, expressamente, que eventuais contradições involuntárias entre o termo de contrato e as condições da contratação direta (Aviso, Termo de Referência e proposta) resolvem-se em prol destas últimas, na forma do art. 78 da Resolução CRCSC nº 508/2026;

e) inclusão, na minuta contratual, nas obrigações da contratada, de cláusulas afetas ao cumprimento dos incisos XVI e XVII, do art. 92, da Lei

n. 14.133/2021;

f) inclusão formal da minuta do Termo de Contrato como anexo integrante do Aviso de Contratação Direta nº 63/2026, com expressa menção no instrumento convocatório; e

g) divulgação do contrato - e de seus eventuais futuros aditamentos - no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal de dez dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para a sua eficácia legal, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

À consideração Superior.

ROBERTA
GERMANI
Assinado de forma
digital por ROBERTA
GERMANI
Data: 2025.08.25
17:19:53 -03'00'

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 68/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000102/2026-14

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 73/2026, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “caso mantida a limitação técnica do sistema federal para a publicação prévia de avisos de dispensa de licitação em razão do valor, sem disputa eletrônica, nos termos do que dispõe art. 46 da Resolução CRCSC nº 508/2026, a formalização da certidão correspondente, complementando a presente instrução processual;”.

Providencia: A certidão foi juntada ao processo (SEI 1520613).

2) Em relação ao apontamento “discriminação pormenorizada, no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta, da totalidade dos 10 locais que compõem o objeto do seguro, além da cobertura e dos valores envolvidos que devem ser abrangidos pela contratação;”.

Providencia: O Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta, foi retificado nos termos apontados. (SEI 1520608)

3) Em relação ao apontamento “a inclusão de previsão afeta à possibilidade de prorrogação contratual, ainda no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta, na forma do art. 107 da NLLCA, em conformidade ao que está previsto na minuta contratual;”.

Providencia: O Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta, foi retificado nos termos apontados. (SEI 1520608)

4) Em relação ao apontamento “retificação da redação do item 1.3 da minuta contratual para fazer constar, expressamente, que eventuais contradições involuntárias entre o termo de contrato e as condições da contratação direta (Aviso, Termo de Referência e proposta) resolvem-se em prol destas últimas, na forma do art. 78 da Resolução CRCSC nº 508/2026;”.

Providencia: O item 1.3 da minuta contratual foi retificado nos termos apontados. (SEI 1520609)

5) Em relação ao apontamento “inclusão, na minuta contratual, nas obrigações da contratada, de cláusulas afetas ao cumprimento dos incisos XVI e XVII, do art. 92, da Lei 14.133/2021;”.

Providencia: As obrigações destacadas no apontamento foram incluídas na minuta contratual. (SEI 1520609)

6) Em relação ao apontamento “inclusão formal da minuta do Termo de Contrato como anexo integrante do Aviso de Contratação Direta nº 63/2026, com expressa menção no instrumento convocatório;”.

Providencia: A minuta contratual foi anexada ao Aviso de Contratação Direta (SEI 1520608)

7) Em relação ao apontamento “divulgação do contrato - e de seus eventuais futuros aditamentos - no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal de dez dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para a sua eficácia legal, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.”.

Providencia: A providência será efetivada em momento pertinente, após a assinatura do contrato com o contratante.

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 73/2026.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 26/08/2026, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1520603** e o código CRC **15CE5EC0**.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2026

Processo SEI ()

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e das demais normas aplicáveis, observadas as exigências deste Aviso e de seus anexos.

As sociedades seguradoras interessadas poderão apresentar proposta conforme o modelo do Anexo IV, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26/08/2026 até as 18h00min do dia 28/08/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para emissão de apólice de seguro patrimonial empresarial, com vigência de 12 meses, destinada à cobertura de 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

1.2. A contratação compreende a manutenção dos locais, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, participações obrigatórias e serviços de assistência constantes da apólice vigente, ressalvadas as atualizações expressamente previstas no Termo de Referência, com início da cobertura em 31/08/2026 e término em 30/08/2027.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar sociedades seguradoras com atividade econômica compatível com o objeto, regularmente constituídas e autorizadas pela SUSEP a operar no ramo de seguro patrimonial.

2.2. Não será admitida proposta apresentada exclusivamente por corretora em nome próprio. A proposta deverá identificar a sociedade seguradora que assumirá o risco e emitirá a apólice, sem prejuízo da intermediação por corretora regularmente habilitada.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar a proposta exclusivamente ao e-mail cpl@crcsc.org.br, até o término indicado no preâmbulo, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação exigida neste Aviso e no Termo de Referência.

3.2. A proposta deverá abranger a totalidade do objeto e discriminar, no mínimo: os locais de risco; o objeto segurado em cada local; as coberturas e respectivos limites; franquias e participações obrigatórias; assistência; prêmio por local; valor global; condições de pagamento; validade da proposta; e vigência de 12 meses.

3.3. Encerrado o prazo, o CRCSC selecionará a proposta de menor preço global que atenda integralmente às condições técnicas e cujo valor seja compatível com o mercado. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou correções formais que não alterem a substância da proposta.

3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. O CRCSC poderá prorrogar o período de recebimento mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para este Aviso, quando necessário à ampliação da competição ou à obtenção de proposta válida.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Será selecionada a sociedade seguradora que apresentar o menor preço global, desde que esteja habilitada, autorizada pela SUSEP e atenda integralmente ao objeto.

4.2. A proposta que omitir local de risco, reduzir cobertura ou limite exigido, ampliar franquia em desacordo com a referência ou estabelecer condição incompatível será desclassificada, salvo erro formal passível de saneamento sem alteração do preço ou do conteúdo substancial.

4.3. Se a primeira colocada não atender às condições de habilitação ou da proposta, será examinada a oferta subsequente, observada a ordem crescente dos preços globais.

4.4. A decisão sobre a contratação será motivada no processo e não gera ao proponente direito a indenização ou reclamação pela simples apresentação da proposta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível;
- c) certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;
- f) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade contratada.

5.2. Qualificação regulatória: comprovação de autorização e situação regular da sociedade seguradora perante a SUSEP para operar no ramo pertinente, admitida a verificação pelo CRCSC em base oficial.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As certidões deverão estar vigentes. Quando o documento e a legislação específica não indicarem prazo, será considerada validade de 180 dias contados da expedição.

6.2. Não serão aceitos simples protocolos de solicitação de certidões, ressalvada indisponibilidade comprovada do órgão emissor, hipótese em que a Administração poderá fixar prazo para saneamento.

6.3. O CRCSC consultará a existência de sanção impeditiva da participação ou contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e de outros cadastros oficiais aplicáveis.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Concluído o procedimento e autorizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato constante do Anexo V, que integra este Aviso para todos os fins, sem prejuízo da emissão da nota de empenho.

7.2. A seguradora deverá emitir a apólice com os dados definitivos dos imóveis, corrigindo inconsistências formais eventualmente presentes na proposta, sem redução de cobertura, alteração do prêmio contratado ou prejuízo às condições do Termo de Referência.

7.3. A vigência da cobertura será de 31/08/2026 a 30/08/2027, sem solução de continuidade em relação à apólice atual.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo de propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente pelo e-mail cpl@crcsc.org.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As normas deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da competição e da igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

9.2. Integram este Aviso:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- c) Anexo III - Minuta do Termo de Contrato Administrativo.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI ()

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de uma apólice anual de seguro patrimonial empresarial destinada à cobertura dos 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, conforme condições deste Termo de Referência, da apólice vigente e do laudo do Edifício Dias Velho.

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor máximo global
1	Seguro patrimonial empresarial para 10 locais de risco, com vigência de 12 meses	Serviço/apólice	1	R\$ 6.010,00

1.2. O valor máximo aceitável para o objeto é de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais). Propostas superiores serão desclassificadas, ressalvada eventual negociação formal que resulte em valor igual ou inferior ao limite.

1.3. O objeto constitui serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento e nos documentos técnicos anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CRCSC nº 508/2026.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação assegura proteção aos imóveis, equipamentos, mobiliário, documentos e demais bens utilizados pelo CRCSC, mediante transferência à seguradora dos riscos abrangidos pela apólice.

3.2. A apólice atual nº 01.18.0027601 encerra-se em 30/08/2026. A nova cobertura terá vigência de 31/08/2026 a 30/08/2027, sem intervalo descoberto, e abrangerá os nove locais já segurados, acrescidos do 9º andar do Edifício Dias Velho.

3.3. A ausência de seguro exporia o patrimônio público a perdas relevantes e poderia comprometer a continuidade das atividades e a capacidade orçamentária do Conselho em caso de sinistro.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito	Condição mínima
Contratada	Sociedade seguradora autorizada e em situação regular perante a SUSEP.
Abrangência	10 locais de risco do CRCSC, com cobertura de prédio e conteúdo.
Sede	Cobertura básica de R\$ 10.000.000,00 para incêndio, queda de raio, explosão e implosão.
Edifício Dias Velho	Rua Felipe Schmidt, nº 303, conjuntos 901 a 917, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, área útil total de 412,63 m²; cobertura básica de R\$ 400.000,00 para prédio e conteúdo.
Demais locais	Mesmos locais, importâncias seguradas, coberturas, franquias e assistências discriminados na apólice vigente, ressalvadas as atualizações deste Termo.
Coberturas acessórias	Manutenção das garantias da apólice vigente, inclusive danos elétricos e curto-circuito, perda ou pagamento de aluguel, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, vendaval e eventos correlatos, impacto de veículos, queda de aeronaves e demais coberturas discriminadas por risco.
Vigência	12 meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027, sem solução de continuidade em relação à apólice atual.
Assistência	Manutenção dos serviços de assistência previstos na apólice de referência e disponibilização de canais para comunicação e acompanhamento de sinistros.

4.4. Relação nominal dos locais de risco e limites mínimos de indenização:

Item	Local de risco	Cobertura básica	Danos elétricos	Perda/pagamento de aluguel	Quebra de vidros	Registros/documentos	Vendaval e correlatos*
1	Sede – Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710	R\$ 10.000.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 21.330,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.100.000,00
2	Rua XV de Novembro, 1301,	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00

Item	Local de risco	Cobertura básica	Danos elétricos	Perda/pagamento de aluguel	Quebra de vidros	Registros/documentos	Vendaval e correlatos*
	Blumenau/SC, CEP 89010-901						
3	Av. Fernando Machado – D, 411, Chapecó/SC, CEP 89802-110	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
4	Rua Ernesto Bianchini Goes, 91, Criciúma/SC, CEP 88815-030	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
5	Rua João Bauer, 498, Itajaí/SC, CEP 88301-500	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
6	Rua Frei Edgar, 138, Joaçaba/SC, CEP 89600-000	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
7	Av. Juscelino Kubitschek, 410, Joinville/SC, CEP 89201-906	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
8	Rua Presidente Nereu Ramos, 73, Lages/SC, CEP 88502-170	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
9	Rua Sete de Setembro, 2307, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00
10	Edifício Dias Velho – Rua Felipe Schmidt, 303, conjuntos 901 a 917, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-903; área útil total de 412,63 m²	R\$ 400.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.666,67	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00

* Inclui vendaval, granizo, furacão, fumaça, ciclone, tornado, impacto de veículos, queda de aeronaves e outros aéreos. Todos os locais deverão contar com Assistência Platinum. Franquias/participações máximas: coberturas básica e danos elétricos, 10% com mínimo de R\$ 750,00; quebra de vidros e recomposição de registros/documentos, 10% com mínimo de R\$ 500,00; vendaval e correlatos, 10% com mínimo de R\$ 1.000,00; perda/pagamento de aluguel, sem franquia. Os limites acima são mínimos e não poderão ser reduzidos.

4.1. As franquias e participações obrigatórias não poderão ser mais gravosas do que as previstas na apólice vigente, salvo justificativa expressa aceita pelo CRCSC antes da contratação.

4.2. Divergências cadastrais de endereço, número, complemento ou descrição do imóvel deverão ser corrigidas na emissão da apólice conforme dados fornecidos pelo CRCSC, sem custo adicional ou redução das coberturas.

4.3. A apólice, os endossos, as condições gerais e especiais e os contatos para sinistro deverão ser fornecidos em meio eletrônico.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias e conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, contatos e identificação do representante;
- b) identificação da seguradora emissora da apólice e, se houver, da corretora intermediária;
- c) relação dos 10 locais de risco e objeto segurado;
- d) coberturas, limites máximos de indenização, franquias e participações obrigatórias por local;
- e) serviços de assistência;
- f) prêmio individual por local e valor global, inclusos tributos, taxas e despesas;
- g) condições de pagamento e vigência de 12 meses.

6. DA EMISSÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A apólice deverá ser emitida e encaminhada ao CRCSC no prazo máximo de 5 dias úteis contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de contratação, preservado o início da cobertura em 31/08/2026.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente com a disponibilização da apólice e definitivamente após a conferência dos locais, coberturas, limites, franquias, vigência e demais condições, no prazo de até 3 dias úteis.

6.3. Identificada inconsistência, a contratada deverá emitir correção ou endosso no prazo máximo de 2 dias úteis da notificação, sem prejuízo da continuidade da cobertura e sem ônus adicional.

6.4. A cobertura e o atendimento de sinistros observarão a apólice, as condições contratuais, a legislação securitária e as determinações da SUSEP.

6.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CRCSC, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do prêmio será efetuado conforme condição aceita na proposta vencedora e indicada na apólice, após a emissão correta do documento de cobrança e da nota fiscal, quando aplicável, vedado pagamento antecipado fora das hipóteses legais.

7.2. Na hipótese de pagamento em parcela única, o prazo será de até 10 dias úteis contados do recebimento definitivo e da apresentação dos documentos necessários.

7.3. A contratada observará as regras tributárias e de retenção aplicáveis, inclusive a IN RFB nº 1.234/2012.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir e manter a apólice em conformidade com este Termo de Referência;
- b) manter a autorização e a regularidade perante a SUSEP durante toda a vigência;
- c) fornecer canais de atendimento e orientar o CRCSC quanto à comunicação de sinistros;
- d) processar avisos, vistorias, regulação e indenizações nos prazos e condições legais e contratuais;
- e) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a cobertura;
- f) corrigir erros cadastrais e emitir endossos necessários sem custo quando não houver alteração do risco ou das coberturas solicitadas;
- g) manter as condições de habilitação durante a execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCSC

- a) fornecer informações e documentos necessários à subscrição e emissão da apólice;
- b) comunicar alterações relevantes dos riscos e a ocorrência de sinistros;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução, conferindo a apólice e os endossos;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- e) prestar colaboração razoável à regulação de sinistros.

10. DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser aplicadas: multa de 20% do valor da proposta pela recusa injustificada em contratar; multa moratória de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 60 dias; multa de 10% por inexecução parcial; e multa de 20% por inexecução total, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

10.3. As multas são independentes e poderão ser cumuladas com outras sanções quando cabível. O prazo para pagamento será de 5 dias úteis contado da intimação.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação em razão do valor, pelo critério de menor preço global, condicionada a seleção ao atendimento integral das coberturas e requisitos.

11.2. Não será admitido parcelamento por local, pois a solução consiste em apólice única, com vigência e gestão centralizadas, preservada a discriminação do prêmio e das condições de cada risco.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo estimado é de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada pelos agentes indicados e formalmente designados nas respectivas portarias de designação interna.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta do projeto 5008 e à Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 — SEGUROS DE BENS IMÓVEIS.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2026

Nome da sociedade seguradora: _____

CNPJ: _____ Registro/autorização SUSEP: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Representante legal: _____

Corretora intermediária, se houver: _____

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor global
1	Apólice anual de seguro patrimonial empresarial para os 10 locais de risco do CRCSC, conforme Termo de Referência	Serviço/apólice	1	R\$ _____

Valor global por extenso: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Vigência da cobertura: 12 meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027.

Condição de pagamento: _____

Declarações do proponente:

- a) o valor global inclui tributos, taxas, corretagem e todas as despesas necessárias à emissão e execução da apólice;
- b) a proposta contempla integralmente os 10 locais, as coberturas, os limites, as franquias e as assistências do Termo de Referência e de seus anexos;
- c) a sociedade seguradora está autorizada e em situação regular perante a SUSEP;
- d) a planilha discriminada por local, com coberturas, limites, franquias e prêmio individual, acompanha esta proposta.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINAMINUTA DE TERMO DE CONTRATO
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PATRIMONIAL.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA — CRCSC, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1.900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, CLEBER DIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14 e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Resolução CRCSC nº 508/2026, à legislação securitária e às normas da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 63/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E VINCULAÇÃO

- 1.1.** O objeto é a contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro patrimonial empresarial destinada à cobertura dos 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Apólice anual de seguro patrimonial empresarial para 10 locais de risco do CRCSC	30126	Serviço / apólice	1	R\$ [●]	R\$ [●]

- 1.2.** Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Aviso de Contratação Direta nº 63/2026; a autorização da contratação direta; a proposta da CONTRATADA; a apólice e seus endossos; e os demais anexos do processo.

- 1.3.** Eventuais contradições involuntárias entre este Termo de Contrato e as condições da contratação direta resolver-se-ão em favor destas últimas, especialmente do Aviso de Contratação Direta nº 63/2026, do Termo de Referência e da proposta aceita, nos termos do art. 78 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo inicial de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027, correspondente ao primeiro período anual de cobertura securitária.

- 2.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima total de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- 2.3.** Cada prorrogação dependerá de termo aditivo celebrado antes do término da vigência, emissão de nova apólice sem interrupção da cobertura e demonstração, no processo, de que:

a prestação possui natureza continuada e permanece necessária;

os serviços foram prestados regularmente;

a autoridade competente atestou a vantagem da manutenção do contrato e a compatibilidade do preço com o mercado, permitida a negociação;

há créditos orçamentários vinculados à contratação;

a CONTRATADA manifestou interesse e mantém as condições de habilitação e a regularidade perante a SUSEP; e

não existe sanção que impeça a prorrogação.

- 2.4.** A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação. O CONTRATANTE poderá optar por não prorrogar, sem que caiba indenização, observado o prazo contratual vigente.

- 2.5.** Para permitir a análise tempestiva, a CONTRATADA apresentará proposta de renovação, acompanhada das novas condições da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de cada período anual.

CLÁUSULA TERCEIRA — EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 3.1.** A CONTRATADA emitirá e encaminhará a apólice ao CRCSC no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho ou autorização de contratação, preservado o início da cobertura em 31/08/2026.
- 3.2.** A apólice observará integralmente os locais, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, participações obrigatórias, assistências e demais condições do Termo de Referência e da proposta aceita.
- 3.3.** O objeto será recebido provisoriamente com a disponibilização da apólice e definitivamente após sua conferência, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 3.4.** Identificada inconsistência, a CONTRATADA emitirá correção ou endosso em até 2 (dois) dias úteis da notificação, sem interrupção da cobertura e sem custo adicional, quando não houver alteração do risco segurado.
- 3.5.** A regulação e o pagamento de indenizações observarão os prazos legais, as normas da SUSEP e as condições da apólice, não podendo cláusulas gerais afastar coberturas expressamente contratadas.

CLÁUSULA QUARTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados na Portaria CRCSC nº 117/2026: Jhonatan Alberto Costa, Gestor Titular; Juliano da Conceição Paradedá, Gestor Substituto; Eduardo Santos Oliveira, Fiscal Titular; e Pâmela Duarte Araújo, Fiscal Substituta.
- 4.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e registrará as ocorrências, notificações, apólices, endossos, sinistros e providências adotadas.

CLÁUSULA QUINTA — PREÇO

- 5.1.** O valor do primeiro período anual da contratação é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente ao prêmio global dos 10 locais de risco.
- 5.2.** O valor anual compreende tributos, taxas, corretagem, emissão de apólice, assistências e todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional durante o respectivo período de cobertura, salvo alteração formal do risco solicitada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

- 6.1.** O prêmio será pago nas condições da proposta vencedora e da apólice. Se previsto pagamento em parcela única, ele ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da apólice e a apresentação do documento de cobrança e da nota fiscal, quando aplicável.
- 6.2.** O pagamento do prêmio após a emissão regular da apólice não será considerado antecipação indevida, desde que a cobertura esteja vigente e o CONTRATANTE tenha confirmado sua conformidade com os documentos da contratação.
- 6.3.** O pagamento será efetuado por ordem bancária, com as retenções tributárias legalmente cabíveis, observada a ordem cronológica aplicável.
- 6.4.** Havendo erro na cobrança, na apólice ou na documentação, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem que disso decorra encargo para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO PRÊMIO

- 7.1.** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerada 17/08/2026.
- 7.2.** Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.
- 7.3.** Nas prorrogações, a proposta de renovação será submetida à análise de compatibilidade com o mercado e de vantajosidade, considerando também eventual alteração dos valores em risco, coberturas, sinistralidade e demais elementos técnicos da subscrição. A prorrogação não implica aceitação automática do prêmio proposto pela CONTRATADA.
- 7.4.** O reajuste será formalizado por apostilamento; alterações de risco, cobertura ou equilíbrio econômico-financeiro seguirão o instrumento juridicamente cabível.

CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- fornecer as informações e os documentos necessários à subscrição, emissão e manutenção da apólice;
 - comunicar alterações relevantes dos riscos e a ocorrência de sinistros;
 - conferir a apólice e os endossos, acompanhar a execução e notificar irregularidades;

colaborar com a regulação dos sinistros e permitir vistorias previamente ajustadas;
efetuar o pagamento nas condições pactuadas; e
emitir decisão expressa sobre solicitações da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

emitir e manter as apólices e os endossos em conformidade com a contratação, sem solução de continuidade;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na contratação, inclusive a autorização e a regularidade perante a SUSEP;
disponibilizar canais permanentes para comunicação e acompanhamento de sinistros e assistências;
processar avisos, vistorias, regulação e indenizações nos prazos legais e contratuais;
comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a cobertura;
corrigir erros cadastrais e emitir endossos sem custo quando não houver alteração do risco ou das coberturas;
responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE;
guardar sigilo e observar a legislação de proteção de dados pessoais; e
apresentar, com antecedência mínima de 90 dias, proposta e condições para eventual renovação anual.

f) cumprir, durante toda a vigência contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, comprovando o cumprimento sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA — SUBCONTRATAÇÃO, CORRETAGEM E CESSÃO

10.1. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação da assunção do risco securitário. A intermediação por corretora habilitada não afasta a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA perante o CRCSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 — LGPD quanto aos dados pessoais acessados em razão da contratação, limitando seu tratamento às finalidades necessárias à execução do contrato e às obrigações legais ou regulatórias.

11.2. A CONTRATADA adotará medidas de segurança, comunicará incidentes relevantes ao CONTRATANTE e exigirá de operadores e prestadores auxiliares o cumprimento das mesmas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela cobertura securitária e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Aplicam-se as infrações, sanções e multas previstas no Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano e das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto ao término de sua vigência, se não houver prorrogação, ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.2. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a manutenção deixar de ser vantajosa. Nessa hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário contratual e será comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

14.3. A extinção não prejudicará a regulação e o pagamento de indenizações relativas a sinistros ocorridos durante a vigência da respectiva apólice, nem as responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES

15.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites aplicáveis.

15.2. Atualizações cadastrais sem modificação do risco ou do preço serão formalizadas por endosso e registro no processo; as demais alterações utilizarão termo aditivo ou apostila, conforme sua natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas do primeiro período anual correrão pelo Projeto 5008 e pela Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 — Seguros de Bens Imóveis, conforme nota de empenho a ser indicada no processo.
- 16.2.** As dotações dos exercícios subsequentes serão indicadas após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial, nos prazos e condições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — CASOS OMISSOS E FORO

- 18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CRCSC nº 508/2026, a legislação securitária, as normas da SUSEP e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.
- 18.2.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir controvérsias não solucionadas consensualmente.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

CLEBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PATRIMONIAL.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA — CRCSC, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1.900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, CLEBER DIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14 e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Resolução CRCSC nº 508/2026, à legislação securitária e às normas da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 63/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro patrimonial empresarial destinada à cobertura dos 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Apólice anual de seguro patrimonial empresarial para 10 locais de risco do CRCSC	30126	Serviço / apólice	1	R\$ [●]	R\$ [●]

1.2. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Aviso de Contratação Direta nº 63/2026; a autorização da contratação direta; a proposta da CONTRATADA; a apólice e seus endossos; e os demais anexos do processo.

1.3. Eventuais contradições involuntárias entre este Termo de Contrato e as condições da contratação direta resolver-se-ão em favor destas últimas, especialmente do Aviso de Contratação Direta nº 63/2026, do Termo de Referência e da proposta aceita, nos termos do art. 78 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo inicial de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027, correspondente ao primeiro período anual de cobertura securitária.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima total de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Cada prorrogação dependerá de termo aditivo celebrado antes do término da vigência, emissão de nova apólice sem interrupção da cobertura e demonstração, no processo, de que:

- a prestação possui natureza continuada e permanece necessária;
- os serviços foram prestados regularmente;
- a autoridade competente atestou a vantagem da manutenção do contrato e a compatibilidade do preço com o mercado, permitida a negociação;
- há créditos orçamentários vinculados à contratação;
- a CONTRATADA manifestou interesse e mantém as condições de habilitação e a regularidade perante a SUSEP; e
- não existe sanção que impeça a prorrogação.

2.4. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação. O CONTRATANTE poderá optar por não prorrogar, sem que caiba indenização, observado o prazo contratual vigente.

- 2.5. Para permitir a análise tempestiva, a CONTRATADA apresentará proposta de renovação, acompanhada das novas condições da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de cada período anual.

CLÁUSULA TERCEIRA — EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 3.1. A CONTRATADA emitirá e encaminhará a apólice ao CRCSC no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho ou autorização de contratação, preservado o início da cobertura em 31/08/2026.
- 3.2. A apólice observará integralmente os locais, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, participações obrigatórias, assistências e demais condições do Termo de Referência e da proposta aceita.
- 3.3. O objeto será recebido provisoriamente com a disponibilização da apólice e definitivamente após sua conferência, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 3.4. Identificada inconsistência, a CONTRATADA emitirá correção ou endosso em até 2 (dois) dias úteis da notificação, sem interrupção da cobertura e sem custo adicional, quando não houver alteração do risco segurado.
- 3.5. A regulação e o pagamento de indenizações observarão os prazos legais, as normas da SUSEP e as condições da apólice, não podendo cláusulas gerais afastar coberturas expressamente contratadas.

CLÁUSULA QUARTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados na Portaria CRCSC nº 117/2026: Jhonatan Alberto Costa, Gestor Titular; Juliano da Conceição Paradedá, Gestor Substituto; Eduardo Santos Oliveira, Fiscal Titular; e Pâmela Duarte Araújo, Fiscal Substituta.
- 4.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e registrará as ocorrências, notificações, apólices, endossos, sinistros e providências adotadas.

CLÁUSULA QUINTA — PREÇO

- 5.1. O valor do primeiro período anual da contratação é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente ao prêmio global dos 10 locais de risco.
- 5.2. O valor anual compreende tributos, taxas, corretagem, emissão de apólice, assistências e todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional durante o respectivo período de cobertura, salvo alteração formal do risco solicitada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

- 6.1. O prêmio será pago nas condições da proposta vencedora e da apólice. Se previsto pagamento em parcela única, ele ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da apólice e a apresentação do documento de cobrança e da nota fiscal, quando aplicável.
- 6.2. O pagamento do prêmio após a emissão regular da apólice não será considerado antecipação indevida, desde que a cobertura esteja vigente e o CONTRATANTE tenha confirmado sua conformidade com os documentos da contratação.
- 6.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária, com as retenções tributárias legalmente cabíveis, observada a ordem cronológica aplicável.
- 6.4. Havendo erro na cobrança, na apólice ou na documentação, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem que disso decorra encargo para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO PRÊMIO

- 7.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerada 17/08/2026.
- 7.2. Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.
- 7.3. Nas prorrogações, a proposta de renovação será submetida à análise de compatibilidade com o mercado e de vantajosidade, considerando também eventual alteração dos valores em risco, coberturas, sinistralidade e demais elementos técnicos da subscrição. A prorrogação não implica aceitação automática do prêmio proposto pela CONTRATADA.
- 7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento; alterações de risco, cobertura ou equilíbrio econômico-financeiro seguirão o instrumento juridicamente cabível.

CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

fornecer as informações e os documentos necessários à subscrição, emissão e manutenção da apólice; comunicar alterações relevantes dos riscos e a ocorrência de sinistros; conferir a apólice e os endossos, acompanhar a execução e notificar irregularidades; colaborar com a regulação dos sinistros e permitir vistorias previamente ajustadas; efetuar o pagamento nas condições pactuadas; e emitir decisão expressa sobre solicitações da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:**

emitir e manter as apólices e os endossos em conformidade com a contratação, sem solução de continuidade;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na contratação, inclusive a autorização e a regularidade perante a SUSEP;
disponibilizar canais permanentes para comunicação e acompanhamento de sinistros e assistências;
processar avisos, vistorias, regulação e indenizações nos prazos legais e contratuais;
comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a cobertura;
corrigir erros cadastrais e emitir endossos sem custo quando não houver alteração do risco ou das coberturas;
responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE;
guardar sigilo e observar a legislação de proteção de dados pessoais; e
apresentar, com antecedência mínima de 90 dias, proposta e condições para eventual renovação anual.

f) cumprir, durante toda a vigência contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, comprovando o cumprimento sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA — SUBCONTRATAÇÃO, CORRETAGEM E CESSÃO

10.1. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação da assunção do risco securitário. A intermediação por corretora habilitada não afasta a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA perante o CRCSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 — LGPD quanto aos dados pessoais acessados em razão da contratação, limitando seu tratamento às finalidades necessárias à execução do contrato e às obrigações legais ou regulatórias.

11.2. A CONTRATADA adotará medidas de segurança, comunicará incidentes relevantes ao CONTRATANTE e exigirá de operadores e prestadores auxiliares o cumprimento das mesmas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela cobertura securitária e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Aplicam-se as infrações, sanções e multas previstas no Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano e das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto ao término de sua vigência, se não houver prorrogação, ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.2. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a manutenção deixar de ser vantajosa. Nessa hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário contratual e será comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

14.3. A extinção não prejudicará a regulação e o pagamento de indenizações relativas a sinistros ocorridos durante a vigência da respectiva apólice, nem as responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES

15.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites aplicáveis.

15.2. Atualizações cadastrais sem modificação do risco ou do preço serão formalizadas por endosso e registro no processo; as demais alterações utilizarão termo aditivo ou apostila, conforme sua natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas do primeiro período anual correrão pelo Projeto 5008 e pela Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 — Seguros de Bens Imóveis, conforme nota de empenho a ser indicada no processo.

16.2. As dotações dos exercícios subsequentes serão indicadas após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial, nos prazos e condições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — CASOS OMISSOS E FORO

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CRCSC nº 508/2026, a legislação securitária, as normas da SUSEP e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir controvérsias não solucionadas consensualmente.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

CLEBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do
CRCSC
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 69/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000102/2026-14

CERTIDÃO

IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE DIVULGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO MÓDULO “DIVULGAÇÃO DE COMPRAS”

Processo: SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14

Objeto: contratação de seguro patrimonial dos dez locais de risco do CRCSC.

Certifico, para fins de instrução do processo e atendimento ao item “a” da conclusão do Parecer Jurídico nº 73/26 SEI (1520473), que foi realizada, em 26 de agosto de 2026, tentativa de cadastramento da presente dispensa de licitação no ambiente Compras.gov.br, por meio da funcionalidade “Divulgação de Compras”.

1. Procedimento realizado

A partir da área de trabalho do Compras.gov.br, vinculada à UASG 926099 - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, foi selecionado o atalho “Divulgação de Compras - Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras”, conforme demonstrado na Figura 1.

O acesso direcionou o usuário ao módulo legado SIASGnet/DC - Divulgação de Compras. Na tela “Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade”, após a seleção da modalidade “Dispensa de Licitação”, o campo obrigatório “Lei” apresentou somente a opção “Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos)”, vinculando o enquadramento aos dispositivos da legislação revogada, conforme demonstrado na Figura 2.

2. Limitação constatada

No fluxo disponibilizado pelo módulo acessado não foi apresentada opção para selecionar a Lei nº 14.133/2021 nem para indicar o fundamento do art. 75, inciso II, aplicável à presente contratação. Dessa forma, o sistema não permite cadastrar corretamente, nesse módulo, a dispensa fundada na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Conclusão: encontra-se tecnicamente inviabilizada a divulgação desta contratação direta no módulo “Divulgação de Compras”, pois o cadastramento exigiria enquadramento incorreto na Lei nº 8.666/1993. A limitação constatada é específica ao fluxo e ao módulo demonstrados nas evidências anexas, não significando indisponibilidade geral do Compras.gov.br ou do Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. Providência adotada

Diante da impossibilidade técnica registrada, o Aviso de Contratação Direta nº 63/2026 e seus anexos serão divulgados no sítio eletrônico oficial do CRCSC, assegurando-se o recebimento de propostas adicionais e a publicidade do procedimento, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026. Após a formalização, o contrato e eventuais aditamentos serão divulgados no PNCP dentro do prazo legal, conforme orientação constante do Parecer Jurídico nº 73/26.

As capturas de tela abaixo integram esta certidão e registram o procedimento realizado.

EVIDÊNCIA 1 - ACESSO À FUNCIONALIDADE

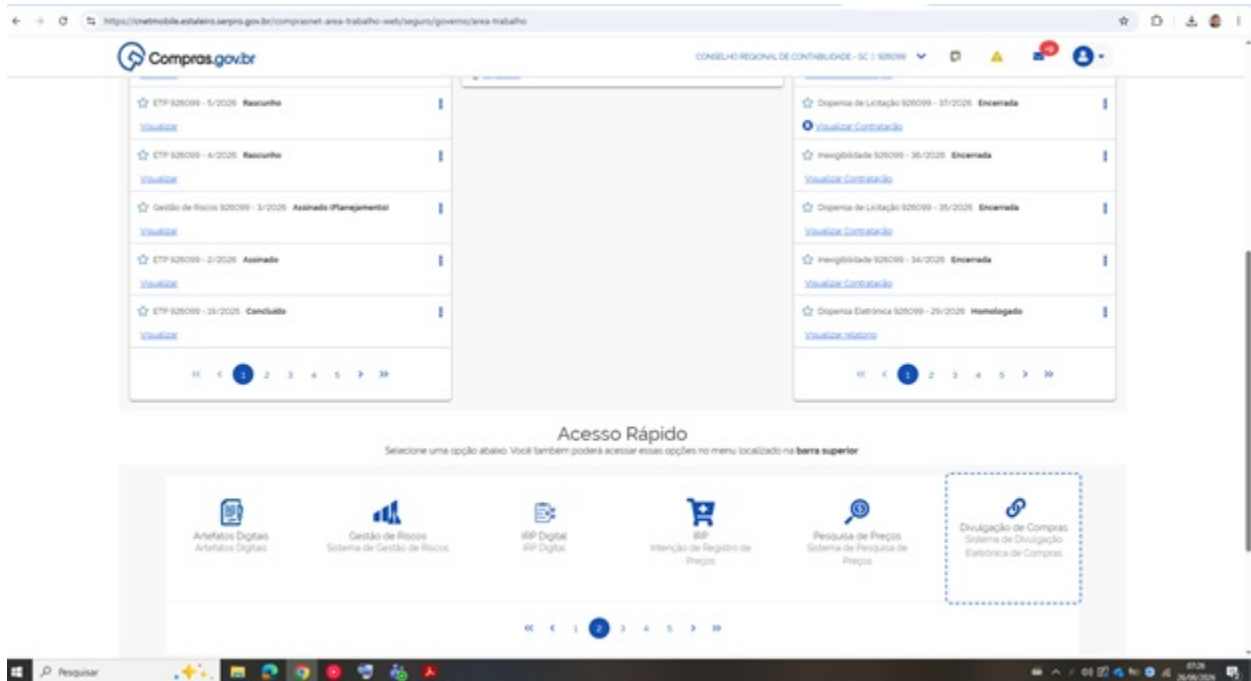


Figura 1 - Área de trabalho do Compras.gov.br, com o atalho “Divulgação de Compras”.

A imagem registra a UASG 926099 e o acesso ao Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras, realizado às 07h26min de 26/08/2026.

EVIDÊNCIA 2 - LIMITAÇÃO DO CADASTRO

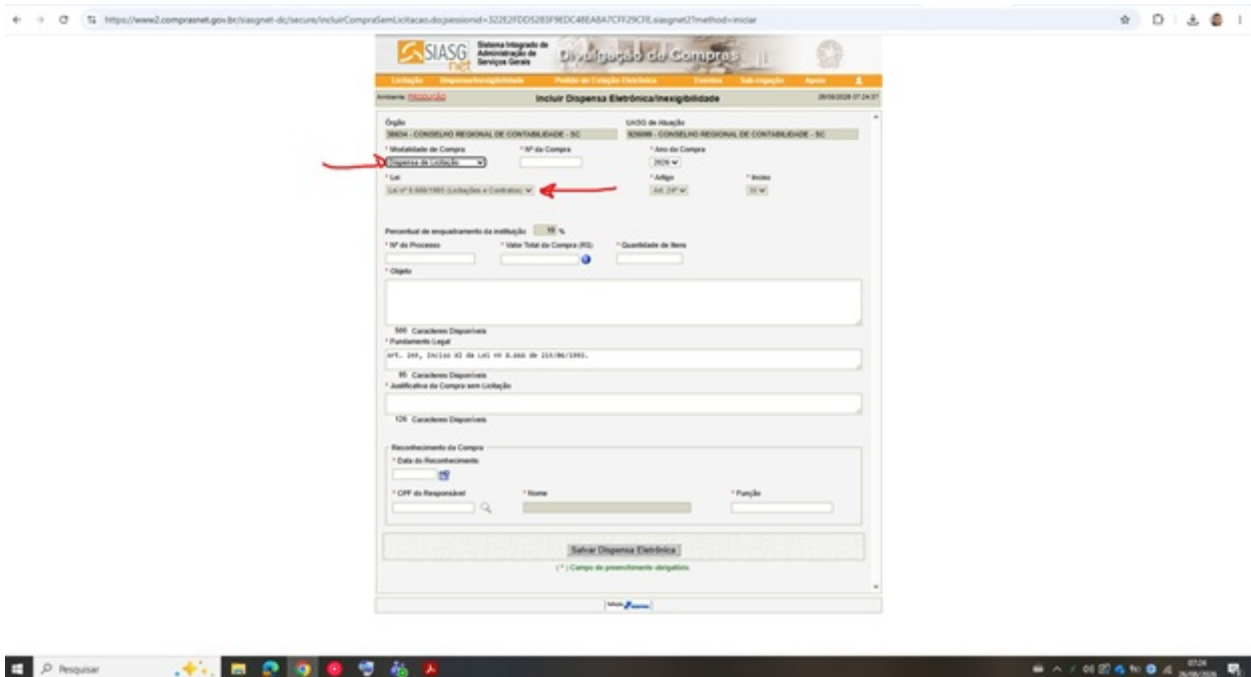


Figura 2 - Tela de inclusão de dispensa no módulo SIASGnet/DC.

Após a escolha da modalidade “Dispensa de Licitação”, o campo obrigatório “Lei” apresenta a Lei nº 8.666/1993, sem opção visível para selecionar a Lei nº 14.133/2021. A captura foi realizada às 07h24min de 26/08/2026.

Florianópolis/SC, 26 de agosto de 2026.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 26/08/2026, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1520613** e o código CRC **2DF80ED3**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

SEI nº 1520613

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 70/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-
CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000102/2026-14

Informação:

Informo que foi realizada pesquisa de preços e disponibilizada oportunidade de participação a fornecedores. Foi dada a publicidade, conforme dispõe §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, no site oficial do CRCSC, podendo ser consultado no link [Aviso de Contratação Direta](#), contudo, **não houve manifestação de interessados adicionais** ao certame.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição com a empresa que ofertou o menor valor na fase de orçamento e apresentou todos os documentos de habilitação (SEI 1526335, 1526336, 1526342, 1526349, 1526352, 1526365 e 1526368), por se tratar da solução mais adequada e vantajosa à Administração, assegurando o atendimento às necessidades institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 31/08/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1526281** e o código CRC **56A32D9A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 14109425

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/10/2026
Código de Controle: 41650107

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/09/2026
Código de Controle: A3DA8F1AD6F8



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	90.180.605/0001-02	DUNS®:	900102344
Razão Social:	GENTE SEGURADORA SA		
Nome Fantasia:	GENTE SEGURADORA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	25/05/2027

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	25/01/2027
Código de Controle:	412B191C78ADA11B		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	05/09/2026
Código de Controle:	2026080703040575101300		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	29/01/2027
Código de Controle:	664017442026		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 90.180.605/0001-02 DUNS®: 900102344
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
SUSEP	6176	22/05/2027



**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E
JULGAMENTOS - CGRAJ**

Assunto: Assembleia Geral Ordinária de 09.03.2022

Deliberações: Aprovação de contas e destinação de resultados, reeleição da Diretoria, fixação de mandatos e remuneração, designação das funções dos Diretores perante SUSEP e destinação de dividendos adicionais.

ILMO Sr. Coordenador Geral,

A **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se digne a aprovar e homologar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

Relação dos documentos anexos:

- 1- Ata da AGO;
- 2- Declaração referida no art. 4.º, do Anexo II, e Autorização referida na alínea "b" do inciso VII do art. 5.º, do Anexo I, ambos da Resolução CNSP n.º 330/15 e atualizações, firmada pelos eleitos e pela Sociedade Seguradora, conforme modelo anexo da Carta Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT;
- 3- Termo de Posse da Diretoria reeleita;
- 4- Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep;
- 5- Relação dos membros do órgão estatutário alterado, antes e depois do ato, contendo prazo do mandato e as funções específicas perante a SUSEP;
- 6- Formulário Cadastral dos eleitos;
- 7- Declaração, firmada pela Sociedade de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da AGO;
- 8- Declaração, firmada pela Sociedade Seguradora, quanto à inexistência de parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do conselho fiscal, bem como de que os membros do conselho fiscal não integram o quadro de empregados da Sociedade;
- 9- Lista de Acionistas presentes ao ato;
- 10- Relação completa dos Acionistas na data da realização do ato.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2022.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de março de 2022, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foram publicadas de forma completa na edição de 23 de fevereiro de 2022, no jornal de grande circulação Correio do Povo, nas páginas 23, 24, 25 e 26 do formato físico e no link <https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/14.pdf> em formato digital.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2021;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2021, no valor de R\$ 11.144.200,65 (onze milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 11.244.275,37 (onze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Deste

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800 607 0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 557.210,03 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais e três centavos) para reserva legal; (b) R\$ 2.811.068,84 (dois milhões, oitocentos e onze mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 7.875.996,50 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) como dividendos adicionais aos acionistas.

3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao ano;
4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2022 até 31/03/2024, os seguintes membros:
 - a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
 - b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;
 - c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilíbio 120 – casa 22;
 - d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



II - Sr. Marcelo Wais:

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP N° 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP N° 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÕES DOS ELEITOS

Os subscritores abaixo, tendo sido eleitos para compor a Diretoria da **GENTE SEGURADORA S/A**, conforme a **Assembleia Geral Ordinária datada de 09/03/2022**:

- a) Declaram à Superintendência de Seguros Privados que são residentes no Brasil;
- b) Autorizam, nos termos do art. 4º da Resolução CNSP nº 330/15 e do art. 44 da Resolução CNSP nº 422/21, a Superintendência de Seguros Privados a ter acesso a informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.
- c) Declaram ainda que:
 - 1. Não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - 2. Não estão declarados inabilitados ou suspensos para o exercício de cargos estatutários ou contratuais nas entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados ou instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, demais agências reguladoras e companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
 - 3. Não respondem, nem qualquer empresa da qual sejam controladores ou administradores, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
 - 4. Não estão declarados falidos ou insolventes, estando devidamente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - 5. Não controlaram ou administraram, nos três anos que antecederam esta eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
 - 6. Não respondem, nem qualquer sociedade da qual tenham sido controladores ou administradores à época dos fatos, por processo crime;
 - 7. Não respondem por processo judicial ou administrativo que tenham relação com o Sistema Nacional de Seguros Privados, de Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta ou com o Sistema Financeiro Nacional ou, ainda, com a Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc ou Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



- d) Os declarantes abaixo assumem integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

***** NADA CONSTA*****

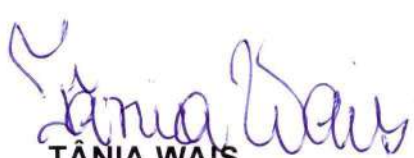
Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.



SÉRGIO SUSLIK WAIS

CPF 062.422.780-49

SSP/RS 1005619679



TÂNIA WAIS

CPF 286.049.030-20

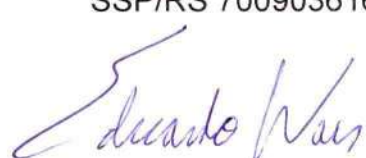
SSP/RS 2001099321



MARCELO WAIS

CPF 632.005.380-15

SSP/RS 7009036166



EDUARDO WAIS

CPF 002.533.430-11

SJS/RS 3058746359

A **GENTE SEGURADORA S/A** declara ter feito pesquisas a respeito dos eleitos em sistemas públicos e privados de cadastro de informação e responsabiliza-se pela veracidade da declaração dos eleitos.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.



SÉRGIO SUSLIK WAIS

Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Diretor-Presidente



MARCELO WAIS

Secretário



MARCELO WAIS

Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 – Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

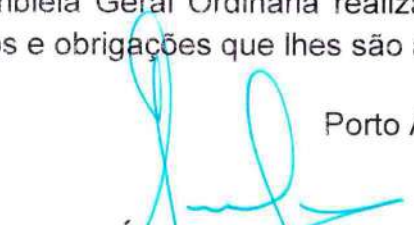


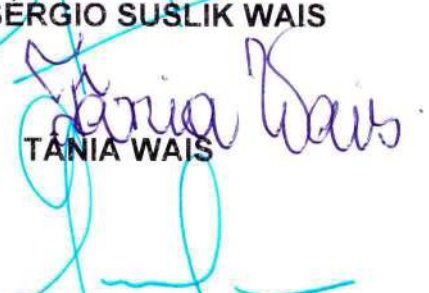
GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

O **Diretor-Presidente: Sr. SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; o **Diretor Vice-Presidente: Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A; a **Diretora: Sra. TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, inscrita no CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878 e o **Diretor - Sr. EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Attilio Bilibio 120 – casa 22, **neste ato declaram**, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para ocuparem os referidos cargos de diretoria e a administração da **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos previstos no §1º do Art. 147, da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações, preenchendo ainda as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21, ficando assim, por força do presente Termo de Posse, investidos nos referidos cargos, para os quais houve reeleição com mandato até 31/03/2024, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

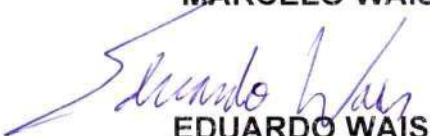
Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.


SÉRGIO SUSLIK WAIS


TÂNIA WAIS


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


MARCELO WAIS


EDUARDO WAIS


MARCELO WAIS
Secretário

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



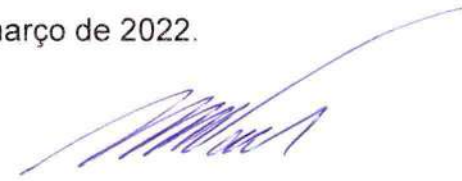
DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo à Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022, que **nesta data não há processos de atos societários em apreciação** na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. 

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – ANTES DA AGO DE 09/03/2022:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/11/2020 até 31/03/2022	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/11/2020 até 31/03/2022	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020	
3. EDUARDO WAIS	01/11/2020 até 31/03/2022	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020	
4. TANIA WAIS	01/11/2020 até 31/03/2022	Sem designação específica	

DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – DEPOIS DA AGO DE 09/03/2022:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020	
4. TANIA WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	Sem designação específica	

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Filiação:

SAUL WAIS

ELZA SUSLIK WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

URUGUAIANA/RS - 23/05/1947

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

TÂNIA WAIS

Identidade:

1005619679

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

31/01/1983

CPF

062.422.780-49

Título Eleitoral:

440273304/85

Email:

sergio.suslikwais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99918.3232

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

MARCELO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 17/01/1972

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

MARIA CRISTINA BERTOLETTI

Identidade:

7009036166

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

05/03/1990

CPF

632.005.380-15

Título Eleitoral:

583168304/34

Email:

marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

Rua Eng. Teixeira Soares - 200 Apto 202 Bl A

Bairro:

Bela Vista

CEP:

90440-140

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99982.2882

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.


MARCELO WAIS

Diretor Vice-Presidente

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
 Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

TÂNIA WAIS

Filiação:

HERBERT SALOMON ISRAEL LEWINSOHN

MINNA SARA LEWINSOHN

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 26/05/1948

Sexo:

F

Profissão:

SEGURADORA

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADA - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Identidade:

2001099321

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

19/11/1974

CPF

286.049.030-20

Título Eleitoral:

266307204/93

Email:

tania.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

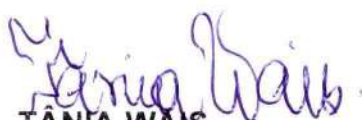
UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99993.1200

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.


TÂNIA WAIS
 Diretora

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
 Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800 607 0888
 CNPJ n.º 90 180 605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

EDUARDO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 10/10/1982

Sexo:

M

Profissão:

ADVOGADO

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

Mariele Chrischon de Almeida

Identidade:

3058748359

Órgão Expeditor:

SJS/RS

Data da emissão:

CPF

002.533.430-11

Título Eleitoral:

Email:

eduardo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA ATTILIO BILIBIO NR:120 AP:0022

Bairro:

JARDIM CARVALHO

CEP:

91.530-008

Município:

PORTO ALEGRE

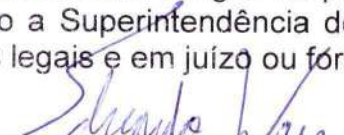
UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99562-7670

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.


EDUARDO WAIS
 Diretor

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
 Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
 CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que foram observadas as disposições legais e estatutárias referentes ao *quórum* necessário à instalação e deliberação na Assembleia Geral Ordinária da Gente Seguradora S/A, realizada em 09 de março de 2022.

Declaramos para os devidos fins que não apresentamos o Edital de Convocação para a realização desta Assembleia, face a presença da totalidade dos acionistas, tornando-se dispensável a convocação por editais, conforme autoriza o §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

Declaramos também que não houve a instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

Declaramos ainda, atendendo a Circular SUSEP nº 526/2016, que os membros reeleitos e o membro eleito indicados preenchem os requisitos de capacitação técnica de que trata o art. 5º, anexo II, da Resolução CNSP nº 330/15, bem como o art. 45 da Resolução CNSP nº 422/21.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



MARCELO WAIS
Secretário



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



**DECLARAÇÃO
DE PARENTESCO COM OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Declaramos para os fins do disposto na **Circular SUSEP nº 526/16**, que não encaminhamos declaração de parentesco entre os Administradores com os membros do Conselho Fiscal, tendo em vista o referido órgão estatutário não estar instalado.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA GENTE SEGURADORA S/A REALIZADA EM 09/03/2022:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.009 (três milhões, duzentas e quatro mil e nove) ações ordinárias.	
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias.	
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.248 (dez mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias.	
5. EDUARDO WAIS , brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilibio 120 – casa 22 - Porto Alegre (RS).	100 (cem) ações ordinárias.	
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias.	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS E RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS NA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/03/2022:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	% DE PARTICIPAÇÃO
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.009 (três milhões, duzentas e quatro mil e nove) ações ordinárias.	98,044%
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	0,381%
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias.	1,258%
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.248 (dez mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias.	0,314%
5. EDUARDO WAIS , brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilíbio 120 – casa 22 - Porto Alegre (RS).	100 (cem) ações ordinárias.	0,003%
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias.	100,000%

Porto Alegre (RS), 09 de março de 2022.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1270797

Usuário Externo (signatário): FLAVIA NICOLETTI
IP utilizado: 187.58.136.186
Data e Horário: 09/03/2022 17:02:55
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15414.604716/2022-18
Interessados:

Gente Seguradora S.A. (06793)

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- REQUERIMENTO PETICIONAMENTO 1270786
- Documentos Complementares:
- TERMO TERMO DE POSSE 1270789
- DECLARAÇÃO DECLARACAO DE QUORUM 1270793
- DECLARAÇÃO DECLARACAO ELEITOS 1270788
- FORMULÁRIO FORMULARIOS CADASTRALS 1270792
- LISTA PARTICIPACAO SOCIETARIA PRESENTE 1270796
- ATA ATA 1270787
- DECLARAÇÃO DESIGNACOES ANTES E DEPOIS DA AGO 1270791
- LISTA ACIONISTAS PRESENTES 1270795
- DECLARAÇÃO DECLARACAO PROC SUSEP 1270790
- DECLARAÇÃO DECLARACAO DE PARENTESCO 1270794

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.

GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGO 22032021

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 de março de 2021 . DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.** **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício; (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1ª)** Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020; **2ª)** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R\$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R\$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos. **3ª)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **4ª)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente,** Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores.** **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS** - Presidente. **MARCELO WAIS** - Secretário **SÉRGIO SUSLIK WAIS** - Diretor-Presidente . **MARCELO WAIS** - Diretor Vice-Presidente .

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12

Em 7 de Junho de 2021

Protocolo: **2021000554271**

Publicado a partir da página: **5**

Documento Assinado Digitalmente

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	07/06/2021 10:17:36 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º Caderno

PUBLICIDADE LEGAL

Nº 9 - Ano 89

Brasil exporta primeira leva de maçãs para a Colômbia

A viabilização do primeiro embarque de maçãs de Vacaria para a Colômbia tem por trás o empenho de produtores, técnicos de empresas, fiscais estaduais e dos auditores fiscais federais agropecuários (AFFAs), que coordenaram todo o processo.

Os servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) foram responsáveis por estruturar os procedimentos para a fruta atender aos requisitos apresentados pelo país comprador.

Depois que a fruta é colhida, beneficiada e embalada, definem-se os lotes que serão embarcados. Nesta etapa, os auditores Amarildo Nespolo, Alan Erig e Carlos Wollmann certificam a maçã na sede da Embrapa, em Vacaria.

Nespolo ressalta que, quando a missão colombiana visitou o Brasil para avaliar a possibilidade de importação da maçã, o fato de os trabalhos estarem sendo apoiados pela Embrapa refletiu positivamente.

Prefeitura Municipal de Bom Princípio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **18 de junho de 2021, às 09 horas**, serão recebidos envelopes de proposta de prego e de habilitação do Pregão Presencial nº 037/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos. Edital e demais informações através do site www.bomprincípio.rs.gov.br.
FABIO PERSCH, Prefeito Municipal

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CERTAJA - COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA TAQUARI JACUI torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM a Licença de Instalação nº 00159/2021 com validade até **28/05/2026** para implantação da LT 69 kV SE Venâncio Aires x SE Certaja 3 e da SE Certaja 3.

Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2021
O Município, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público que está aberto a **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para execução de obra de reforma de Parque de Exposição no Município de Capão Bonito do Sul/RS, conforme convênio n.º 899039/2020 do Ministério do Turismo, em regime de empreitada global, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 24/06/2021, às 9 horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó, nº 375, pelo fone (54) 3698-4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Capão Bonito do Sul, 14 de abril de 2021. **Felippe Junior Rieth**, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
O Município de Presidente Lucena comunica o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 026/2021** – Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, com recursos federais e próprios, por meio do Convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº 901102/2020 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Motivo: Erro na descrição das características dos objetos.
Presidente Lucena, 07 de junho de 2021.
GILMAR FUHR – Prefeito

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
De conformidade com o artigo 21, parágrafo primeiro, Art.29, inciso 11, Artigos 31, 44 e 56, letras “j” e “k” do Estatuto desta Sociedade convoco os associados para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se na sede à Rua Fernando Machado nº 883, em duas etapas, a primeira etapa a realizar-se na **sexta-feira, dia 18 de junho às 20h00min**, sob forma virtual, e a segunda etapa no **sábado, dia 19 de junho de 2021**, de caráter presencial, no endereço acima citado, a partir das 10h00, consoante horários subsequentes discriminados no ato convocatório.
ORDEM DO DIA
- Eleição da Diretoria para o período de 19 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2023.
Somente poderão votar os associados quites com a tesouraria até o mês de maio/2021, e até a data de 15 de junho de 2021.
Porto Alegre, 04 de junho de 2021.
Lidia Bertoletti Carpenedo
Presidente

CLINICA SANTO ANTÔNIO LTDA

NIRE 43208090121 CNPJ 92.985.274/0001-03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO GERAL DE SÓCIOS
Ficam convocados os sócios da **CLINICA SANTO ANTÔNIO LTDA**. (“Sociedade”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Sócios, a realizar-se, em primeira convocação com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, no dia 22/06/2021, às 18h00min e, em segunda convocação, com qualquer número de titulares do capital social, no dia 29/06/2021, às 18h00min, na sede social da Sociedade na rua Santo Antônio número 767, Bairro Floresta no município de Porto Alegre/RS, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (1) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial (BP) e o o de resultado econômico (DRE) do exercício de 2019; (2) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial (BP) e o de resultado econômico (DRE) do exercício de 2020 ; (3) Alterar o Contrato Social, especificamente quanto ao número de administradores e a consequente consolidação do Contrato Social da Sociedade.
JOSÉ ANTÔNIO DORNELLES TERRA LOPES
Administrador

EDITAL DE 1º PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

CANOAS - RS
Data do leilão: 07/06/2021 - as: 10:10
Local: RUA FIORAVANTE MILANES, Nº 147, CENTRO, CANOAS, RS.
JAQUELINE LUISA ROMERO DE MOURA, Leiloeiro Oficial matrícula JUCISRS 353/2017 estabelecido a AVENIDA PLÍNIO BRASIL MILANO nº 2175, HIGIENÓPOLIS, PORTO ALEGRE - RS CEP: 90520-003, telefone (51)3341-0749, leiloeiromoura@gmail.com, (51) 99981 - 4057 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX - BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis diante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda à vista, sem utilização de Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreritível de 08 (oito) dias, sob pena de perda do sinal dado. A venda com financiamento, será feita através de Carta de Crédito de uma Instituição Financeira escolhida pelo interessado, com a prévia e devida análise cadastral e comprovação de renda. A venda com utilização dos recursos do FGTS, só poderá ser efetivada através e, com prévia e devida análise de uma Instituição Financeira escolhida pelo comprador. Os interessados na obtenção de Carta de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis constantes deste edital deverão procurar uma Instituição Financeira com a antecedência necessária a data do leilão. Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, caso não sejam localizados. **SED: B50117 - CONTRATO: 904639970099 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA NELCI RENATO MARCILIO, BRASILEIRO(A), ENGENHEIRO, CPF 192.559.420-34, CASADO (A) COM MAIR MADALENA DE OLIVEIRA MARCILIO, BRASILEIRO (A), DO LAR, CPF 295.161.290-72. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: PREDIO, A RUA DAS ARARAS (RUA DE DISTRIBUIÇÃO "B"), Nº 964 (950), LOTE Nº 13, QUADRA J, BAIRRO CINCO COLONIAS, EM CANOAS, RS, COM AREA DE 55,35M2, COM A AREA SUPERFICIAL DE 300M2, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENEFITORIAS, PERTENCEN, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER. SALDO DEVEDOR A ACESSÓRIOS: R\$ 484815,25 VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 470000,00 CANOAS, 18/05/2021 JAQUELINE LUISA ROMERO DE MOURA**

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 1. Data, hora e local: Realizada em 28 de maio de 2021, às 10:30 horas, na sede da Companhia, Rua General João Manoel, 157, 1º andar, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-030, por vídeo conferência. 2. **Presenças e Mesa:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração sob a presidência do Sr. Péricles Pereira Druck. 3. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a contratação de financiamento pela Companhia com a Agência Especial de Fomento Industrial S.A. – **FINAME** destinada à execução dos investimentos previstos na Plataforma Gaia. 4. **Deliberações:** O Conselho aprovou, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a contratação de financiamento pela Companhia com a Agência Especial de Fomento Industrial S.A. – **FINAME (BNDES)**, no valor de até R\$ 484.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões de reais), destinado à aquisição, comercialização ou produção de maquinatos, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, habilitados no Credenciamento de Fornecedor Informático - CFI do Sistema **BNDES**, e/ou capital de giro associado. A concessão de financiamento, em favor da Companhia foi aprovada pela **FINAME**, em 27.05.2021, no âmbito do Produto **FINAME DIRETO**, nos seguintes termos e condições principais: (i) **Prazo de Utilização** de 2 (dois) anos, contados da data da formalização jurídica da operação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da **FINAME**, por até 12 (doze) meses; (ii) **Prazos de Carência** de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data do protocolo do Pedido de Liberação de recursos referente à cada Subcrédito, no caso de aquisição e comercialização dos itens financeiros no âmbito da Linha “BNDES Finame Baixo Carbono”, Máquinas 4.0, demais BKs, ônibus e caminhões; de até 3 (três) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data do protocolo do Pedido de Liberação de recursos referente a cada Subcrédito, no caso de aquisição e comercialização de aeronaves comerciais e executivas; de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data do protocolo do Pedido de Liberação de recursos referente a cada Subcrédito, no caso de aquisição de materiais industrializados; e de até 30 (trinta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data do protocolo do Pedido de Liberação de recursos referente a cada Subcrédito, no caso de produção de Bens de Capital (BKs Produção); (iii) **Prazo Total** de até 192 (cento e noventa e dois) meses, no caso de aquisição e comercialização dos itens financeiros no âmbito da Linha “BNDES Finame Baixo Carbono, Máquinas 4.0, Energia Renovável, demais BKs, ônibus e caminhões; de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, no caso de aquisição e comercialização de aeronaves comerciais e executivas; de até 84 (oitenta e quatro) meses, no caso de aquisição de materiais industrializados; e de até 36 (trinta e seis) meses, no caso de produção de Bens de Capital (BKs Produção). No caso de financiamento a capital de giro associado, os prazos acima referidos serão os mesmos aplicados à aquisição do bem financiado; (iv) Periodicidade de pagamentos semestral (tanto durante o prazo de carência, referente aos juros incidentes sobre o período, quanto durante o período de amortização); (v) Financiamento garantido por fiança, pela totalidade da dívida, a ser formalizada mediante Carta(s) de Fiança, a ser(em) prestada(s) por instituição(ões) financeira(s) que, a critério da **FINAME**, esteja(m) em situação econômico-financeira que lhe(s) confira(m) grau de notória solvência.” 5. **Ratificar** todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às deliberações acima. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, foi por todos assinada. (Assinaturas: Péricles Pereira Druck, Eurilo de Freitas Druck, Paulo Sergio Viana Mallmann, Paulo Iserhard e Roberto Faldini). 7. **Declaração:** Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Porto Alegre, 28 de maio de 2021. Péricles Pereira Druck - Presidente do Conselho de Administração. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7718031 em 03/06/2021 da Empresa IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A., CNPJ 92791243000103 e protocolo 211770230 - 28/05/2021. Autenticação: 67BA3FCC11A69518F1CCAD13A-2F924BACA124ADC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA/RS

EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021
O Município de Lagoa Vermelha, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, mediante Pregoeira, designada pela Portaria n.º 2316/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021** do tipo menor preço POR ITEM, para aquisição de CAMINHÃO NOVO, conforme convênio nº 890031/2019, para o dia 21 de junho de 2021 às 09h nosite www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186 de 15 de Setembro de 2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, pelo site lagoavermelha.atende.net ou ainda pelo telefone (54) 3358-9144.
GUSTAVO JOSÉ BONOTTO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 - Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução de obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Timóteo Junqueira dos Santos, localizada na VRS 868, Localidade de Rincão São José, neste município. **Data: 25 de junho de 2021, às 09 h. Cadastro:** até o dia **22 de junho de 2021. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 – SRP - Objeto:** o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para a prestação de serviços de remoção de pacientes regulados pela Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, em ambulâncias dos tipos B- com motorista e um técnico de enfermagem ou enfermeiro- e D- com um motorista, um técnico de enfermagem, um enfermeiro e um médico, conforme estabelecido no edital e seus anexos. **Data: 29 de junho de 2021, às 09h. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 – SRP - Objeto:** o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisição futura de testes rápidos Covid-19 IgG/IgM, destinados à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, para dar suporte ao Município no controle e identificação dos casos suspeitos de coronavírus. **Data: 30 de junho de 2021, às 09h. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - (Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006) - Objeto:** aquisição artigos de cama e banho, a fim de atender as necessidades do espaço locado para abrigar os moradores de rua de acordo com o Plano de Ação Socioassistencial da Portaria nº 369/2020. **Data: 01 de julho de 2021, às 09h.** Editais e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 6200, ramal 6246/6247, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou pelo site www.taquari.rs.gov.br e /ou www.portaldecompraspublicas.com.br
ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE 1º PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

CANOAS - RS
Data do leilão: 07/06/2021 - as: 10:10
Local: RUA FIORAVANTE MILANES, Nº 174, CENTRO, CANOAS, RS.
JAQUELINE LUISA ROMERO DE MOURA, Leiloeiro Oficial matrícula JUCISRS 353/2017 estabelecido a AVENIDA PLÍNIO BRASIL MILANO nº 2175, HIGIENÓPOLIS, PORTO ALEGRE - RS CEP: 90520-003, telefone (51)3341-0749, leiloeiromoura@gmail.com, (51) 99981 - 4057 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX - BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis diante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda à vista, sem utilização de Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreritível de 08 (oito) dias, sob pena de perda do sinal dado. A venda com financiamento, será feita através de Carta de Crédito de uma Instituição Financeira escolhida pelo interessado, com a prévia e devida análise cadastral e comprovação de renda. A venda com utilização dos recursos do FGTS, só poderá ser efetivada através e, com prévia e devida análise de uma Instituição Financeira escolhida pelo comprador. Os interessados na obtenção de Carta de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis constantes deste edital deverão procurar uma Instituição Financeira com a antecedência necessária a data do leilão. Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça. É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis. Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados. **SED: B50350 - CONTRATO: 904633003068 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA MARCOS VALERIO DALUZ FONTES, BRASILEIRO(A), INDUSTRIARIO, CPF 526.392.150-00, SOLTEIRO (A), e cônjuge, se casado(a) estiver. ALDAIR DALUZ FONTES, BRASILEIRO (A), BANCÁRIA, CPF 506.212.110-87, VIUVO (A), e cônjuge, se casado(a) estiver. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: PREDIO, A RUA DE DISTRIBUIÇÃO B (RUAS DAS ARARAS), Nº 1626, QUADRA J, LOTE 01-D, LOTEAMENTO CINCO COLONIAS, EM CANOAS, RS, COM AAREA DE 60,45M2, AREA SUPERFICIAL DE 350M2, COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENEFITORIAS, PERTENCEN, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER. SALDO DEVEDOR A ACESSÓRIOS: R\$ 84606,42 VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R\$ 202167,50 CANOAS, 18/05/2021 JAQUELINE LUISA ROMERO DE MOURA**

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 de março de 2021.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de “Presença de Acionistas”, tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário. ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício; (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: 1º) Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020; 2º) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R\$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R\$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos. 3º) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); 4º) Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente,** Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores. DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SERGIO SUSLIK WAIS** - Presidente; **MARCELO WAIS** - Secretário; **SERGIO SUSLIK WAIS** - Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS** - Diretor Vice-Presidente. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA3BEA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300025934		Código da Natureza Jurídica 2054		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Nº FCN/REMP



RSE2100127542

PORTO ALEGRE

Local

25 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1526349)

SEI 9079626110000692.000102/2026-14


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

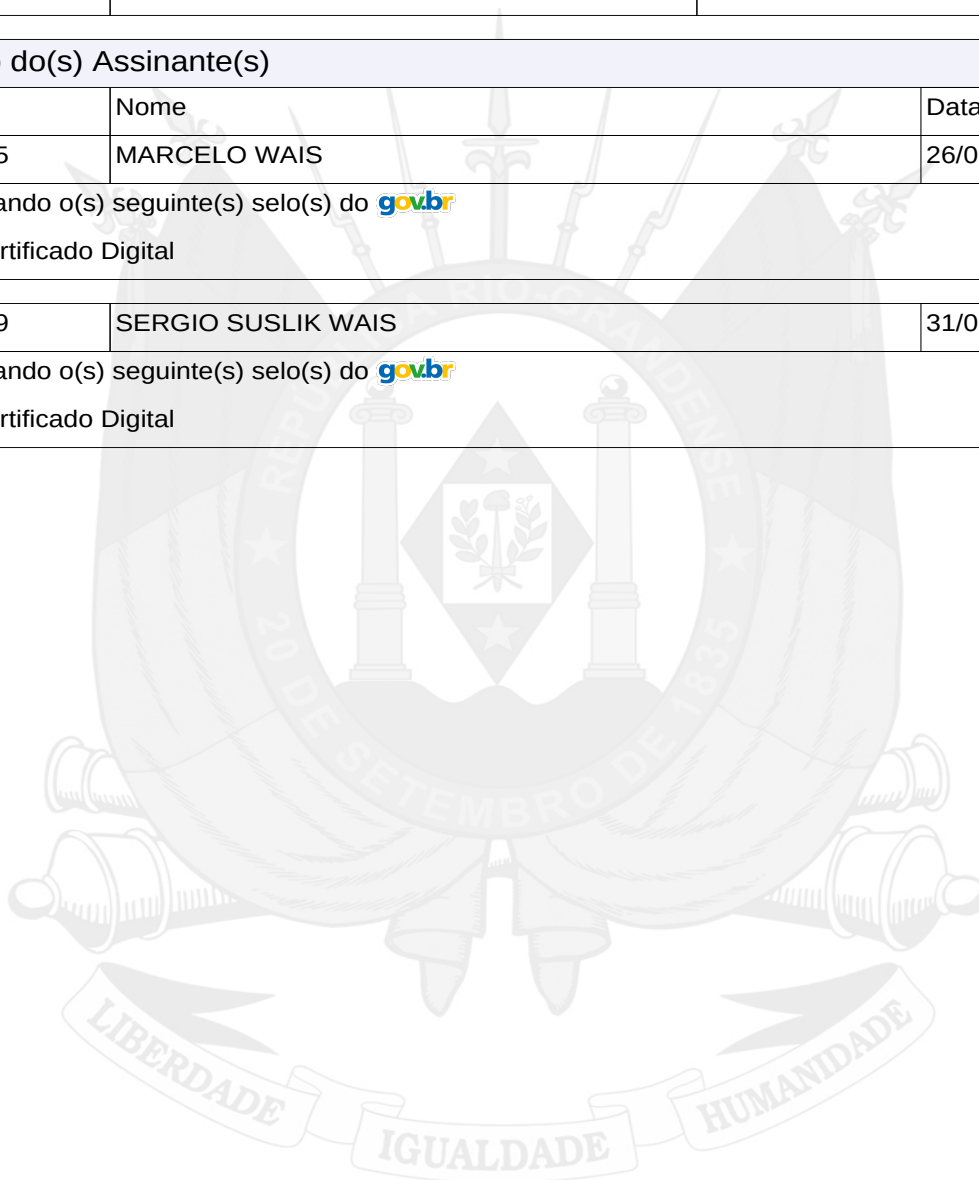
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1526349)

SEI 9079626110000692.000102/2026-14

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/11

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 de março de 2021.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício;
- (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e
- (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

- 1ª) Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020;
- 2ª) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R\$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R\$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1526349)

SEI 9079626110000692.000102/2026-14


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/11

quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.

3ª) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

4ª) Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1526349)

SEI 9079626110000692.000102/2026-14


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

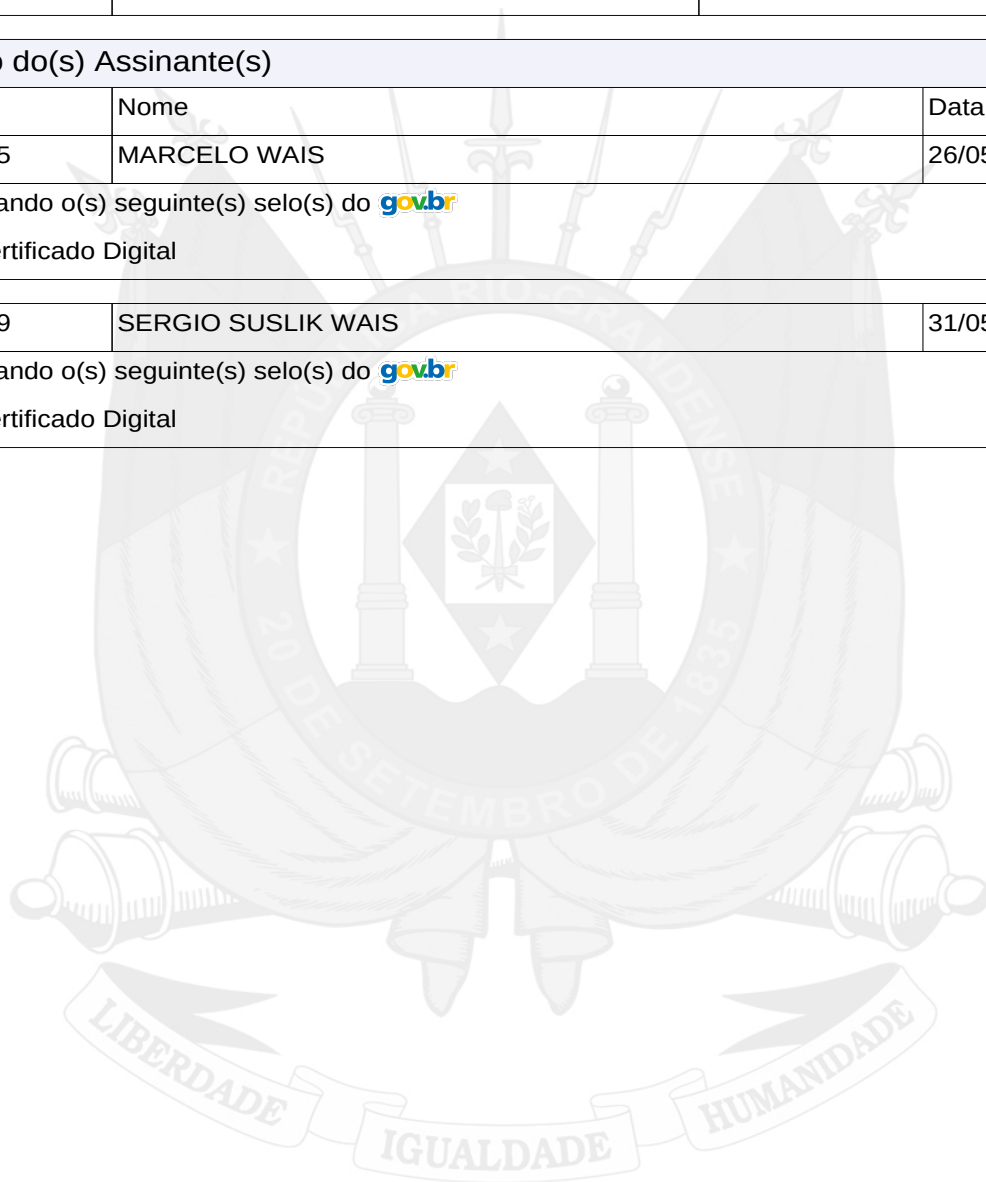
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1526349)

SEI 9079626110000692.000102/2026-14

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/11



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 347/2021/CGRAJ/DIR1/SUSEP

Ao Senhor
SERGIO SUSLIK WAIS
Diretor de Relações com a Susep de
GENTE SEGURADORA S.A.

Assunto: **AGO de 22 de março de 2021**
Processo Susep nº 15414.605451/2021-86

Senhor Diretor,

Refiro-me ao procedimento destacado acima, protocolado em 24 de março de 2021.

A propósito do assunto, informo ciência das deliberações tomadas no ato, as quais independem de aprovação da Susep, nos termos do artigo 1º das Circulares Susep nº 526 e 529, de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO (MATRÍCULA 1349904), Coordenador-Geral**, em 18/04/2021, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990772** e o código CRC **5C575BBD**.

Av. Presidente Vargas, 730, - Bairro Centro

CEP 20071-900 Rio de Janeiro/RJ - www.susep.gov.br

Referência: Processo nº 15414.605451/2021-86

SEI nº 0990772





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

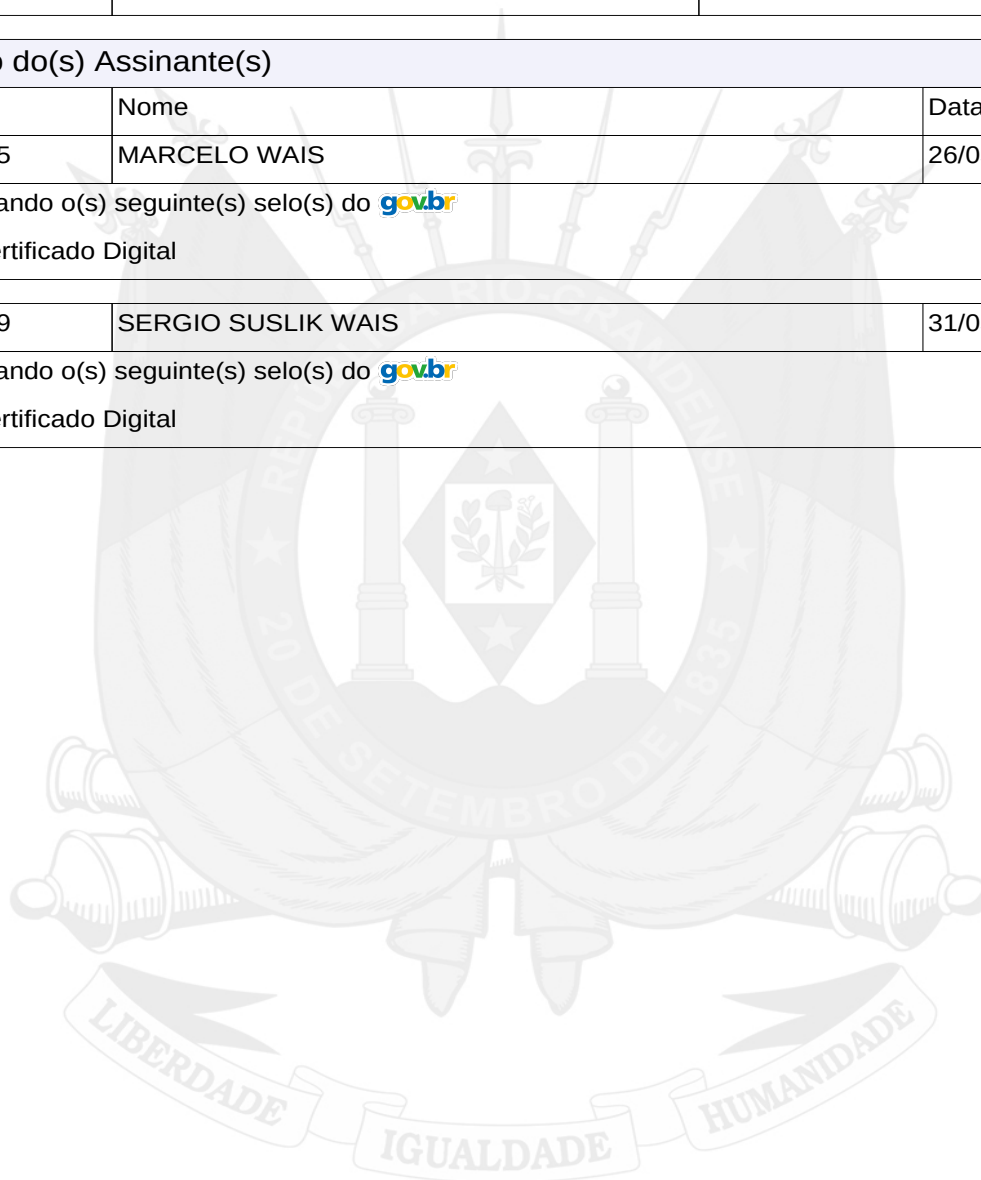
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1526349)

SEI 9079626110000692.000102/2026-14

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/2021, RG Nº 1005619679 SSP-RS, CPF 062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

SERGIO SUSLIK WAIS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1526349)

SEI 9079626110000692.000102/2026-14

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 21/130.901-0 em 26/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7713085, em 01/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/130.901-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2021, às 12:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/130.901-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1526349)

SEI 9079626110000692.000102/2026-14


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 01 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Estatuto Gente Seguradora S.A. (1526349)

SEI 9079626110000692.000102/2026-14

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/11

GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGE 06102020

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de outubro de 2020, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** Ampliação de mandato dos membros da Diretoria, alteração de cargo e eleição de novo membro, na forma do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29/09/2020, bem como designação dos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1)** Para compor a Diretoria, em decorrência da alteração do Estatuto Social aprovado na assembleia de 29/09/2020: **1.1)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 do Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.2)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 e alteração de cargo de Diretor para Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A; **1.3)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 da Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.4)** A eleição, com mandato até 31 de março de 2022, conforme aprovação prévia concedida no processo 15414.610646/2020-67 do Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 - casa 22. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. **2)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: I - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP; b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. II - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Diretor responsável administrativo-financeiro; c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP nº 383/2020. III - Sr. Eduardo Wais: a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP nº 382/2020. **3)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais); **4)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Tânia Wais, Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), Marcelo Wais e Eduardo Wais - **Acionistas e Diretores**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7461572 em 09/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207434018 - 23/11/2020. Autenticação: 409DD98C44E345F02297CBD7FBC2D05F8AD62BDC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº

do protocolo 20/743.401-8 e o código de segurança Tuid.

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul
Em 14 de Dezembro de 2020

Protocolo: **2020000496540**

Publicado a partir da página: **6**



Nome do arquivo: Materia496540

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	14/12/2020 17:02:53 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Matsumoto, Secretária. **Conselheiros** : (1) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; (2) Josiane Carvalho de Almeida; e (3) Érika Natsumi Matsumoto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Érika Natsumi Matsumoto - Secretária - Assinado via certificado digital*. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico o registro sob o nº 7449104 em 02/12/2020 e Protocolo 207090181 - 24/11/2020. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2020000496162

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de setembro de 2020., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 13.361.891,79 para R\$ 27.097.359,60, ou seja, um aumento de R\$ 13.735.467,81 mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1) Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 13.361.891,79 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) para R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ou seja, um aumento no valor de R\$ 13.735.467,81 (treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações, integralizado proporcionalmente nas participações de cada acionista na sociedade; **1.1) Preço das ações:** Não serão emitidas novas ações, tendo o preço de cada ação ordinária se mantido no valor de R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/08/2020; **2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social**, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS** : Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.** Art. 1º - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. Art. 3º - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL.** Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo Segundo** - No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **CAPÍTULO III – DIRETORIA.** Art. 6º - A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos**, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Art. 7º - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; **Parágrafo Primeiro** - A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer



Nome do arquivo: Pagina_8_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:25 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Segundo** - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Terceiro** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo. **Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo Quinto** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade. **Parágrafo Sexto** - No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Sétimo** - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Parágrafo Oitavo** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente. **Art. 8º** - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor; e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 9º** - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados. **Art. 10º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo terceiro** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 11º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Parágrafo Terceiro** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo Quarto** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Quinto** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Parágrafo Sexto** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo Sétimo** - A cada ação corresponde um voto. **Parágrafo Oitavo** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Parágrafo Nono** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Parágrafo Décimo** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS. Art. 12º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será incorporado à reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral. **Parágrafo Único** O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de “01 de janeiro a 31 de dezembro”. **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13º** - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7459719 em 08/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207433909 - 23/11/2020. Autenticação:



Nome do arquivo: Pagina_9_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:33 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4BCCCCF9A826BCBDD623E13BA6628F86A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.390-9 e o código de segurança 2U4S.

HT MICRON SEMICONDUTORES S.A.

Protocolo: 2020000496531

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ 11.386.376/0001-00 NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:** Levando em consideração o cancelamento da reunião originalmente agendada para 11 de dezembro de 2020, e, nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Companhia, que será realizada às 09h do dia 19 de dezembro de 2020, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Em Regime Ordinário: a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, as quais foram encaminhados por e-mail aos acionistas no dia 14 de abril de 2020, bem como foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal VS, no dia 17 de agosto de 2020; b. Eleição dos membros do Conselho de Administração; c. Instalação do Conselho Fiscal; e, d. Remuneração global dos administradores. 2. Em Regime Extraordinário: a. Aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), mediante a emissão de 110.000.000 de ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, a serem integralizadas em moeda corrente nacional; e, b. Outorga de opção de subscrição de ações da Companhia em favor da acionista Inova Empresa Fundo de Investimento Em Participações ("INOVA"), no montante de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil de reais), ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, para subscrição e integralização até o dia 30 de junho de 2021, observado que será assegurado o mesmo direito aos demais acionistas que assim solicitarem por ocasião da assembleia, mas proporcionalmente à respectiva participação no capital social. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGOE sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGE será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGOE, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que assim solicitarem ao apresentar os documentos referidos no item (iii), acima, através dos seguintes endereços de correio eletrônico: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br, o que permitirá que os acionistas se manifestem regularmente, discutam sobre os itens da ordem do dia, bem como profiram suas respectivas manifestações de voto verbalmente, ou por mensagens escritas, durante a realização da AGOE. Os acionistas também poderão exercer o seu direito de voto mediante envio de boletim de voto a distância, que será disponibilizado aos acionistas por e-mail, juntamente com as instruções para a participação na AGOE. São Leopoldo-RS, 11 de dezembro de 2020. **Hana Micron INC.** - P.p. Ki Tae Ryu

Protocolo: 2020000496535

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ Nº 11.386.376/0001-00 - NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária Suspensa.** Nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à continuação da Assembleia Geral Ordinária suspensa no dia 29 de março de 2019 que, após aprovação unânime do primeiro item da Ordem do Dia (aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício fiscal de 2018), foi suspensa para deliberação sobre a segunda Ordem do Dia (remuneração máxima global dos Diretores para o exercício fiscal de 2019). Assim, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), a Assembleia Geral Ordinária terá sua continuação às 08 horas do dia 19 de dezembro de 2020. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGO sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGO será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGO, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que



Nome do arquivo: Pagina_10_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:47 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP.
Coordenação Geral De Regimes Especiais, Autorizações E Julgamentos - CGRAJ

Assunto: Assembleia Geral Ordinária de 08.03.2024

Deliberações: Aprovação de contas e destinação de resultados, reeleição da Diretoria, fixação de mandatos e remuneração, designação das funções dos Diretores perante SUSEP e destinação de dividendos adicionais.

ILMO Sr. Coordenador Geral,

A **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se digne a aprovar e homologar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Relação dos documentos anexos:

- 1- Ata da AGO;
- 2- Declaração referida no art. 4.º, do Anexo II, e Autorização referida na alínea "b" do inciso VII do art. 5.º, do Anexo I, ambos da Resolução CNSP n.º 330/15 e atualizações, firmada pelos eleitos e pela Sociedade Seguradora, conforme modelo anexo da Carta Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT;
- 3- Termo de Posse da Diretoria reeleita;
- 4- Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep;
- 5- Relação dos membros do órgão estatutário alterado, antes e depois do ato, contendo prazo do mandato e as funções específicas perante a SUSEP;
- 6- Formulário Cadastral dos eleitos;
- 7- Declaração, firmada pela Sociedade de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da AGO;
- 8- Declaração, firmada pela Sociedade Seguradora, quanto à inexistência de parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do conselho fiscal, bem como de que os membros do conselho fiscal não integram o quadro de empregados da Sociedade;
- 9- Lista de Acionistas presentes ao ato;
- 10- Relação completa dos Acionistas na data da realização do ato.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente



ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023 8888 | Ouvidoria 0800 607 0885
gente


Página 1 de 18

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 de março de 2024.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 08 de março de 2024, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas de forma completa, no jornal de grande circulação Correio do Povo, em 2 (dois) formatos:

- Dia 26/02/2024 - formato físico completo, nas páginas 11, 12, 13 e 14 e
- Dia 26/02/2024 - formato digital completo no link <https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/20520.pdf>

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2023;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2023;

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 91020-060 | Fone (51) 3023-8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora

Página 2 de 18

2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2023, no valor de R\$ 21.589.256,14 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes ao resultado com a realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 21.689.330,86 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 1.079.462,81 (Hum milhão, setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para reserva legal; (b) R\$ 5.422.332,72 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios distribuídos aos acionistas; (c) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) como dividendos adicionais aos acionistas e (d) R\$ 9.187.535,33 (nove milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.
3. Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) ao ano;
4. Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato de 01/04/2024 até 31/03/2026, os seguintes membros:
 - a) Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
 - b) Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A;
 - c) Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 – casa 22;
 - d) Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estarem desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15, Resolução CNSP nº 422/21 e atualizações.

Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as reeleições constantes nessa assembleia.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0885

gente www.gente.com.br

Página 3 de 18

5. Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP 422/21, bem como a Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

II - Sr. Marcelo Wais:

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Diretor responsável administrativo-financeiro;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.

III - Sr. Eduardo Wais:

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.

6. Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente

Página 4 de 18

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.


SERGIO SUSLIK WAIS

Presidente


SERGIO SUSLIK WAIS

Diretor-Presidente


TÂNIA WAIS
Diretora


GENTE COMÉRCIO e PARTICIPAÇÕES LTDA

Sérgio Suslik Wais,


MARCELO WAIS

Secretário


MARCELO WAIS

Diretor Vice-Presidente


EDUARDO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8866 | Ouvidoria 0800 607 9888

gente seguradora

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÕES DOS ELEITOS

Os subscritores abaixo, tendo sido eleitos para compor a Diretoria da **GENTE SEGURADORA S/A**, conforme a **Assembleia Geral Ordinária datada de 08/03/2024**.

- a) Declaram à Superintendência de Seguros Privados que são residentes no Brasil;
- b) Autorizam, nos termos do art. 4º da Resolução CNSP nº 330/15 e do art. 44 da Resolução CNSP nº 422/21, e atualizações, a Superintendência de Seguros Privados a ter acesso a informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo;
- c) Declaram ainda que:
 - 1. Não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - 2. Não estão declarados inabilitados ou suspensos para o exercício de cargos estatutários ou contratuais nas entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados ou instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, demais agências reguladoras e companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
 - 3. Não respondem, nem qualquer empresa da qual sejam controladores ou administradores, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
 - 4. Não estão declarados falidos ou insolventes, estando devidamente inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - 5. Não controlaram ou administraram, nos três anos que antecederam esta eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
 - 6. Não respondem, nem qualquer sociedade da qual tenham sido controladores ou administradores à época dos fatos, por processo crime;
 - 7. Não respondem por processo judicial ou administrativo que tenham relação com o Sistema Nacional de Seguros Privados, de Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta ou com o Sistema Financeiro Nacional ou, ainda, com a Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc ou Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidora 0800 607 0886

gente

- d) Os declarantes abaixo assumem integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

***** NADA CONSTA*****

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.



SÉRGIO SUSLIK WAIS

CPF 062.422.780-49

SSP/RS 1005619679



TANIA WAIS

CPF 286.049.030-20

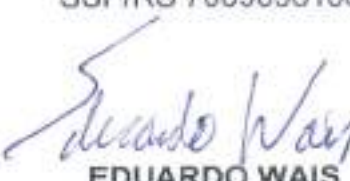
SSP/RS 2001099321



MARCELO WAIS

CPF 632.005.380-15

SSP/RS 7009036166



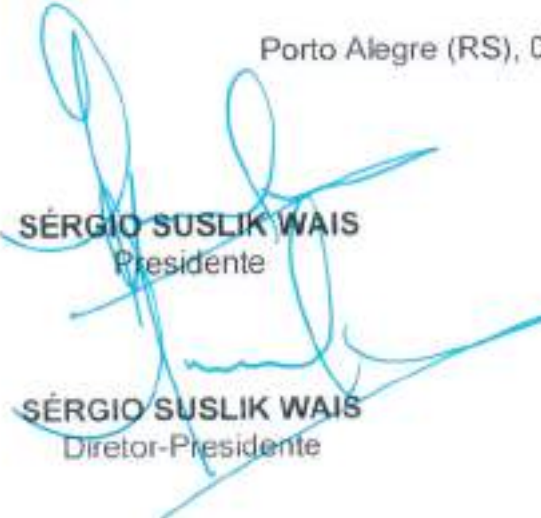
EDUARDO WAIS

CPF 002.533.430-11

SJS/RS 3058746359

A **GENTE SEGURADORA S/A** declara ter feito pesquisas a respeito dos eleitos em sistemas públicos e privados de cadastro de informação e responsabiliza-se pela veracidade da declaração dos eleitos.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



MARCELO WAIS
Secretário



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 91020-060 | Fone (51) 3023.6868 | Ouvidoria 0800 607 0880

gente

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

O **Diretor-Presidente: Sr. SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; o **Diretor Vice-Presidente: Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A; a **Diretora: Sra. TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, inscrita no CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878 e o **Diretor - Sr. EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 – casa 22, **neste ato declaram**, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para ocuparem os referidos cargos de diretoria e a administração da **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos previstos no §1º do Art. 147, da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações, preenchendo ainda as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15 e Resolução CNSP nº 422/21, bem como atualizações, ficando assim, por força do presente Termo de Posse, investidos nos referidos cargos, para os quais houve reeleição com mandato até 31/03/2026, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.


SÉRGIO SUSLIK WAIS


TÂNIA WAIS


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


MARCELO WAIS


EDUARDO WAIS


MARCELO WAIS
Secretário

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-080 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora

DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo à Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024, que **nesta data não há processos de atos societários em apreciação** na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente

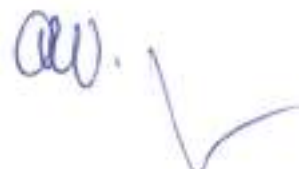


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

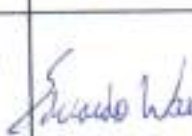
Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 91020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora

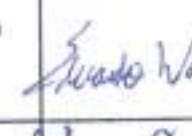


Página 9 de 18

DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – ANTES DA AGO DE 08/03/2024:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.	
4. TANIA WAIS	01/04/2022 até 31/03/2024	Sem designação específica	

DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES – DEPOIS DA AGO DE 08/03/2024:

NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. MARCELO WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico. - Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020.	
3. EDUARDO WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12. - Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020.	
4. TANIA WAIS	01/04/2024 até 31/03/2026	Sem designação específica	

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Secretário


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 91020-060 | Fone (51) 3023-8888 | Ouvidoria 0800 637 0888
gente

Página 10 de 18

FORMULÁRIO CADASTRAL**Finalidade:**

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Filiação:

SAUL WAIS

ELZA SUSLIK WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

URUGUAIAN/RS - 23/05/1947

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

TÂNIA WAIS

Identidade:

1005619679

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

31/01/1983

CPF:

062.422.780-49

Título Eleitoral:

440273304/85

Email:

sergio.suslikwais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

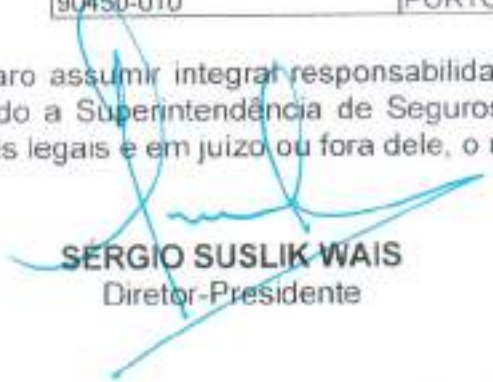
UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99918.3232

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

gente seguradora.com.br

FORMULÁRIO CADASTRAL**Finalidade:**

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

MARCELO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS
TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 17/01/1972

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

MARIA CRISTINA BERTOLETTI

Identidade:

7009036166

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

05/03/1990

CPF

632.005.380-15

Título Eleitoral:

583168304/34

Email:

marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

Rua Eng. Teixeira Soares - 200 Apto 202 B1 A

Bairro:

Bela Vista

CEP:

90440-140

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99982.2882

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidora 0800 607 0886
gente seguradora

Página 12 de 18

FORMULÁRIO CADASTRAL**Finalidade:**

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

TÂNIA WAIS

Filiação:

HERBERT SALOMON ISRAEL LEWINSOHN
MINNA SARA LEWINSOHN

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 26/05/1948

Sexo:

F

Profissão:

SEGURADORA

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADA - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Identidade:

2001099321

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

19/11/1974

CPF

286.049.030-20

Título Eleitoral:

266307204/93

Email:

tania.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF

RS

DDD/Telefone:

(51) 99993.1200

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.



TANIA WAIS
Diretora

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidora 0800 607 0885
gente seguradora

Página 13 de 18

FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

EDUARDO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 10/10/1982

Sexo:

M

Profissão:

ADVOGADO

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

Márcia Chrischon de Almeida

Identidade:

3058748359

Órgão Expeditor:

SJS/RS

Data da emissão:

CPF:

002.533.430-11

Título Eleitoral:

Email:

eduardo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA ATTILIO BILIBIO NR. 120 AP. 0022

Bairro:

JARDIM CARVALHO

CEP:

91.530-008

Município:

PORTO ALEGRE

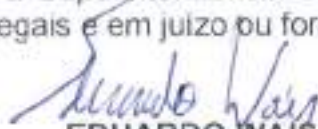
UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99562-7670

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.


EDUARDO WAIS
Diretor

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS

CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

gente 

Página 14 de 18

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que foram observadas as disposições legais e estatutárias referentes ao *quórum* necessário à instalação e deliberação na Assembleia Geral Ordinária da Gente Seguradora S/A, realizada em 08 de março de 2024.

Declaramos para os devidos fins que não apresentamos o Edital de Convocação para a realização desta Assembleia, face a presença da totalidade dos acionistas, tornando-se dispensável a convocação por editais, conforme autoriza o §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

Declaramos também que não houve a instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Declaramos ainda, atendendo a Circular SUSEP nº 526/2016, que os membros reeleitos e o membro eleito indicados preenchem os requisitos de capacitação técnica de que trata o art. 5º, anexo II, da Resolução CNSP nº 330/15, bem como o art. 45 da Resolução CNSP nº 422/21, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



MARCELO WAIS
Secretário



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-050 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora



Página 15 de 18

**DECLARAÇÃO
DE PARENTESCO COM OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Declaramos para os fins do disposto na **Circular SUSEP nº 526/16**, que não encaminhamos declaração de parentesco entre os Administradores com os membros do Conselho Fiscal, tendo em vista o referido órgão estatutário não estar instalado.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.



SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024

Gente Seguradora S.A.

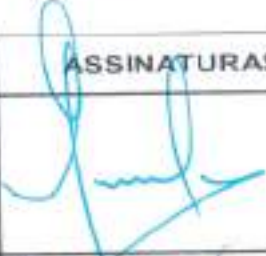
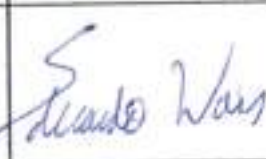
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888

gente seguradora



Página 16 de 18

RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA GENTE SEGURADORA S/A REALIZADA EM 08/03/2024:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.318.952 (três milhões, trezentas e dezoito mil, noventa e cinco e duas) ações ordinárias.	
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.939 (doze mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias.	
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 2º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	52.190 (cinquenta e duas mil, cento e noventa) ações ordinárias.	
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.643 (dez mil, seiscentos e quarenta e três) ações ordinárias.	
5. EDUARDO WAIS , brasileiro, casado, advogado, CI-SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Atílio Balbino 120 - casa 22 - Porto Alegre (RS).	114 (cento e quatorze) ações ordinárias.	
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias.	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76, e suas atualizações.

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Secretário


MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90029-060 | Fone (51) 3023-8888 | Ouvidoria 0800 607 0888



Página 17 de 18

RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS E RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS NA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/03/2024:

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	% DE PARTICIPAÇÃO
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº 052.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.318.952 (três milhões, trezentas e dezoito mil, noventa e cinco e duas) ações ordinárias.	97,765%
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.939 (doze mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias.	0,381%
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 2º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 09.560.528/0001-29, representada pelo administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	52.190 (cinquenta e duas mil, cento e noventa) ações ordinárias.	1,537%
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.543 (dez mil, seiscentos e quarenta e três) ações ordinárias.	0,314%
5. EDUARDO WAIS , brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado na Rua Atilio Bilbio 120 – casa 22 – Porto Alegre (RS).	114 (cento e quatorze) ações ordinárias.	0,003%
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.394.838 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias.	100,000%

Porto Alegre (RS), 08 de março de 2024.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de março de 2024.

Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888
gente seguradora

aw.

Página 18 de 18

SEI - Confirmação de Peticionamento Eletrônico (Processo nº 15414.610203/2024-08)

SEI <sei-naoresponder@susep.gov.br>

Ter, 12/03/2024 10:29

Para: Flavia Nicoletti <flavia.nicoletti@genteseguradora.com.br>

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) FLAVIA NICOLETTI,

Este e-mail confirma a realização do Peticionamento Eletrônico do tipo Processo Novo no SEI-SUSEP, no âmbito do processo nº 15414.610203/2024-08, conforme disposto no Recibo Eletrônico de Protocolo SEI nº 1928534.

Caso no futuro precise realizar novo peticionamento, sempre acesse a área destinada aos Usuários Externos no SEI-SUSEP destacada em seu Portal na Internet ou acesse diretamente o link a seguir:

https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

SUSEP

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

www.susep.gov.br

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.



Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 60.459, DE 13 DE MARÇO DE 1967.

Regulamenta o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I da Constituição,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado o anexo Regulamento do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros Privados, regula as operações e seguros e resseguros e dá outras providências, com as modificações feitas pelos Decretos-Lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967 e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967, assinado pelo Ministro da Indústria e do Comércio.

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1967, 146º da Independência e 79º da República.

H. CASTELO BRANCO

Paulo Egydio Martins

Este texto não substitui o publicado no suplemento do D.O.U. de 3.10.1986

REGULAMENTO DO DECRETO-LEI, Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966, QUE DISPÕE SÔBRE O SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS REGULA AS OPERAÇÕES DE SEGUROS E RESSEGUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAPÍTULO I

Do Sistema Nacional de Seguros Privados

Art 1º O Sistema Nacional de Seguros Privados é constituído:

- a) do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
- b) da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- c) do Instituto de Resseguros do Brasil - (IRB);
- d) das Sociedades Seguradoras autorizadas a operar em seguros privados;
- e) dos Corretores de Seguros habilitados.

CAPÍTULO II

Disposições Especiais Aplicáveis ao Sistema

SEÇÃO I

Do Contrato de Seguro

Art 2º A contratação de qualquer seguro só poderá ser feita mediante proposta assinada pelo interessado, seu representante legal ou por corretor registrado, exceto quando o seguro fôr contratado por emissão de bilhete de seguro.

§ 1º O início de cobertura do risco constará da apólice e coincidirá com a aceitação da proposta.

§ 2º A emissão da apólice será feita até 15 dias da aceitação da proposta.

Art 3º Além das condições previstas na legislação em vigor, as propostas e apólices deverão obedecer às instruções baixadas pela SUSEP.

Art 4º Poderão ser emitidas apólices de seguros com valor máximo determinado, para serem utilizadas por meio de averbação ou por declarações periódicas, mediante condições e normas aprovadas pela SUSEP.

Parágrafo Único. Nos seguros desta espécie será devido, obrigatoriamente, um prêmio inicial, fixado pela SUSEP, cujo valor será computado no ajustamento final do contrato.

Art 5º Nos casos de cosseguro é permitida a emissão de uma só apólice, cujas condições valerão integralmente para todas as cosseguradoras.

Parágrafo Único. Além das demais declarações necessárias, a apólice conterá os nomes de todas as cosseguradoras, por extenso, os valores da respectiva responsabilidade assumida devendo ser assinada pelos representantes legais de cada Sociedade cosseguradora.

SEÇÃO II

Dos prêmios e outras obrigações dos segurados

Art 6º A obrigação do pagamento do prêmio pelo segurado vigorará a partir do dia previsto na apólice ou bilhete de seguro, ficando suspensa a cobertura do seguro até o pagamento do prêmio e demais encargos.

§ 1º O prêmio será pago no prazo fixado na proposta.

§ 2º A cobrança dos prêmios será feita, obrigatoriamente, através de instituição bancária, de conformidade com as instruções da SUSEP e do Banco Central.

§ 3º Qualquer indenização decorrente do contrato de seguro dependerá de prova de pagamento do prêmio devido, antes da ocorrência do sinistro.

§ 4º A falta do pagamento do prêmio no prazo de suspensão da cobertura não prejudicará a indenização, desde que pago prêmio no prazo devido.

§ 5º A falta do pagamento do prêmio no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo determinará o cancelamento da apólice.

Art 7º A SUSEP disporá sobre as condições de fracionamento de prêmios de seguros.

Parágrafo Único. É admitida a concessão de descontos nos prêmios, na hipótese de pagamento à vista, segundo os critérios estabelecidos pela SUSEP nas condições tarifárias.

Art 8º As Sociedades Seguradoras submeterão à aprovação da SUSEP as suas tarifas de prêmios mínimos, dependendo igualmente dessa aprovação quaisquer alterações a introduzir ou a inclusão de novas classes de riscos.

Parágrafo Único. Esta obrigação abrange somente as modalidades de seguros para as quais não exista tarifa única já aprovada, para uso de todo o mercado segurador.

CAPÍTULO III

Dos seguros obrigatórios

Art 9º Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

- a) danos pessoais a passageiros de aeronaves comerciais;
- b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores e vias terrestre, fluvial, acustre a marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral;
- c) responsabilidade civil do construtor de imóveis em zonas urbanas por danos a pessoas ou coisas;
- d) bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras públicas;
- e) garantia do cumprimento das obrigações do incorporador e construtor de imóveis;
- f) garantia do pagamento a cargo de mutuário da construção civil, inclusive obrigação imobiliária,
- g) edifícios divididos em unidades autônomas;

- h) incêndio e transporte de bens pertencentes a pessoas jurídicas, situados no País ou nêles transportados;
- i) crédito rural;
- j) crédito à exportação, quando concedido por instituições financeiras públicas.

Art 10. As instituições financeiras do sistema nacional de Crédito Rural enumeradas no art. 7º da Lei número 4.829, de 5-11-65, que concederem financiamento à agricultura e à pecuária, promoverão os contratos de financiamento e de seguro rural concomitante e automaticamente.

§ 1º O seguro obedecerá às normas e limites fixados pelo CNSP, sendo obrigatório o financiamento dos prêmios pelas instituições de que trata este artigo.

§ 2º O seguro obrigatório ficará limitado ao valor do financiamento, sendo constituída a instituição financiadora como beneficiária até a concorrência de seu crédito.

Art 11. As instituições financeiras públicas não poderão realizar operações ativas de crédito com as pessoas jurídicas e firmas individuais que não tenham em dia os seguros obrigatórios por lei, salvo mediante aplicação da parcela de crédito, que for concedido, no pagamento dos prêmios em atraso.

Art 12. Os bancos e demais instituições financeiras inscreverão a prova a realização dos seguros legalmente obrigatórios nas respectivas exigências cadastrais.

Parágrafo único. Na fixação dos limites para operações ativas de crédito, os bancos e demais instituições financeiras não poderão considerar os bens sujeitos a seguro obrigatório por valores superiores ao segurado.

Art 13. Os balanços levantados pelas pessoas jurídicas deverão conter necessariamente os valores segurados decorrentes das obrigações do artigo 20, do Decreto-lei 73/66, contabilizados nas contas de compensação.

Art 14. Para participar de concorrências abertas pelo Poder Público, é indispensável comprovar o pagamento dos prêmios dos seguros legalmente obrigatórios.

Art 15. Não poderá ser concedida licença, pelas autoridades competentes, para o exercício de atividades que importem na contratação de seguro obrigatório, sem a prova da existência desse seguro.

Art 16. Compete ao IRB realizar sorteios e concorrências públicas para colocação dos seguros dos bens, direitos, créditos e serviços dos órgãos centralizados da União, das Autarquias, Sociedades de Economia Mista e demais Empresas ou Entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Federal, inclusive os seguros não obrigatórios de bens de terceiros abrangidos por qualquer contrato ou plano de cobertura de seguro em que ditas Empresas ou Entidades figurem como estipulantes ou beneficiárias.

§ 1º Os riscos tarifados serão distribuídos mediante sorteio e os não tarifados mediante concorrência pública.

§ 2º Tanto para o sorteio, quanto para a concorrência, deverá o IRB:

- a) determinar anualmente as faixas de cobertura do mercado nacional, para cada ramo ou modalidade de seguro;
- b) fixar o limite de aceitação das Sociedades, de acordo com a respectiva situação econômico-financeira e o índice de resseguro que comportarem;
- c) estabelecer as normas do respectivo processamento, disciplinando também os casos de distribuição em cosseguro.

§ 3º Na formalização dos seguros previstos neste artigo, é vedada a interveniência de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste.

Art 17. As Sociedades Seguradoras responsáveis pelos seguros previstos no artigo anterior recolherão ao IRB as comissões de corretagem admitidas pelo CNSP, para crédito do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, criado pelo artigo 16 do Decreto-lei nº 73/66.

Art 18. O Banco Nacional de Habitação poderá assumir os riscos decorrentes das operações do Sistema Financeiro da Habitação que não encontrem cobertura no mercado nacional, a taxas e condições compatíveis com as necessidades do Sistema Financeiro da Habitação.

Parágrafo único. A falta de cobertura prevista neste artigo deverá ser, necessariamente, declarada pelo IRG e a incompatibilidade das taxas e condições pelo BNH.

Art 19. Nos casos de seguros legalmente obrigatórios, o estipulante equipara-se ao segurado para os efeitos de contratação e manutenção do seguro.

§ 1º Para os efeitos dêste Regulamento, estipulante é a pessoa que contrata seguro por conta de terceiros, podendo acumular a condição de beneficiário.

§ 2º Nos seguros facultativos o estipulante é mandatário dos segurados.

§ 3º O CNSP estabelecerá os direitos e obrigações do estipulante quando fôr o caso, na regulamentação de cada ramo ou modalidade de seguro.

Art 20. As Sociedades Seguradoras indenizarão os sinistros decorrentes dos seguros obrigatórios dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar do momento em que ficar apurado o valor da indenização, com acôrdo das partes interessadas.

§ 1º Não havendo acôrdo dos interessados quanto à fixação do valor da indenização, deverá ser êste estabelecido em vistoria judicial, com arbitramento.

§ 2º A Sociedade Seguradora que deixar de indenizar os sinistros no prazo previsto neste artigo ficará sujeita à correção monetária do valor da indenização, nos casos fixados pelo CNSP.

CAPÍTULO IV Do Conselho Nacional de Seguros Privados

Art 21. O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) é órgão de deliberação coletiva ao qual compete privativamente:

I - fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados, tendo em conta as condições do mercado nacional de seguros;

II - estabelecer as diretrizes gerais das operações de resseguro;

III - disciplinar as operações de cosseguro, nas hipóteses em que o IRB não aceite resseguro do risco ou quando se tornar conveniente promover melhor distribuição direta dos negócios pelo mercado;

IV - conhecer dos recursos de decisões da SUSEP e do IRB, nos casos especificados no Decreto-lei nº 73/66.

V- aplicar às Sociedades Seguradoras estrangeiras autorizadas a funcionar no país o tratamento correspondente que vigorar nos países da matriz em relação às Sociedades Seguradoras brasileiras nêles instaladas ou que desejem instalar-se;

VI - regular a instalação e o funcionamento das Bôlsas de Seguro.

VII - regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas ao Decreto-lei nº 73/66;

VIII - estipular índices e demais condições técnicas sôbre tarifas, investimentos e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;

IX - fixar as características gerais dos contratos de seguros;

X - fixar normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;

XI - delimitar o capital do IRB e das Sociedades Seguradoras, com a periodicidade mínima de dois anos, determinando a forma de sua subscrição e realização;

XII - opinar na elaboração das diretrizes do Conselho Monetário Nacional sôbre a aplicação do Capital e das Reservas Técnicas das Sociedades Seguradoras;

XIII - prescrever os critérios de constituição das Sociedades Seguradoras, com fixação dos limites técnicos das operações de seguro;

XIV - disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de corretor;

XV - corrigir os valôres monetários expressos no Decreto-lei ora regulamentado, de acôrdo com os índices de correção que estiverem em vigor;

XVI - opinar sôbre a cassação da carta-patente das Sociedades Seguradoras;

XVII - decidir sobre sua própria organização, elaborando o respectivo Regimento Interno;

XVIII - regular a organização, a composição e o funcionamento de suas Comissões Consultivas;

XIX - baixar Resoluções, nos casos de suas atribuições específicas, a serem observadas pelos integrantes do Sistema Nacional de Seguros Privados;

XX - Prescrever os critérios de constituição de reservas técnicas, fundos especiais e provisões das Sociedades Seguradoras;

XXI - estabelecer o entendimento da legislação de seguros e dos regulamentos relativos às suas atribuições, decidindo os casos omissos e baixando os atos esclarecedores.

Art 22. O Conselho compor-se-á de doze membros, denominados Conselheiros, a saber:

I - O Ministro da Indústria e do Comércio;

II - O Ministro da Fazenda ou seu representante;

III - O Ministro do Planejamento e da Coordenação Econômica ou seu representante;

IV - O Ministro da Saúde ou seu representante;

V - O Ministro do Trabalho e Previdência Social ou seu representante;

VI - O Ministro da Agricultura ou seu representante;

VII - O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados;

VIII - O Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil;

IX - Um representante do Conselho Federal de Medicina;

X - Três representantes da iniciativa privada nomeados pelo Presidente da República, mediante escolha dentre brasileiro dotados das qualificações pessoais necessárias, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, e três suplentes igualmente nomeados por igual prazo de dois anos.

Art 23. Qualquer dos representantes de que trata o item X do artigo precedente perderá a condição de membro do Conselho, se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três sessões ordinárias consecutivas ou a seis interpoladas, durante o ano.

Art 24. O Conselho só poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, seis de seus membros, desde que presentes quatro dos seis primeiros enumerados no art. 10, devendo as decisões ser tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. As Resoluções do Conselho vigorarão imediatamente e serão publicadas no *Diário Oficial* da União, competindo à SUSEP sua divulgação.

Art 25. O Presidente do Conselho será o Ministro da Indústria e do Comércio.

§ 1º O Presidente do Conselho terá também o voto de qualidade.

§ 2º Em suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos Ministros de Estado integrantes do Conselho, na ordem estabelecida no art. 10 ou, à falta deles, pelos respectivos representantes, na mesma ordem.

Art 26. O Conselho realizará até oito sessões ordinárias por mês.

§ 1º Serão realizadas sessões extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente ou mediante proposta aprovada por dois terços dos Conselheiros.

§ 2º A matéria discutida nas sessões poderá ser objeto de Resolução, facultativamente, e constará de ata lavrada pelo Secretário do Conselho.

§ 3º Qualquer Conselheiro poderá requerer a discussão de determinado assunto secretamente.

Art 27. Com audiência obrigatória nas deliberações relativas às respectivas finalidades específicas, funcionarão junto ao Conselho as Comissões Consultivas.

Art 28. As Comissões Consultivas a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

- I - de Saúde;
- II - do Trabalho;
- III - de Transporte;
- IV - Imobiliária e de Habitação;
- V - Rural;
- VI - Aeronáutica;
- VII - de Crédito;
- VIII - de Corretores de Seguros.

§ 1º O CNSP poderá criar outras Comissões Consultivas, desde que ocorra justificada necessidade.

§ 2º A organização, a composição e o funcionamento das Comissões Consultivas serão regulados pelo CNSP, cabendo ao seu Presidente designar os representantes que as integrarão mediante indicação das Entidades participantes delas.

Art 29. Compete ao Presidente do Conselho:

- I - presidir às sessões, convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - representar o conselho perante os órgãos dos Podêres Públicos Entidades Privadas;
- III - assinar e mandar publicar as Resoluções.

Art 30. Para os trabalhos do Plenário, disporá o Conselho de uma Secretaria chefiada por um Secretário e provida pela SUSEP, sob seu controle.

Art 31. Ao Secretário incumbe:

- I - preparar a pauta dos trabalhos e secretariar as sessões do Conselho;
- II - elaborar as atas, submetendo-as à assinatura dos Conselheiros na sessão seguinte à das respectivas aprovações;
- III - chefiar a Secretaria e manter em dia o expediente;
- IV - distribuir aos Conselheiros cópias dos trabalhos em pauta e das atas das sessões;
- V - desempenhar quaisquer trabalhos extraordinários de que seja incumbido pelo Presidente do Conselho, desde que se relacionem com as suas atividades.

Art 32. Os membros do CNSP perceberão gratificação calculada nos termos do Decreto nº 55.090, de 26 de novembro de 1964, ficando classificado na categoria "A".

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

Da Superintendência de Seguros Privados

Art 33. A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) é uma entidade autárquica criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, jurisdicionada ao Ministério da Indústria e do Comércio, dotada de personalidade jurídica de Direito Público e de autonomia administrativa e financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, até sua fixação no Distrito Federal.

Art 34. Compete à SUSEP, na qualidade de executora da política traçada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, como órgão fiscalizador da constituição, organização, funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras:

- I - processar os pedidos de autorização, para constituição, organização, funcionamento, fusão, encampação, incorporação, grupamento, transferência de controle acionário e reforma dos Estatutos das Sociedades Seguradoras, opinar sobre tais pedidos e encaminhá-los ao CNSP;

II - baixar instruções e expedir circulares relativas a regulamentação das operações de seguro, de acordo com as diretrizes do CNSP;

III - fixar condições de apólices e de coberturas especiais, planos de operações e tarifas a serem utilizadas obrigatoriamente pelo mercado segurador nacional;

IV - aprovar os limites de operações das Sociedades Seguradoras, de conformidade com os critérios fixados pelo CNSP;

V - autorizar a movimentação e liberação dos bens e valores obrigatoriamente inscritos em garantia do capital, das reservas técnicas e fundos;

VI - fiscalizar a execução das normas gerais de contabilidade e estatística fixadas pelo CNSP para as Sociedades Seguradoras;

VII - fiscalizar as operações das Sociedades Seguradoras, inclusive o exato cumprimento deste Regulamento, das leis pertinentes, disposições regulamentares em geral, resoluções do CNSP e aplicar as penalidades cabíveis;

VIII - fiscalizar, nos termos da legislação vigente, a exatidão dos tributos incidentes sobre as operações de seguros;

IX - proceder à liquidação das Sociedades Seguradoras que tiverem cassada a autorização para funcionar no País;

X - organizar seus serviços, elaborar e executar seu orçamento;

XI - prover os serviços de secretaria do CNSP;

XII - proceder à habilitação e ao registro dos corretores de seguros, fiscalizar-lhes a atividade e aplicar-lhes as penalidades cabíveis;

XIII - propor ao CNSP as condições de idoneidade e capacidade que deverão satisfazer os administradores e membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo das Sociedades Seguradoras;

XIV - promover junto ao órgãos do Poder Público, Instruções Financeiras em geral e sociedades mercantis, providências necessárias à salvaguarda da inalienabilidade dos bens garantidores do capital, reservas técnicas e fundos das Sociedades Seguradoras.

XV - participar de congressos, conferências, reuniões e simpósios no País ou no exterior.

SEÇÃO II

Do Superintendente de Seguros Privados

Art 35. A Administração da SUSEP será exercida por um Superintendente, nomeado pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro da Indústria e do Comércio.

Parágrafo único. A organização interna da SUSEP constará de um Regimento, que será aprovado pelo CNSP.

Art 36. São atribuições do Superintendente;

I - Traçar as diretrizes gerais de trabalho, exercendo a orientação, coordenação e controle geral das atividades da SUSEP.

II - superintender e dirigir, através dos órgãos principais e auxiliares, o funcionamento geral da SUSEP, em todos os setores de suas atividades.

III - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Órgão, propondo ao CNSP as modificações que se impuserem;

IV - representar a SUSEP em suas relações com terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

V - propor ao CNSP o quadro do pessoal, fixando os respectivos padrões próprios de vencimentos e vantagens;

VI - nomear ou designar os ocupantes de cargos e funções em comissão;

VII - designar quem o deva substituir em suas ausências e impedimentos eventuais;

VIII - admitir, contratar, designar, nomear, requisitar, exonerar, dispensar, conceder vantagens e aplicar penalidades a servidores de qualquer categoria, de acordo com o Regimento Interno;

IX - delegar poderes a servidores da SUSEP para a prática de atos específicos da via administrativa da Autarquia;

X - elaborar os programas anuais e plurianuais, e seus respectivos orçamentos, submetendo-os à aprovação do CNSP;

XI - movimentar e aplicar os recursos da SUSEP, na forma da legislação em vigor;

XII - autorizar despesas, pagamentos e realizar operações de crédito, mediante prévio empenho orçamentário;

XIII - assinar, em nome da SUSEP, contratos, convênios e acordos;

XIV - apresentar anualmente ao Tribunal de Contas, para a sua apreciação, todas as contas e o balanço do ano anterior, com a comprovação indispensável, na forma da legislação em vigor;

XV - impor aplicação de multas e outras penalidades, respeitadas as disposições legais em vigor;

XVI - designar o Diretor-Fiscal para as Sociedades-Seguradoras, "ad referendum" do CNSP;

XVII - criar e instalar Delegacias e Postos de Fiscalização da SUSEP nos Estados e Territórios;

XVIII - criar Comissões Especiais para o estudo de questões de natureza técnica e jurídica de seguros.

SEÇÃO III Dos Recursos da SUSEP

Art 37. Constituem recursos da SUSEP:

I - Parcela do produto da arrecadação do imposto sobre operações financeiras a que se refere a Lei número 5.145, de 20 de outubro de 1966, e prevista no artigo 39 do Decreto-lei nº 73-66;

II - O produto das multas aplicadas pela SUSEP;

III - Dotação orçamentaria específica;

IV - Créditos especiais;

V - Juros de depósitos bancários;

VI - Participação que lhe for atribuída pelo CNSP no Fundo previsto no art. 16 do Decreto-lei número 73, de 1966;

VII - Outras receitas ou valores adventícios resultantes de suas atividades.

SEÇÃO IV Do Pessoal da SUSEP

Art 38. Os serviços da SUSEP serão executados por:

a) servidores admitidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, cujo regime será o da C.L.T., e legislação complementar;

b) pessoal requisitado;

c) pessoal contratado para prestação de serviços de natureza especializada, no regime da legislação trabalhista;

d) pessoal contratado, por prazo determinado, para prestação de serviços técnicos, sem vínculo empregatício com a SUSEP, mediante aprovação prévia do CNSP, em cada caso;

e) equipes orgânicas, contratadas por prazo certo.

Art 39. Os servidores requisitantes da aprovação, pelo CNSP, do Quadro de Pessoal da SUSEP, poderão a nele ser aproveitados, desde que consultados os interesses da Autarquia e dos Servidores.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata este artigo implica na aceitação do regime de pessoal da SUSEP, devendo ser contado o tempo de serviço, no órgão de origem, para todos os efeitos legais.

Art 40. O CNSP, mediante proposta do Superintendente, satisfeitas as peculiaridades dos serviços de autarquia e assegurado o exercício de sua autonomia administrativa e financeira, expedirá o Estatuto do Pessoal da SUSEP, fixando os deveres, direitos e vantagens dos servidores.

Art 41. É vedado aos servidores da SUSEP prestar serviço, ainda que gratuito, a Sociedades Seguradoras e corretores ou a seus diretores, administradores e gerentes.

CAPÍTULO VI
Das Sociedades Seguradoras
SEÇÃO I
Da Autorização para Funcionamento

Art 42. A autorização para o funcionamento será concedida através de Portaria do Ministro da Indústria e do Comércio, mediante requerimento firmado pelos Incorporadores, dirigido ao CNSP e apresentado por intermédio da SUSEP.

Parágrafo único. O pedido será instruído com a prova da regularidade da constituição da Sociedade do depósito no Banco do Brasil da parte já realizada do capital e exemplar do estatuto.

Art 43. O pedido de autorização para funcionamento será encaminhado à apreciação do Conselho Nacional de Seguros Privados pela SUSEP, que opinará sobre:

- a) a conveniencia e oportunidade da autorização, em face da política de seguros ditada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados;
- b) a saturação e possibilidades do mercado segurador nacional;
- c) a regularidade da constituição da sociedade;
- d) probabilidade de êxito de suas operações;
- e) regime administrativo;
- f) inconveniencias, omissões e irregularidades encontradas na constituição nos Estatutos ou planos de operações.

Art 44. A Portaria que conceder autorização para o funcionamento indicará as modalidades que poderão ser exploradas pela Sociedade, bem como as exigências impostas à requerente para que possa funcionar, as quais farão parte inerente do estatuto, caso tenha caráter permanente.

Art 45. Publicada a Portaria de autorização, a Sociedade interessada deverá comprovar perante a SUSEP, no prazo de 90 dias, sob pena de revogação:

- a) haver subscrito ações do capital do IRB;
- b) ter efetuado todos os registros e publicado os atos exigidos por lei para seu funcionamento;
- c) haver satisfeito às exigências porventura constantes da Portaria da autorização;
- d) cumprimento das exigências suplementares estabelecidas pela SUSEP.

Art 46. Cumpridas as formalidades referidas no artigo anterior, será expedida a Carta Patente para o funcionamento da Sociedade pelo Ministro da Indústria e do Comércio, a qual, depois de registrada na SUSEP, arquivada no órgão do Registro do Comércio da Sede da Sociedade e publicada a certidão de arquivamento no *Diário Oficial* da União, dará direito ao início das operações, preenchidas as demais exigências legais e regulamentares.

Art 47. Caso a Sociedade não obtenha autorização para funcionar, a importância depositada no Banco do Brasil S.A. será restituída aos subscritores.

SEÇÃO II
Da Organização, Constituição e Funcionamento

Art 48. Para os efeitos de constituição, organização e funcionamento das Sociedades Seguradoras, deverão ser obedecidas as condições gerais da legislação das sociedades anônimas, as estabelecidas pelo CNSP e, especialmente, as seguintes:

I - capital inicial mínimo de NCr\$500.000;

II - capital adicional de NCr\$500.000, para operar em seguros de responsabilidades;

III - capital adicional de NCr\$500.000, para operara em seguros de garantias;

IV - capital adicional de NCr\$100.000, para para operar em seguros de acidentes pessoais;

V - capital adicional de NCr\$200.000, para operar em seguros de saude;

VI - capital adicional de NCr\$600.000, para operar em seguros de pessoas.

§ 1º O cumprimento das condições dêste artigo e a realização do capital inicial mínimo permitirão operar nos seguros de direitos, coisas, obrigações e bens.

§ 2º Os capitais previstos neste artigo serão corrigidos monetariamente pelo CNSP, com a periodicidade mínima de dois anos.

Art 49. Os subscritores de capital realizarão em dinheiro, no ato da subscrição, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor nominal de suas ações, e os restantes 50% (cinquenta por cento) dentro de um ano, a contar da publicação da Portaria de autorização para funcionamento, ou em menor prazo, se assim o exigir o CNSP.

Parágrafo único. Igual procedimento será observado nos casos de aumento do capital em dinheiro.

Art 50. As listas de subscrição do capital das Sociedades Seguradoras serão firmadas pelos subscritores e conterão, em relação a cada um, o nome, a nacionalidade, o domicílio, bem como, se se tratar de pessoas física, o estado civil e a profissão; a quantidade, o valor das ações subscritas e respectivas realização;

Art 51. Não é permitido às Sociedades Seguradoras, fundir-se com outras, encampar ou ceder operações, modificar sua organização ou seu objeto bem como alterar seu estatuto, sem aprovação do Ministro da Industria e do Comercio.

Art 52. Nos casos de fusão, incorporação, encampação ou cessão de operações, as Sociedades Seguradoras apresentarão aos seus balanços gerais, levantados no momento da operação, bem como quaisquer outros comprobatórios de sua situação econômico-financeira.

§ 1º Examinada a operação pela SUSEP, que efetuará as diligencias necessárias, será o processo encaminhado ao CNSP, com o parecer do seu Superintendente.

§ 2º Merecendo aprovação a pretendida operação, o Ministro da Industria e do Comercio, mediante Portaria, habilitará as contratantes a ultimarem-na, satisfeitas as condições que julgue conveniente estabelecer.

Art 53. O pedido de aprovação de alterações estatutárias, instituídos pelos documentos necessários ao estudo da legalidade, conveniência e oportunidade da Resolução, será dirigido ao CNSP, por intermédio da SUSEP, podendo o Ministro da Industria e do Comercio recusar a aprovação pedida, concede-la com restrições ou sob condições, que constatarão na respectiva Portaria.

Art 54. As Sociedades Seguradoras não poderão estabelecer filiais ou sucursais no estrangeiro, sem prévia autorização do Ministro da Indústria e do Comércio, mediante requerimento apresentado por intermédio da SUSEP, a qual procederá como nos casos previstos no Art. 48.

Art 55. As Sociedades Seguradoras nacionais que mantiverem estabelecimento no estrangeiro destacarão, nos seus balanços gerais, contas de lucros e perdas e respectivos anexos, as suas operações realizadas fora do País e apresentarão à SUSEP relatório circunstanciado dessas operações.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, as Sociedades Seguradoras comprovarão, por documento hábil, estarem aprovados os seus balanços e contas de lucros e perdas relativos às suas operações no estrangeiro, pela autoridade local competente.

Art 56. Ficam limitadas a 10% (dez por cento) do capital realizado as despesas de organização e instalação das Sociedades Seguradoras.

Art 57. A aplicação das Reservas Técnicas e Fundos das Sociedades Seguradoras será feita de acôrdo com as diretrizes do Conselho Monetário Nacional, ouvido previamente o Conselho Nacional de Seguros Privados.

Art 58. Metade do capital social realizado das Sociedades Seguradoras constituirá permanente garantia suplementar das Reservas Técnicas e sua aplicação será idêntica à dessas Reservas.

Art 59. Os bens garantidores da metade do capital social, reservas técnicas e fundos, não poderão ser alienados ou transacionados pela sociedade, sem prévia autorização da SUSEP, na qual serão inscritos.

Art 60. O capital social das Sociedades Seguradoras será comum a tôdas as operações, embora pertinente a mais de uma modalidade.

Art 61. Os seguros contratados com cláusulas de correção monetária terão as suas Reservas Técnicas aplicadas em títulos ou depósitos bancários, sujeitos também, no mínimo, à mesma correção monetária.

Art 62. As Sociedades Seguradoras não poderão conceder aos segurados comissões ou bonificações de qualquer espécie, nem vantagens especiais que importem dispensa ou redução de prêmio, observado o disposto do parágrafo único do art. 7º.

Art 63. As Sociedades Seguradoras são obrigadas a:

I - publicar, anualmente, até 28 de fevereiro, no *Diário Oficial* da União ou no jornal oficial dos Estados, segundo o local da respectiva sede e, também em outro jornal de grande circulação o relatório da Diretoria, obalanzo, conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal;

II - realizar a sua Assembléia Geral Ordinaria ate 31 de março de cada ano;

III - enviar à SUSEP, no prazo e na forma que ela determinar, a documentação pertinente as Assembléias Gerais, nomeção de agentes e representantes autorizados, modificações na Diretoria e no Conselho Fiscal, balanços e demais atos que forem exigidos.

IV - manter na matriz, sucursais e agencias os registros mandados adotar pela SUSEP, com escrituração completa das operações efetuadas;

V - dentro de quarenta e cinco dias, independentemente de notificação, contados da terminação de cada trimestre, os dados estatísticos das operações efetuadas durante o referido periodo, organizados de acôrdo com as normas e instruções expedidas pela SUSEP.

CAPÍTULO VII Do Regime Especial de Fiscalização

Art 64. Em caso de insuficiência de cobertura do capital, das reservas técnicas, de Fundos ou de má situação econômico-financeira da Sociedade Seguradora, a critério da SUSEP poderá esta, alem de outras providencias cabíveis, inclusive fiscalização especial, nomear, por tempo indeterminado, às expensas da Sociedade Seguradora, um Diretor-fiscal com mas atribuições e vantagens que lhe forem indicadas pelo CNSP.

Art 65. ao Diretor-fiscal compete especialmente:

a) providenciar a execução de medidas que possam operar o reestabelecimento da normalidade economico-financeira da Sociedade;

b) representar o Govêrno junto aos administradores da Sociedade, acompanhando-lhes os atos e vetando as propostas ou atos que lhe cheguem ao conhecimento e que não sejam convenientes ao reerguimento financeiro da Sociedade, ou que contratriem as determinações da SUSEP;

c) dar conhecimento aos administradores, para as devidas providencias, de quaisquer irregularidades que interessem à soabilidade da emprêsa, ponham em risco valôres sob sua responsabilidade ou guarda, ou lhe comprometam o crédito;

d) providenciar o recebimento de quaisquer creditos da Sociedade, inclusive de realização do capital;

e) sugerir aos administradores as providencias e praticas admistrativas que facilitem o desenvolvimento dos negocios da Sociedade e concorram para consolidar sua estabilidade financeira, de acôrdo com as instruções do SUSEP;

f) trazer a SUSEP no conhecimento perfeito do andamento dos negocios e da situação economico-financeira da Sociedade, por meio de informações escritas, mensalmente;

g) submeter à decisão da SUSEP os vetos que apuser aos atos dos diretores da Sociedade e propor, inclusive, o afastamento temporário de qualquer dêstes, podendo os interessados recorrer dessa decisão para o Ministro da Industria e do Comercio, sem efeito suspensivo;

h) promover, perante a autoridade competente, a responsabilidade criminal de diretores, fncionarios ou de quaisquer pessoas responsaveis pelos prejuízos causados aos segurados, beneficiarios, acionistas e sociedades

congêneres;

i) convocar e presidir Assembléias Gerais.

Art 66. O Diretor-fiscal poderá cassar os poderes de todos os mandatários *ad negotia*, cuja nomeação não seja por êle expressamente ratificada.

Art 67. O descumprimento de determinação do Diretor-fiscal, por parte de qualquer diretor da Sociedade dará lugar ao seu afastamento, nos termos do disposto na alínea *g* do art. 65.

CAPÍTULO VIII Da Liquidação das Sociedades Seguradoras

Art 68. As Sociedades Seguradoras não estão sujeitas a falência e não poderão impetrar concordata, sendo o seu regime de liquidação regulado pelas disposições dêste Capítulo.

Art 69. A cessação das operações das Sociedades Seguradoras poderá ser:

- a) voluntaria, por deliberação dos sócios, em Assembléia-Geral;
- b) compulsoria, por ato do Ministro da Industria e do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 73-66.

Art 70. Nos casos cessação voluntária das operações, os Diretores requererão ao Ministro da Industria e do Comercio o cancelamento da autorização para o funcionamento da Sociedade Seguradora, no prazo de cinco dias da respectiva Assembléia-Geral.

Parágrafo único. Devidamente instruído, o requerimento será encaminhado por intermédio da SUSEP que opinará sôbre a cessação deliberada.

Art 71. No caso de cessação parcial voluntária, restrita as operações de modalidade de seguro, serão observadas as disposições dêste Capítulo, na parte aplicável, considerando-se liquidantes os diretores em exercício.

Art 72. Poderá ser determinada a cessação compulsória das operações da Sociedade Seguradora que:

- a) praticar atos nocivos à politica de Seguros determinada pela CNSP;
- b) não constituir as Reservas Técnicas e Fundos a que esteja obrigada ou deixar de aplicá-los pela forma devida;
- c) acumular obrigações vultuosas devidas ao IRB, a juízo do Ministro da Industria e do Comercio;
- d) considerar a insolvência econômico-financeira;
- e) colocar seguro e resseguro no estrangeiro, sem autorização do IRB;
- f) aceitar resseguro nas modalidades em que o IRB opere, sem prévia e expressa autorização do referido órgão;
- g) reincidir na alienação de bens ou onerá-los, em desacôrdo com as disposições legais e regulamentares;
- h) reincidir na divulgação de prospectos, na publicação de anúncios, na expedição de circulares ou em outras publicações que contenham afirmações ou informações contrárias às leis, regulamentos, seus estatuto e seus planos, ou que possam induzir alguém em êrro sôbre a verdadeira importância das operações, bem como sôbre o alcance da fiscalização a que estiverem obrigadas.

Art 73. A liquidação voluntária ou compulsória das Sociedades Seguradoras será processada pela SUSEP que indicará o liquidante.

Art 74. O ato que determinar a cassação da Carta-Patente da Sociedade Seguradora será publicado no *Diário Oficial* da União, produzindo imediatamente os seguintes efeitos:

- a) suspensão das ações e execuções judiciais, excetuadas as que tiveram início anteriormente, quando intentadas por credores com privilégio sôbre determinados bens da Sociedade Seguradora;
- b) vencimento de tôdas as obrigações civis ou comerciais da Sociedade Seguradora liquidanda, incluídas as cláusulas penais dos contratos;

c) suspensão da incidência de juros, ainda que estipulados, se a massa liquidanda não bastar para o pagamento do principal;

d) cancelamento dos poderes de todos os órgãos de administração da Sociedade liquidanda.

§ 1º Durante a liquidação fica interrompida a prescrição extintiva contra ou a favor da massa liquidanda.

§ 2º Quando a Sociedade tiver credores por salários ou indenizações trabalhistas, também ficarão suspensas as ações e execuções a que se refere a parte final da alínea a deste artigo.

§ 3º Poderá ser arguida em qualquer fase processual, inclusive quando às questões trabalhistas, a nulidade dos despachos ou decisões que contravenham o disposto neste artigo. Nos processos sujeitos à suspensão, caberá à Sociedade, liquidanda, para realização do ativo, requerer o levantamento de penhoras, arrestos e quaisquer outras medidas de apreensão ou reserva de bens, sem prejuízo do estatuído no parágrafo único do artigo 103 do Decreto-lei nº 73-66.

§ 4º A massa liquidanda não estará obrigada a reajustamentos salariais sobrevindos durante a liquidação, nem responderá pelo pagamento de multas, custas, honorários e demais despesas feitas pelos credores em interesse próprio, assim como não se aplicará correção monetária aos créditos pela mora resultante de liquidação.

Art 75. O liquidante designado pela SUSEP será o responsável pela administração da Sociedade liquidanda e terá amplos poderes para representá-la, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, inclusive os seguintes:

a) propor, contestar e intervir em ações, inclusive para integralização do capital pelos acionistas;

b) nomear e demitir funcionários;

c) fixar os vencimentos de funcionários;

d) outorgar ou revogar mandatos;

e) transigir;

f) vender valores móveis e bens imóveis;

g) pagar e receber, firmando os competentes recibos e dando quitação;

h) convocar assembléia-geral dos acionistas, na hipótese de liquidação voluntária;

i) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando e endossando cheques, ordens de pagamento e outros papéis necessários.

Art 76. Dentro de noventa dias da cassação da Carta-Patente, o liquidante levantará o balanço do ativo e do passivo da Sociedade Seguradora liquidanda e organizará:

a) o arrolamento pormenorizado dos bens do ativo, com as respectivas avaliações, especificando os garantidores das Reservas Técnicas, dos Fundos ou do capital;

b) a lista dos credores por dívida de indenização de sinistro, capital garantido de Reservas Técnicas ou restituição de prêmios, com a indicação das respectivas importâncias;

c) a relação dos créditos trabalhistas, da Fazenda Pública, da Previdência Social e do IRB;

d) a relação dos demais credores, com indicação das importâncias e procedências dos créditos, bem como sua classificação, de acordo com a legislação de falências.

Parágrafo único. O IRB compensará seu crédito com o valor das ações efetivamente realizadas pela Sociedade Seguradora liquidanda, acrescido do ágio, pagando-lhe o saldo, se houver, e procedendo à transferência como previsto no art. 43, § 3º, do Decreto-lei ora regulamentado.

Art 77. Os interessados poderão impugnar o quadro geral de credores, mas decairão desse direito se não o exercerem no prazo de quinze dias da respectiva publicação.

Art 78. A SUSEP examinará as impugnações e fará publicar no *Diário Oficial* da União sua decisão, dela notificando os recorrentes por via postal, sob Aviso de Recebimento.

Parágrafo único. Da decisão da SUSEP caberá recurso para o Ministro da Indústria e do Comércio, no prazo de quinze dias.

Art 79. Depois da decisão relativa a seus créditos ou aos créditos contra os quais tenham reclamado, os credores não incluídos nas relações a que se refere o art. 76, os delas excluídos, os incluídos sem os privilégios a que se julguem com direito, inclusive por atribuição de importância inferior à reclamada, poderão prosseguir na ação já iniciada ou propor a que lhes competir.

Parágrafo único. Até que sejam julgadas as ações, o liquidante reservará cota proporcional do ativo para garantia dos credores de que trata, este artigo.

Art 80. O liquidante promoverá a realização do ativo e efetuará o pagamento dos credores pelo crédito apurado e aprovado, no prazo de seis meses, observados os respectivos privilégios e classificação, de acordo com a cota apurada em rateio, na ordem determinada pela legislação em vigor.

Art 81. Ultimada a liquidação e levantado o balanço final, será ele submetido à aprovação do Ministro da Indústria e do Comércio com relatório da SUSEP.

Art 82. A SUSEP terá direito à comissão de cinco por cento sobre o ativo apurado nos trabalhos de liquidação. Dessa comissão, o Superintendente arbitrará gratificação a ser paga ao liquidante e funcionários encarregados de executá-los.

Art 83. Ao liquidante compete publicar no *Diário Oficial* da União e arquivar no órgão do Registro do Comércio os atos relativos à dissolução da Sociedade Seguradora.

Art 84. Aos casos omissos são aplicáveis as disposições da legislação de falências, desde que não contrariem as disposições do Decreto-lei ora regulamentado.

Art 85. O liquidante publicará, na folha oficial e em jornal de grande circulação no Distrito Federal ou nas capitais dos Estados e Territórios em que a sociedade tiver tido agências emissoras de apólices, um aviso convidando os interessados a examinar, nas repartições da Superintendência de Seguros Privados ou nas que esta houver designado, o quadro geral dos credores e, dentro do prazo máximo de quinze dias, alegar seus direitos.

Parágrafo único. As habilitações e reclamações dos credores mencionarão sua residência ou a de seus procuradores, ou a caixa postal para onde deverão ser dirigidos os avisos e comunicações.

Art 86. Os bens imóveis, integrantes do patrimônio da Sociedade Seguradora liquidanda, serão vendidos mediante autorização da SUSEP.

Art 87. As vendas de títulos da dívida pública e das ações de companhias e bancos serão feitas em bolsa, pelos corretores de Fundos Públicos.

Art 88. Mediante proposta da SUSEP, será destituído pelo ministro da Indústria e do Comércio o liquidante que não cumprir os deveres que lhe impõe o decreto-lei nº 73-66.

Parágrafo único. Além da pena de destituição, o liquidante responderá pelos prejuízos causados, no desempenho de suas funções, à massa liquidanda ou a terceiros, por negligência, abuso, má-fé ou infração de qualquer dispositivo do decreto-lei nº 73-66.

Art 89. As publicações obrigatórias por força do disposto neste Capítulo serão feitas em jornal oficial e em outro de grande circulação na sede da Sociedade.

Parágrafo único. No Distrito Federal, o jornal oficial será o da União e nos Estados e territórios o que publicar o expediente dos respectivos Governos.

CAPÍTULO IX Do Regime Repressivo

Art 90. As infrações aos dispositivos do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, sujeitam as Sociedades Seguradoras, seus Diretores, administradores, Gerentes e fiscais, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I - Advertência.

II - Multa pecuniária.

III - Suspensão do exercício do cargo.

IV - Inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargo de direção, nas Sociedades Seguradoras ou no IRB.

V - Suspensão da autorização em cada ramo isolado.

VI - Perda parcial ou total da recuperação de resseguro.

VII - Suspensão de cobertura automática.

VIII - Suspensão de retrocessão.

IX - Cassação de carta-patente.

Parágrafo único. É assegurada a ampla defesa em qualquer processo instaurado por infração ao Decreto-lei nº 73-66, sendo nulas as decisões proferidas com inobservância deste preceito.

Art 91. É da competência privativa da SUSEP a aplicação das penalidades previstas no art. 111, alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *h* e *i*, art. 112, art. 113, artigo 114 e art. 128 do Decreto-lei número 73-66.

Art 92. É da competência privativa do IRB, nos termos do disposto no art. 44, letra *e* do Decreto-lei número 73-66, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 111, letra *f* e 116 do mesmo decreto-lei.

Art 93. É da competência privativa do Ministro da Indústria e do Comércio a aplicação das penalidades previstas nos Artigos 115 e 117 do Decreto-lei 73-66, ouvido o CNSP.

Art 94. É da competência da SUSEP ou do IRB, conforme a hipótese, a aplicação das penalidades previstas no art. 111, letras *a* e *g*, do Decreto-lei 73-66.

Art 95. As penalidades de competência privativa do IRB serão aplicadas por seu Conselho Técnico, na forma estabelecida em seu Estatuto.

Art 96. As penalidades de competência privativa da SUSEP e do Ministro da Indústria e do Comércio serão apuradas na forma prevista no art. 118 do Decreto-lei nº 73-66.

Art 97. Os processos iniciados como prescreve o artigo precedente serão presentes na SUSEP, em suas delegacias ou postos de seguros em cuja jurisdição haja ocorrido a infração, os quais mandarão intimar o denunciado a alegar, no prazo de 15 dias, o que entender a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

§ 1º A intimação para a defesa será feita na pessoa do infrator e, quando se tratar de pessoa jurídica, na do diretor ou representante legal, por meio de registrado postal com Aviso de Recebimento, devendo-se, na ausência de qualquer dêles, fazer a intimação por edital, com prazo de quinze dias, publicado no *Diário Oficial*.

2º Decorrido o prazo determinado neste artigo e não comparecendo a parte intimada, subirá processo a julgamento, depois de certificada a revelia.

Art 98. Recebida a defesa, à qual todos os meios serão facultados, terão vista do processo o denunciante da infração e o fiscal a quem esteja afeta a fiscalização da Sociedade denunciada e, se forem apresentados novos documentos, dêles terá vista o denunciado.

§ 1º Quando o denunciante fôr um particular e nada disser, no prazo de dez dias, sobre a defesa, o processo prosseguirá, nos seus termos ulteriores.

§ 2º Subindo o processo a julgamento do Superintendente da SUSEP, poderá este determinar as diligências que julgar necessárias e, satisfeitas estas, proferirá sua decisão, impondo a penalidade em que tiver incorrido o contraventor ou julgando improcedente o auto de denúncia.

§ 3º Da decisão a que o parágrafo anterior alude será intimada a parte, na forma do artigo 97.

Art 99. Verificada a hipótese prevista no § 1º do art. 61 do Decreto-Lei 73-66, o IRB interpelará a Sociedade para apresentar a comprovação da aplicação do adiantamento na liquidação do respectivo sinistro, no prazo de 15 dias, findo o qual, sem que tenha ocorrido a comprovação ou devolução, o IRB remeterá ao Ministério Público os elementos essenciais para instauração do processo-crime respectivo.

CAPÍTULO X Dos Corretores de Seguros

Art 100. O corretor de seguros, profissional autônomo, pessoa física ou jurídica, é o intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguro entre as Sociedades Seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de direito Privado.

Parágrafo único. O corretor de seguros poderá ter prepostos de sua livre escolha e designará, dentre eles, o que o substituirá.

Art 101. O exercício da profissão de corretor de seguros depende de prévia habilitação e registro na SUSEP.

§ 1º A habilitação técnico-profissional consistirá na aprovação em curso organizado conforme orientação do IRB, segundo as diretrizes do CNSP.

§ 2º O registro de novos corretores será feito mediante satisfação dos requisitos constantes deste Regulamento.

§ 3º Os corretores já registrados definitivamente até a presente data, de conformidade com o disposto na lei 4.594-64, estão dispensados de qualquer nova formalidade.

Art 102. Para o registro, será necessária a apresentação de documentos comprovando os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com residência permanente no País;
- b) estar quite com o serviço militar, quando se tratar de brasileiro;
- c) não haver sido condenado por crimes a que se referem as Seções II, III e IV do Capítulo VI do Título I; os Capítulos I, II, III, IV, V, VI e VII do Título II; o Capítulo V do Título VI; Capítulos I, II, III e IV do Título X e o Capítulo I do Título XI, parte especial do Código Penal.
- d) não ser falido;
- e) ter habilitação técnico-profissional;
- f) apresentar declaração assinada pelo candidato, com a firma reconhecida, de que não exerce nenhuma das atividades enumeradas no Art. 125 do Decreto-lei 73-66.

§ 1º Se se tratar de pessoa jurídica deverá a requerente provar que está organizada segundo as leis brasileiras ter sede no País e ações nominativas que seus diretores, gerentes, administradores, sócios ou acionistas não incidam na proibição o Art. 125 do Decreto-lei nº 73-66, devendo os responsáveis pelo negócio preencher as exigências do presente artigo.

Art 103. As comissões de corretagem só poderão ser pagas a corretor de seguros devidamente habilitado e registrado.

Art 104. Nos seguros diretos, contratados sem a intervenção de corretor a comissão de corretagem será recolhida ao IRB pelas Sociedades para os fins previstos no artigo 19, da Lei nº 4.594, de 29-12-64.

Art 105. Para os riscos situados em cidades de até 10.000 habitantes, é permitida a angariação de seguros por simples angariadores, desde que não haja no local corretores registrados.

Art 106. A representação de Corretores Estrangeiros, no Brasil, é privativa de corretores devidamente registrados.

Art 107. Não se poderá habilitar novamente como corretor aquele cujo título de habilitação profissional houver sido cancelado, nos termos do Artigo 109, deste Regulamento.

Art 108. O corretor de seguros responderá civilmente perante os Segurados e as Sociedades Seguradoras pelos prejuízos que causar, por omissão, imperícia ou negligência no exercício da profissão.

Art 109. Caberá responsabilidade profissional, perante a SUSEP, ao corretor que deixar de cumprir as leis, regulamentos e resoluções em vigor, ou que der causa dolosa ou culposa a prejuízos às Sociedades Seguradoras ou ao segurados.

Art 110. O corretor de seguros estará sujeito às penalidades seguintes:

- a) multa;
- b) suspensão temporária do exercício da profissão;
- c) cancelamento de registro.

Art 111. A SUSEP baixará dentro de 90 dias as instruções necessárias ao registro de corretores, bem como as pertinentes aos livros registros, documentos e impressos necessários ao exercício da profissão.

CAPÍTULO XI
Disposições Gerais e Transitórias

Art 112. O Fundo de Estabilidade do Seguro Agrário, a que se refere o art. 3º da Lei 4.430-64, ficam incorporados ao Fundo de Estabilidade do Seguro Rural criado pelo art. 16 do Decreto-Lei 73-66, a ser administrado pelo IEB.

§ 1º O Banco do Brasil S.A. promoverá a transferência para o IRB, na conta do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, dos saldos dos Fundos referidos neste artigo.

§ 2º As dotações orçamentárias previstas no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.430-64 serão anualmente entregues ao IRB pelo Ministério da Agricultura.

Art 113. Os Órgãos do Poder Público a que se refere o art. 143 do Decreto-Lei 73-66 deverão apresentar à SUSEP para registro os documentos que comprovem haver cumprido aquela disposição legal.

Art 114. Se, prejuízo do disposto no artigo 113, anterior, é mantida a autorização para que o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários - SASSE, realize os seguros de que trata a Lei nº 3.149, de 21 de maio de 1957, através da sociedade a ser constituída para operar de conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei nº 73-66.

Art 115. A SUSEP apresentará ao CNSP, dentro de 120 dias, o plano de fiscalização das associações de classe de beneficência e de socorros mútuos e dos montepios que instituem pensões ou pecúlios.

Parágrafo único. A constituição de qualquer nova Entidade com as finalidades das referidas neste artigo dependerá de prévia autorização de Governo Federal de conformidade com a regulamentação a ser baixada pelo CNSP.

Art 116. O disposto no Capítulo III deste Regulamento constitui corpo de princípios gerais, que não exclui o disposto no art. 144 do Decreto-Lei 73-66.

Art 117. Todas as Sociedades autorizadas a operar no País sob pena de cassação da Carta Patente deverão enquadrar-se nas condições deste Regulamento, da seguinte forma:

I - apresentar declaração, no prazo de seis meses dirigida ao CNSP e processada pela SUSEP, definindo as modalidades de seguro em que pretenderão operar e obrigando-se ao correspondente aumento de capital.

II - realizar metade do capital mínimo e dos capitais adicionais, se fôr o caso, no prazo de seis meses, contados do final do prazo do inciso anterior.

III - realizar o restante do capital mínimo e dos capitais adicionais se fôr o caso, no prazo de doze meses, contados do final do prazo do inciso II, anterior.

Art 118. As Sociedades Seguradoras estrangeiras autorizadas a operar no Brasil obedecerão os prazos e condições do artigo 117 deste Regulamento constituído e mantendo no país os valores correspondentes, sob pena de cassação das respectivas Cartas Patentes.

Art 119. Dentro de 120 dias, os Sindicatos de Corretores de Seguros apresentarão ao CNSP projeto de Código de Ética Profissional e constituição de Órgão de classe, destinado ao julgamento das infrações ao Código de Ética.

Art 120. Os pedidos de habilitação e registro de corretores, apresentados ao Ministério da Indústria e Comércio até 31 de dezembro de 1966, poderão ser deferidos a critério da SUSEP, desde que atendam às exigências legais.

Art 121. Consultados os interesses destas entidades, a SUSEP e o IRB poderão admitir em seus quadros os funcionários concursados da extinta Companhia Nacional de Seguro Agrícola, independente da prestação de novo concurso e contado o tempo de serviço do funcionário legais de aposentadoria e pensão.

Art 122. Enquanto não fôr aprovado o Quadro do Pessoal da SUSEP, os ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas do extinto Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização continuarão no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, inclusive gratificações relativas ao regime de tempo integral.

Art 123. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua provação pelo Presidente da República.

Brasília, 13 de março de 1967.

PAULO EGYDIO MARTINS

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/12/1984	
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864 / (51) 3027-8870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/08/2026** às **09:04:01** (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/08/2026 09:05:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 32/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro predial destinada à cobertura do prédio sede do CRCSC, 08 (oito) imóveis destinados as subsedes do CRCSC e o 9º andar do edifício Dias Velho, em Florianópolis/SC.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa GENTE SEGURADORA S.A. foi selecionada em decorrência da divulgação do Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 32/2026 (art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026), por ter apresentado a proposta de menor preço (R\$ 6.010,00), em conformidade com o critério de julgamento de menor preço estabelecido no Aviso e confirmado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1513783).

2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.4. **Contratada:** GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.

2.5. **Valor Total da Contratação:** O valor total do contrato é de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, AUTORIZA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO e a contratação em tela, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.6. Determino que unidade administrativa de licitações e contrato realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, combinado com o art. 175, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a divulgação no sítio eletrônico oficial do CRCSC.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 31/08/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1526861** e o código CRC **EB5F62D1**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

SEI nº 1526861

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 31.08.2026

Hora : 11:49

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
931	31.08.2026	ORDINARIO	DL32/2026	939	2026				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS		5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1148	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS IMÓVEIS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 3643 - GENTE SEGURADORA S A			CNPJ / CPF : 90.180.605/0001-02						
Endereço : Rua Mal. Floriano Peixoto, 450			Bairro : Centro Histórico						
CEP : 90020060		Cidade : Porto Alegre	UF : RS						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL DESTINADA À COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DO CRCSC, 08 (OITO) IMÓVEIS DESTINADOS AS SUBSEDES DO CRCSC E O 9º ANDAR DO EDIFÍCIO DIAS VELHO, EM FLORIANÓPOLIS/SC. PROCESSO SEI 9079626110000692.000102/2026-14. CATSER 30126.			1	6.010,00	6.010,00				
Valor por Extenso									
Seis Mil, Dez Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
10.000,00	0,00		6.010,00		3.990,00				

, 31 de Agosto de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Assinado por
HERMELINDO JUNIOR
SOARES (••.189.559-••)
Data: 31/08/2026
17:02:19 +00:00

Assinado por CLEBER
DIAS (••.564.389-••)
Data: 01/09/2026
14:20:06 +00:00

Assinado por LECIR DOS
PASSOS GHISI
(••.970.439-••)
Data: 01/09/2026
14:21:14 +00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**TERMO DE CONTRATO****SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1691/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E GENTE SEGURADORA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PATRIMONIAL.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA — CRCSC, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1.900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, CLEBER DIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - EDIF - CENTRO HISTORICO - 90.020-060 - Porto Alegre / Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu diretor, MARCELO WAIS, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14 e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Resolução CRCSC nº 508/2026, à legislação securitária e às normas da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 63/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice de seguro patrimonial empresarial destinada à cobertura dos 10 locais de risco do CRCSC, abrangendo prédio e conteúdo, inclusive o 9º andar do Edifício Dias Velho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Apólice anual de seguro patrimonial empresarial para 10 locais de risco do CRCSC	30126	Serviço / apólice	1	R\$ 6.010,00	R\$ 6.010,00

1.2. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Aviso de Contratação Direta nº 63/2026; a autorização da contratação direta; a proposta da CONTRATADA; a apólice e seus endossos; e os demais anexos do processo.

1.3. Eventuais contradições involuntárias entre este Termo de Contrato e as condições da contratação direta resolver-se-ão em favor destas últimas, especialmente do Aviso de Contratação Direta nº 63/2026, do Termo de Referência e da proposta aceita, nos termos do art. 78 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo inicial de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de 31/08/2026 a 30/08/2027, correspondente ao primeiro período anual de cobertura securitária.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por períodos de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima total de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Cada prorrogação dependerá de termo aditivo celebrado antes do término da vigência, emissão de nova apólice sem interrupção da cobertura e demonstração, no processo, de que:

- a prestação possui natureza continuada e permanece necessária;
- os serviços foram prestados regularmente;
- a autoridade competente atestou a vantagem da manutenção do contrato e a compatibilidade do preço com o mercado, permitida a negociação;
- há créditos orçamentários vinculados à contratação;
- a CONTRATADA manifestou interesse e mantém as condições de habilitação e a regularidade perante a SUSEP; e
- não existe sanção que impeça a prorrogação.

- 2.4.** A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação. O CONTRATANTE poderá optar por não prorrogar, sem que caiba indenização, observado o prazo contratual vigente.
- 2.5.** Para permitir a análise tempestiva, a CONTRATADA apresentará proposta de renovação, acompanhada das novas condições da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de cada período anual.

CLÁUSULA TERCEIRA — EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 3.1.** A CONTRATADA emitirá e encaminhará a apólice ao CRCSC no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho ou autorização de contratação. O início da cobertura securitária terá início às 00h00 do dia 31/08/2026, sem interrupção em relação à apólice anterior, devendo a CONTRATADA fornecer confirmação formal da cobertura imediatamente após a assinatura, ainda que a emissão definitiva da apólice ocorra no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 3.2.** A apólice observará integralmente os locais, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, participações obrigatórias, assistências e demais condições do Termo de Referência e da proposta aceita.
- 3.3.** O objeto será recebido provisoriamente com a disponibilização da apólice e definitivamente após sua conferência, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 3.4.** Identificada inconsistência, a CONTRATADA emitirá correção ou endosso em até 2 (dois) dias úteis da notificação, sem interrupção da cobertura e sem custo adicional, quando não houver alteração do risco segurado.
- 3.5.** A regulação e o pagamento de indenizações observarão os prazos legais, as normas da SUSEP e as condições da apólice, não podendo cláusulas gerais afastar coberturas expressamente contratadas.

CLÁUSULA QUARTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados na Portaria CRCSC nº 117/2026: Jhonatan Alberto Costa, Gestor Titular; Juliano da Conceição Paradedá, Gestor Substituto; Eduardo Santos Oliveira, Fiscal Titular; e Pâmela Duarte Araújo, Fiscal Substituta.
- 4.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e registrará as ocorrências, notificações, apólices, endossos, sinistros e providências adotadas.

CLÁUSULA QUINTA — PREÇO

- 5.1.** O valor do primeiro período anual da contratação é de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais), correspondente ao prêmio global dos 10 locais de risco.
- 5.2.** O valor anual compreende tributos, taxas, corretagem, emissão de apólice, assistências e todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional durante o respectivo período de cobertura, salvo alteração formal do risco solicitada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

- 6.1.** O prêmio global de R\$ 6.010,00 será pago em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da apólice e a apresentação do respectivo documento de cobrança.
- 6.2.** O pagamento do prêmio após a emissão regular da apólice não será considerado antecipação indevida, desde que a cobertura esteja vigente e o CONTRATANTE tenha confirmado sua conformidade com os documentos da contratação.
- 6.3.** O pagamento será efetuado por ordem bancária, com as retenções tributárias legalmente cabíveis, observada a ordem cronológica aplicável.
- 6.4.** Havendo erro na cobrança, na apólice ou na documentação, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem que disso decorra encargo para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO PRÊMIO

- 7.1.** Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerada 17/08/2026.
- 7.2.** Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.
- 7.3.** Nas prorrogações, a proposta de renovação será submetida à análise de compatibilidade com o mercado e de vantajosidade, considerando também eventual alteração dos valores em risco, coberturas, sinistralidade e demais elementos técnicos da subscrição. A prorrogação não implica aceitação automática do prêmio proposto pela CONTRATADA.

Processo SEI nº 9079626110000692.000102/2026-14

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento; alterações de risco, cobertura ou equilíbrio econômico-financeiro seguirão o instrumento juridicamente cabível.

CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. fornecer as informações e os documentos necessários à subscrição, emissão e manutenção da apólice;
- 8.1.2. comunicar alterações relevantes dos riscos e a ocorrência de sinistros;
- 8.1.3. conferir a apólice e os endossos, acompanhar a execução e notificar irregularidades;
- 8.1.4. colaborar com a regulação dos sinistros e permitir vistorias previamente ajustadas;
- 8.1.5. efetuar o pagamento nas condições pactuadas; e
- 8.1.6. emitir decisão expressa sobre solicitações da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

- 9.1.1. emitir e manter as apólices e os endossos em conformidade com a contratação, sem solução de continuidade;
- 9.1.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na contratação, inclusive a autorização e a regularidade perante a SUSEP;
- 9.1.3. disponibilizar canais permanentes para comunicação e acompanhamento de sinistros e assistências;
- 9.1.4. processar avisos, vistorias, regulação e indenizações nos prazos legais e contratuais;
- 9.1.5. comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a cobertura;
- 9.1.6. corrigir erros cadastrais e emitir endossos sem custo quando não houver alteração do risco ou das coberturas;
- 9.1.7. responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.1.8. guardar sigilo e observar a legislação de proteção de dados pessoais; e
- 9.1.9. apresentar, com antecedência mínima de 90 dias, proposta e condições para eventual renovação anual.

9.2. cumprir, durante toda a vigência contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, comprovando o cumprimento sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA — SUBCONTRATAÇÃO, CORRETAGEM E CESSÃO

10.1. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação da assunção do risco securitário. A intermediação por corretora habilitada não afasta a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA perante o CRCSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 — LGPD quanto aos dados pessoais acessados em razão da contratação, limitando seu tratamento às finalidades necessárias à execução do contrato e às obrigações legais ou regulatórias.

11.2. A CONTRATADA adotará medidas de segurança, comunicará incidentes relevantes ao CONTRATANTE e exigirá de operadores e prestadores auxiliares o cumprimento das mesmas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela cobertura securitária e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Aplicam-se as infrações, sanções e multas previstas no Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano e das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — EXTINÇÃO

- 14.1.** O contrato será extinto ao término de sua vigência, se não houver prorrogação, ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 14.2.** O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a manutenção deixar de ser vantajosa. Nessa hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário contratual e será comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) meses.
- 14.3.** A extinção não prejudicará a regulação e o pagamento de indenizações relativas a sinistros ocorridos durante a vigência da respectiva apólice, nem as responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES

- 15.1.** As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites aplicáveis.
- 15.2.** Atualizações cadastrais sem modificação do risco ou do preço serão formalizadas por endosso e registro no processo; as demais alterações utilizarão termo aditivo ou apostila, conforme sua natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas do primeiro período anual correrão pelo Projeto 5008 e pela Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024 — Seguros de Bens Imóveis, conforme nota de empenho a ser indicada no processo.
- 16.2.** As dotações dos exercícios subsequentes serão indicadas após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial, nos prazos e condições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — CASOS OMISSOS E FORO

- 18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CRCSC nº 508/2026, a legislação securitária, as normas da SUSEP e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.
- 18.2.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir controvérsias não solucionadas consensualmente.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

CLEBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do
CRCSC
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
Diretor GENTE SEGURADORA S.A.
CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ MARCELO WAIS (CPF XXX.005.380-XX) em 01/09/2026 10:48:22
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 01/09/2026 11:20:37



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Contratação de seguro predial destinada à cobertura do prédio sede do CRCSC, 08 (oito) imóveis destinados as subsedes do CRCSC e o 9º andar do edifício Dias Velho, em Florianópolis/SC

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000102/2026-14

1.2. Dispensa de Licitação nº: 32/2026;

1.3. Empenho: 931/2026 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

1.5. Prazo Contratual: 12 (doze) meses

1.6. Fiscal do contrato: Eduardo Santos Oliveira

e-mail: licitacao2@crcsc.org.br

1.7. Gestor do contrato: Jhonatan Alberto Costa

e-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

1.8. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a GENTE SEGURADORA S.A. a emitir a apólice referente a cobertura contratada e o boleto referente ao serviço objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 01/09/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1529540** e o código CRC **9189F8F3**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000102/2026-14

SEI nº 1529540



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezada Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000102/2026-14, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no mesmo processo, SEI 9079626110000692.000102/2026-14.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 01/09/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1529543** e o código CRC **4DDA23A5**.